



# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

## República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CLII Nº 214

Brasília - DF, terça-feira, 10 de novembro de 2015



SEÇÃO



### Sumário

	PÁGINA
Presidência da República.....	1
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.....	2
Ministério da Cultura.....	4
Ministério da Defesa.....	5
Ministério da Educação.....	8
Ministério da Fazenda.....	9
Ministério da Justiça.....	17
Ministério da Saúde.....	21
Ministério das Comunicações.....	35
Ministério de Minas e Energia.....	36
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	40
Ministério do Esporte.....	40
Ministério do Meio Ambiente.....	41
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	42
Ministério do Trabalho e Previdência Social.....	57
Ministério dos Transportes.....	59
Ministério Público da União.....	60
Tribunal de Contas da União.....	61
Poder Legislativo.....	61
Poder Judiciário.....	63
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais...	63

### Presidência da República

#### CASA CIVIL

#### PORTARIA Nº 1.486, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Delega competência para autorizar o uso dos serviços de comunicações de voz por meio de telefonia móvel e de dados.

O MINISTRO DE ESTADO CHEFE DA CASA CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 1º, inciso VII do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, resolve:

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,80
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,60
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50

- Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Executivo da Casa Civil para os fins do art. 6º, § 1º, inciso VII do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, no âmbito da Casa Civil e das suas entidades vinculadas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAQUES WAGNER

#### IMPrensa NACIONAL COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

#### PORTARIA Nº 6, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA IMPrensa NACIONAL, usando da competência que lhe confere o inciso II do art. 1º da Portaria nº 107, de 10 de maio de 2012, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional, publicada no Diário Oficial da União de 11 de maio de 2012, e com base no que dispõe o Processo nº 00034.000724/2015-51, resolve:

Art. 1º Aplicar à empresa SINAL COM. - SINALIZAÇÃO VIÁRIA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.331.890/0001-09, que se encontra em lugar incerto e não sabido, a penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Imprensa Nacional, pelo prazo de 2 (dois) anos e multa no valor de R\$ 39,60 (trinta e nove reais e sessenta centavos), por infringência aos itens 1 e 3 da Cláusula 7 e item 2 da Cláusula 9 do Termo de Referência nº 2/2015 relativo à Cotação Eletrônica nº 4/2015, com base no "caput" e inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93 e Subitem 8.1, letra "c" do Item 8 do Anexo II - Condições Gerais da Portaria MPOG nº 306/01, que trata da cotação Eletrônica.

Art. 2º O referido processo encontra-se com vista franqueada ao interessado na Coordenação-Geral de Administração da Imprensa Nacional.

SANDOVAL LUIZ DE SOUZA

#### ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO

#### RETIFICAÇÃO

No Anexo I da Portaria nº 446/AGU, de 21 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 210, de 4 de novembro de 2015, Seção 1, págs. 8/9, excluir **onde se lê**: "Procuradoria Seccional Federal em Foz do Iguaçu/PR - Em Estruturação."

#### SECRETARIA DE PORTOS AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

#### DESPACHO DO PRESIDENTE

Em 9 de novembro de 2015

O PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS - ANTAQ, no uso das atribuições conferidas pela Portaria ANTAQ nº 162, de 15 de outubro de 2015, e na legislação de regência, e considerando o que consta dos Processos nos 50300.002128/2015-96, 50300.002131/2015-18, 50300.002129/2015-31 e 50300.002130/2015-65, informa que foi publicado no sítio eletrônico da ANTAQ o Comunicado Relevante nº 01, acerca dos Editais dos Leilões nºs 1, 2 e 3/2015-ANTAQ.

LUIZ OSMAR SCARDUELLI JUNIOR

#### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DAS UNIDADES REGIONAIS UNIDADE REGIONAL DE SÃO PAULO

#### DESPACHO DO CHEFE Em 8 de outubro de 2015

Processo nº 50302.001674/2015-91.  
Nº 51 - Empresa penalizada: Granel Química Ltda., CNPJ nº 44.983.435/0002-50. Objeto é Fundamento Legal: Aplicação de penalidade de advertência, pela prática das infrações tipificadas no incisos I do art. 32 e IV do art. 34 da norma aprovada pela Resolução nº 3.274-ANTAQ, de 06/02/2014.

GUILHERME DA COSTA SILVA  
Chefe da Unidade Regional de São Paulo

#### SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL

#### RESOLUÇÃO Nº 366, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da prerrogativa de que trata o art. 6º do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, tendo em vista o disposto nos art. 8º, incisos IV e X, e 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e considerando o que consta no processo nº 00058.114148/2015-50, resolve, ad referendum da Diretoria:

Art. 1º O § 1º do art. 2º da Resolução nº 30, de 21 de maio de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....  
§ 1º Os Anexos referidos no caput deste artigo são os seguintes:

- I - Anexo 1, Licença de Pessoal;
- II - Anexo 2, Regras do Ar;
- III - Anexo 3, Serviço Meteorológico para Navegação Aérea Internacional;
- IV - Anexo 4, Cartas Aeronáuticas;
- V - Anexo 5, Unidades de Medida a serem Usadas em Operações em Vôo e no Solo;
- VI - Anexo 6, Operação de Aeronaves;
- VII - Anexo 7, Marcas de Nacionalidade e Matrícula de Aeronaves;
- VIII - Anexo 8, Aeronavegabilidade de Aeronaves;
- IX - Anexo 9, Facilitação;
- X - Anexo 10, Telecomunicações Aeronáuticas;
- XI - Anexo 11, Serviços de Tráfego Aéreo;
- XII - Anexo 12, Busca e Salvamento;
- XIII - Anexo 13, Investigação de Acidentes e Incidentes de Aeronaves;
- XIV - Anexo 14, Aeródromos;
- XV - Anexo 15, Serviços de Informação Aeronáutica;

XVI - Anexo 16, Proteção Ambiental;

XVII - Anexo 17, Segurança: Proteção da Aviação Civil Internacional contra Atos de Interferência Ilícita; e

XVIII - Anexo 18, O Transporte Seguro de Produtos Perigosos pelo Ar; e

XIX - Anexo 19, Gerenciamento da Segurança Operacional." (NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYNS

#### RETIFICAÇÃO

Na seção 11 da Instrução Suplementar nº 175-008, Revisão A (IS nº 175-008A), divulgada no Boletim de Pessoal e Serviço desta Agência de 29 de outubro de 2015 - endereço eletrônico [www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp](http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp) - e igualmente disponível na página "Legislação" - endereço eletrônico [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao) - na rede mundial de computadores, aprovada pela Portaria nº 2890/SPO, de 23 de outubro de 2015, publicada em resumo no Diário Oficial da União de 29 de outubro de 2015, Seção 1, página 3, onde se lê: "11. REVOGAÇÃO DO CERTIFICADO DE OPERADOR AÉREO", **leia-se**: "11. ISENÇÃO (EXEMPTION)".

#### SUPERINTENDÊNCIA DE AERONAVEGABILIDADE GERÊNCIA-GERAL DE AERONAVEGABILIDADE CONTINUADA GERÊNCIA DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO

#### PORTARIA Nº 2.975, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, da Portaria nº 969/SAR, de 16 de abril de 2014, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil nº 145 (RBAC nº 145), com fundamento na Lei nº 7565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, e considerando o que consta do processo nº 00065.036401/2015-38, resolve:

#### PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPRESA NACIONAL

DILMA VANA ROUSSEFF  
Presidenta da República

JAQUES WAGNER  
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA  
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

#### DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1

Publicação de atos normativos

#### SEÇÃO 2

Publicação de atos  
relativos a pessoal da  
Administração Pública Federal

#### SEÇÃO 3

Publicação de contratos,  
editais, avisos e ineditoriais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA  
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO  
Coordenador de Editoração e  
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

EMAR BAZILIO VAZ FILHO  
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br  
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF  
CNPJ: 04196645/0001-00  
Fone: 0800 725 6787

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Organização de Manutenção de nº 1510-42/ANAC, emitido em favor da oficina de manutenção de produto aeronáutico BINTER TECHNIC S.L.

Art. 2º O inteiro teor do Certificado encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço: [www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp](http://www.anac.gov.br/certificacao/AvGeral/AIR145Bases.asp).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO AMÉRICO CAMPOS FILHO

#### GERÊNCIA-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTO AERONÁUTICO

#### PORTARIA Nº 2.976, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE-GERAL DE CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS AERONÁUTICOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 53, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, e considerando o que consta do documento de protocolo nº 00066.048651/2015-19, resolve:

Art. 1º Tornar pública a revogação do Atestado de Produto Aeronáutico Aprovado (APAA) nº 2005P12-07, de propriedade da empresa Concepta D.G. Compliance, conforme solicitação da empresa datada de 27 de outubro de 2015.

Art. 2º Nestes termos fica proibida, para fins de transporte aéreo de artigos perigosos, a utilização do modelo de embalagem abaixo relacionada.

Nº APAA	Tipo de Embalagem	Modelo	Marcação ONU
2005P12-07	4GU	GU12	4GU/Class 6.2**/BR/003/CTA-PAA/Concepta/GU12

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO IGAWA

#### SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS GERÊNCIA DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO

#### PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O GERENTE DE CERTIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DE INSTRUÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V, da Portaria nº 1494/SPO, de 2 de julho de 2014, resolve:

Nº 2.977 - Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização de funcionamento da EDAPA Escola de Aviação Civil, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Aeronáutico, situada à Rua Quatá nº 64, Jardim do Trevo, em Campinas (SP), CEP 13040-013 e renovar, por 5 (cinco) anos, a homologação do Curso de Comissário de Voo, partes teórica e prática, da EDAPA Escola de Aviação Civil, Desenvolvimento e Aperfeiçoamento Aeronáutico. Processo nº 00065.045972/2015-63.

Nº 2.979 - Homologar, por 5 (cinco) anos, o Curso Teórico de Instrutor de Voo Avião da MORANDI & MORANDI ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL LTDA., situada a Rodovia Carlos João Strass, Km 12 - Hangar 04 - Distrito de Warta, na cidade de Londrina, Paraná - CEP: 86084-460. Processo nº 00065.112175/2014-18.

Estas Portarias entram em vigor na data da publicação. O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço [www.anac.gov.br/legislacao](http://www.anac.gov.br/legislacao)

AUDIR MENDES DE ASSUNÇÃO FILHO

#### Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

#### COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S/A

#### DESPACHOS

Processo: C-999/CS-560. Parecer Jurídico LOF-030/2015. Objeto: Prestação de serviço especializado em Auditoria e renovação de certificação como órgão de supervisão técnica independente (OSTI) dentro do modelo de garantia de qualidade concebido para o programa nuclear brasileiro, regulado pelo CNEN. Contratada: INSTITUTO BRASILEIRO DE QUALIDADE NUCLEAR - IBQN - CNPJ: 30.020.705/0001-31 Valor: R\$ 55.000,00. Justificativa: O programa nuclear brasileiro estabelece uma parte independente e isenta responsável por avaliações, inspeções e supervisão de atividades importantes para a segurança de instalações nucleares. O IBQN é a única e exclusiva entidade certificada pela Comissão Nacional de Energia Nuclear para atuar na prestação de serviços OSTI (Órgão de Supervisão Técnica Independente) no Brasil. Para se manter em seu

mercado de atuação, a NUCLEP precisou renovar suas certificações de fornecimento de equipamentos para o CTMSP e a INB. Justificasse, portanto a contratação dos serviços descritos em face da NUCLEP se encontrar em fase de execução do contrato de construção de cilindro 30B, vasos VP1/VP2/DZ1, fabricação do vaso de pressão (VPR) e geradores de vapor (GV) para o Submarino Nuclear Brasileiro (SNBR), dentre outros objetos contratuais presentes e futuros. Considerando que a justificativa acima tem fundamento no art. 25, caput da Lei 8666/93, reconheço a inexigibilidade de licitação referente ao processo supracitado.

MARCELO MELO MORAES

Gerente Geral de Compras, Infraestrutura e Serviços

Em observância ao art. 26 da Lei 8666/93 e em face do parecer favorável da consultoria jurídica sobre o assunto, ratifico a decisão do Gerente de Suprimentos.

PAULO ROBERTO TRINDADE BRAGA  
Diretor Administrativo

#### COMISSÃO TÉCNICA NACIONAL DE BIOSSEGURANÇA

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.797/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.001338/2015-80  
Requerente: Syngenta Seeds Ltda.  
CQB: 01/96  
Próton: 66.182/2015

Assunto: Alteração de liberação planejada no meio ambiente.

Extrato Prévio: 4848/15 publicado em 14/10/2015

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração de liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A CIBio da Syngenta Seeds Ltda solicita a alteração da LPMA no processo 01200.001338/2015-80, aprovada conforme Extrato de Parecer Técnico no 4.711/2015, publicado no DOU no 173 em 10/09/2015. A LPMA tem seu plantio previsto para a segunda quinzena de novembro de 2015 e devido ao remanejamento de glebas localizadas na Fazenda Ribeirão - Unidade de Apoio a Pesquisa da Syngenta em Holambra/SP, a CIBio solicita a mudança para a gleba DI, localizada na Unidade de Pesquisa da Syngenta Proteção de Cultivos em Holambra/SP (CQB 001/96), Rod. SP 340 Km 141, s/n0.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

#### EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.798/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária ocorrida em 06/11/2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000190/2015-66  
Requerente: Monsanto do Brasil Ltda  
CNPJ: 64.858.525/0001-45  
Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo -SP

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente e importação (RN08)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após pedido de parecer técnico para conduzir liberação planejada no meio ambiente e importação de sementes de soja geneticamente modificada resistente a insetos e tolerante a herbicidas, compreendendo os eventos MON 87701, soja MON 89788, soja MON 87751, soja MON 87701 x MON 89788 x MON 87751 e soja MON 87701 x MON 89788 x MON 87708 x MON 87751, concluiu pelo DEFERIMENTO. Esta liberação planejada no meio ambiente será conduzida nas Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda. localizadas em Cachoeira Dourada (MG), Coxilha (RS), Dourados (MS), Morrinhos (GO), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Cruz das Palmeiras (SP), Santa Helena de Goiás (GO) e Uberlândia (MG). As sementes serão importadas da Argentina, com quarentena prevista na Monsoy, situada em Morrinhos/GO.



No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.799/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária ocorrida em 06/11/2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.001469/2015-67

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º andares - CEP: 04578-000 - São Paulo - SP

Assunto: Liberação Planejada no meio ambiente e importação de sementes (RN08)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise de pedido de parecer técnico para conduzir liberação planejada no meio ambiente de milho geneticamente modificado contendo os eventos MON89034xMIR162, milho MON 89034 e milho MIR162, concluiu pelo DEFERIMENTO. Esta liberação planejada no meio ambiente será conduzida nas Estações Experimentais localizadas em Sorriso/MT; Cachoeira Dourada/MG; Sta. Cruz das Palmeiras/SP; Rolândia/MT; Não-me-Toque/RS; Luiz Eduardo Magalhães/BA. Fica autorizada a importação de 42,30Kg de sementes dos Estados Unidos, com quarentena prevista para o CENARGEN.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.800/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária ocorrida em 06/11/2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.000783/2015-22

Requerente: FuturaGene do Brasil Tecnologia Ltda.

CNPJ: 12.777.984/0001-09

Endereço: Avenida Dr. José Lembo, 1010 - Jardim Bela Vista - Itapetininga/SP.

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente - RN06.

A CTNBio, após análise de pedido para conduzir liberação planejada no meio ambiente de eucalipto geneticamente modificado para produtividade na unidade operativa de Angatuba/SP, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.801/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na Reunião Ordinária ocorrida em , a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002578/2001-04

Requerente: SGS do Brasil Ltda.

CNPJ: 33.182.809/0001-30

Endereço: Av. Vereador Alfredo das Neves, 480. CEP 11095-510, Santos/ SP.

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

A CTNBio, após pedido para análise de extensão do CQB 143/01 para a Estação Quarentenária de Piracicaba/SP (composta por câmara fria, depósito de resíduos sólidos, sala de preparo de bandejas, laboratório central, laboratório de biologia molecular e sorologia, laboratório de inoculação, laboratório de inspeção e abertura de volumes, sala de cultivo vegetal) para as atividades de pesquisa em regime de contenção, transporte, avaliação de produto, detecção e identificação de OGM, descarte, armazenamento de plantas e sementes da classe de risco 1, concluiu pelo DEFERIMENTO.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.802/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 06 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo: 01200.005546/2014-77

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CNPJ: 64.858.525/0001-45

Endereço: Av. Nações Unidas, 12901 - Torre Norte - 7º e 8º Andar - São Paulo - SP.

Assunto: liberação planejada no meio ambiente e importação.

A CTNBio, após apreciação do pedido de liberação planejada no meio ambiente e importação de milho geneticamente modificado, concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A Monsanto do Brasil Ltda., detentora do Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB03/96, solicita liberação planejada no meio ambiente (RN08) de milho geneticamente modificado milho MIR162, milho ON 87411, milho MON 89034 x MIR162 e milho MON 87427 x MON 89034 x MIR162 x MON 87411. Os locais dos experimentos serão realizados nas Estações Experimentais da Monsanto do Brasil Ltda. localizadas em Cachoeira Dourada (MG), Coxilha (RS), Dourados (MS), Morrinhos (GO), Não-Me-Toque (RS), Rolândia (PR), Santa Helena de Goiás (GO), Uberlândia (MG) e na Estação Experimental da D&P do Brasil Ltda. localizada em Uberlândia (MG). A área total será de 7806,4 m<sup>2</sup> e a área com OGM será de 4050 m<sup>2</sup>. Fica autorizada a importação de 51,2 kg sendo: 38,4 kg de milho GM, 5,12 kg de milho convencional e 7,68 kg de milho referência comercial da Monsanto Company, EUA. O local da quarentena será a Monsanto do Brasil Ltda. Rodovia BR 452, Km 149, Uberlândia - MG.E o destino será a Estação Experimental de Uberlândia, MG.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo, deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.803/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.003212/2015-40

Requerente: Bayer S.A

CNPJ: 18.459.628/0001-15

Endereço: Rua Domingos Jorge, 1100, 04779-900, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada intitulada "Incremento de sementes do algodão geneticamente modificado, Eventos GlyTol x TwinLink x COT102 (GLTC) e TwinLink x COT102 (TLP)". Os ensaios serão conduzidos na Fazenda Fazendinha, Floresta e Barro Branco localizada na Estação de Pesquisa e Melhoramento de Algodão da requerente em Trindade/GO. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.804/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002475/2015-31

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira S.A. -CTC

CQB: 06/96

Endereço: Fazenda Santo Antônio s/nº, 13400-970, Piracicaba, SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN6)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio, autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente de cana-de-açúcar geneticamente modificada visando resistência a insetos. O ensaio será conduzido na Estação Experimental localizada em Piracicaba, SP.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.805/2015**

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002287/2013-41

Requerente: Centro de Tecnologia Canavieira S.A.

CQB: 06/96

Endereço: Fazenda Santo Antônio s/nº, 13400-970, Piracicaba, SP.

Assunto: Alteração de Liberação Planejada no Meio Ambiente

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após apreciação do pedido de alteração de liberação planejada no meio ambiente concluiu pelo seu DEFERIMENTO, nos termos deste parecer técnico. A requerente solicitou à CTNBio, Parecer Técnico para alteração na liberação planejada no meio ambiente (processo nº: 01200.002287/2013-41) referente a data de coleta do material. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas às condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste parecer técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.806/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.002860/2015-89

Requerente: Monsanto do Brasil Ltda.

CQB: 003/96

Endereço: Av. Nações Unidas 12.901, 04578-910, São Paulo, SP

Assunto: Liberação planejada no meio ambiente (RN8)

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A Monsanto do Brasil Ltda. solicitou à CTNBio autorização para conduzir liberação planejada no meio ambiente do algodão geneticamente modificado COT102 x MON 15985 x MON 88913, para resistência a insetos e tolerância ao herbicida glifosato. Os ensaios serão conduzidos em Campo Novo do Parecis (MT), Rondonópolis (MT), Sorriso (MT) e Uberlândia (MG). A área ocupada com OGM será de 0,67 ha e a área total da LPMA será de 0,17 ha. No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança propostas atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal. Como observado, o OGM será plantado em condições experimentais controladas, evitando eventuais danos ao meio ambiente. Assim, atendidas as condições descritas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou saúde humana. A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento. A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Informações complementares ou solicitações de maiores informações sobre o processo acima listado deverão ser encaminhadas por escrito à Secretaria Executiva da CTNBio.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

## EXTRATO DE PARECER TÉCNICO Nº 4.807/2015

O Presidente da Comissão Técnica Nacional de Biossegurança - CTNBio, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 14, inciso XIX, da Lei 11.105/05 e do Art. 5º, inciso XIX do Decreto 5.591/05, torna público que na 187ª Reunião Ordinária, ocorrida em 6 de novembro de 2015, a CTNBio apreciou e emitiu parecer técnico para o seguinte processo:

Processo nº: 01200.006220/2004-95

Requerente: Embrapa Uva e Vinho.

CNPJ: 00.348.003/0058-56

Endereço: Rua Livramento, 515, CEP 95700-000, Bento

Gonçalves/RS.

Assunto: Extensão de Certificado de Qualidade em Biossegurança - CQB

Decisão: DEFERIDO

A CTNBio, após análise do pleito, concluiu pelo DEFERIMENTO. A requerente solicitou à CTNBio incluir em seu CQB nº 227/06 a Sala de Cultivo de Plantas Geneticamente Modificadas do Laboratório de Genética Molecular Vegetal, o Laboratório de Cultura de Tecidos (sala de preparo e recepção, sala de câmaras de fluxo, sala de crescimento, sala de apoio - balanças e sala de lavagem e de autoclavagem), o Compartimento 1 da Casa de Vegetação no. 4 e Compartimento 3 da Casa de Vegetação no. 5, todos localizados na sede da Instituição em Bento Gonçalves/RS. As atividades a serem desenvolvidas são pesquisa em regime de contenção, transporte, detecção e identificação de OGM, descarte, ensino e armazenamento com plantas, microrganismos e derivados da classe de risco I. Após análise das medidas de biossegurança descritas na solicitação, a CTNBio entendeu que as instalações poderão ser utilizadas apenas para as finalidades propostas e em conformidade com este parecer técnico e com a legislação em vigor. Assim, atendidas as recomendações da CTNBio e as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico, essa atividade não é potencialmente causadora de significativa degradação do meio ambiente ou prejudicial à saúde humana.

No âmbito das competências do art. 14 da Lei 11.105/05, a CTNBio considerou que as medidas de biossegurança contidas no processo e neste parecer técnico atendem às normas e à legislação pertinente que visam garantir a biossegurança do meio ambiente, agricultura, saúde humana e animal.

A CTNBio esclarece que este extrato não exige a requerente do cumprimento das demais legislações vigentes no país, aplicáveis ao objeto do requerimento.

A íntegra deste Parecer Técnico consta do processo arquivado na CTNBio. Solicitações de maiores informações deverão ser encaminhadas, via Sistema de Informação ao Cidadão - SIC, através da página eletrônica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

EDIVALDO DOMINGUES VELINI

**Ministério da Cultura****AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA****DELIBERAÇÃO Nº 102, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-PRESIDENTE da ANCINE, no uso das atribuições legais elencadas pela Resolução de Diretoria Colegiada nº 59/2014, e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23/12/1991, Lei nº. 8.685, de 20/07/1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06/09/2001, Decreto nº. 4.456, de 04/11/2002, e Decreto nº 8.283, de 03/07/2014, resolve:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos dos artigos indicados.

15-0596 - EXPLORANDO CONSCIÊNCIAS  
Processo: 01580.068699/2015-89  
Proponente: MAURO LUCIO ARAUJO PIANTA EIRELI  
Cidade/UF: Juiz de Fora / MG  
CNPJ: 16.366.836/0001-44  
Valor total aprovado: R\$ 930.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 880.000,00

Banco: 001- agência: 4763-5 conta corrente: 18.068-8  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 588, realizada em 20/10/2015.

Prazo de captação: 31/12/2016.  
Art. 2º Aprovar o projeto audiovisual abaixo relacionado e sua análise complementar, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos na forma prevista nos artigos indicados.

15-0593 - COMO SER SOLTEIRO 2 - DESENVOLVIMENTO

Processo: 01580.068198/2015-01  
Proponente: RACCORD PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CINEMATOGRAFICAS LTDA. - EPP  
Cidade/UF: Rio de Janeiro / RJ  
CNPJ: 72.062.029/0001-09  
Valor total aprovado: R\$ 202.700,00  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 192.565,00

Banco: 001- agência: 1572-5 conta corrente: 23.268-8  
Aprovado na Reunião da Diretoria Colegiada nº 590, realizada em 03/11/2015.

Prazo de captação: 31/12/2018.  
Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MANOEL RANGEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE FOMENTO****DESPACHO DO SUPERINTENDENTE**

Em 9 de novembro de 2015

Nº 259 - O SUPERINTENDENTE DE FOMENTO da ANCINE, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria no 140 de 03 de julho de 2012; e em cumprimento ao disposto na Lei nº. 8.313, de 23 de dezembro de 1991, Lei nº. 8.685, de 20 de julho de 1993, Medida Provisória nº. 2.228-1, de 06 de setembro de 2001, Decreto nº. 4.456, de 06 de novembro de 2002, e considerando o inciso II do art. 31 da Resolução de Diretoria Colegiada nº 59 da ANCINE, decide:

Art. 1º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2015.

15-0572 - CAVALHADA DE BRUMAL - HISTÓRIA IV

Processo: 01580.069313/2015-56  
Proponente: GUILHERME FRANKLIN REIS - ME  
Cidade/UF: Belo Horizonte / MG  
CNPJ: 08.233.638/0001-84  
Valor total aprovado: R\$ 1.000.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 150.000,00

Banco: 001- agência: 1626-8 conta corrente: 57.714-6  
Valor aprovado no artigo 18 da MP nº. 8.313-1/91: R\$ 800.000,00

Banco: 001- agência: 1626-8 conta corrente: 57.713-8  
Art. 2º Aprovar os projetos audiovisuais relacionados abaixo, para os quais as proponentes ficam autorizadas a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2016.

15-0484 - DERCY DE CABO A RABO  
Processo: 01580.029368/2015-23

Proponente: ETCÉTERA AUDIOVISUAL EIRELI - ME  
Cidade/UF: São Paulo / SP  
CNPJ: 17.110.726/0001-80  
Valor total aprovado: R\$ 1.148.418,85  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.090.997,90

Banco: 001- agência: 1552-0 conta corrente: 20.117-0  
15-0579 - OPERAÇÃO SIGILO  
Processo: 01580.060977/2015-50

Proponente: BSB SERVIÇOS CINEGROUP LTDA.  
Cidade/UF: Brasília / DF  
CNPJ: 06.900.652/0001-69  
Valor total aprovado: R\$ 6.280.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 3.000.000,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 46.864-9  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 966.000,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 46.865-7  
Valor aprovado no artigo Art. 39, inciso X, MP nº 2.228-1/01: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1003-0 conta corrente: 46.863-0  
15-0582 - A TURMA DO ARREPIO - A SÉRIE  
Processo: 01580.067763/2015-12

Proponente: LUCCA COMUNICAÇÃO LTDA. ME  
Cidade/UF: São Bernardo do Campo / SP  
CNPJ: 03.757.086/0001-90  
Valor total aprovado: R\$ 2.177.780,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.068.780,00

Banco: 001- agência: 3417-7 conta corrente: 27.227-2

15-0585 - TRÊS VIVAS AO SENHOR COELHO  
Processo: 01580.069970/2015-01  
Proponente: FINORDIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. ME

Cidade/UF: Vitória / ES  
CNPJ: 18.589.962/0001-93  
Valor total aprovado: R\$ 2.500.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.437.500,00

Banco: 001- agência: 3084-8 conta corrente: 29.914-6  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 937.500,00

Banco: 001- agência: 3084-8 conta corrente: 29.916-2  
15-0587 - O DESTINO DAS SOMBRAS  
Processo: 01580.069968/2015-24

Proponente: FINORDIA PRODUÇÕES CULTURAIS LTDA. ME

Cidade/UF: Vitória / ES  
CNPJ: 18.589.962/0001-93  
Valor total aprovado: R\$ 1.500.000,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.425.000,00

Banco: 001- agência: 3084-8 conta corrente: 29.915-4  
15-0588 - HOTÉIS BRASILEIROS  
Processo: 01580.065446/2015-53

Proponente: MAPEMA PRODUÇÕES & EVENTOS LTDA.

Cidade/UF: Belo Horizonte / MG  
CNPJ: 04.547.429/0001-54  
Valor total aprovado: R\$ 815.466,19  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 774.692,88

Banco: 001- agência: 3368-5 conta corrente: 51.754-2  
15-0584 - INSPIRA BRASIL - SEGUNDA TEMPORA  
Processo: 01580.068322/2015-20

Proponente: FILMART PRODUÇÕES ARTÍSTICAS S/C LTDA.

Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 64.044.886/0001-58  
Valor total aprovado: R\$ 833.108,50  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 791.410,12

Banco: 001- agência: 3423-1 conta corrente: 26.136-X  
15-0590 - CENÁRIOS FUTUROS  
Processo: 01580.070892/2015-80

Proponente: ALEXA FILMES LTDA. ME  
Cidade/UF: Paulínia / SP  
CNPJ: 09.243.525/0001-22  
Valor total aprovado: R\$ 1.027.408,00  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 330.988,00

Banco: 001- agência: 1744-2 conta corrente: 23.282-3  
15-0591 - VIAJANTES DO BOSQUE ENCANTADO  
Processo: 01580.070688/2015-69

Proponente: BURITI FILMES LTDA.  
Cidade/UF: São Paulo/SP  
CNPJ: 02.238.621/0001-33  
Valor total aprovado: R\$ 7.331.026,60  
Valor aprovado no artigo 1º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.964.475,27

Banco: 001- agência: 1201-7 conta corrente: 41.024-1  
Valor aprovado no artigo 3º da Lei nº. 8.685/93: R\$ 2.000.000,00

Banco: 001- agência: 1201-7 conta corrente: 41.023-3  
Art. 3º Aprovar o projeto audiovisual relacionado abaixo, para o qual a proponente fica autorizada a captar recursos nos termos das leis indicadas, cujo prazo de captação se encerra em 31/12/2018.

15-0580 - CHABADABADÁ  
Processo: 01580.050775/2015-08

Proponente: PERDIDAS ILUSÕES LTDA.  
Cidade/UF: Recife / PE  
CNPJ: 10.485.031/0001-33  
Valor total aprovado: R\$ 1.900.451,30  
Valor aprovado no artigo 3º-A da Lei nº. 8.685/93: R\$ 1.805.425,15

Banco: 001- agência: 1509-1 conta corrente: 46.205-5  
Art. 4º Este despacho decisório entra em vigor na data de sua publicação.

FELIPE VOGAS

**FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL****RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 39, de 3 de novembro de 2015, publicada no DOU de 4 de novembro de 2015, Seção 1, página 15:

Onde se lê:  
O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, torna público o resultado do Prêmio Literário da Fundação Biblioteca Nacional do ano de 2014:

Leia-se:  
A PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA FUNDAÇÃO BIBLIOTECA NACIONAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Entidade, aprovado pelo Decreto nº 8.297, de 15 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial da União em 18 de agosto de 2014, torna público o resultado do Prêmio Literário da Fundação Biblioteca Nacional do ano de 2015:



## Ministério da Defesa

### COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO-GERAL DE OPERAÇÕES AÉREAS II COMANDO AÉREO REGIONAL BASE AÉREA DE NATAL

#### PORTARIA BANT Nº 385/BANT, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

Aprova sanção administrativa à empresa SISERV - Sistema Integrado de Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.724/0001-06, na modalidade de advertência.

O COMANDANTE DA BASE AÉREA DE NATAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do Art. 15, da ROCA 25-31 - Regulamento de Base Aérea, aprovada pela Portaria nº 182/GC3, de 10 de abril de 2012, a Portaria nº 14.321/GC1, de 21 de setembro de 2015, publicada no BCA nº 178, de 23 de setembro de 2015, e de acordo com o item 6.5.2.1, da ICA 10-1/2015, e o inciso XXXI, do Art. 3º, do Regulamento de Administração da Aeronáutica (RADA), e tendo em vista os fatos apurados no Processo Administrativo de Apuração de Irregularidade nº 67222.013003/2015-64, resolve:

Art. 1º Aplicar sanção, na modalidade de advertência, à empresa SISERV - Sistema Integrado de Serviços de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.931.724/0001-06, com base no inciso I, do Artigo 87, da Lei nº 8.666/93, após procedimento em que foi propiciada à empresa a mais ampla defesa e observado o contraditório em todas as etapas, em consonância com o que preveem o inciso LV, do Artigo 5º, da Constituição Federal e a Lei nº 9.784, de 29 JAN 99, em razão de inadimplemento injustificado, ao descumprir as obrigações previstas no inciso XXXI, do item 4.1, da Cláusula Quarta e no item 17.1.5, da Cláusula Dezessete, do Contrato de Despesa nº 003/BANT/2013, PAG nº 67222.003037/2012-06, bem como na Cláusula Quinta da Convenção Coletiva de Trabalho 2014/2014, atarando o pagamento do salário de seus funcionários, prestadores de serviço na Base Aérea de Natal, referente ao mês de março de 2015, cometendo irregularidade administrativa sem justificativa que possa excluir sua culpabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO SANTORO Cel Av

### COMANDO DA MARINHA COMANDO DE OPERAÇÕES NAVAIS 4º DISTRITO NAVAL CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM

#### PORTARIA Nº 75/CFS, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

Restringe a navegação na região da ilha do Patacho, no rio Amazonas.

O CAPITÃO DOS PORTOS DE SANTARÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 16, § 2º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, que dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em águas sob jurisdição nacional e,

- considerando a redução abrupta do nível do rio Amazonas no período de vazante do corrente ano, cujo regime de águas atinge o nível mínimo no mês de novembro;

- considerando a constante variação de batimetria, com o surgimento de bancos e ilhas; e

- considerando, como base para o cálculo do nível do rio, os dados de batimetria constantes no croqui de correção para a carta náutica 4103B - 7ª edição, publicado no Aviso aos Navegantes nº 2/2015, onde a menor profundidade na passagem do canal, ao Norte da ilha do Patacho, registra 11,1 metros, resolve:

Art. 1º Proibir o cruzamento de embarcações de grande porte no canal ao Norte da ilha do Patacho, nas proximidades do "Faroletto Ilha do Patacho".

Art. 2º Estabelecer o Calado Máximo Recomendado em 9,0 metros para o tráfego de navios no canal ao Norte da ilha do Patacho.

Art. 3º Recomendar a utilização do canal alternativo ao Sul da ilha do Patacho, para navios com calado superior ao Calado Máximo Recomendado.

Art. 4º Estabelecer a folga mínima de 2,4 metros abaixo da quilha, como fator de segurança, tendo como base para o cálculo do nível do rio a aplicação das leituras das réguas de Santarém-PA e Manaus-AM, no abaco para correção das sondagens constante da carta náutica 4104A - 4ª edição.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na presente data.

ROBSON OBERDAN BISPO DE SOUZA  
Capitão-de-Fragata (T)

### DIRETORIA-GERAL DE NAVEGAÇÃO DIRETORIA DE PORTOS E COSTAS

#### PORTARIA Nº 340 /DPC, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Dispensa embarcação do serviço de praticagem.

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 156/MB, do Comandante da Marinha, de 3 de junho de 2004, e de acordo com o contido no art. 4º da Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997 (Lei de Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional - LESTA), resolve:

Art. 1º Dispensar do serviço de praticagem a embarcação empregada na navegação de apoio marítimo, abaixo listada, com arqueação bruta (AB) acima de 3.000 e menor ou igual a 5.000, que atende ao preconizado no inciso 5, alínea c, do item 0404 das Normas da Autoridade Marítima para o Serviço da Praticagem - NORMAM-12/DPC (1ª Revisão):

NOME DA EMBARCAÇÃO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	LOCAL DE INSCRIÇÃO	PORTO DE OPERAÇÃO AUTORIZADO
STARNAV PHOENIX	4430488088	Delegacia da Capitania dos Portos em Itajaí	Rio de Janeiro - RJ

Art. 2º A dispensa do serviço de praticagem está limitada à embarcação sob comando de marítimo brasileiro e ao porto mencionado ao lado do nome da embarcação, devendo ser respeitadas as restrições operacionais e características do respectivo porto.

Art. 3º O comandante da embarcação dispensada do serviço de praticagem deverá observar a alínea d, do item 0404, da NORMAM-12/DPC (1ª Revisão), comunicando obrigatoriamente à Estação de Praticagem sua movimentação dentro da Zona de Praticagem.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante

#### PORTARIA Nº 345/DPC, 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Credencia a Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO, para ministrir cursos do Ensino Profissional Marítimo (EPM).

O DIRETOR DE PORTOS E COSTAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria no 156/MB, de 3 de junho de 2004, do Comandante da Marinha, e de acordo com o contido no Artigo 80, da Lei no 7.573, de 23 de dezembro de 1986, combinado com os artigos 1.6, 1.12 e 1.13 das Normas da Autoridade Marítima para o Ensino Profissional Marítimo, Volume I - Aquaviários (NORMAM-30/DPC - Vol. I - Aquaviários), resolve:

Art. 1º Credenciar a Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO, CNPJ 02.709.449/0104-64, para ministrir os seguintes Cursos do EPM: Especial de Segurança em Operações de Carga em Navios-Tanque para Gás Liquefeito (ESOG), Especial de Segurança em Operações de Carga em Navios-Tanque Petrolero (ESOP), Especial Básico de Navios-Tanque Petrolero e para Produtos Químicos (EBPQ), Especial Básico de Navios-Tanque para Gás Liquefeito (EBGL) e Especial de Gerência de Passadiço para Oficiais (EGPO), no município do Rio de Janeiro/RJ, qualquer que seja a natureza dos cursos, se curso do Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM-Aquaviários), Extra-PREPOM ou curso não custeado pelo Fundo de Desenvolvimento do Ensino Profissional Marítimo (Extra-FDEPM).

Parágrafo Único - A execução desses cursos dar-se-á sob a supervisão do Centro de Instrução "Almirante GRAÇA ARANHA" (CIAGA), na qualidade de Órgão de Execução (OE) vinculado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o Art. 1º autoriza a execução de cursos, sejam os disciplinados pela NORMAM-30/DPC Vol. I - Aquaviários, exclusivamente para os empregados da Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO, vedada a realização de cursos para terceiros que não tenham vínculo empregatício com essa empresa.

Art. 3º A realização de quaisquer cursos dependerá de expressa autorização da Diretoria de Portos e Costas (DPC), por solicitação do OE vinculado, a quem cabe verificar os requisitos exigidos para matrícula dos candidatos indicados pela empresa.

Art. 4º Deverão ser observadas pela Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO, as demais recomendações e prescrições da NORMAM-30/DPC, Vol. I - Aquaviários, em particular, a celebração de Acordo Administrativo com o OE vinculado, ressaltando que, em nenhuma hipótese, os cursos oferecidos podem ensejar indenização por parte de alunos, independentemente da condição em que forem realizados: PREPOM, Extra-PREPOM ou Extra-FDEPM.

Parágrafo Único - Ao término de cada curso autorizado, a Petrobras Transporte S/A TRANSPETRO deverá enviar ao OE vinculado a relação dos alunos aprovados, com o respectivo aproveitamento, a fim de possibilitar a emissão da Ordem de Serviço e dos Certificados correspondentes.

Art. 5º Obriga-se a Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO, a cumprir todas as disposições afetas ao EPM, independentemente de suas normas internas, sendo-lhe vedado negar cumprimento às mesmas ao fundamento de conflito com estas últimas, incorrendo, no caso da inobservância deste artigo, nas penalidades previstas nas normas do EPM. De igual modo, é vedado opor cláusula de confidencialidade à DPC no que concerne aos cursos do EPM, quaisquer que sejam os fundamentos.

Parágrafo Único - O descumprimento de quaisquer normas ou determinação emanada da DPC sujeitará a Petrobras Transporte S/A TRANSPETRO, à pena de advertência, observado o devido processo legal. Três advertências, no período de um ano, resultarão no descredenciamento da Petrobras Transporte S/A, TRANSPETRO.

Art. 6º O presente credenciamento é válido pelo período de dois anos, a partir da data de publicação do Acordo Administrativo no DOU, podendo ser renovado por igual período, devendo o Acordo com o OE ser firmado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em DOU.

WILSON PEREIRA DE LIMA FILHO  
Vice-Almirante

### TRIBUNAL MARÍTIMO SECRETARIA-GERAL

#### ATA DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Nº do Processo: 30233/2015  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 1573/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 20/04/2015  
Hora: 16:40

Local do Acidente: BAÍA DE GUANABARA - RIO DE JANEIRO - RJ

Acidente / Fato: ABALROAMENTO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" ZEUS I "

" PILOT 6 "

Nº do Processo: 30234/2015

Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Nº do Ofício: 1592/2015

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 30/03/2015

Hora: 07:00

Local do Acidente: EM VIAGEM DO PORTO DE DOUALA - CAMARÕES x PORTO DE SAN LORENZO - ARGENTINA

Acidente / Fato: PRESENÇA DE CLANDESTINO A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" FORTUNE TIGER "

Nº do Processo: 30235/2015

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 1661/2015

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 07/03/2015

Hora: 14:47

Local do Acidente: CANAL DE SÃO LOURENÇO - BAÍA DE GUANABARA - RJ

Acidente / Fato: ABALROAMENTO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" ITAPUCA "

" PELICANO 1 "

Nº do Processo: 30236/2015

Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Nº do Ofício: 1662/2015

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 19/03/2015

Hora: 16:09

Local do Acidente: BACIA DE SANTOS - RJ

Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS

Nome(s) de Embarcação(ões):

" NORBE VI "

Nº do Processo: 30237/2015

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 1699/2015

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO DE JANEIRO (C P R J)

Data do Acidente: 15/08/2015

Hora: 07:30

Local do Acidente: BACIA DE SANTOS - RIO DE JANEIRO - RJ

Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" CAROLINA "

Nº do Processo: 30238/2015

Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO

Nº do Ofício: 0277/2015

Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITACURUÇA (DEL ITACURUÇA)

Data do Acidente: 21/04/2015

Hora: 15:00

Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO ILHA DE ITACURUÇA - PRAIA GRANDE - MANGARATIBA - RJ

Acidente / Fato: NAUFRÁGIO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" MOREIRA "

Nº do Processo: 30239/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Nº do Ofício: 0228/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)  
Data do Acidente: 06/09/2014  
Hora: 10:30  
Local do Acidente: FUNDEADOURO DELTA - MACAÉ - RJ  
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" PATRICIA MAR 2013 "  
" CBO ATLANTICO "  
Nº do Processo: 30240/2015  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0261/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)  
Data do Acidente: 15/01/2015  
Hora: 04:45  
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPO DE TARUGA VERDE - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ  
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" PETROJARL CIDADÊ DE RIO DAS OSTRAS "

Nº do Processo: 30241/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0306/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)  
Data do Acidente: 10/09/2014  
Hora: 14:30  
Local do Acidente: FUNDEADOURO DE MACAÉ - RJ  
Acidente / Fato: DEFICIÊNCIA DE ABASTECIMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" STARNAV URSUS "  
Nº do Processo: 30242/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0313/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)  
Data do Acidente: 13/02/2015  
Hora: 10:20  
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ  
Acidente / Fato: INCÊNDIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" PETROBRAS 53 "  
Nº do Processo: 30243/2015  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0315/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM MACAÉ (DEL MACAÉ)  
Data do Acidente: 20/01/2015  
Hora: 21:20  
Local do Acidente: BACIA DE CAMPOS - CAMPOS DOS GOYTACAZES - RJ  
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" LOUISIANA "  
Nº do Processo: 30244/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 0768/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 19/01/2015  
Hora: 14:38  
Local do Acidente: CAIS COMERCIAL - PORTO - VITÓRIA - ES  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" THETIS "  
" SKANDI NITERÓI "  
Nº do Processo: 30245/2015  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0776/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 16/07/2015  
Hora: 10:30  
Local do Acidente: EM VIAGEM DO PORTO DE DAKAR - SENEGAL x PORTO DE VITÓRIA - ES  
Acidente / Fato: PRESENÇA DE CLANDESTINO A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" AURORA PEARL "  
Nº do Processo: 30246/2015  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0780/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 12/01/2015  
Hora: 14:30  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DE MARATAÍZES - ES  
Acidente / Fato: ALAGAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" AUSONIA "  
Nº do Processo: 30247/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Nº do Ofício: 0790/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 20/11/2014  
Hora: 14:20  
Local do Acidente: RIO SANTA MARIA - PROXIMIDADES DE CARIACICA - VITÓRIA - ES  
Acidente / Fato: COLISÃO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" NEPOM/ES 02 "  
Nº do Processo: 30248/2015  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0815/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO ESPÍRITO SANTO (C P E S)  
Data do Acidente: 26/01/2015  
Hora: 15:25  
Local do Acidente: BACIA DO ESPÍRITO SANTO - ES  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" BOURBON LIBERTY 116 "  
" PETROBRAS 57 "  
Nº do Processo: 30249/2015  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0689/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA BAHIA (C P B A)  
Data do Acidente: 22/08/2015  
Hora: 12:00  
Local do Acidente: RIO PARAGUACU - PROXIMIDADES DA ILHA DE MONTE CRISTO MARAGOJIBE - BA  
Acidente / Fato: INCÊNDIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" ISABEL F "  
Nº do Processo: 30250/2015  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0344/2015  
Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ILHEUS (DEL ILHEUS)  
Data do Acidente: 06/07/2015  
Hora: 10:00  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS ILHEUS - BA  
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" FABIO III "  
Nº do Processo: 30251/2015  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0634/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SERGIPE (C P S E)  
Data do Acidente: 07/10/2014  
Hora: 09:20  
Local do Acidente: RIO SERGIPE - PROXIMIDADES DA PONTE DE ARACAJU - ARACAJU - SE  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
SEM NOME  
Nº do Processo: 30252/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 012-633/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)  
Data do Acidente: 26/06/2015  
Hora: 16:55  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO RIO GRANDE DO NORTE - RN  
Acidente / Fato: ACIDENTES COM PESSOAS EM GERAL A BORDO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" NATAL PESCA IX "  
Nº do Processo: 30253/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 012-681/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)  
Data do Acidente: 09/06/2015  
Hora: 15:30  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DO FAROL DE CALCANHAR - PE  
Acidente / Fato: ACIDENTE DE MERGULHO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" ANJINHO DO MAR "  
Nº do Processo: 30254/2015  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 012-682/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)  
Data do Acidente: 14/05/2015  
Hora: 09:26  
Local do Acidente: PORTO DE NATAL - RN  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" PRETTY VICTORY "  
" LAGOA PARANAENSE "  
" BÚFALO "  
" SCORPIUS "  
" SÃO JOSÉ "  
Nº do Processo: 30255/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 012-689/2015

Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (C P R N)  
Data do Acidente: 05/06/2015  
Hora: 15:00  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS DA CIDADE DE NATAL - RN  
Acidente / Fato: ACIDENTE DE MERGULHO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" VITÓRIA FELICIA "  
Nº do Processo: 30256/2015  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0417/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA (C P P B)  
Data do Acidente: 14/03/2015  
Hora: 08:00  
Local do Acidente: FUNDEADOURO DOS BARCOS DE PESCA DA COLÔNIA DE TAMBÁU - JOAO PESSOA - PB  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" MARIA "  
Nº do Processo: 30257/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Nº do Ofício: 0432/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA PARAÍBA (C P P B)  
Data do Acidente: 15/03/2015  
Hora: 16:00  
Local do Acidente: PRAIA DO JACARÉ - CABEDELO - PB  
Acidente / Fato: ENCALHE  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" SHAMU II "  
Nº do Processo: 30258/2015  
Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Nº do Ofício: 0683/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE ALAGOAS (C P A L)  
Data do Acidente: 08/03/2015  
Hora: 15:30  
Local do Acidente: LAGOA DO MUNDAÚ - MARECHAL DEODORO - AL  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" NBM "  
" GANSO "  
Nº do Processo: 30259/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES  
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS  
Nº do Ofício: 201-235/2015  
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DA AMAZÔNIA ORIENTAL (C P A O R)  
Data do Acidente: 27/04/2015  
Hora: 14:00  
Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS SALINÓPOLIS - ESTADO DO PARA - PA  
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" MAR 15 "  
Nº do Processo: 30260/2015  
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0433/2015  
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)  
Data do Acidente: 05/02/2015  
Hora: 07:00  
Local do Acidente: RIO AMAZONAS - PROXIMIDADES DA COMUNIDADE DE ARITAPERA SANTARÉM - PA  
Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" XODO "  
Nº do Processo: 30261/2015  
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA  
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Nº do Ofício: 0434/2015  
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)  
Data do Acidente: 24/04/2014  
Hora: 16:00  
Local do Acidente: EM VIAGEM DE SANTARÉM - PA x VITÓRIA DO JARI - AP  
Acidente / Fato: DESAPARECIMENTO DE PESSOA  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" SÃO FRANCISCO DE PAULA II "  
Nº do Processo: 30262/2015  
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA  
Nº do Ofício: 0434A/2015  
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)  
Data do Acidente: 21/05/2015  
Hora: 01:30  
Local do Acidente: RIO TAPAJÓS - PROXIMIDADES DA PRAÇA TIRADENTES - SANTARÉM - PA  
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" THUBARÃO II "  
Nº do Processo: 30263/2015  
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO  
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS  
Nº do Ofício: 0458/2015  
Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE SANTARÉM (CFS)  
Data do Acidente: 08/11/2014  
Hora: 23:30  
Local do Acidente: RIO TAPAJÓS - PROXIMIDADES DO DISTRITO DE BRÁSILIA LEGAL - ITAITUBA - PA  
Acidente / Fato: ABALROAMENTO  
Nome(s) de Embarcação(ões):  
" SÃO MIGUEL DO IGUAÇU "



" VOVÔ ATÍLIO "	SEM NOME	Nome(s) de Embarcação(ões):
" HT 08 "	Nº do Processo: 30272/2015	" ECLIPSE II "
" HT 09 "	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Nº do Processo: 30280/2015
" HT 11 "	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
" HT 16 "	Nº do Ofício: 0781/2015	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
" HT 19 "	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)	Nº do Ofício: 20-373/2015
" HT 26 "	Data do Acidente: 23/06/2015	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)
Nº do Processo: 30264/2015	Hora: 09:10	Data do Acidente: 27/04/2015
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Local do Acidente: CANAL DA GALHETA - PARANAGUÁ - PR	Hora: 10:30
Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Acidente / Fato: ENCALHE	Local do Acidente: CANAL DE FEITORIA - LAGOA DOS PATOS - RS
Nº do Ofício: 0758B/2015	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: ENCALHE
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)	" SOFIA "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Data do Acidente: 18/01/2015	Nº do Processo: 30273/2015	" TREVO NORDESTE "
Hora: 07:00	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Nº do Processo: 30281/2015
Local do Acidente: RIO AMAZONAS - PROXIMIDADES DO FURO SALVADOR GRANDE - ILHA DO SALVADOR - AFUA - PA	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Acidente / Fato: ABALROAMENTO	Nº do Ofício: 0813/2015	Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA
Nome(s) de Embarcação(ões):	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO PARANÁ (C P P R)	Nº do Ofício: 1141/2015
" ATALIA "	Data do Acidente: 06/02/2015	Origem: CAPITANIA FLUVIAL DE PORTO ALEGRE (CFPA)
" COMTE SANTOS "	Hora: 17:00	Data do Acidente: 04/07/2015
Nº do Processo: 30265/2015	Local do Acidente: CANAL DA GALHETA - PARANAGUÁ - PR	Hora: 20:30
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINA	Local do Acidente: BARRAGEM ERNESTINA - NICOLAU VERGUEIRO - RS
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: ADERNAMENTO
Nº do Ofício: 0792A/2015	" MAR LEON II "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)	Nº do Processo: 30274/2015	SEM NOME
Data do Acidente: 03/05/2013	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Nº do Processo: 30282/2015
Hora: 15:25	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Local do Acidente: RIO MACACOARI - ITAUBAL - AP	Nº do Ofício: 30-81/2015	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA	Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO RIO PARANÁ (C F R P)	Nº do Ofício: 1983/2015
Nome(s) de Embarcação(ões):	Data do Acidente: 23/05/2015	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
NAO IDENTIFICADA	Hora: 12:40	Data do Acidente: 29/07/2015
Nº do Processo: 30266/2015	Local do Acidente: RIO IVAÍ - CÂNDIDO DE ABREU - PR	Hora: 10:00
Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Acidente / Fato: RUPTURA DE CABOS	Local do Acidente: TERMINAL DO PORTO DE SANTOS - GUARUJA - SP
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: ACIDENTE COM ESTIVADOR
Nº do Ofício: 0797/2015	" LAGEANA "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO AMAPÁ (C P A P)	Nº do Processo: 30275/2015	" CMA CGM HUGO "
Data do Acidente: 20/01/2015	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Nº do Processo: 30283/2015
Hora: 23:30	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Local do Acidente: RIO AMAZONAS - FURO DO SALVADORZINHO - ILHA DO SALVADORZINHO - PA	Nº do Ofício: 0724/2015	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Acidente / Fato: ABALROAMENTO	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI (DEL ITAJAI)	Nº do Ofício: 1984/2015
Nome(s) de Embarcação(ões):	Data do Acidente: 02/04/2015	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
" REBELO XXXIII "	Hora: 11:00	Data do Acidente: 25/01/2015
" DANI RODRIGUES "	Local do Acidente: RIO ITAJAI-ACU - PROXIMIDADES DO ESTALEIRO NAVSHIP - NAVEGANTES - SC	Hora: 02:30
" ESTAMAN 487 "	Acidente / Fato: NAUFRÁGIO	Local do Acidente: CANAL BERTIOGA - SP
Nº do Processo: 30267/2015	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: NAUFRÁGIO
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	" MESTRE DOCA I "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Nº do Processo: 30276/2015	" ESPIRITO SANTO I "
Nº do Ofício: 0545/2015	Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	SEM NOME
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)	Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	Nº do Processo: 30284/2015
Data do Acidente: 10/01/2015	Nº do Ofício: 0827/2015	Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Hora: 22:25	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM ITAJAI (DEL ITAJAI)	Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS
Local do Acidente: PORTO DO ITAQUI - BERÇO 103 - SÃO LUIS - MA	Data do Acidente: 14/03/2015	Nº do Ofício: 1985/2015
Acidente / Fato: ACIDENTE COM ESTIVADOR	Hora: 12:30	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Nome(s) de Embarcação(ões):	Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PÍER DA PRAIA DE LARANJEIRAS - BALNEÁRIO CÂMBORIÚ - SC	Data do Acidente: 05/08/2015
" OKIANA "	Acidente / Fato: ABALROAMENTO	Hora: 17:25
Nº do Processo: 30268/2015	Nome(s) de Embarcação(ões):	Local do Acidente: EM VIAGEM DO PORTO DE DOUALA-CAMARÓES x PORTO DEL GUAZU /ARGENTINA
Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	" AVENTURA PIRATA I "	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA A BORDO
Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	" BIG ME "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Nº do Ofício: 0561/2015	Nº do Processo: 30277/2015	" KARINE BULKER "
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)	Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	Nº do Processo: 30285/2015
Data do Acidente: 25/07/2015	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Hora: 08:50	Nº do Ofício: 0427/2015	Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Local do Acidente: LAGO REMANSO - VITORINO FREIRE - MA	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO FRANCISCO DO SUL (DEL S F SUL)	Nº do Ofício: 1998/2015
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO	Data do Acidente: 14/01/2015	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Nome(s) de Embarcação(ões):	Hora: 18:40	Data do Acidente: 17/01/2015
SEM NOME	Local do Acidente: PORTO DE SÃO FRANCISCO DO SUL - SC	Hora:
Nº do Processo: 30269/2015	Acidente / Fato: ACIDENTE COM ESTIVADOR	Local do Acidente: CANAL DE BERTIOGA - SP
Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA
Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	" MOL. ADVANTAGE "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Nº do Ofício: 0585/2015	Nº do Processo: 30278/2015	NAO IDENTIFICADA
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	Nº do Processo: 30286/2015
Data do Acidente: 02/11/2014	Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Hora: 02:00	Nº do Ofício: 20-338/2015	Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Local do Acidente: RIO ITAPECURU - ROSÁRIO - MA	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)	Nº do Ofício: 2039/2015
Acidente / Fato: ABALROAMENTO	Data do Acidente: 22/09/2014	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DE SÃO PAULO (C P S P)
Nome(s) de Embarcação(ões):	Hora: 21:00	Data do Acidente: 20/06/2015
" DEUS GUIA "	Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO CAIS DO PORTO NOVO - RIO GRANDE - RS	Hora: 18:30
" SÃO FRANCISCO "	Acidente / Fato: ABALROAMENTO	Local do Acidente: BAÍA DE SÃO VICENTE - PONTE DOS BARREIROS - SAO VICENTE - SP
Nº do Processo: 30270/2015	Nome(s) de Embarcação(ões):	Acidente / Fato: COLISÃO
Juiz(a) Relator(a): MARCELO DAVID GONÇALVES	" EVA "	Nome(s) de Embarcação(ões):
Juiz(a) Revisor(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS	" TREVO NORDESTE "	" CASTANHEIRA "
Nº do Ofício: 0601/2015	Nº do Processo: 30279/2015	Nº do Processo: 30287/2015
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)	Juiz(a) Relator(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	Juiz(a) Relator(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO
Data do Acidente: 07/06/2015	Juiz(a) Revisor(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS	Juiz(a) Revisor(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA
Hora: 18:20	Nº do Ofício: 20-365/2015	Nº do Ofício: 0457/2015
Local do Acidente: LAGO CÉU AZUL - VIANA - MA	Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO RIO GRANDE DO SUL (C P R S)	Origem: DELEGACIA DA CAPITANIA DOS PORTOS EM SÃO SEBASTIAO (DEL S SEBASTIAO)
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO	Data do Acidente: 02/07/2015	Data do Acidente: 28/03/2015
Nome(s) de Embarcação(ões):	Hora: 23:15	Hora: 11:30
SEM NOME	Local do Acidente: ÁGUAS COSTEIRAS FAROL DO ALBARDAO - RIO GRANDE - RS	Local do Acidente: ÁREA DE APROXIMAÇÃO PRAIA DE MASSAGUAÇU - CARAGUATATUBA - SP
Nº do Processo: 30271/2015	Acidente / Fato: MORTE DE PESSOA	Acidente / Fato: ENCALHE
Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA		Nome(s) de Embarcação(ões):
Juiz(a) Revisor(a): NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO		" PRIMA DONNA "
Nº do Ofício: 0562/2015		Nº do Processo: 30288/2015
Origem: CAPITANIA DOS PORTOS DO MARANHÃO (C P M A)		Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS
Data do Acidente: 18/02/2015		Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES
Hora: 17:00		Nº do Ofício: 0921/2015
Local do Acidente: RIO PREGUIÇAS - BARREIRINHAS - MA		Origem: CAPITANIA FLUVIAL DO TIETÊ-PARANÁ (C F T P)
Acidente / Fato: NAUFRÁGIO		Data do Acidente: 20/03/2014
Nome(s) de Embarcação(ões):		Hora: 05:30
		Local do Acidente: CANAL DA ECLUSA DE PROMISSÃO - SP
		Acidente / Fato: ENCALHE

Nome(s) de Embarcação(ões):

" TQ-03 "  
" TQ-05 "  
" TQ-06 "  
" TQ-07 "  
" TQ-12 "

Nº do Processo: 30289/2015

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 20-1038/2015

Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)

Data do Acidente: 30/06/2015

Hora: 18:30

Local do Acidente: RIO AMAZONAS - PROXIMIDADES DA ILHA DO RISCO - ITACOATIARA - AM

Acidente / Fato: COLISÃO

Nome(s) de Embarcação(ões):

" SOYUZ "

Nº do Processo: 30290/2015

Juiz(a) Relator(a): FERNANDO ALVES LADEIRAS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 20-1069/2015

Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)

Data do Acidente: 31/12/2014

Hora: 17:00

Local do Acidente: RIO MOA - CRUZEIRO DO SUL - ACRE - AC

Acidente / Fato: QUEDA DE PESSOA NA ÁGUA

Nome(s) de Embarcação(ões):

SEM NOME

Nº do Processo: 30291/2015

Juiz(a) Relator(a): SERGIO BEZERRA DE MATOS

Juiz(a) Revisor(a): MARIA CRISTINA DE O. PADILHA

Nº do Ofício: 20-1070/2015

Origem: CAPITANIA FLUVIAL DA AMAZÔNIA OCIDENTAL (C F A O C)

Data do Acidente: 05/09/2014

Hora: 03:00

Local do Acidente: RIO NEGRO - SANTA ISABEL - AM

Acidente / Fato: AVARIA DE MÁQUINAS

Nome(s) de Embarcação(ões):

" DIAMANTINA "

Nº do Processo: 30292/2015

Juiz(a) Relator(a): GERALDO DE ALMEIDA PADILHA

Juiz(a) Revisor(a): MARCELO DAVID GONÇALVES

Nº do Ofício: 0463/2015

Origem: DELEGACIA FLUVIAL DE PORTO VELHO (DEL P VELHO)

Data do Acidente: 17/08/2014

Hora: 06:00

Local do Acidente: RIO MADEIRA - PORTO VELHO - RO

Acidente / Fato: QUEDA DE VEÍCULO NA ÁGUA

Nome(s) de Embarcação(ões):

" MATEUS "  
" DELITA I "

TOTALIZAÇÃO:

JUIZ(A)	DISTRIBUÍDOS	TOTAL
MARIA CRISTINA DE O. PADILHA	10	10
MARCELO DAVID GONÇALVES	10	10
FERNANDO ALVES LADEIRAS	10	10
SERGIO BEZERRA DE MATOS	10	10
NELSON CAVALCANTE E SILVA FILHO	10	10
GERALDO DE ALMEIDA PADILHA	10	10
Total:	60	60

TERMO DE ENCERRAMENTO  
CONTÉM A PRESENTE ATA 60 INQUÉRITO(S)/RECURSO(S)  
DISTRIBUÍDO(S) POR PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE DADOS.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 2015.

MARCOS NUNES DE MIRANDA

Vice-Almirante (RM1)

Juiz-Presidente

## Ministério da Educação

**COMANDO DO EXÉRCITO**  
**COMANDO MILITAR DO LESTE**  
**4ª REGIÃO MILITAR**  
**12ª CIRCUNSCRIÇÃO DE SERVIÇO MILITAR**

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS**  
Em 6 de novembro de 2015

Prorrogo, a contar de 1º de novembro de 2015 a 31 de outubro de 2016, em conformidade com o inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o contrato de prestação de serviços postais nº 9912337154 (aquisição de selos, encomendas PAC e Sedex). Valor R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT (CNPJ 34.028.316/0015-09).

Cel CÉSAR AUGUSTO GERKEN

## Ministério da Educação

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÕES

Na Portaria nº 547, de 3 de junho de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 5 de junho de 2015, Seção 1, página 17, que recredencia o Centro Universitário do Sul de Minas - UNIS-MG para ofertar cursos superiores na modalidade a distância, proceda-se à alteração no art. 1º, consoante Nota Técnica nº 1704/2015/CO-READ/DIREG/SERES/MEC, de 27 de outubro de 2015, Registro e-MEC nº 200911419, passando a figurar conforme segue:

Onde se lê: "Avenida Coronel José Alves, nº 256, bairro Vila Pinto...".

Leia-se: "Avenida Alzira Barra Gazzola, nº 650, bairro Aeroporto...".

Na Portaria nº 891, de 1º de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 2 de setembro de 2015, Seção 1, página 22, que credencia a Faculdade de Tecnologia COESP, proceda-se à alteração no art. 1º, consoante Nota Técnica nº 1622/2015-CG-CIES/DIREG/SERES/MEC, de 8 de outubro de 2015, Registro e-MEC nº 201204168, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê: "Faculdade COESP",

Leia-se: "Faculdade de Tecnologia COESP".

CNPJ	Instituição	Plano Interno	Total (R\$)
33.564.543/0001-90	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI	LFP05P1902N	R\$ 100.000.000,00
33.469.172/0001-68	Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC	LFP05P1902N	R\$ 10.000.000,00
Total			R\$ 110.000.000,00

Parágrafo Único - Os créditos orçamentários obedecem à classificação Funcional Programática: 12.363.2031.20RW.0001 - Apoio à Formação Profissional e Tecnológica - Plano Interno LFP05P1902N Bolsa-Formação PRONATEC/Sistema S.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

## SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

### PORTARIA Nº 38, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, Anexo I, do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, e considerando o disposto no art. 214 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, na Lei nº 12.465 de 12 de agosto de 2011, na Lei nº 12.513 de 26 de outubro de 2011, no Decreto nº 6.170 de 25 de julho de 2007, na Lei nº 12.919 de 24 de dezembro de 2013, na Resolução FNDE nº 07, de 20 de março de 2013, na Portaria MEC nº 168, de 7 de março de 2013, e na Nota Técnica nº 278/2015/DIR/SETEC/MEC, RESOLVE:

Art. 1º Tornar público que as instituições relacionadas no quadro abaixo, na condição de parceiros ofertantes de vagas em cursos de educação profissional técnica de nível médio e cursos de formação inicial e continuada ou qualificação profissional, estão aptas a receber recursos financeiros no total de R\$ 110.000.000,00 (trinta milhões de reais).

CARLOS ARTUR DE CARVALHO ARÊAS  
Substituto

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA

### PORTARIA Nº 265, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A REITORA PRO TEMPORE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO OESTE DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11 da Lei nº 12.825, de 5 de junho de 2013, e a Portaria MEC nº 575, de 28 de junho de 2013, resolve:

RETIFICAR a Portaria nº 140/2015, publicada no Diário Oficial da União, de 11 de junho de 2015, Seção 1, página 12; onde se lê "Edital 01/2014 - Inclusão 21", leia-se "Edital 01/2013-UFBA - Inclusão 21-UFOB".

IRACEMA SANTOS VELOSO

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

### PORTARIA Nº 7.482, 22 DE OUTUBRO DE 2015

O Reitor da Universidade Federal do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto Presidencial de 01 de julho de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 124, de 02 de julho de 2015, resolve:

Tornar público, em ordem de classificação os nomes dos candidatos aprovados, homologando o resultado dos Concursos Públicos de Provas e Títulos, conforme Categorias, Unidades e Setores descritos abaixo. O número do edital do concurso é 450, de 03 de dezembro de 2014, publicado no DOU nº 236, de 05 de dezembro de 2014 e retificado pelo Edital 14 de 14/01/2015, publicado no DOU nº 16 de 23/01/2015.

Auxiliar  
Faculdade de Medicina/Terapia Ocupacional nas Disfunções Neurológicas do Adulto e Estágio  
1º - Juliana Valério de Melo  
2º - Tania Fernandes Silva  
3º - Patrícia Takeno Cologna Iucif  
Adjunto A  
Instituto de Economia/Macroeconomia e finanças públicas  
1º - Nicholas Miller Trebat  
Instituto de Química/Química Inorgânica  
1º - Giordano Poneti  
2º - Daniel Grasseschi  
Escola de Belas Artes/Artes Visuais/Escultura  
1º - Maria Elisa Campelo de Magalhães  
2º - Liliane Benetti  
3º - Paula Scamparini Ferreira  
4º - Jacqueline Maria Carvalho Belotti  
5º - Kenny Neoob de Carvalho Castro

## CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE ESCOLA DE ENFERMAGEM ANNA NERY

### PORTARIA Nº 8.238, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015

A Diretora da Escola de Enfermagem Anna Nery do Centro de Ciências da Saúde da UFRJ, nomeada pela Portaria nº 667, de 29/01/2014, publicada no DOU nº 21, Seção 2, de 30/01/2014, resolve:

Tornar público o resultado do processo seletivo aberto para contratação de professor substituto referente ao Edital nº 328, de 09/10/2015, publicado no DOU nº 195, Seção 3, de 13/10/2015, divulgando, em ordem de classificação, o nome do candidato aprovado:

Departamento de Enfermagem Médico-Cirúrgica  
Setorização: Enfermagem Hospitalar  
1 - Rosana Maria da Silva Cordeiro

NEIDE APARECIDA TITONELLI ALVIM

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº 1.389, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

A Diretora em exercício do Departamento de Desenvolvimento de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23080.035164/2015-03 resolve:

Homologar o resultado do Processo Seletivo Simplificado do Departamento de Nutrição - NTR/CCS, instituído pelo Edital nº 145/DDP/2015, de 22 de outubro de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 203, Seção 3, de 23/10/2015.

Área/Subárea de Conhecimento: Nutrição/Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição / Nutrição em Produção de Refeições

Regime de Trabalho: 40 (quarenta) horas semanais  
Nº de Vagas: 01 (uma)

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Ana Carolina Fernandes	9,22
2º	Claudia Ambrosi	8,80
3º	Vanessa Mello Rodrigues	7,66
4º	Tailane Scapin	7,53
5º	Isabela Maia Toaldo	7,49
6º	Jéssica Müller	7,04

ROBERTO LEHER

MICHELE AMORIM LIMA HENRIQUES



## Ministério da Fazenda

### PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL PROCURADORIA REGIONAL DA FAZENDA NACIONAL NA 5ª REGIÃO PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ

#### ATO DECLARATÓRIO Nº 2, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Exclui pessoas físicas e jurídicas do Parcelamento Especial (Paes), de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003.

O PROCURADOR-CHEFE DA FAZENDA NACIONAL NO CEARÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos arts. 1º e 7º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, no art. 12 da Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, nos arts. 9º a 17 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 25 de agosto de 2004, e na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 4, de 20 de setembro de 2004, declara:

Art. 1º Ficam excluídos do Parcelamento Especial (Paes) de que trata o art. 1º da Lei nº 10.684, de 30 de maio de 2003, de acordo com seu art. 7º, as pessoas físicas e jurídicas relacionadas no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo (ADE), tendo em vista que foi constatada a ocorrência de três meses consecutivos ou seis alternados sem recolhimento das parcelas do Paes ou que este tenha sido efetuado em valor inferior ao fixado nos incisos II e III do & 3º, incisos I e II do & 4º e & 6º do art. 1º da Lei nº 10.684, de 2003.

Art. 2º O detalhamento do motivo da exclusão poderá ser obtido na página da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) na Internet, no endereço <www.pgfn.fazenda.gov.br>, com a utilização da Senha Paes.

Art. 3º É facultado ao sujeito passivo, no prazo de 10 dias, contado da data da publicação deste ADE, apresentar recurso administrativo dirigido ao Procurador-Chefe da Fazenda Nacional no Ceará, de acordo com o & 1º do artigo 14 da Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 03, de 2004, na Rua Barão de Aracati, nº 909, Térreo, Aldeota, CEP nº 60.115-080, Fortaleza/CE.

Art. 4º Não havendo apresentação de recurso no prazo previsto no art. 3º, a exclusão do Paes será definitiva.

Art. 5º Este ADE entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL DE SABÓIA XAVIER

ANEXO ÚNICO

Relação das pessoas excluídas do Parcelamento Especial (Paes). Três parcelas consecutivas ou seis alternadas sem recolhimento ou com recolhimento inferior ao fixado nos incisos I e III, do parágrafo 3º, incisos I e II, do parágrafo 4º e do parágrafo 6º do artigo 1º da Lei 10.684 de 2003.

Relação dos CNPJ das pessoas jurídicas excluídas:  
01.354.473/0001-50

### BANCO CENTRAL DO BRASIL PROCURADORIA-GERAL

#### PORTARIA Nº 87.085, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015(\*)

Regulamenta o parcelamento especial de débitos das entidades desportivas profissionais de futebol junto à Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), para fins de adesão ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut).

O Procurador-Geral do Banco Central, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 47 da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, e no art. 22, inciso XI, alínea "b", e art. 32, inciso I, do Regimento Interno do Banco Central do Brasil, anexo à Portaria nº 84.287, de 27 de fevereiro de 2015, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### Da adesão ao PROFUT

Art. 1º Poderão aderir ao Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (Profut), de que trata a Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015, as entidades desportivas profissionais de futebol, assim entendidas aquelas de prática desportiva envolvidas em competições de atletas profissionais, nos termos dos arts. 26 e 28 da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, as ligas em que se organizarem e as respectivas entidades de administração de desporto profissional; as entidades nacionais e regionais de administração do desporto referidas nos incisos III e IV do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615, de 1998; e as entidades de prática desportiva referidas no inciso VI do parágrafo único do art. 13 da Lei nº 9.615, de 1998, que não estejam envolvidas em competições de atletas profissionais, nos termos dos arts. 26 e 28 da referida Lei, observadas as condições disciplinadas nesta Portaria.

§ 1º Para aderir ao Profut, as entidades desportivas de que trata o caput deverão apresentar, junto à Procuradoria-Geral do Banco Central (PGBC), os seguintes documentos:

I - requerimento de parcelamento na forma do Capítulo II;  
II - estatuto social ou contrato social e atos de designação e responsabilidade de seus gestores;

III - demonstrações financeiras e contábeis, nos termos da legislação aplicável; e

IV - relação das operações de antecipação de receitas realizadas, assinada pelos dirigentes e pelo conselho fiscal.

§ 2º Os documentos de que tratam os incisos II a IV do § 1º ficarão à disposição do Ministério do Esporte ou da Autoridade Pública de Governança do Futebol (Apfut), para análise.

#### CAPÍTULO II

##### DO REQUERIMENTO DE PARCELAMENTO

Art. 2º A entidade desportiva que desejar aderir ao Profut deverá protocolizar, até o dia 30 de novembro de 2015, requerimento de parcelamento, firmado por seu representante legal ou por mandatário formalmente constituído, a ser encaminhado a qualquer órgão da PGBC, na forma do Anexo I.

§ 1º Recebido o pedido de parcelamento, o expediente será distribuído ao órgão jurídico responsável pelo acompanhamento do processo judicial ou administrativo relativo ao débito, ao órgão competente para promover a execução fiscal ou a outro órgão, a critério do Procurador-Geral, devendo ser juntado aos autos já existentes, salvo quando houver prejuízo ao regular andamento processual.

§ 2º Até do dia 18 de dezembro de 2015, a entidade desportiva deverá realizar solicitação de juntada dos seguintes documentos, conforme o caso:

I - quadro discriminativo dos débitos a parcelar, na forma do Anexo II;

II - comprovante de pagamento da 1ª (primeira) prestação;

III - comprovante de protocolização da desistência de ações judiciais e renúncia às alegações de direito sobre as quais se fundam tais ações, conforme disposto no art. 8º, ou certidão do Cartório que ateste o estado do processo judicial;

IV - na hipótese de desistência parcial de ações judiciais, discriminativo dos períodos de apuração ou das competências dos débitos objeto da desistência parcial;

V - os documentos de que tratam os incisos II a IV do § 1º do art. 1º.

§ 3º Somente produzirão efeitos os requerimentos de parcelamento após a juntada dos documentos a que se refere o § 2º do art. 2º, desde que observadas as demais condições de que trata esta Portaria.

§ 4º O requerimento de parcelamento implicará confissão irrevogável e irretirável dos débitos discriminados na forma do Anexo II, e configurará confissão extrajudicial nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil, sujeitando a requerente à aceitação plena e irretirável de todas as condições estabelecidas nesta Portaria.

#### CAPÍTULO III

##### DOS DÉBITOS OBJETO DE PARCELAMENTO

Art. 3º Poderão ser parcelados os débitos junto à PGBC cujos fatos geradores tenham ocorrido até 5 de agosto de 2015, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, mesmo que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que já tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que excluído por falta de pagamento.

#### CAPÍTULO IV

##### DAS REDUÇÕES E DAS PRESTAÇÕES

Art. 4º Os débitos poderão ser parcelados em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais e consecutivas, com redução de 70% (setenta por cento) das multas e 40% (quarenta por cento) dos juros.

§ 1º As reduções de que trata este artigo não serão cumulativas com outras reduções previstas em lei.

§ 2º Na hipótese de anterior concessão de redução de multas ou de juros prevista em outras legislações, prevalecerão os percentuais de redução constantes nesta Portaria, aplicados sobre o saldo original das multas ou dos juros.

Art. 5º Enquanto não consolidado o parcelamento, a entidade desportiva deverá calcular e recolher, mensalmente, prestação equivalente ao montante dos débitos objeto do parcelamento dividido pelo número de prestações indicado no requerimento de parcelamento.

§ 1º O valor das prestações de cada modalidade de parcelamento de que trata o caput do art. 3º não poderá ser inferior a R\$ 3.000,00 (três mil reais).

§ 2º Observado o disposto no § 1º, a entidade desportiva poderá reduzir:

I - em 50% (cinquenta por cento) o valor da 1ª (primeira) à 24ª (vigésima quarta) prestação mensal;

II - em 25% (vinte e cinco por cento) o valor da 25ª (vigésima quinta) à 48ª (quadragésima oitava) prestação mensal; e

III - em 10% (dez por cento) o valor da 49ª (quadragésima nona) à 60ª (sexagésima) prestação mensal.

§ 3º O saldo objeto das reduções de que trata o § 2º comporá o valor das prestações restantes, respeitado o número máximo de 240 prestações.

§ 4º As prestações vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga até o dia 30 de novembro de 2015.

§ 5º O valor das prestações será acrescido de juros obtidos pela aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) para títulos federais, acumulada mensalmente, calculados a partir do mês subsequente ao da consolidação até o mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) relativamente ao mês em que o pagamento estiver sendo efetuado.

§ 6º O não pagamento das parcelas na data de seu vencimento implicará a cobrança de multa de mora, na forma da legislação e da disciplina contratual aplicáveis a cada tipo de débito, sem prejuízo do disposto no art. 10 desta Portaria.

#### CAPÍTULO V

##### DA CONSOLIDAÇÃO

Art. 6º A dívida será consolidada na data do pedido e resultará da soma:

I - do principal;

II - das multas;

III - dos juros; e

IV - dos honorários advocatícios, quando se tratar de débito inscrito em dívida ativa.

Parágrafo único. Para fins de consolidação dos débitos serão aplicados os percentuais de redução previstos no caput do art. 4º.

#### CAPÍTULO VI

##### DA DESISTÊNCIA DE PARCELAMENTOS ANTERIORES

Art. 7º As entidades desportivas que desejarem parcelar, no âmbito do Profut, os saldos remanescentes de débitos incluídos em programas anteriores de parcelamento deverão formalizar a desistência destas modalidades anteriores por ocasião do requerimento de parcelamento, utilizando o formulário previsto no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. A desistência dos parcelamentos anteriores:

I - implicará migração de débitos para a modalidade tratada nesta Portaria, considerando-se a entidade desportiva optante notificada, dispensada qualquer outra formalidade;

II - abrange, obrigatoriamente, todos os débitos consolidados na respectiva modalidade de parcelamento para a qual houve desistência; e

III - será irretirável e irrevogável e os débitos não incluídos no parcelamento de que trata esta Portaria serão encaminhados, conforme o caso, para inscrição em Dívida Ativa ou para o prosseguimento da cobrança.

#### CAPÍTULO VII

##### DOS DÉBITOS EM DISCUSSÃO ADMINISTRATIVA OU JUDICIAL

Art. 8º Para inclusão no parcelamento de débitos que se encontrem em discussão judicial, estejam ou não submetidos à causa legal de suspensão de exigibilidade, a entidade desportiva deverá desistir de forma irrevogável, no prazo de que trata o § 2º do art. 2º, de todas as ações judiciais propostas ou de qualquer defesa em sede de execução fiscal que tenham por objeto os débitos que serão parcelados na forma desta Portaria, inclusive de ação em curso na qual requer o restabelecimento de sua opção ou a sua reinclusão em outros parcelamentos, e, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam as referidas ações judiciais.

§ 1º A inclusão nos parcelamentos de débitos que se encontram com exigibilidade suspensa em razão de impugnação ou recurso administrativos implicará desistência tácita destes.

§ 2º Somente será considerada a desistência parcial de impugnação e de recurso administrativos interpostos ou de ação judicial proposta se o débito incluído no parcelamento estiver vinculado a matéria diversa das demais matérias que prosseguirem nas discussões administrativas ou nas ações judiciais.

§ 3º A opção pelo parcelamento de parte dos débitos não passíveis de distinção na forma do § 2º implica desistência total de impugnação e de recurso administrativos interpostos, dependendo, no caso de ação judicial proposta, da adoção da medida prevista no caput deste artigo.

Art. 9º No caso de os débitos a serem parcelados estarem vinculados a depósito administrativo ou judicial, a conversão em renda ou transformação em pagamento definitivo observará o disposto neste artigo.

§ 1º Os percentuais de redução previstos nesta Portaria serão aplicados sobre o valor do débito atualizado à época do depósito e somente incidirão sobre os valores das multas e dos juros efetivamente depositados.

§ 2º A conversão em renda ou transformação em pagamento definitivo dos valores depositados somente ocorrerá após a aplicação dos percentuais de redução, observado o disposto no § 1º.

§ 3º Após a conversão em renda ou transformação em pagamento definitivo, a entidade desportiva poderá requerer o levantamento do saldo remanescente, ouvida a PGBC.

#### CAPÍTULO VIII

##### DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO

Art. 10. Implicará imediata rescisão do parcelamento, com cancelamento de todos os benefícios concedidos:

I - o descumprimento do disposto no art. 4º da Lei nº 13.155, de 4 de agosto de 2015;

II - a falta de pagamento de 3 (três) prestações, consecutivas ou não; ou

III - a falta de pagamento de até 2 (duas) prestações, estando extintas todas as demais ou estando vencida a última prestação do parcelamento.

Parágrafo único. É considerada inadimplida a prestação parcialmente paga.

Art. 11. Rescindido o parcelamento:

I - será efetuada a apuração do valor original do débito, restabelecendo-se os acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época da ocorrência dos fatos geradores; e

II - serão deduzidas do valor referido no inciso I os valores pagos.

Art. 12. Na hipótese de rescisão do parcelamento, as entidades desportivas não poderão usufruir de qualquer incentivo ou benefício fiscal previsto na legislação federal, nem poderão receber repasses de recursos públicos federais da administração direta ou indireta pelo prazo de 2 (dois) anos, contado da data da rescisão.

**CAPÍTULO IX  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 13. A assinatura do termo de parcelamento implicará:

I - a suspensão do nome do devedor no Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais (Cadin), em relação aos débitos parcelados;

II - a suspensão do julgamento na esfera administrativa, em caso de débitos não constituídos ou não inscritos em dívida ativa; e

III - a solicitação, pela Procuradoria-Geral, de suspensão da ação ou execução fiscal, na hipótese de créditos já submetidos a procedimento judicial de cobrança.

Art. 14. Os parcelamentos requeridos na forma e condições previstas nesta Portaria não dependem de apresentação de garantia, mantidas aquelas já existentes antes da adesão aos parcelamentos, inclusive as decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamento ou de execução fiscal.

Art. 15. O deferimento do parcelamento não autoriza o levantamento de garantias eventualmente existentes, as quais somente poderão ser liberadas após a quitação do parcelamento ao qual o débito garantido esteja vinculado.

§ 1º A penhora de dinheiro, em espécie ou em depósito, ou de aplicação em instituição financeira poderá, a requerimento da entidade desportiva, ser utilizada para quitação automática do saldo da dívida ou de prestações vincendas.

§ 2º Nos casos de penhora de direitos creditícios de recebimento parcelado, ficará suspensa a obrigatoriedade de depósito judicial dos recebíveis durante a vigência do parcelamento e inalterada a penhora do contrato até a quitação do parcelamento de que trata esta Portaria.

§ 3º O disposto neste artigo aplica-se também aos acordos judiciais firmados entre o Banco Central e a entidade desportiva.

Art. 16. Não serão devidos honorários advocatícios nem qualquer verba de sucumbência nas ações judiciais que, direta ou indiretamente, vierem a ser extintas em decorrência de adesão aos parcelamentos de que trata esta Portaria.

Parágrafo único. O disposto no caput aplica-se somente:

I - aos pedidos de desistência e renúncia protocolizados a partir de 20 de março de 2015, data de publicação da Medida Provisória nº 671, de 2015;

II - aos pedidos de desistência e renúncia já protocolizados, quando os valores de que trata o caput não tenham sido pagos até 20 de março de 2015.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA

**ANEXO I**

Requerimento de Parcelamento junto à Procuradoria-Geral do Banco Central Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT)

Devedor: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_

O devedor acima identificado, nos termos da Portaria nº 87.085, de 4 de novembro de 2015, requer o parcelamento do(s) débito(s) especificado(s) no formulário "Discriminação dos Débitos a Parcelar" (Anexo II da mesma Portaria), junto à Procuradoria-Geral do Banco Central, em \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) prestações mensais.

Declara, ainda, estar ciente de que o presente pedido importa em: a) confissão irrevogável e irretroatável da dívida, de modo a configurar confissão extrajudicial, nos termos dos arts. 348, 353 e 354 do Código de Processo Civil;

b) aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas na Portaria nº 87.085, de 4 de novembro de 2015;

c) autorização para disponibilização dos documentos de que tratam os incisos II a IV do § 1º do art. 1º da Portaria nº 87.085, de 4 de novembro de 2015, para o Ministério do Esporte ou para a Autoridade Pública de Governança do Futebol (Apfut); e

d) desistência total de eventuais parcelamentos anteriores ainda não quitados perante o Banco Central, para fins de parcelamento do saldo remanescente no âmbito do Profut.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

Discriminação do(s) Débito(s) a Parcelar junto à Procuradoria-Geral do Banco Central Programa de Modernização da Gestão e de Responsabilidade Fiscal do Futebol Brasileiro (PROFUT)

Devedor: \_\_\_\_\_

Nº de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_\_

Processo Administrativo	Valor originário (R\$)	Número da CDA (Se houver)


\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

Assinatura

Nome de quem assina: \_\_\_\_\_

Telefone de contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

(\* Republicada por ter saído no DOU nº 211, de 5.11.2015, Seção 1, pág. 30, com omissão dos Anexos I e II.

**COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
COM INVESTIDORES INSTITUCIONAIS**

**ATOS DECLARATÓRIOS DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015**

Nº 14.623 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., CNPJ nº 13.673.855, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.624 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza MARCIO JUN MIZUMOTO, CPF nº 302.694.178-69, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

Nº 14.625 - O Superintendente de Relações com Investidores Institucionais da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência delegada pela Deliberação CVM nº 158, de 21 de julho de 1993, autoriza PAULO CEZAR ZAPPAROLI, CPF nº 278.847.268-40, a prestar os serviços de Administrador de Carteira de Valores Mobiliários previstos na Instrução CVM nº 306, de 5 de maio de 1999.

FRANCISCO JOSÉ BASTOS SANTOS

**CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA  
SECRETARIA EXECUTIVA**

**ATO COTEPE/MVA Nº 19, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Altera as Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII anexas ao ATO COTEPE/ICMS 42/13, que divulga as margens de valor agregado a que se refere a cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, que dispõe sobre o regime de substituição tributária nas operações com combustíveis e lubrificantes, derivados ou não de petróleo, e com outros produtos.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na cláusula oitava do Convênio ICMS 110/07, de 28 de setembro de 2007, torna público que o Estado de São Paulo, a partir de 16 de novembro de 2015, adotará as margens de valor agregado, a seguir indicadas nas Tabelas I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XIII do Ato COTEPE/ICMS 42/13, de 20 de setembro de 2013.

**TABELA I - OPERAÇÕES REALIZADAS PELAS DISTRIBUIDORAS**

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Álcool hidratado			Óleo Combustível		Gás Natural Veicular		Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo				
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais			
						Alíquota 7 %	Alíquota 12 %								Originado de Importação 4 %	Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4 %
*SP	68,90%	125,20%	68,90%	125,20%	19,60%	28,60%	35,91%	24,58%	10,48%	34,73%	-	-	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%

**TABELA II - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES**

UF	Gasolina Comum	Automotiva Premium	Gasolina Comum	Automotiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível		Gás Natural Veicular	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	68,90%	125,20%	68,90%	125,20%	31,26%	49,16%	31,87%	49,85%	195,20%	235,46%	73,12%	96,73%	-	-	-	-

UF	Lubrificante Derivado de Petróleo		Lubrificante Não derivado de Petróleo			Álcool Hidratado			
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais		Internas	Interestaduais		
				Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4 %	Alíquota 7 %	Alíquota 12 %	Originado de Importação 4 %
*SP	61,31%	96,72%	61,31%	-	73,12%	88,85%	34,25%	41,88%	30,05%

**TABELA III - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADORES DE COMBUSTÍVEIS**

UF	Gasolina Comum	Automotiva Premium	Gasolina Comum	Automotiva Premium	Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Álcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	68,90%	125,20%	68,90%	125,20%	31,26%	49,16%	31,87%	49,85%	195,20%	235,46%	73,12%	96,73%	40,76%	87,69%	19,60%	24,58%

**TABELA IV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS:**

UF	Gasolina Automotiva Comum e Alcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Alcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais



*SP	77,66%	136,88%	77,66%	136,88%	18,73%	44,80%
-----	--------	---------	--------	---------	--------	--------

TABELA V - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	77,66%	136,88%	77,66%	136,88%	34,52%	52,87%	35,00%	53,41%	195,20%	235,46%	73,12%	96,73%	-	-

TABELA VI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	108,04%	177,38%	108,04%	177,38%	19,11%	45,25%

TABELA VII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	108,04%	177,38%	108,04%	177,38%	49,21%	69,56%	48,99%	69,31%	243,44%	235,46%	89,33%	115,15%	-	-

TABELA VIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS

UF	Gasolina Automotiva Comum e Álcool Anidro		Gasolina Automotiva Premium e Álcool Anidro		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	121,48%	195,31%	121,48%	195,31%	24,26%	51,54%

TABELA IX - OPERAÇÕES REALIZADAS POR PRODUTOR NACIONAL DE COMBUSTÍVEL

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		Óleo Combustível	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	121,48%	195,31%	121,48%	195,31%	53,44%	74,36%	53,00%	73,86%	243,44%	235,46%	89,33%	115,15%	-	-

TABELA X - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	77,66%	136,88%	77,66%	136,88%	34,52%	52,87%	35,00%	53,41%	195,20%	235,46%	73,12%	96,73%	47,69%	96,92%	19,60%	24,58%

TABELA XI - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 3 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de PIS/PASEP e COFINS pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	108,04%	177,38%	108,04%	177,38%	49,21%	69,56%	48,99%	69,31%	243,44%	235,46%	89,33%	115,15%	47,97%	97,29%	19,60%	24,58%

TABELA XII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR IMPORTADOR DE COMBUSTÍVEIS  
(Art. 1º, I, "c", 2 - exigibilidade suspensa ou sem pagamento de CIDE pelo importador)

UF	Gasolina Automotiva Comum		Gasolina Automotiva Premium		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	121,48%	195,31%	121,48%	195,31%	53,44%	74,36%	53,00%	73,86%	243,44%	235,46%	89,33%	115,15%	55,25%	107,00%	19,60%	24,58%

TABELA XIII - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS

UF	Alcool hidratado		Óleo Diesel		Óleo Diesel S10		GLP (P13)		GLP		QAV		Alcool Hidratado	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
*SP	19,60%	7%	-	7%	-	12%	35,91%	-	12%	-	4%	-	-	de

TABELA XIV - OPERAÇÕES REALIZADAS POR DISTRIBUIDORAS DE COMBUSTÍVEIS, PRODUTOR NACIONAL DE LUBRIFICANTES OU IMPORTADOR DE LUBRIFICANTES

UF	Lubrificantes Derivados de Petróleo		Lubrificantes Não Derivados de Petróleo		QAV		AEHC		GNV		GNI		ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais	Internas	Interestaduais
SP	61,31%	96,72%	61,31%	96,72%	-	7%	12%	7%	12%	-	4%	-	88,85%	de

\*MVA's alteradas por este Ato COTEPE/MVA.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

## ATO COTEPE/PMPF Nº 22, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Preço médio ponderado a consumidor final (PMPF) de combustíveis.

O Secretário-Executivo do Conselho Nacional de Política Fazendária - CONFAZ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do art. 5º do Regimento desse Conselho e considerando o disposto nos Convênios ICMS 138/06, de 15 de dezembro de 2006 e 110/07, de 28 de setembro de 2007, respectivamente, divulga que as unidades federadas indicadas na tabela a seguir adotarão, a partir de 16 de novembro de 2015, o seguinte preço médio ponderado ao consumidor final (PMPF) para os combustíveis referidos nos convênios supra:

UF	GAC		DIESEL S10		GLP (P13)		QAV		AEHC		GNV		GNI		ÓLEO COMBUSTÍVEL	
	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ kg)	(R\$/ kg)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ litro)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ m³)	(R\$/ litro)	(R\$/ Kg)
AC	4,0341	4,0341	3,5719	3,4867	4,4898	4,4898	2,9583	3,0088	-	-	-	-	-	-	-	-
*AL	3,5350	3,5350	3,0110	2,8800	-	-	4,1900	2,3200	2,6370	2,3200	-	-	-	-	-	-
AM	3,8068	3,8068	3,2200	3,1290	-	-	3,9210	-	2,8804	-	-	-	-	-	-	-
*AP	3,4940	3,4940	3,5370	3,1700	5,2223	5,2223	-	-	3,0500	-	-	-	-	-	-	-

*BA	3.7900	3.9400	3.3500	3.1500	3.7331	3.7331	-	2.8500	2.4400	-	-	-
CE	3.5500	3.5500	3.0500	3.0000	3.7590	3.7590	-	2.5793	-	-	-	-
*DF	3.7430	4.6680	3.3060	3.1240	4.5708	4.5708	-	2.9610	2.6000	-	-	-
ES	3.5248	3.5248	2.9186	2.9186	-	3.8587	2.3997	2.8108	2.0622	-	-	-
*GO	3.5891	4.5212	3.1279	2.9671	3.7692	3.7692	-	2.5189	-	-	-	-
MA	3.3667	3.5045	2.9648	2.8671	-	4.1428	-	2.7478	-	-	-	-
*MG	3.6601	4.7214	3.1252	3.0048	2.8485	2.8485	4.1900	2.5304	-	-	-	-
*MS	3.5100	4.7430	3.1310	3.0170	4.4769	4.4769	2.5170	2.5340	2.3540	-	-	-
*MT	3.5592	4.5781	3.3291	3.2474	5.4565	5.4565	3.1889	2.1104	2.3989	1.9700	-	-
PA	3.6290	3.6290	3.1750	3.1050	-	3.8915	-	2.9930	-	-	-	-
*PB	3.3411	4.9400	2.9835	2.8560	-	3.6475	2.2419	2.4936	2.3080	-	1.3729	1.3729
PE	3.5800	3.5800	2.9540	2.9260	3.8131	3.8131	-	2.5810	-	-	-	-
*PI	3.4219	3.4219	3.1350	3.0290	4.0562	4.0562	2.4814	2.8232	-	-	-	-
*PR	3.4800	4.3770	2.9400	2.7970	4.3000	4.3000	-	2.4030	-	-	-	-
*RJ	3.6860	3.9818	3.0870	2.9170	-	4.3442	1.5960	2.8710	2.0880	-	-	-
*RN	3.5830	4.6000	3.2130	2.9410	4.2161	4.2161	-	2.8060	2.2760	-	1.6687	1.6687
*RO	3.7400	3.7400	3.3200	3.2100	-	4.5500	-	2.8300	-	-	2.8697	-
RR	3.6600	3.7100	3.2600	3.1700	4.2000	4.9900	7.3950	3.0000	-	-	-	-
RS	-	-	-	-	-	-	-	2.5872	2.3691	-	-	-
*SC	3.4500	4.2400	2.9900	2.8800	3.9300	3.9300	-	2.7500	2.1800	-	-	-
SE	3.4980	3.6170	3.1620	2.9640	4.1417	4.1417	2.3205	2.6615	2.1428	-	-	-
*SP	3.3350	3.3350	3.0070	2.8600	4.0054	3.8531	-	2.2960	-	-	-	-
TO	3.6400	4.9000	3.0000	2.9000	5.2200	5.2200	3.7300	2.6200	-	-	-	-

\* PMPF alterados pelo presente ATO COTEPE.

MANUEL DOS ANJOS MARQUES TEIXEIRA

**SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**SUBSECRETARIA DE ADUANA E RELAÇÕES INTERNACIONAIS**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 19, DE 22 DE OUTUBRO DE 2015**

Enquadra veículos em "Ex" da TIPI

O COORDENADOR-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO ADUANEIRA, tendo em vista o disposto na Nota Complementar NC (87-3) da Tabela de Incidência do Imposto sobre Produtos Industrializados (TIPI), aprovada pelo Decreto nº 7.660, de 23 de dezembro de 2011, e na Instrução Normativa nº 929, de 25 de março de 2009, e ainda o que consta do processo nº 10030.000560/0815-50, declara:

Art. 1º Os veículos relacionados no Anexo Único a este Ato Declaratório Executivo cumprem as exigências para enquadramento no Ex-02 do código 8702.10.00 da TIPI.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO

ANEXO ÚNICO

Nome do veículo: Sprinter 415 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 415 CDI(Transporte de passageiros-teto baixo-entre eixos:3.665 mm)  
 Capacidade de transporte: 10 (dez) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 11,847 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 415 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 415 CDI(Transporte de passageiros-teto alto-entre eixos:3.665 mm)  
 Capacidade de transporte: 10 (dez) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 13,279 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 415 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 415 CDI(Transporte de passageiros-teto baixo-entre eixos:3.665 mm)  
 Capacidade de transporte: 16 (dezesesseis) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 11,847 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 415 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 415 CDI(Transporte de passageiros-teto alto-entre eixos:3.665 mm)  
 Capacidade de transporte: 16 (dezesesseis) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 13,279 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 515 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 515 CDI(Transporte de passageiros-teto alto-entre eixos:4.325 mm)  
 Capacidade de transporte: 18 (dezoito) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 16,560 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 515 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 515 CDI(Transporte de passageiros-teto alto-entre eixos:4.325 mm)  
 Capacidade de transporte: 20 (vinte) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 17,814 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

Nome do veículo: Sprinter 515 CDI  
 Versão: Micro-ônibus Sprinter 515 CDI(Transporte de passageiros-teto alto-entre eixos:4.325 mm)  
 Capacidade de transporte: 21 (vinte e uma) pessoas sentadas, incluindo o motorista  
 Tipo de ignição: por compressão (diesel)  
 Cilindradas: 2.143 cm³ / Volume interno do habitáculo = 17,814 m³  
 Marca Chassi: Mercedes-Benz  
 Marca/Fabricante: Mercedes-Benz/Mercedes-Benz Argentina S.A.  
 Ano/modelo: 2016/2017

**SUBSECRETARIA DE ARRECAÇÃO E ATENDIMENTO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 36, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Credencia o Banco Original S/A para compor a Rede Arrecadora de Receitas Federais.

O COORDENADOR-GERAL DE ARRECAÇÃO E COBRANÇA SUBSTITUTO, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 297 e o inciso III do art. 312 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000, na Portaria SRF nº 2.609, de 20 de setembro de 2001, e na Portaria Corat/Cotec nº 38, de 30 de outubro de 2001, resolve:

Art. 1º Credenciar o Banco Original S/A, com sede à Rua General Furtado do Nascimento, nº 66, Lote I, Pinheiros, São Paulo/SP, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 92.894.922/0001-08 e na Câmara Nacional de Compensação sob o nº 212, para prestar os serviços de arrecadação de receitas federais via Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), passando a compor a Rede Arrecadora de Receitas Federais (Rarf).

Art. 2º Determinar que, para iniciar a prestação dos serviços de que trata o art. 1º, o Banco Original S/A deverá celebrar o respectivo contrato com a Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), conforme disposto no art. 2º da Portaria MF nº 479, de 29 de dezembro de 2000.

Art. 3º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FREDERICO IGOR LEITE FABER

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 1ª REGIÃO FISCAL**  
**ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL**  
**NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA**  
**PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 500, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O INSPETOR-CHEFE ADJUNTO DA ALFÂNDEGA DO AEROPORTO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA - PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE, no uso de suas atribuições e de acordo com a competência conferida pelo art. 11, § 3º da Instrução Normativa SRF nº 338, de 7 de julho de 2003, atendendo ao que consta do processo nº 10111.721837/2015-87 e com fundamento no art. 131 combinado com o art. 124 do Regulamento Aduaneiro, aprovado pelo Decreto nº 6.759, de 05/02/2009, declara:

Face à dispensa do pagamento de tributos, por efeito de depreciação, e após a publicação do presente ato no Diário Oficial da União, achase liberado, para fins de transferência de propriedade o veículo marca BMW, modelo 320i PG51, ano 2010, cor preta, chassi WBAPG5108BA844495, desembaraçado pela Declaração de Importação nº 10/2104561-8, de 25/11/2010, pela Alfândega do Porto de Santos, de propriedade do Instituto Interamericano de Cooperação para Agricultura, CNPJ: 00.640.110/0001-18, para Almirar Moreira Ribeiro, CPF: 891.033.511-49.

Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos perante o Departamento de Trânsito quando acompanhado de cópia da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIS EMILIO VINUEZA MARTINS

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM ANÁPOLIS**

**RETIFICAÇÕES**

Na Portaria nº 38, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2015, Seção I, página 26, art. 1º, onde se lê "Efeitos: 20/10/2015" leia-se "Efeitos: a partir de novembro de 2015".

Na Portaria nº 39, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2015, Seção I, página 26, art. 1º, onde se lê "Efeitos: 20/10/2015" leia-se "Efeitos: a partir de novembro de 2015".

Na Portaria nº 40, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2015, Seção I, página 26, art. 1º, onde se lê "Efeitos: 20/10/2015" leia-se "Efeitos: a partir de novembro de 2015".

Na Portaria nº 41, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2015, Seção I, página 26, art. 1º, onde se lê "Efeitos: 20/10/2015" leia-se "Efeitos: a partir de novembro de 2015".

Na Portaria nº 42, de 20 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 21/10/2015, Seção I, página 26, art. 1º, onde se lê "Efeitos: 20/10/2015" leia-se "Efeitos: a partir de novembro de 2015".

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 152, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de de-



zembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 12539.720037/2015-53, declara:

Art. 1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica BORBOREMA BUSINESS EIRELI, CNPJ nº 14.433.776/0001-00, em razão do disposto no inciso VII do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeito a partir de 01/03/2015, ficando o contribuinte impedido de optar pelo regime simplificado nos três anos-calendário seguintes, consoante o previsto no § 1º do artigo 29, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADALBERTO SANCHES

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 153,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara excluída do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional a pessoa jurídica que menciona.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM BRASÍLIA-DF, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e no artigo 75 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, e o que consta no Processo Administrativo nº 10166.726168/2015-02, declara:

Art. 1º EXCLUÍDA de ofício do SIMPLES NACIONAL a pessoa jurídica 5 ESTRELAS ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 20.764.618/0001-35, em razão do disposto no artigo 17, inciso XII, da Lei Complementar nº 123/2006.

Art. 2º A exclusão tem efeitos a partir de 30/07/2014 consoante o disposto no artigo 29, parágrafo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, bem como no artigo 15, inciso XXII, e no artigo 76, inciso III, alínea "a", da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 3º A fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, é facultado à pessoa jurídica, por meio de seu representante legal ou procurador, dentro do prazo de trinta dias contados da data da ciência deste Ato, manifestar por escrito sua inconformidade com relação à exclusão, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972, e do artigo 39 da Lei Complementar nº 123/2006.

Parágrafo único. Não havendo manifestação de inconformidade no prazo mencionado no caput deste artigo a exclusão tornar-se-á definitiva.

ADALBERTO SANCHES

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 4ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM RECIFE**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 156, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015.**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.731168/2015-53, resolve:

1. Autorizar o fornecimento de 8.640 (oito mil seiscentos e quarenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela, para selagem no exterior, à empresa INTERNACIONAL COMMERCE RECIFE S/A., CNPJ nº 04.665.157/001-97, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/060, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
GRAND MACNISH	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40GL, idade até 8 anos	8.640

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 157, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoriza o fornecimento de selos de controle de bebidas para importação.

O DELEGADO-ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria do Ministério da Fazenda nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, com base na competência delegada pelo art. 1º da Portaria DRF/REC/PE nº 206, de 24 de julho de 2013, publicada no DOU de 31 de julho de 2013, e tendo em vista o inciso I do artigo 51 da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, publicada no DOU de 27/12/2013, alterada

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM GOIÂNIA**

**SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO  
TRIBUTÁRIO**

**RETIFICAÇÃO**

No Ato Declaratório Executivo nº 75, de 26 de outubro de 2015, publicado no DOU nº 207, de 29 de outubro de 2015, Seção 1, página 27:

Onde se lê: "Desde a data 12/03/2015".

Leia-se: "Desde a data 12/02/2014".

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 2ª REGIÃO  
FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM MANAUS**

**SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE  
TRIBUTÁRIA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 167,  
DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015**

Reconhece o direito à redução do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatuáveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de AMPLIAÇÃO do empreendimento na área da atuação da SUDAM, da pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE ORIENTAÇÃO E ANÁLISE TRIBUTÁRIA (SEORT), da DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM MANAUS-AM, com base na Delegação de Competência contida na Portaria DRF/MNS/AM nº 71, de 09 de junho de 2014 (publicada no D.O.U. de 12/06/2014), e, no uso das atribuições conferidas pelo Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, de acordo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 4.212, de 26 de abril de 2002; do art. 1º, §§ 1º e 2º da Medida Provisória no 2.199-14, de 24 de agosto de 2001; do art. 69 da Lei no 12.175, de 17 de setembro de 2012; com base no LAUDO CONSTITUTIVO Nº 115/2013 da Superintendência de Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM e conforme consta no processo administrativo nº 18365.720513/2015-51, declara:

Art. 1º. Fica reconhecido o direito da empresa ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 14.200.166/0001-66, à redução de 75% do imposto de renda das pessoas jurídicas e adicionais não-reatuáveis, incidentes sobre o lucro da exploração, relativo ao projeto de MODERNIZAÇÃO TOTAL de empreendimento industrial na linha operacional de ELETROELETRONICA, MECATRONICA, INFORMATICA, BIOTECNOLOGIA, VEICULOS (EXCLUSIVE DE QUATRO RODAS), COMPONENTES E AUTO-PEÇAS, CONDICIONADOR DE AR DE JANELA, com capacidade instalada anual de 40.000 toneladas, de acréscimo à ca-

pacidade instalada, na área da atuação da SUDAM, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir do ano-calendário de 2013.

Art. 2º. O valor do imposto que deixar de ser pago em virtude da redução de que trata o artigo anterior, não poderá ser distribuído aos sócios e constituirá reserva de capital da pessoa jurídica, que somente poderá ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento do capital social, sendo considerada como distribuição do valor do imposto:

I - a restituição de capital aos sócios, em casos de redução do capital social, até o montante do aumento com incorporação da reserva; e,

II - a partilha do acervo líquido da sociedade dissolvida, até o valor do saldo da reserva de capital.

Art. 3º. A inobservância do disposto no artigo anterior, bem como a existência de débitos relativos a tributos ou contribuições federais, importará na perda do incentivo e obrigação de recolher o imposto que a pessoa jurídica tiver deixado de pagar, acrescido das penalidades cabíveis.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO PENALBER MENEZES PEREIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 3ª REGIÃO  
FISCAL**

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM TERESINA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 14,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Anula ato praticado perante o perante o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM TERESINA - PI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, com fundamento no disposto no artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Anulado o ato cadastral de inscrição perante o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), da pessoa jurídica DONA MARIA SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA, inscrita sob o nº 20.339.445/0001-08, com fundamento no disposto no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, observado ainda o que consta do processo administrativo nº 10384.722930/2015-07.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União, produzindo efeitos a partir de 26/05/2014, termo inicial de vigência do ato cadastral declarado nulo, conforme o disposto no § 2º do artigo 33 da Instrução Normativa RFB nº 1.470 de 2014.

GILDÁSIO BARBOSA REGO

pela Instrução Normativa RFB nº 1.518/2014, publicada no DOU de 28/11/2014 e IN RFB nº 1.583/2015, publicada no DOU de 01/09/2015, e o que consta do processo nº 10480.731199/2015-12, RESOLVE:

1. Autorizar o fornecimento de 46.080 (quarenta e seis mil e oitenta) selos de controle, tipo Uísque, cor amarela e 600(seiscentos) selos de controle, tipo Bebida Alcoólica, cor vermelha para selagem no exterior, a empresa PERNOD RICARD BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CNPJ nº 33.856.394/0001-33, inscrita no Registro Especial de Estabelecimento Importador de Bebidas Alcoólicas sob nº 04101/055, na categoria de Importador, de acordo com os seguintes elementos abaixo discriminados.

Marca Comercial	Características do Produto	Quantidade de Unidade
BALLANTINES FINEST	Caixas de 12 garrafas de 1.000 ml, 40 GL, idade 3 anos	46.080
BEEFEATER 24	Caixas de 6 garrafas de 750 ml, 45 GL	600

ROMERO MAYNARD DE ARRUDA FALCÃO

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 5ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 63, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015**

Suspende a imunidade prevista no artigo 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, da entidade abaixo qualificada, relativamente ao resultado apurado no ano calendário de 2011.

O DELEGADO ADJUNTO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SALVADOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 302, inciso VII, do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 17 de maio de 2012, declara SUSPENSA a IMUNIDADE prevista artigo 150, VI, alínea "c" da Constituição Federal, da entidade abaixo qualificada, relativamente ao resultado apurado no ano calendário de 2011:

CNPJ	NOME EMPRESARIAL	PROCESSO
04.014.732/0001-91	FUNDAÇÃO ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA	10580.727559/2015-45

Poderá a entidade, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência deste Ato Declaratório, apresentar impugnação ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento em Salvador, de acordo com os parágrafos 6º, 7º e 8º, o artigo 32, da Lei nº 9.430/96, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

RAIMUNDO PIRES DE SANTANA FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 6ª REGIÃO FISCAL  
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM POÇOS DE CALDAS

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 89,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721179/2015-64 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS RECREIO (CNPJ 22.455.810/0001-75) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 90,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721178/2015-10 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica BROADWAY IND E COM LTDA - ME (CNPJ 86.629.227/0001-16) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 91,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721177/2015-75 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica LOJA MAÇONICA ESTRELA CALDENSE (CNPJ 21.418.918/0001-25) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 92,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721176/2015-21 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica PROMAQ COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ 21.385.489/0001-37) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 93,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721173/2015-97 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica ALUMINIO DIAS LTDA - ME (CNPJ 03.936.550/0001-05) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 94,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721172/2015-42 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica MISSAO EVANGELICA ALIANÇA (CNPJ 12.689.952/0001-43) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 95,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721195/2015-57 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica ANDERSON & JEFFERSON SOCIEDADE LTDA - ME (CNPJ 04.708.027/0001-94) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 96,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721194/2015-11 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica LATICINIO COUTO ROSA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME (CNPJ 04.824.528/0001-36) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 97,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara inapta a inscrição da pessoa jurídica, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, por omissão de declarações.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM POÇOS DE CALDAS, no uso das competências que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e considerando o contido nos autos do Processo Administrativo nº 13656.721192/2015-13 e, em cumprimento ao estabelecido no artigo 38, § 2º, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, decide:

Art. 1º - Declarar INAPTA a inscrição da pessoa jurídica AGROPECUARIA MAGALHAES COSTA LTDA - ME (CNPJ 20.861.142/0001-50) no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica por omissão de declarações.

Art. 2º - Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL OLIVEIRA RIBEIRO

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM UBERABA**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 21,  
DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Cancela inscrição no CPF

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM UBERABA (MG), no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012 e de acordo com o disposto nos artigos 14 e 16 da Instrução Normativa RFB nº 1.548, de 13 de fevereiro de 2015, e considerando o que consta do processo administrativo nº 15254.720010/2015-45, declara:

Art. 1º. Cancelada, por multiplicidade, a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do contribuinte ERNANI JERONIMO, CPF 307.262.556-53.

Art. 2º. Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

MAURO LUIZ DE OLIVEIRA

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 7ª REGIÃO FISCAL**

**PORTARIA Nº 769, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Considera excluída do Anexo Único à Portaria RFB nº 10.926, de 29 de agosto de 2007, a unidade de atendimento que menciona.

A SUPERINTENDENTE DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NA 7ª REGIÃO FISCAL SUBSTITUTA, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 300 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no DOU de 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no art. 1º da Portaria RFB nº 472, de 12 de abril de 2013, publicada no DOU de 15 de abril de 2013, que alterou o art. 3º da Portaria RFB nº 10.926, de 29 de agosto de 2007, e as particularidades do atendimento ao contribuinte do CAC/Demac/RJO, resolve:

Art. 1º Considerar excluído do Anexo Único à Portaria RFB nº 10.926, de 29 de agosto de 2007, publicada no DOU de 31 de agosto de 2007, o Centro de Atendimento ao Contribuinte da Demac/RJO - CAC/Demac/RJO.

Parágrafo único. A Demac/RJO deverá dar ampla divulgação à alteração constante do art. 1º, no período entre a publicação desta Portaria no Diário Oficial da União e o início de sua vigência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 9 de dezembro de 2015.

DENISE ESTEVES FERNANDEZ

**DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
EM NITERÓI**

**ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 83,  
DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015**

Declara a concessão de habilitação para a empresa exercer procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NITERÓI, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 7.213, de 15 de junho de 2010 e pelos incisos III e VII do art. 4º da Portaria SRRF07 nº 306, de 24 de maio de 2007, do Superintendente da Receita Federal do Brasil na 7ª Região Fiscal, em deferimento ao processo administrativo nº 10010.007457/0615-43, tendo em vista e disposto no artigo 4º c/c art. 3º da Instrução Nor-



mativa RFB nº 1.381, de 31 de julho de 2013 e nos termos do art. 6º da Portaria SRRF 07 nº 447, de 03 de julho de 2014, declara:

Art. 1º - Habilitada a empresa Petrogal Brasil S.A. a utilizar os procedimentos simplificados para o despacho aduaneiro de exportação de petróleo bruto produzido em seu estabelecimento comercial abaixo discriminado:

Empresa requerente: Petrogal Brasil Ltda, CNPJ 03.571.723/0001-39

Endereço: Av. Barbosa Lima, 149, sala 403 - Recife - PE  
Estabelecimento comercial exportador: Petrogal Brasil SA, CNPJ: 03.571.723/0011-00

Endereço: Av. Presidente Vargas, 1001 - 13º andar - Centro - RJ

Unidade fluante: "FPSO-Cidade de Itaguaí"  
Posição: Latitude - 25º08'28.13"(S) e Longitude - 42º56'39.34"(W)

Localização Geográfica: área marítima denominada Campo Lula, no Bloco BM-S-11

Art. 2º - Sem prejuízo da aplicação de penalidade específica, a habilitação para utilizar o referido procedimento simplificado tem caráter precário, podendo ser suspensa ou cancelada, consoante o disposto no artigo 4º, Parágrafo Único da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 3º - A habilitação ora concedida é válida até 30 de julho de 2019, consoante à Licença de Operação nº 1307/2015 expedida pelo INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA.

Art. 4º - Os procedimentos simplificados para os embarques e despachos aduaneiros de exportação de petróleo deverão ser processados conforme o disposto nos artigos 5º a 9º da IN RFB nº 1.381/2013.

Art. 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

FERNANDO JOSE DA ROCHA VELHO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO RIO DE JANEIRO II

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 71, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Cancela inscrição no registro especial para operações com papel destinado a impressão de livros, jornais e periódicos.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, considerando o estabelecido no art. 7º, incisos I, II e IV da Instrução Normativa RFB nº 976, de 07 de dezembro de 2009, com as alterações introduzidas pelas Instruções Normativas RFB nº 1.011, de 23 de fevereiro de 2010 e IN/RFB nº 1.048, de 29 de junho de 2010, e tendo em vista ainda o que consta do Processo Administrativo nº 15455-002552/2010-61, resolve:

Art. 1º Cancelar a inscrição no UP-07109/53 no registro especial de que trata o artigo 1º, § 1º, inciso II (usuário) da IN/RFB nº 976/2009, alterada pela IN/RFB nº 1.011/2010 e IN/RFB nº 1.048/2010, do estabelecimento da empresa DISTRIBUIDORA DE JORNAIS E REVISTAS GALLIO LTDA - ME, CNPJ nº 04.615.174/0001-10.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

ALFREDO LUIZ VALLE DO NASCIMENTO

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 8ª REGIÃO FISCAL

### DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM OSASCO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 109, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara nula a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/OSASCO no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inc. V do art. 1º da Portaria DRF/OSA nº 140, de 26/10/2011, publicada no DOU de 28/10/2011 e tendo em vista o disposto no processo administrativo nº 10882.723465/2015-01 e com fundamento no inc. II e §§ 1º e 2º do art. 33 da Instrução Normativa -RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, declara:

Art. 1º Nula o ato cadastral levado a efeito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica que inscreveu a empresa JJB PRIMOS MERCADINHO LTDA - ME, sob o nº 10.520.347/0001-19.

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data da inscrição, ora anulada.

CRISTINA ARAKAKI

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 50, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Inscrição no Registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PIRACICABA/SP, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 224, 303, 304 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), aprovado pela Portaria MF 203, de 15 de maio de 2012, publicada no DOU em 17 de maio de 2012, bem como o artigo 810, § 3º, do Decreto 6.759/2009, publicado no DOU em 06 de fevereiro de 2009, com redação dada pelo artigo 1º do Decreto 7.213/2010, publicado no DOU em 16 de junho de 2010, declara:

Art. 1º Incluída no Registro de Ajudantes de Despachante Aduaneiro a seguinte inscrição:

NOME	CPF	PROCESSO Nº
JOÃO PEDRO MORATO DA CRUZ	387.948.078-84	13888.722957/2015-17

Art. 2º Este ato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ ANTONIO ARTHUSO

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 34, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Exclui do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional) a pessoa jurídica que incorria em hipótese de vedação quando do ingresso no regime.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial do dia 17 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto no artigo 33 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 127, de 14 de agosto de 2007, resolve:

Art. 1º - Excluir do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Simples Nacional), a pessoa jurídica PRAIRIAL EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA - EPP - CNPJ nº 44.292.118/0001-06, (opção nº 7808057 com efeitos a partir de 01/01/2009 e opção nº 4108645 com efeitos a partir de 01/01/2010), com base no art. 28, parágrafo único, da Lei complementar nº 123/2006 e no art. 5º, inciso XI, da Resolução CGSN nº 15/2007, pois foi constatado que quando do ingresso no regime realizava atividade de locação de imóveis próprios, incorrendo na hipótese de vedação prevista no artigo 17, inciso XV, da citada lei complementar, conforme demonstrado no processo administrativo nº 15983.720126/2015-40.

Art. 2º - Os efeitos da exclusão dar-se-ão a partir de dia 01/01/2009 para a opção nº 7808057 e a partir de 01/01/2010 para a opção nº 4108645, conforme disposto no artigo 6º, inciso VII, da Resolução CGSN nº 15/2007.

Art. 3º - A pessoa jurídica poderá apresentar, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da ciência deste Ato Declaratório Executivo (ADE), manifestação de inconformidade dirigida ao Delegado da Receita Federal do Brasil de Julgamento, protocolizada na unidade da Secretaria da Receita Federal do Brasil de sua jurisdição, nos termos do Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972.

Art. 4º - Não havendo apresentação de manifestação de inconformidade no prazo de que trata o artigo 5º, a exclusão tornar-se-á definitiva.

HAILTON DE PAULA

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 64, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara inaptidão de inscrição de pessoa jurídica que menciona.

O CHEFE DO SERVIÇO DE CONTROLE E ACOMPANHAMENTO TRIBUTÁRIO DA DRF/SJC/SP, no uso da competência delegada e especificada pela Portaria DRF/SJC nº 75, de 12 de maio de 2011, com fundamento na Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, e considerando o constante do processo administrativo nº 16062.720123/2015-61, resolve:

Art.1º Declarar a INAPTIDÃO da inscrição da empresa SDF CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ 07.257.610/0001-14, no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com fundamento no art. 37, inciso II, c/c art. 39, inciso I, §§ 1º e 3º, todos da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014, por não ter sido localizada a empresa no endereço constante da base do CNPJ.

Art.2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07/08/2015 para a empresa, nos termos do processo supracitado, não produzindo efeitos tributários em favor de terceiro interessado os documentos emitidos pela pessoa jurídica a partir da data da publicação deste ato.

CARLOS SEIJI MATUBARA

## DELEGACIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DE BRASIL DE FISCALIZAÇÃO DE COMÉRCIO EXTERIOR

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 59, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara inaptidão de empresa perante o Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas e inidoneidade dos documentos fiscais por ela emitidos.

O Auditor-Fiscal da Receita Federal do Brasil Patrick Moreira Nogali, matrícula SIAPECAD nº 1573179, no exercício da competência delegada pelo art. 8-A da Portaria DELEX nº 05, de 03 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 03 de fevereiro de 2014, com as alterações da Portaria DELEX nº 84, de 10 de março de 2015, publicada no DOU de 18 de março de 2015, resolve:

Declarar INAPTA a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da pessoa jurídica abaixo identificada, e considerar inidôneos os documentos por ela emitidos a partir da data de publicação deste ADE, com base nos arts. 81, §5º, e 82 da Lei nº 9.430/96 c/c arts. 37, II, e 43, §3º, I, da IN RFB nº 1.470/14, por sua não localização no endereço constante nos cadastros da Receita Federal do Brasil e tudo o mais que consta no processo administrativo abaixo mencionado.

Empresa: BMD Importação e Exportação LTDA  
CNPJ: 09.345.948/0001-53  
Processo: 10314.727463/2015-27

PATRICK MOREIRA NOGALI  
Chefe

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA 10ª REGIÃO FISCAL

### ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE

### ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 15, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O INSPETOR-CHEFE DA ALFÂNDEGA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL NO PORTO DO RIO GRANDE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 302 do Regimento Interno da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e da competência prevista no inciso II do § 8º do art. 76 da Lei nº 10.833, de 29 de dezembro de 2003, observando o disposto nos §§ 9º e 13 deste mesmo artigo, e à vista do que consta no processo nº 11050.720310/2014-89, decide:

1. Aplicar, em caráter definitivo, ao Despachante Aduaneiro MARCO ANTONIO RAMOS SILVEIRA, CPF nº 652.060.610-34, a sanção administrativa de cancelamento da inscrição no Registro de Despachantes Aduaneiros, pelas práticas tipificadas nas alíneas 'd' e 'h' do inciso III do artigo 76 da Lei nº 10.833/2003, combinado com a alínea 'd' do inciso III do artigo 735 do Decreto nº 6.759/2009.

2. Conforme determinado no § 7º do art. 76 da Lei nº 10.833/2003, enquanto perdurarem os efeitos da sanção, fica vedado seu ingresso em local sob controle aduaneiro sem autorização do titular da unidade jurisdicionante.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCO ANTONIO ALMEIDA MEDEIROS

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 198, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Inscrição no registro de ajudante de despachante aduaneiro.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL (RS), no uso das atribuições que lhe conferem os Art. 302 e 314 do Regime Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União de 17 de maio de 2012 e tendo em vista o disposto no art. 810, § 3º do Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, declara:

Art. 1º Incluir no registro de Ajudante de Despachante Aduaneiro a seguinte pessoa:

CPF Nº REGISTRO	NOME	Nº do processo
881.657.280-91	JOCELIO REIS DOS SANTOS	11020-723.249/2015-60

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

LUIZ WESCHENFELDER

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 199, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera o Ato Declaratório Executivo nº 125, de 22 de junho de 2012, atualizando relação de produtos constantes do Registro Especial de Bebidas nº 10106/330, de engarrafador.

O DELEGADO DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 302 e 314 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14 de maio de 2012, e tendo em vista o disposto nos artigos 4º e 9º da Instrução Normativa RFB nº 1.432, de 26 de dezembro de 2013, bem como as alterações introduzidas pela IN nº 1.583, de 31 de agosto de 2015, declara:

Art. 1º O artigo 2º do Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 125, de 22 de junho de 2012, referente ao Registro Especial de Bebidas 10106/330, de engarrafador, no processo 11020.003398/2010-02, pertencente ao estabelecimento da empresa Luiz Argenta Vinhos Finos Ltda, inscrito no CNPJ sob o nº 06.936.036/0001-68, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O estabelecimento supracitado está autorizado a engarrafar os produtos abaixo discriminados:

Descrição do Produto	Marca Comercial	Classificação Fiscal	Tipo do Recipiente	Capacidade do Recipiente
Brandy	Luiz Argenta	2208.20.00	tipo do Recipiente não retornável	750 ml

Art. 2º Este Ato Declaratório Executivo entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

Art. 3º Fica revogado o Ato Declaratório Executivo DRF/CXL nº 178, de 14 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial da União de 15 de setembro de 2015.

LUIZ WESCHENFELDER

## DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO

## ATO DECLARATÓRIO EXECUTIVO Nº 33, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Declara a nulidade do ato cadastral que menciona junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

A DELEGADA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM NOVO HAMBURGO - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do art. 302 do Regimento Interno da Secretaria da Receita Federal do Brasil, aprovado pela Portaria MF nº 203, de 14.05.2012, publicada no DOU de 17.05.2012, com fundamento no artigo 33, inciso II, da Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30.05.2014, e tendo em vista o que consta no processo nº 13362.720331/2015-97, declara:

Art. 1º Anulada no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda a inscrição nº 18.944.771/0001-00, em nome de MANOEL DA GUIA PEREIRA DOS SANTOS 03112359305, por ter sido constatada a ocorrência de vício no ato de inscrição cadastral, conforme apurado no processo administrativo nº 13362.720331/2015-97.

Art. 2º Este Ato Declaratório somente terá validade após sua publicação no Diário Oficial da União, tendo eficácia retroativa à data da inscrição anulada, qual seja, 24 de setembro de 2013.

LILIAN LUIZA TRAPP

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL  
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA

## PORTARIA Nº 653, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Letras do Tesouro Nacional, LTN, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 05.11.2015;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 06.11.2015;
- V - data da liquidação financeira: 06.11.2015;
- VI - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;

VII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFEPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);

VIII - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;

IX - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta	Adquirente
LTN	100000	01.04.2016	1.000,00	4.000.000	Público
LTN	100000	01.10.2017	1.000,00	3.000.000	Público
LTN	100000	01.07.2019	1.000,00	2.000.000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizado preço unitário com seis casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria STN nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de LTN com as características apresentadas abaixo:

- I - data da operação especial: 06.11.2015;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;
- III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da liquidação financeira: 09.11.2015;
- V - o preço de venda será divulgado em portaria própria na data mencionada no inciso I deste artigo;
- VI - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta especial
LTN	100000	01.04.2016	1.000,00	800.000
LTN	100000	01.10.2017	1.000,00	600.000
LTN	100000	01.07.2019	1.000,00	400.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 4º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

- I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;
- II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

## PORTARIA Nº 654, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, substituto, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Divulgar as condições específicas a serem observadas na oferta pública de venda de Letras Financeiras do Tesouro, LFT, cujas características estão definidas no Decreto nº 3.859, de 04 de julho de 2001:

- I - data do acolhimento das propostas e do leilão: 05.11.2015;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 11h30 às 12h00;
- III - divulgação do resultado do leilão: na data do leilão, a partir das 12h30, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da emissão: 06.11.2015;
- V - data da liquidação financeira: 06.11.2015;
- VI - data-base das LFT: 01.07.2000;
- VII - critério de seleção das propostas: melhor preço para o Tesouro Nacional;
- VIII - sistema eletrônico a ser utilizado: exclusivamente o módulo Oferta Pública Formal Eletrônica (OFEPUB), nos termos do regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (SELIC);
- IX - quantidade máxima de propostas por instituição: 7 para instituições dealers (credenciadas) e 3 para instituições não dealers;
- X - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta	Adquirente
LFT	210100	01.09.2021	1.000,00	1.000.000	Público

Art. 2º Na formulação das propostas deverá ser utilizada cotação com quatro casas decimais, devendo o montante de cada proposta contemplar quantidades múltiplas de cinquenta títulos.

Art. 3º As instituições credenciadas a operar com a CODIP/STN, nos termos da Decisão Conjunta nº 19, de 27 de janeiro de 2015, e da Portaria nº 74, de 4 de fevereiro de 2015, poderão realizar operação especial, definida pelo art. 15º, inciso I da referida Portaria, que consistirá na aquisição de LFT com as características apresentadas abaixo, pela cotação média de venda apurada na oferta pública de que trata o art. 1º desta portaria:

- I - data da operação especial: 05.11.2015;
- II - horário para acolhimento das propostas: de 15h às 17h;
- III - divulgação da quantidade total vendida: na data do leilão, a partir das 17h, por intermédio do Banco Central do Brasil;
- IV - data da liquidação financeira: 06.11.2015;
- V - características da emissão:

Título	Código Selic	Título venc.	VN na data-base (R\$)	Oferta especial
LFT	210100	01.09.2021	1.000,00	50.000

Parágrafo único. Somente será realizada a operação especial, em cada grupo, se pelo menos 50% do volume ofertado no respectivo grupo for vendido ao público.

Art. 4º A quantidade ofertada, conforme o disposto no art. 18 da Portaria nº 74, obedecerá a seguinte proporção:

- I - 40% (quarenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso I do art. 16 (grupo 1) da referida Portaria e;
- II - 60% (sessenta por cento) às instituições "dealers" que tenham alcançado a meta estabelecida no inciso II do art. 16 e as corretoras ou distribuidoras independentes que tenham atingido a meta estabelecida no art. 21 (grupo 2) da referida Portaria.

Parágrafo único. Dos títulos destinados a cada grupo, a quantidade máxima que poderá ser adquirida por cada instituição observará os critérios estabelecidos no art. 18, § 1º, da Portaria nº 74, e será informada à instituição por meio do módulo OFDEALERS do SELIC.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS



## PORTARIA Nº 658, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA SUBSTITUTO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, no uso das atribuições que lhe conferem a portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, a portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, a portaria MF nº 102, de 08 de abril de 2010 e a Portaria SE/MF nº 123, de 23 de abril de 2015, e tendo em vista as condições gerais de oferta de títulos públicos previstas na portaria STN nº 538, de 03 de agosto de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar público, em cumprimento ao disposto no art. 3º da Portaria STN nº 653, de 05 de novembro de 2015, o preço unitário da Letra do Tesouro Nacional, LTN, com os vencimentos abaixo, a ser emitida pelo Tesouro Nacional na operação especial a ser realizada em 06 de novembro de 2015:

Título	Código Selic	Título venc.	Preço Unitário (R\$)
LTN	100000	01.04.2016	948,083510
LTN	100000	01.10.2017	759,621607
LTN	100000	01.07.2019	590,906181

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA PASSOS

## SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

## DELIBERAÇÃO Nº 174, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Deliberação Susep nº 149, de 15 de dezembro de 2011.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP torna público que o Conselho Diretor desta Autarquia, em reunião ordinária realizada em 5 de novembro de 2015, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 69 do Regimento Interno de que trata a Resolução CNSP nº 327, de 30 de julho de 2015, e conforme determinam o artigo 19, e o inciso X do artigo 116 da Lei nº 8.112, de 11 de novembro de 1990, o Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, Medida Provisória nº 2.174-28, Portaria MARE nº 2.561, de 16 de agosto de 1995, e o que consta do Processo Susep nº 15414.001885/2010-50, deliberou,

Art. 1º Alterar a redação do caput do Art. 1º da Deliberação Susep nº 149, de 15 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os servidores da Susep, nos termos da legislação em vigor, cumprirão a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, distribuídas diariamente entre 7 horas e 18 horas e 30 minutos, com intervalo regulamentar mínimo de 1 (uma) hora para refeição."

Art. 2º Revogar a Deliberação Susep nº 167, de 11 de agosto de 2014.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

DANILO CLAUDIO DA SILVA  
Substituto

DIRETORIA DE AUTORIZAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL DE REGISTROS E  
AUTORIZAÇÕES

## PORTARIA Nº 1.282, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta dos processos Susep 15414.002048/2014-71, 15414.002049/2014-16, 15414.002506/2014-72, 15414.003063/2014-37, 15414.000004/2015-98, 15414.001282/2015-62, 15414.002988/2015-41, 15414.004093/2015-41, 15414.004682/2015-20, 15414.004685/2015-63 e 15414.004686/2015-16, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelos acionistas de NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S.A., CNPJ n. 85.031.334/0001-85, com sede na cidade de São Paulo - SP, nas assembleias gerais ordinária e extraordinária realizadas cumulativamente em 31 de março de 2015 e nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 31 de outubro de 2014, 28 de novembro de 2014, 28 de maio de 2015, 8 de julho de 2015, 10 de agosto de 2015 e 30 de setembro de 2015:

I - Anular e tornar sem efeito as deliberações tomadas nas assembleias gerais extraordinárias realizadas em 4 de julho de 2014, 14 de julho de 2014 e 25 de agosto de 2014;

II - Eleição de administradores;

III - Criação do conselho de administração e eleição de seus membros;

IV - Mudança do endereço da sede para Rua Vergueiro, 6.964, Bairro Ipiranga, São Paulo - SP;

V - Aumento do capital social em R\$ 12.280.957,68, elevando-o para R\$ 55.805.428,46, dividido em 12.799.660 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

VI - Reforma e consolidação do estatuto social.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

## PORTARIA Nº 1.283, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

O COORDENADOR-GERAL DE REGISTROS E AUTORIZAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, no uso da competência subdelegada pelo Diretor de Autorizações da Susep, por meio da Portaria Susep/Dirat n. 259, de 7 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto no artigo 77 do Decreto-Lei n. 73, de 21 de novembro de 1966 e o que consta do processo Susep 15414.000792/2015-12, resolve:

Art. 1º Aprovar as seguintes deliberações tomadas pelo único acionista de ZÜRICH SANTANDER BRÁSIL SEGUROS S.A., CNPJ n. 06.136.920/0001-18, com sede na cidade de São Paulo - SP, na assembleia geral extraordinária realizada em 27 de fevereiro de 2015:

I - Redução do capital social em R\$ 42.000.000,00, passando-o para R\$ 75.266.888,88, representado por 70.284.367 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal; e

II - Alteração do artigo 5º do estatuto social.

Art. 2º Ressaltar que a redução de capital social descrita no inciso I do artigo 1º somente se tornará efetiva após decorrido o prazo de sessenta dias previsto no artigo 174 da Lei n. 6.404, de 1976, contado a partir de 16 de outubro de 2015.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÁSSIO CABRAL KELLY

## Ministério da Justiça

## GABINETE DO MINISTRO

## PORTARIA Nº 1.851, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 24 de abril de 2014, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 26 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.30149, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político post mortem JOE-DIMO DE CASTRO PEIXOTO, filho de DIDIMA DE CASTRO PEIXOTO, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), com efeitos financeiros retroativos da data do julgamento em 24.04.2014 a 05.09.1998, perfazendo um total de R\$ 162.640,00 (cento e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.852, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada no dia 14 de junho de 2014, na cidade de Três Passos/RS, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 26 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.13489, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 2102 de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2014, para declarar anistiado político post mortem ARLINDO COPPI, filho de METHILDE COPPI, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor correspondente a 120 (cento e vinte) salários mínimos, equivalente nesta data a R\$ 94.560,00 (noventa e quatro mil e quinhentos e sessenta reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 1º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002. Art. 2º Nos termos do art. 59 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, assegura-se à entidade o direito de recorrer da decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.853, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 191ª Sessão de Turma, realizada no dia 25 de novembro de 2008, no Requerimento de Anistia nº 2004.01.42497, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia post mortem de JOSÉ FLORIANO DE OLIVEIRA, filho de MARIA DOMINGAS DOS ANJOS.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.854, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 15ª Sessão Plenária, realizada no dia 16 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08285, resolve:

Não conhecer o pedido de Reconsideração interposto por ADEMIR DE SOUZA LIMA, portador do CPF nº 227.821.337-72, e ratificar a Portaria Ministerial nº 726 de 09 de abril de 2007, publicada no Diário Oficial da União de 10 de abril de 2007.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.855, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 12ª Sessão de Turma, realizada no dia 13 de julho de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2001.01.05397, resolve:

Indeferir o Requerimento de Anistia formulado por JOSÉ BARTOLOMEU DE MIRANDA, portador do CPF nº 063.453.954-04.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.856, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 5ª Sessão de Turma, realizada no dia 04 de maio de 2012, no Requerimento de Anistia nº 2003.01.14684, resolve:

Ratificar a condição de anistiado político de BENEDITO RAMOS PEREIRA, portador do CPF nº 035.318.481-00, e indeferir o pedido de reparação econômica, nos termos do artigo 1º, inciso I, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.857, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 9ª Sessão de Turma da Caravana da Anistia, realizada na cidade de Três Passos/RS, no dia 14 de junho de 2014, e o Despacho do Presidente da Comissão de Anistia, datado de 26 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2002.01.08901, resolve:

Retificar a Portaria Ministerial nº 2084 de 15 de dezembro de 2014, publicada no Diário Oficial da União de 16 de dezembro de 2014, para declarar anistiado político post mortem ANTONIO LEONEL DE LIMA, filho de DIVA ROSA DA SILVA, e conceder aos dependentes econômicos, se houver, reparação econômica, de caráter indenizatório, em prestação única, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nos termos do artigo 1º, incisos I e II, c/c artigo 4º, § 2º, da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

## PORTARIA Nº 1.858, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão Plenária, realizada no dia 15 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2005.01.51494, resolve:

Desprover o Recurso interposto por PAULO MANOEL DE SOUZA, portador do CPF nº 012.677.874-49, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.859, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição, regulamentado pela Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, publicada no Diário Oficial de 14 de novembro de 2002, e considerando o resultado do julgamento proferido pela Comissão de Anistia, na 14ª Sessão Plenária, realizada no dia 15 de outubro de 2015, no Requerimento de Anistia nº 2008.01.61194, resolve:

Desprover o Recurso interposto por JOEL DAMASCENO, portador do CPF nº 222.718.998-34, e indeferir o Requerimento de Anistia.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**PORTARIA Nº 1.862, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Governo do Estado de Alagoas.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383/MJ, de 24 de outubro de 2013, e no Acordo de Cooperação Federativa da Força Nacional de Segurança Pública nº 002/2011, publicado no D.O.U. nº 202, de 20 de outubro de 2011; e

Considerando a manifestação do Governador do Estado de Alagoas contida no Ofício nº 195/15.01.1, de 19 de outubro de 2015, quanto à necessidade de prorrogar o emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, para dar continuidade à Operação Jaraguá, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da FNSP, em caráter episódico e planejado, a partir do vencimento da Portaria nº 1.016, de 27 de julho de 2015, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data desta publicação, para exercer ações de Segurança Pública em atividades de policiamento ostensivo, polícia judiciária, perícia técnica e defesa civil, em conjunto com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Estado de Alagoas.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como a permissão de acesso aos sistemas de informação, inteligência, disquedenúncia e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta Portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**DESPACHO DO MINISTRO**  
Em 9 de novembro de 2015

Nº 834 - Ref.: 08700.003797/2015-14. Interessado: Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE. Assunto: Convênio Interinstitucional a ser celebrado entre o CADE e os Órgãos de Defesa da concorrência da Rússia, Índia, China e África do Sul. Considerando o teor do Parecer nº 354/2015/CGMA/PFE-CADE-CADE/PGF/AGU, AUTORIZO a assinatura do referido Convênio, no que se refere a sua conveniência e oportunidade, nos termos do art. 10, inciso XI, da Lei nº 12.529, de 30 de novembro de 2011; do art. 22 do Decreto nº 7.738, de 28 de maio de 2012; e do art. 11 do Regimento Interno do CADE.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

**CONSELHO ADMINISTRATIVO  
DE DEFESA ECONÔMICA  
SUPERINTENDÊNCIA-GERAL**

**DESPACHO DO SUPERINTENDENTE-GERAL**  
Em 16 de outubro de 2015

Nº 1.267 - Processo Administrativo nº 08012.003321/2004-71 (Aparato Restrito nº 08700.010716/2014-43). Representante: SDE ex-ofício. Representados: Alpha Therapeutic Corporation; Baxter AG; Baxter Export Corporation; Baxter Hospitalar Ltda.; Bio Products Laboratory; Biotest Pharma GmbH; Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.; Elias Esperidião Abboadalla; Fundação do Sangue; Grifols Brasil Ltda.; Immuno Produtos Biológicos e Químicos Ltda.; Instituto Sierovaccinogeno Italiano S.p.A.; Itacá Laboratórios Ltda.; Jaisler Jabour de Alvarenga; Laboratoire Français du Fractionnement et Des Biotechnologies; Lourenço Rommel Ponte Peixoto; Marcos Pedrilson Produtos Hospitalares Ltda.; Marcelo Pupkin Pitta; Meizler Comércio Internacional S.A.; Octapharma AG; Octapharma Brasil S.A.; Probitas Pharma S.A.; The American National Red Cross; United Medical Ltda.; ZLB Behring GmbH (atual denominação da Aventis Behring GmbH, anteriormente denominada Centeon GmbH); ZLB

Behring LLC (atual denominação da Aventis Behring LLC, anteriormente denominada Centeon LLC); CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (atual denominação da Aventis Behring Ltda., anteriormente denominada Centeon Farmacêutica Ltda.). Advogados: Francisco Ribeiro Todorov; Túlio Freitas de Egito Coelho; Maria Luisa dos Santos Brascher; Leonardo Peres da Rocha e Silva; Fernando de Oliveira Marques; José Carlos Tórtima; Fernanda Lara Tórtima; Marcio Gestteira Palma; Thiago Brügger Bouza; Fábio Floriano Melo Martins; Lauro Celidonio Gomes dos Reis Neto; Patrícia Avigni; Marcos Joaquim Gonçalves Alves; Paula Simonetti Junqueira de Andrade Amaral Salles; Regis Fernandes de Oliveira; Maria Elisabeth de Menezes Corigliano; Rogério de Menezes Corigliano; Blas Gomm Filho; Sílvia Arruda Gomm; Sheila Macedo; Ana Luisa Absy; José Luiz Pires de Oliveira Dias; Alberto Guimarães Aguirre Zurcher; Hélio Pinto Ribeiro Filho; José Eduardo Rangel de Alckmin; José Augusto Rangel de Alckmin; Rodrigo Otávio Barbosa de Alencastro; Marcos Jorge Caldas Pereira; Tadeu Rabelo Pereira; Ana Luisa Rabelo Pereira; Eduardo de Barros Pereira; Theodoro Carvalho de Freitas; Sueli de Freitas Veríssimo Vieira; Cyro Goldstein Troper; José Henrique Wanderley Filho; Miécio Oscar Uchoa Cavalcanti Filho; Antônio Henrique Cavalcanti Wanderley; Francisco José Barbosa Nobre; Airtom de Alcântara Maciel; Luigi Bonizzato; Pedro Raphael Campos Fonseca; Jacques Pripas; Tercio Sampaio Ferraz Junior; Fábio Francisco Beraldi; Marcio de Carvalho Silveira Bueno; Luiz Fernando Santos Lippi Coimbra; Cláudio Nagalli Guedes de Camargo; André Alencar Porto; João Marcos Amaral; Syllas Tozzini; Daniel Oliveira Andreoli; José Augusto Caleiro Regazzini; Ana Paula Medeiros Costa; Priscila Rodrigues Brandt; Maria Gabriela André Lins; Carter Gonçalves Batista; Jonathas Tolentino Soares de Figueiredo; Kayo José Miranda Leite Araruna; Mauro Grinberg; Camila Chagas Paolletti; Carlos Amadeu Bueno Pereira de Barros; Fabio Alessandro Malatesta dos Santos; Beatriz Malerva Cravo; Sonia Maria Giannini Marques Döbler; Graziella Ângela Tinari Dell'Osa; Flávia Chiquito dos Santos; Helena Ferreira Nunes; Alexandre Domingues Serafim; Luís Gustavo Haddad; Elaine Perez e outros. Acolho a Nota Técnica nº 102 e, com fulcro no §1º do art. 50, da Lei nº 9.784/99, integro as suas razões à presente decisão, inclusive como sua motivação. Pelos fundamentos apontados na referida Nota Técnica, nos termos do art. 74 da Lei nº 12.529/2011 c/c art. 156, §1º, do Regimento Interno do CADE, decido (i) pelo indeferimento das preliminares suscitadas pelos Representados em sede de Alegações, por falta de amparo legal, nos termos da Nota Técnica nº 102; e (ii) pelo encaminhamento dos presentes autos ao Tribunal Administrativo de Defesa Econômica, opinando-se: (a) pela condenação dos Representados The American National Red Cross, Octapharma AG, Octapharma Brasil S.A., Jaisler Jabour de Alvarenga e Marcelo Pupkin Pitta, por entender que suas condutas configuraram infração à ordem econômica, nos termos do art. 20, incisos I a IV c/c art. 21, incisos I, III e VIII, ambos da Lei nº 8.884/94, vigente à época dos fatos, atualmente correspondentes ao art. 36, I a IV, e §3º, I, a, c e d, da Lei nº 12.529/2011, recomendando-se, ainda, a aplicação de multa por infração à ordem econômica nos termos da lei de defesa da concorrência, além das demais penalidades entendidas cabíveis; (b) pelo arquivamento dos autos em relação aos Representados Alpha Therapeutic Corporation, Baxter AG, Baxter Export Corporation, Baxter Hospitalar Ltda., Bio Products Laboratory, Biotest Pharma GmbH, Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda., Elias Esperidião Abboadalla, Fundação do Sangue, Grifols Brasil Ltda., Immuno Produtos Biológicos e Químicos Ltda., Instituto Sierovaccinogeno Italiano S.p.A., Itacá Laboratórios Ltda., Laboratoire Français du Fractionnement et Des Biotechnologies, Lourenço Rommel Ponte Peixoto, Marcos Pedrilson Produtos Hospitalares Ltda., Meizler Comércio Internacional S.A., Probitas Pharma S.A., United Medical Ltda., ZLB Behring GmbH (atual denominação da Aventis Behring GmbH, anteriormente denominada Centeon GmbH), ZLB Behring LLC (atual denominação da Aventis Behring LLC, anteriormente denominada Centeon LLC), CSL Behring Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. (atual denominação da Aventis Behring Ltda., anteriormente denominada Centeon Farmacêutica Ltda.), por entender que não há nos autos provas de participação nas condutas investigadas; (c) pela instauração de processo administrativo em face do Sr. Joaquim Paulo Nogueira Lalanda e Castro, nos termos dos arts. 13, V, e 70, ambos da Lei 12.529/2011, para apuração de possíveis infrações à ordem econômica, passíveis de enquadramento no art. 20, incisos I a IV, c/c art. 21, incisos I, II, III e VIII, da Lei nº 8.884/94, atualmente correspondentes ao art. 36, I a IV, e §3º, I, a, c e d, e II, da Lei nº 12.529/2011; (d) pela remessa de cópia da referida Nota Técnica ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República no Distrito Federal e ao Ministério Público Federal - Procuradoria da República em Pernambuco, para a adoção de eventuais providências cabíveis.

DIOGO THOMSON DE ANDRADE  
Substituto

**DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA EXECUTIVA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONTROLE  
DE SEGURANÇA PRIVADA**

**ALVARÁ Nº 4.071, DE 16 DE OUTUBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4473 - DPF/RPO/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa UZINAS CHIMICAS BRASILEIRAS S.A., CNPJ nº 50.380.674/0001-37 para atuar em São Paulo.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.243, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4404 - DPF/CXS/RS, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa TECNOFRIO EQUIPAMENTOS FRIGORÍFICOS LTDA, CNPJ nº 93.193.233/0001-39 para atuar no Rio Grande do Sul, com Certificado de Segurança nº 2286/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.247, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4039 - DPF/CAS/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CONDOMÍNIO CHACARAS ALTO DA NOVA CAMPINAS ADM EM R, CNPJ nº 49.426.786/0001-00 para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 2319/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.249, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1543 - DPF/NIG/RJ, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data da publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa CARIOCA VIGILANCIA LTDA, CNPJ nº 21.163.768/0001-56, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Rio de Janeiro, com Certificado de Segurança nº 1534/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.257, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4318 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa GOSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA., CNPJ nº 10.284.116/0001-53, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2209/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

**ALVARÁ Nº 4.263, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015**

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4669 - DELESP/DREX/SR/DPF/RJ, resolve:

CONCEDER autorização à empresa STEEL MEN SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA, CNPJ nº 01.070.011/0001-00, sediada no Rio de Janeiro, para adquirir:  
Em estabelecimento comercial autorizado pelo Exército:  
2 (duas) Pistolas calibre .380  
90 (noventa) Munições calibre .380  
VÁLIDO POR 90 (NOVENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE PUBLICAÇÃO NO D.O.U.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES



## ALVARÁ Nº 4.266, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3986 - DPF/CAC/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento de serviço orgânico de segurança privada na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa ARAUPEL S/A, CNPJ nº 87.102.810/0001-37 para atuar no Paraná com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2332/2015 (CNPJ nº 87.102.810/0001-37) e nº 2333/2015 (CNPJ nº 87.102.810/0010-28).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.274, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/1859 - DPF/IZO/BA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa EDUVIRGENS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 05.369.000/0001-87, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em Pernambuco, com Certificado de Segurança nº 2265/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.276, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3424 - DELESP/DREX/SR/DPF/MA, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa CEFOR SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 07.608.821/0001-54, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, Transporte de Valores, Escolta Armada e Segurança Pessoal, para atuar no Maranhão com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2168/2015 (CNPJ nº 07.608.821/0001-54); nº 2169/2015 (CNPJ nº 07.608.821/0007-40); nº 2170/2015 (CNPJ nº 07.608.821/0005-88) e nº 2171/2015 (CNPJ nº 07.608.821/0003-16).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.277, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3563 - DELESP/DREX/SR/DPF/AP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VIGEX VIGILANCIA E SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 12.753.624/0001-69, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Amapá, com Certificado de Segurança nº 2306/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.278, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3595 - DPF/IJ/SC, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa VISAO INTELIGENTE PARA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 08.374.059/0001-51, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial e Escolta Armada, para atuar em Santa Catarina, com Certificado de Segurança nº 2324/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.279, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/3965 - DELESP/DREX/SR/DPF/PR, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa HUFFOZ VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 10.188.532/0001-58, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar no Paraná, com Certificado de Segurança nº 2164/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.282, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/2409 - DPF/SOD/SP, resolve:

CONCEDER autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., à empresa FP SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL EIRELI, CNPJ nº 21.109.286/0001-18, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Vigilância Patrimonial, para atuar em São Paulo, com Certificado de Segurança nº 1973/2015, expedido pelo DREX/SR/DPF.

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

## ALVARÁ Nº 4.284, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

A COORDENADORA-GERAL DE CONTROLE DE SEGURANÇA PRIVADA DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20 da Lei 7.102/83, regulamentada pelo Decreto nº 89.056/83, atendendo à solicitação da parte interessada, de acordo com a decisão prolatada no Processo nº 2015/4325 - DELESP/DREX/SR/DPF/SP, resolve:

DECLARAR revista a autorização de funcionamento, válida por 01(um) ano da data de publicação deste Alvará no D.O.U., concedida à empresa FORMUSSEG CENTRO DE FORMACAO E RECICLAGEM EM SEGURANÇA LTDA, CNPJ nº 12.829.179/0001-73, especializada em segurança privada, na(s) atividade(s) de Curso de Formação, para atuar em São Paulo com o(s) seguinte(s) Certificado(s) de Segurança, expedido(s) pelo DREX/SR/DPF: nº 2297/2015 (CNPJ nº 12.829.179/0001-73) e nº 2253/2015 (CNPJ nº 12.829.179/0002-54).

SILVANA HELENA VIEIRA BORGES

SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA  
DEPARTAMENTO DE ESTRANGEIROS

## DESPACHOS DO DIRETOR

Considerando o despacho de fls. 479 do volume 0745120, torno insubsistente o despacho de fls. 59, Seção 1, de 19 de abril de 2013, e acolho o recurso e DEFIRO a transformação da estada temporária em permanente.

Processo: 08018.020527/2009-10 - PATRICK CHARLES LIONEL DOLCI, ENZO DOLCI, ISABELLE COLETTE HENRIO DOLCI e TESS DOLCI

JOÃO GUILHERME LIMA GRANJA XAVIER  
DA SILVA

## DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08000.025044/2014-68, APROVO a transferência do nacional espanhol MARIA INMACULADA RODRIGUEZ CLEMENTE para o cumprimento, no país de nacionalidade, do restante da pena a que foi condenada pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 5, item 3, do Tratado de Transferência de Presos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado aos 7 de novembro de 1996 e promulgado pelo Decreto nº 2.576, de 30 de abril de 1998.

Considerando o que consta do processo administrativo MJ nº 08018.001730/2013-73, APROVO a transferência do nacional espanhol EMANUEL INIGUEZ SOLIS para o cumprimento, no país de nacionalidade, do restante da pena a que foi condenado pela Justiça brasileira, com fundamento no art. 5, item 3, do Tratado de Transferência de Presos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Reino da Espanha, assinado aos 7 de novembro de 1996 e promulgado pelo Decreto nº 2.576, de 30 de abril de 1998.

BETO FERREIRA MARTINS VASCONCELOS

## DIVISÃO DE PERMANÊNCIA DE ESTRANGEIROS

## DESPACHOS DO CHEFE

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação do visto de turista/temporário em permanente nos termos do Decreto nº 6.975, de 07 de outubro de 2009, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08240.018450/2014-41 - JOVANY HENRRY BONILLA FARRO

Processo Nº 08457.004829/2013-58 - EDUARDO DANIEL SICILIANO

Processo Nº 08460.005545/2014-19 - FERNANDO PIPPO KATZBACH

Processo Nº 08505.036297/2014-86 - MARIANA LETICIA CASTIGLION PEREIRA

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, DEFIRO o presente processo de permanência, vez que restou provado que o estrangeiro mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente, salientando que o ato persistirá enquanto for detentor(a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08505.120738/2012-65 - CHARLES EIJE UZOETO

DEFIRO o(s) pedido(s) de permanência com base em cônjuge, abaixo relacionado(s), ressaltando que o ato persistirá enquanto for detentor (a) da condição que lhe deu origem.

Processo Nº 08270.017169/2013-53 - LUIS MIGUEL GOUVEIA DE OLIVEIRA

Processo Nº 08460.032880/2013-09 - MIGUEL ANGEL SAL DOBON

Processo Nº 08286.002206/2010-15 - MAXIMO DANIEL VELAZQUEZ VASCONCELLOS

DEFIRO o pedido de permanência definitiva com base em prole brasileira para os nacionais italianos SALVATORE D'ARCO e YILIAN GOMEZ GUEVARA, e a reunião familiar, por economia processual, para a menor ANNALaura D'ARCO, de acordo com a Resolução normativa nº 108/2014, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08502.007077/2013-94 - SALVATORE D'ARCO, YILIAN GOMEZ GUEVARA e ANNALaura D'ARCO

DEFIRO o presente pedido de permanência definitiva nos termos da Resolução Normativa nº 108/14, do Conselho Nacional de Imigração.

Processo Nº 08295.029936/2013-99 - VITOR MANUEL CARVALHO DE AZEVEDO, NOEMIA DA CONCEIÇÃO ALVES ALMEIDA DE AZEVEDO e TATIANA FILIPA ALMEIDA DE AZEVEDO

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo Brasil e Uruguai, por troca de Notas, para implementação entre si do Acordo sobre Residência para nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08444.004363/2014-11 - GUILLERMO SEBASTIAN SUAREZ SILVA

Processo Nº 08432.002243/2013-37 - MARCIA PATRICIA LEITE PEREIRA

DEFIRO o(s) pedido(s) de transformação de residência temporária em permanente nos termos do Acordo entre Brasil e Argentina, por troca de Notas, para a Implementação entre si do Acordo sobre Residência para Nacionais dos Estados Partes do Mercosul, abaixo relacionado(s):

Processo Nº 08451.003558/2014-54 - JORGE ALBERTO DIAZ

Processo Nº 08451.005876/2014-50 - NICOLAS ESTIGARRIBIA BUENO

Processo Nº 08460.015269/2012-27 - NELSON GERMAN ALEMANNI

Processo Nº 08495.001908/2013-51 - SILVIA VIVIANA VITAR

Processo Nº 08000.016855/2013-97 - ESTEBAN EMILIO NOGUEYRA

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 04/04/2013, Seção I, pág. 33, para conceder a permanência nos termos do art. 75, II, "b", da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08504.014705/2012-97 - FIA CECILIA VALVERDE ANDSTROM

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato INDEFERITÓRIO publicado no DOU de 17/04/2013, Seção I, pág. 29, para conceder a permanência nos termos do art. 75, inc. II, alínea "a" da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08506.002908/2012-11 - MARIA CARIDAD RODRIGUEZ ROJAS

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato indeferitório publicado no Diário Oficial da União de 16/10/2012, Seção I, pág. 36, para conceder a permanência, vez que restou provado que o(a) estrangeiro(a) mantém a prole brasileira sob sua guarda e dependência econômica, assistindo-a social e moralmente.

Processo Nº 08505.052549/2012-52 - YIYIN LIN e BIDAN HUANG

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato deferitório publicado no Diário Oficial da União de 15/07/2013, Seção I, pág. 141, para conceder cancelar a permanência, vez que tomados termos por declaração pelo Departamento de Polícia Federal verificou-se que o casal encontra-se separado de fato.

Processo Nº 08286.000798/2012-94 - MAURIZIO AGUS

À vista de novos elementos constantes dos autos, torno insubsistente o ato Deferitório publicado no Diário Oficial da União de 18/10/2013, Seção I, pág. 58, para indeferir o pedido de permanência

tendo em vista que o querente encontra-se separado de fato. Processo Nº 08485.007001/2012-33 - TIRSO ANTONIO HERNANDEZ SEQUERA

Determino o ARQUIVAMENTO do presente processo, tendo em vista o falecimento do requerente.

Processo Nº 08458.009963/2008-78 - WOLFGANG PAUL AUGUST SANDER

Determino o arquivamento do presente processo, por já ter decorrido prazo superior ao da estada solicitada.

Processo Nº 08000.015914/2013-18 - ANDRZEJ JANUSZ OPAS

Determino o arquivamento dos processos abaixo relacionados diante da solicitação da parte interessada.

Processo Nº 08505.084031/2013-69 - TORU SAKAI

Processo Nº 08270.029890/2013-96 - VINCENZO SABATINO

Processo Nº 08286.004922/2013-71 - GIACOMO ROLFINI

Processo Nº 08256.003909/2013-52 - RUGGIERO ANTONIO ORAZIO

Processo Nº 08097.001932/2010-30 - FRANCISCO MANUEL FERREIRA GONZÁLEZ

Processo Nº 08260.003572/2011-52 - THIERRY JEAN NOEL FONQUERNIE

Processo Nº 08460.003261/2011-37 - BENJAMIN DANIEL MURTAGH

INDEFIRO os pedidos de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro(a), abaixo relacionados, considerando que em diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal verificou-se que os respectivos casais encontram-se separados de fato.

Processo Nº 08270.027713/2012-94 - JUS FERNANDO EMBASSA

Processo Nº 08460.001731/2012-17 - SANTINA ELIZABETTA POLKY

Processo Nº 08295.005413/2013-57 - ANTONIO MANUEL DA SILVA SANTOS

Processo Nº 08260.000149/2010-10 - MARTIN HELMUT BASSE

Torno insubsistente o ato publicado no Diário Oficial da União de 20/04/2012, seção 1, pág. 43, para indeferir o pedido de permanência considerando o disposto 75, II, "a", da Lei nº 6.815/80.

Processo Nº 08502.004015/2011-69 - CARLOS ALBERTO PALACIOS RUIZ

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO o(s) pedido(s) abaixo relacionados, tendo em vista que o(s) estrangeiro(s) não foram localizado(s) no endereço fornecido nos autos, restando prejudicada a instrução dos respectivos processos

Processo Nº 08101.000368/2013-74 - RICHARD CASIMIR SOUDINE

Processo Nº 08311.000847/2014-04 - JOSE EDUARDO PERESTRELO BERENGUER

Processo Nº 08457.004029/2013-37 - DAVIDE FRAU

Processo Nº 08492.001088/2013-27 - ERIC LUC NYDEGER

Processo Nº 08504.018749/2013-77 - CARLOS MIGUEL DA CONCEIÇÃO REGO

Processo Nº 08505.083755/2013-95 - JU CHU LIU

Processo Nº 08506.016541/2012-12 - MAURO RAMELLA

Processo Nº 08460.016897/2012-20 - MARTINHO JOSE LOURENÇO

Processo Nº 08495.002944/2010-99 - VASILE DRAGOI, GABRIELA DRANGOI e TATIANA GRANGOI

Processo Nº 08505.067202/2013-95 - FELIX ARIEL ORTEGA MESA

Processo Nº 08707.002257/2014-64 - HUANG SHUPEI

Processo Nº 08460.013423/2012-26 - PEIFENG YE

INDEFIRO o presente processo de permanência definitiva com base em cônjuge brasileiro(a), considerando que diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal e demais documentos constantes dos autos apontam que o casal encontra-se separado de fato.

Processo Nº 08310.000791/2013-17 - JOSE MANUEL AIROSA GOMES

INDEFIRO o presente pedido de Transformação de temporário em permanente - Acordo Bilateral entre Brasil e Uruguai tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.

Processo Nº 08437.000136/2014-13 - FLORENCIA NATALIA FEARON URIA

INDEFIRO o(s) pedido(s) de permanência, abaixo relacionados tendo em vista o estrangeiro encontrar-se fora do país, inviabilizando a instrução processual.

Processo Nº 08260.008810/2011-16 - MARIA PAZ MORALES MARTINEZ

Processo Nº 08270.007735/2012-38 - MARCO ZANCARINI

Processo Nº 08260.008810/2011-16 - MARIA PAZ MORALES MARTINEZ

Processo Nº 08270.007840/2012-77 - LUIS MANUEL FERNANDES VIEGAS

Processo Nº 08286.001230/2012-91 - EVAN LE QUILLIEC

Processo Nº 08352.005421/2013-71 - MARIA KARINA LAGUNA CASTILLO

Processo Nº 08420.007838/2011-56 - VIDAR JONSKAS

Processo Nº 08460.030143/2011-00 - JOAO ALBANO SEPULVEDA NUNES RIBEIRO

Processo Nº 08492.026048/2013-98 - AMAL HANIMERHI

Processo Nº 08506.008753/2012-26 - LEOPOLDINA FAUSTA SANCHEZ VALDES

INDEFIRO o presente pedido de Permanência Definitiva com base em prole brasileira tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.

Processo Nº 08503.009496/2009-74 - LEOPOLDO OVELAR SAROTORIO

Face às diligências procedidas pelo Departamento de Polícia Federal, INDEFIRO os presentes pedidos de permanência, tendo em vista, que o estrangeiro não preenche os requisitos do art. 75, II, "a", da Lei 6.815/80.

Processo Nº 08507.003184/2013-01 - ILIA NIKOLAEV

INDEFIRO o presente pedido de Permanência com base em Reunião Familiar RN 108/2014 tendo em vista o não cumprimento da(s) exigência(s) formulada(s) por esta Divisão.

Processo Nº 08514.004086/2014-75 - SANA GHOSN

MULLER LUIZ BORGES

## DEPARTAMENTO DE JUSTIÇA, CLASSIFICAÇÃO, TÍTULOS E QUALIFICAÇÃO

### PORTARIA Nº 151, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014, resolve classificar:

Programa: É DE CASA (Brasil - 2015)

Produtor(es): Central Globo de Produção

Diretor(es): J. B. Oliveira

Distribuidor(es): Globo Comunicação e Participações S/A

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Entretenimento

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.020638/2015-63

Requerente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S/A

Programa: MUNDO DISNEY (Brasil - 2015)

Diretor(es): Murilo Fraga

Distribuidor(es): TVSBT Canal 04 de São Paulo S/A.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Animação

Tipo de Análise: Monitoramento

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08000.025971/2015-69

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Série: GOTHAM - 1ª TEMPORADA (GOTHAM - SEASON 1, Estados Unidos da América - 2014)

Episódio(s): 01 A 22

Produtor(es):

Diretor(es): T.J. Scott/Danny Cannon

Distribuidor(es): SONY DADC BRASIL INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO VIDEO-FONOGRÁFICA LTDA.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de dez anos

Gênero: Drama

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dezesseis anos

Contém: Drogas, Violência e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.028994/2015-25

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: FELIZ NATAL - CADÊ OS PRESENTES? (A MERRY FRIGGIN CHRISTMAS, Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Michael Brown

Diretor(es): Tristram Shapeero

Distribuidor(es): PARAMOUNT HOME MEDIA DISTRIBUTION BRAZIL

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama/Comédia

Tipo de Análise: DVD

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.029356/2015-21

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: AS SUFRAGISTAS (SUFRAGETTE, Estados Unidos da América - 2015)

Produtor(es): Nick Bower

Diretor(es): Sarah Gavron

Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Drama

Tipo de Análise: Pen Drive

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Violência

Processo: 08000.032969/2015-46

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: TÔ RYCA (Brasil - 2015)

Produtor(es): Glaz Entretenimento

Diretor(es): Pedro Antônio

Distribuidor(es): FREESPIRIT DIST. DE FILMES LTDA (DOWNTON FILMES)

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Pen Drive

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de dez anos

Contém: Linguagem Imprópria

Processo: 08000.032996/2015-19

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Trailer: O HERDEIRO (Brasil - 2015)

Produtor(es): Camisa Lustrada/Panorama Filmes

Diretor(es): Roberto Santucci

Distribuidor(es): Freespirit Distribuidora de Filmes Ltda / Downtown Filmes

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Comédia

Tipo de Análise: Pen Drive

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de doze anos

Contém: Drogas Lícitas e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.033004/2015-71

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: LOVE & MERCY (Estados Unidos da América - 2014)

Produtor(es): Jim Lefkitz

Diretor(es): Bill Pohlad

Distribuidor(es): Columbia Tristar Buena Vista Films of Brasil Ltda.

Classificação Pretendida: não recomendado para menores de catorze anos

Gênero: Ação

Tipo de Análise: Digital

Classificação Atribuída: não recomendado para menores de catorze anos

Contém: Drogas e Linguagem Imprópria

Processo: 08000.033189/2015-13

Requerente: SET - SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA. EPP

Filme: ÍDOLO (2015)

Distribuidor(es): Não informado

Classificação Pretendida: Livre

Gênero: Não Informado

Tipo de Análise: Link Internet

Classificação Atribuída: Livre

Processo: 08017.001155/2015-81

Requerente: NOSSA DISTRIBUIDORA DE CONTEÚDO AUDIOVISUAL LTDA.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

### DESPACHOS DO DIRETOR

Em 5 de novembro de 2015

Considerando o disposto na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, no Decreto nº 3.100, de 30 de junho de 1999, e na Portaria nº 361, de 27 de julho de 1999, INDEFIRO os pedidos de qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público das entidades a seguir relacionadas, em razão de que as mesmas não atenderam ao disposto no art. 6º, § 3º, III, da Lei nº 9.790:

I. ASSOCIAÇÃO AMIGOS DA CASA DA AMIZADE - CASA DA AMIZADE, com sede na cidade de SÃO PAULO, Estado de São Paulo - CGC/CNPJ nº 07.758.948/0001-50 - (Processo MJ nº 08071.005645/2015-00);

II. INSTITUTO CONCEIÇÃO MOURA, com sede na cidade de BELO JARDIM, Estado de Pernambuco - CGC/CNPJ nº 08.830.934/0001-62 - (Processo MJ nº 08071.005609/2015-38);

III. MJN-MOVIMENTO NOVA JERUSALÉM, com sede na cidade de BRASÍLIA, Estado do Distrito Federal - CGC/CNPJ nº 23.025.928/0001-26 - (Processo MJ nº 08000.033348/2015-80).

Em 6 de novembro de 2015

Despacho nº 296/2015/COCIND/DEJUS/SNJ

Processo MJ nº 08017.003760/2012-43

Filme: "VIDA ARTIFICIAL"

Requerente: SET - Serviços empresariais LTDA. EPP

Emissora: Rádio e Televisão Bandeirantes

O Diretor, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto nos artigos 21, Inciso XVI, e 220, parágrafo 3º, Inciso I, da Constituição Federal e artigo 74 da Lei 8.069, de 13 de julho de 1990, com base na Portaria SNJ nº 08, de 06 de julho de 2006, publicada no DOU de 07 de julho de 2006, aprovando o Manual da Nova Classificação Indicativa e na Portaria nº 368 de 11 de fevereiro de 2014, publicada no DOU de 12 de fevereiro de 2014;

CONSIDERANDO que a emissora solicitou autoclassificação da obra como "livre" e que, durante a exibição, se verificaram cenas incompatíveis com esta classificação; resolve:

Indeferir o pedido de autoclassificação da obra, classificando-a como "não recomendado para menores de doze anos" por apresentar conteúdo sexual e drogas lícitas.

DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES



## Ministério da Saúde

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA Nº 1.800, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Approva as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 3.156, de 27 de agosto de 1999, que, dentre outras providências, dispõe sobre as condições da assistência à saúde dos povos indígenas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que dispõe sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa;

Considerando a Portaria nº 3.916/GM/MS, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos, que tem como uma de suas diretrizes a adoção de relação de medicamentos essenciais;

Considerando a Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

Considerando a Portaria nº 399/GM/MS, de 22 de fevereiro de 2006, que divulga o Pacto pela Saúde 2006 - Consolidação do SUS e aprova as Diretrizes Operacionais do referido Pacto;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 533/GM/MS, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.554/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Portaria nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS;

Considerando a Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, que define a garantia de acesso às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Resolução nº 1/CIT, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do SUS;

Considerando que a política de gestão da atenção à saúde para os povos indígenas é de responsabilidade do Ministério da Saúde, como gestor do SUS, por intermédio da Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS);

Considerando que cabe ao Ministério da Saúde a organização da atenção integral à saúde dos povos indígenas, no âmbito nacional, conjuntamente com Estados e Municípios, respeitando as especificidades étnicas e culturais, garantindo o acesso das comunidades indígenas ao SUS, compreendendo a atenção primária, secundária e terciária à saúde, por meio dos mecanismos já existentes de financiamento e da reestruturação da política de incentivos;

Considerando a necessidade de garantia da atenção integral à saúde dos povos indígenas com a participação dos vários órgãos de gestão do SUS e das várias instâncias de controle social no SUS, levando-se em consideração a organização e a hierarquização da rede assistencial; e

Considerando a necessidade de estruturação e de organização dos serviços do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS) executado pelos Distritos Sanitários Especiais Indígenas (DSEI/SESAI/MS), especialmente as ações de Assistência Farmacêutica voltada para a comunidade indígena, resolve:

#### CAPÍTULO I

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Portaria aprova as Diretrizes da Assistência Farmacêutica no Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

#### CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º As Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS partem dos seguintes princípios:

I - promoção, proteção e recuperação da saúde, tanto individual como coletiva, tendo o medicamento como insumo essencial e visando o seu acesso e uso racional;

II - consideração das necessidades e realidades epidemiológicas de cada Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI/SESAI/MS) e orientação para a garantia dos medicamentos da atenção básica à população;

III - valorização e incentivo das práticas de saúde tradicionais dos povos indígenas que envolvam o conhecimento, o uso de plantas medicinais e demais costumes tradicionais utilizados no tratamento de doenças e outros agravos à saúde, articulando-as com as demais ações de saúde dos DSEI/SESAI/MS;

IV - garantia da autonomia dos povos indígenas quanto à realização ou autorização de levantamentos e divulgação dos hábitos e costumes tradicionais, conhecimentos e práticas terapêuticas, com promoção do respeito às diretrizes, políticas nacionais e legislação relativa aos recursos genéticos, bioética e bens imateriais das sociedades tradicionais, como forma de preservação da cultura dos povos indígenas; e

V - execução diferenciada das ações da assistência farmacêutica, através do reconhecimento das especificidades étnicas e culturais dos povos indígenas e seus direitos territoriais.

#### CAPÍTULO III

##### DOS EIXOS ESTRATÉGICOS

Art. 3º As Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS possuem os seguintes eixos estratégicos:

I - Descentralização da Gestão;

II - Recursos Humanos;

III - Instalações Físicas;

IV - Sistema de Informação; e

V - Promoção do Uso Racional de Medicamentos.

#### Seção I

Do Eixo da Descentralização da Gestão

Art. 4º No Eixo da Descentralização da Gestão, compete:

I - à SESAI/MS:

a) coordenar e apoiar a organização da assistência farmacêutica no SASISUS;

b) garantir recursos financeiros aos DSEI/SESAI/MS para a organização e estruturação dos serviços em assistência farmacêutica; e

c) apoiar e participar, junto aos DSEI/SESAI/MS, dos processos de negociação com os Estados e Municípios para definição e pactuação da rede de referência da atenção à saúde indígena, inclusive a assistência farmacêutica;

II - aos DSEI/SESAI/MS:

a) organizar suas redes de serviços de atenção básica de forma a promover o acesso dos povos indígenas aos medicamentos; e

b) definir procedimentos de referência e contrarreferência com a rede de serviços do SUS para promover o acesso aos medicamentos que não estejam padronizados no componente básico da assistência farmacêutica do Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena vigente, com o objetivo de possibilitar os atendimentos de média e alta complexidade aos povos indígenas; e

III - aos postos de saúde localizados nas aldeias e aos Polos-Base: ser a primeira referência para os atendimentos às comunidades indígenas, devendo a maioria dos agravos à saúde, cujos tratamentos dependam de medicamentos da atenção básica, serem resolvidas nesse nível.

§ 1º As redes de serviço dos DSEI/SESAI/MS, integradas, hierarquizadas e articuladas com a rede do SUS, possibilitarão o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica no nível local.

§ 2º Na hipótese do inciso III, as demandas que não forem atendidas no grau de resolatividade dos postos de saúde e Polos-Base serão referenciadas para a rede de serviços do SUS, de acordo com a realidade de cada DSEI/SESAI/MS.

§ 3º O alinhamento com a política de assistência farmacêutica do SUS e a articulação com os Estados e Municípios devem permitir o fornecimento de medicamentos dos componentes estratégico e especializado aos povos indígenas.

#### Seção II

Do Eixo de Recursos Humanos

Art. 5º No Eixo de Recursos Humanos, compete aos DSEI/SESAI/MS, em articulação com a SESAI/MS e com os gestores estaduais e municipais do SUS, realizar ações no sentido de promover o desenvolvimento, formação, valorização, fixação e capacitação de recursos humanos que atuam na assistência farmacêutica, para qualificação do serviço, observado o seguinte:

I - a capacitação dos recursos humanos para a saúde indígena deverá ser priorizada como instrumento fundamental de adequação das ações dos profissionais e serviços de saúde do SUS às especificidades da atenção à saúde dos povos indígenas e às realidades técnicas, legais, políticas e de organização dos serviços;

II - serão promovidos cursos de atualização, aperfeiçoamento e especialização para gestores e profissionais que lidam com a assistência farmacêutica no SASISUS;

III - será levada em consideração a atuação em contexto intercultural para a preparação de recursos humanos;

IV - o contínuo desenvolvimento e capacitação do pessoal envolvido nos diferentes planos, programas e atividades que operacionalizam a assistência farmacêutica no SASISUS deverão configurar mecanismos de articulação intersetorial, de modo que os DSEI/SESAI/MS e o nível central possam dispor de recursos humanos em qualidade e quantidade, cujo provimento, adequado e oportuno, é de responsabilidade tanto da SESAI/MS como dos próprios DSEI/SESAI/MS; e

V - poderão ser empregados profissionais para auxiliar nas atividades e ações de assistência farmacêutica dos DSEI/SESAI/MS, de forma a contribuir com a qualidade dos serviços de saúde prestados.

#### Seção III

Do Eixo de Instalações Físicas

Art. 6º No Eixo das Instalações Físicas, os DSEI/SESAI/MS, apoiados pela SESAI/MS, organizarão as instalações físicas da assistência farmacêutica de forma a obedecer às exigências e critérios legais, sanitários e de segurança, de modo a não afetar a identidade,

qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos medicamentos.

§ 1º Nos planos e planejamentos dos DSEI/SESAI/MS, recursos financeiros deverão estar previstos para aquisição, construção ou reforma de imóveis destinados para serem as instalações físicas da assistência farmacêutica.

§ 2º A estruturação das instalações físicas, incluindo a disponibilização de materiais de informática nas Centrais de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e farmácias, deve permitir a integração dos serviços e o desenvolvimento das ações de assistência farmacêutica, permitindo, dessa forma, a garantia da qualidade dos medicamentos, o atendimento humanizado e a efetiva implantação de ações capazes de promover a melhoria das condições de assistência à saúde indígena.

#### Seção IV

Do Eixo do Sistema de Informação

Art. 7º No Eixo do Sistema de Informação será adotado um sistema que permita o planejamento, o acompanhamento da aplicação dos recursos financeiros, o controle e avaliação, além de estabelecer o perfil de prescrição e de dispensação de medicamentos nos DSEI/SESAI/MS, e que tenha as seguintes funcionalidades, dentre outras:

I - o controle de estoque;

II - a rastreabilidade dos medicamentos distribuídos, dispensados e remanejados; e

III - possibilitar as dispensações, o conhecimento do perfil de consumo, o acompanhamento do uso dos medicamentos e, ainda, a geração de dados para o desenvolvimento de indicadores de assistência farmacêutica para auxiliar no planejamento, avaliação e monitoramento das ações nessa área.

§ 1º Fica instituído o Sistema Nacional de Gestão da Assistência Farmacêutica da Saúde Indígena (Hórus Indígena) como o sistema de informação oficial para a gestão da assistência farmacêutica no SASISUS.

§ 2º O Hórus Indígena será implantado e alimentado de forma contínua nos DSEI/SESAI/MS, de forma a subsidiar o planejamento, o monitoramento e avaliação das ações e, assim, fortalecer a gestão da assistência farmacêutica do SASISUS.

§ 3º A SESAI/MS, os DSEI/SESAI/MS, o Departamento de Assistência Farmacêutica da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (DAF/SCTIE/MS) e o Departamento de Informática do SUS (DATASUS) deverão dar suporte ao Hórus Indígena e prover condições para seu uso com rapidez e eficiência na operabilidade.

#### Seção V

Do Eixo da Promoção do Uso Racional de Medicamentos

Art. 8º No Eixo da Promoção do Uso Racional de Medicamentos, compete aos DSEI/SESAI/MS:

I - dar especial destaque às ações educativas dos usuários acerca dos riscos da automedicação, da interrupção do tratamento, da troca do medicamento prescrito e outros problemas relacionados a medicamentos, bem como quanto à necessidade da apresentação da receita do profissional prescritor legalmente habilitado para o recebimento de medicamentos, sobretudo de fármacos sujeitos ao controle especial;

II - levar em consideração as especificidade culturais, inclusive as barreiras da língua, para as atividades educativas de promoção do uso racional de medicamentos aos usuários dos serviços do SASISUS;

III - desenvolver atividades educativas dirigidas aos profissionais prescritores dos medicamentos e aos dispensadores, incentivando as prescrições contendo fármacos que fazem parte do Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena;

IV - incentivar e valorizar as práticas farmacológicas tradicionais indígenas que envolvam o uso de plantas medicinais; e

V - realizar ações de farmacovigilância, juntamente com as equipes multidisciplinares de saúde indígena, notificando os efeitos iatrogênicos e os desvios de qualidade dos medicamentos.

§ 1º Os materiais técnicos, informativos, educativos ou didáticos deverão ser elaborados de forma a favorecer o entendimento por parte dos indígenas.

§ 2º Para fins do disposto no inciso III, o farmacêutico deverá promover, junto às equipes multidisciplinares dos DSEI/SESAI/MS, ações, discussões e debates com os prescritores, sejam profissionais integrantes do SASISUS ou fora dele, acerca de alternativas terapêuticas que contemplem os medicamentos padronizados, caso as prescrições apresentem medicamentos não padronizados.

#### CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SASISUS

#### Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 9º O planejamento das ações de assistência farmacêutica no SASISUS será iniciado por meio da realização de diagnóstico, cuja finalidade é conhecer a situação atual, além de identificar os fatores que interferem no desempenho das ações.

§ 1º A SESAI/MS e os DSEI/MS, ao realizarem atividades de planejamento, deverão contar com a presença de uma equipe multidisciplinar, incluindo necessariamente a participação do profissional farmacêutico que, dispoendo dos conhecimentos técnicos inerentes à profissão, contribuirá para o correto emprego dos recursos públicos e possibilitará o controle, o aperfeiçoamento contínuo e a avaliação permanente das ações e resultados obtidos.

§ 2º O planejamento deverá possibilitar o conhecimento da realidade na qual se deseja intervir, por meio da elaboração de objetivos claros, precisos, de acordo com prioridades e metas estabelecidas, além da definição de mecanismos de monitoramento e avaliação das ações de assistência farmacêutica.

Art. 10. Os DSEI/SESAI/MS elaborarão o Plano de Ação, documento formulado a partir da identificação de problemas para os quais se elaboram objetivos, ações e atividades com o fim de resolvê-los, em conformidade com um Cronograma de Execução.

Parágrafo único. O Plano de Ação deverá possibilitar o conhecimento dos problemas internos e externos, evitar o improvisto, estabelecer prioridades e proporcionar eficiência, eficácia e efetividade nas ações programadas na área de assistência farmacêutica.

#### Seção II

##### Da Seleção de Medicamentos

Art. 11. Ato do Ministro de Estado da Saúde aprovará o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, instrumento norteador da terapêutica medicamentosa no SASISUS.

§ 1º A seleção de medicamentos que comporão o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena será baseada em critérios epidemiológicos, técnicos e econômicos, visando assegurar medicamentos seguros, eficazes e custo-efetivos, com a finalidade de racionalizar seu uso, harmonizar condutas terapêuticas, direcionar os processos de aquisição e formulação de políticas farmacêuticas.

§ 2º Integrarão o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena aqueles medicamentos considerados básicos e indispensáveis para atender a maioria dos problemas de saúde da população indígena, segundo a situação epidemiológica da comunidade.

§ 3º Os medicamentos que compõem o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena deverão estar contemplados no Componente Básico da Relação Nacional de Medicamentos (RENAME) vigente.

§ 4º A assistência farmacêutica do nível central se baseará no Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena para elaborar os processos de aquisição centralizados da SESAI/MS.

Art. 12. Os medicamentos que compõem o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena devem estar continuamente disponíveis aos indígenas que deles necessitem, nas formas farmacêuticas apropriadas.

Art. 13. Fica instituído o Comitê de Farmácia e Terapêutica no âmbito da SESAI/MS, com a competência precípua de selecionar os medicamentos que compõem o Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena.

§ 1º Serão criados os Comitês Distritais de Farmácia e Terapêutica, que terão entre suas competências a elaboração e a revisão dos Elencos de Medicamentos Padronizados de cada DSEI/SESAI/MS, respeitadas as especificidades e necessidades locais.

§ 2º O rol das competências, a composição e a organização dos Comitês de Farmácia e Terapêutica em âmbito Nacional e Distrital serão instituídos por meio de ato específico do Ministro de Estado da Saúde.

Art. 14. Para atender ao perfil epidemiológico local, bem como as sazonalidades das doenças em cada região, os DSEI/SESAI/MS poderão adotar relações de medicamentos específicos e complementares ao Elenco Nacional de Medicamentos da Saúde Indígena, desde que baseado no Componente Básico da RENAME vigente.

#### Seção III

##### Da Programação

Art. 15. Os DSEI/SESAI/MS, baseados no histórico de consumo, definirão as prioridades e as quantidades de medicamentos a serem adquiridas, levando em consideração:

I - o perfil epidemiológico local;

II - a população assistida;

III - o estoque atual;

IV - os serviços ofertados; e

V - os dados de consumo e de demanda não atendida.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, deverão ser consolidadas e avaliadas as informações e os dados dos relatórios do sistema Hórus Indígena.

§ 2º Os DSEI/SESAI/MS deverão definir as reais necessidades de medicamentos de forma a não superestimar ou subestimar as quantidades de medicamentos a serem adquiridas.

§ 3º Os DSEI/SESAI/MS consolidarão os dados de consumo de medicamentos de cada unidade que presta atendimentos de saúde à população indígena.

Art. 16. Compete à SESAI/MS o acompanhamento e a avaliação da programação realizada pelos DSEI/SESAI/MS.

#### Seção IV

##### Da Aquisição

Art. 17. Os processos de aquisição serão conduzidos a nível central pela SESAI/MS e, de forma a contemplar as necessidades e realidades epidemiológicas locais, pelos DSEI/SESAI/MS.

§ 1º A aquisição de medicamentos pelos DSEI/SESAI/MS, por meios licitatórios próprios, dependerá de prévia autorização da SESAI/MS.

§ 2º As aquisições de que tratam este artigo serão realizadas em estrita observância à legislação vigente para licitações da Administração Pública.

#### Seção V

##### Do Armazenamento

Art. 18. Os serviços dos DSEI/SESAI/MS deverão dispor de áreas suficientes de armazenamento dos produtos que possibilitem o estoque ordenado dos diferentes tipos de medicamentos e materiais, assegurando as condições adequadas para manutenção da integridade.

Parágrafo único. Dependendo dos tipos de produtos a serem armazenados e das condições de conservação exigidas, deve-se dispor de áreas específicas para estocagem de produtos de controle especial, tais como área para termolábeis, psicofármacos, imunobiológicos, inflamáveis, materiais médicos-hospitalares e outros produtos existentes.

Art. 19. Os DSEI/SESAI/MS, com apoio da SESAI/MS, organizarão as instalações físicas da assistência farmacêutica nas unidades onde haja recebimento, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos de forma a obedecer às exigências e critérios sanitários e de segurança, além de observar aos seguintes critérios:

I - estar estruturadas para propiciar a recepção, estocagem, conservação, guarda e controle de estoque de medicamentos;

II - estar localizadas em lugares de fácil acesso para o recebimento e distribuição dos medicamentos;

III - dispor de espaço suficiente para circulação e movimentação de pessoas, produtos, equipamentos e veículos;

IV - estar em condições adequadas de temperatura, ventilação, luminosidade e umidade; e

V - estar em conformidade com a conservação ambiental.

Parágrafo único. Projetos de reformas ou de obras poderão ser elaborados, ficando a cargo da SESAI/MS a autorização da execução, respeitadas as questões orçamentárias.

Art. 20. As validades dos medicamentos serão monitoradas constantemente, de modo que informações sejam coletadas em tempo hábil para a tomada de decisões ou providências.

§ 1º No caso de medicamento próximo ao vencimento, deverão ser priorizados os remanejamentos ou transferências entre os DSEI/SESAI/MS, na intenção de utilizar o produto na saúde indígena.

§ 2º Os medicamentos de que trata o § 1º poderão ser disponibilizados a serviços pertencentes a outros órgãos, tais como Secretarias Municipal e Estadual de Saúde, hospitais, instituições filantrópicas ou entidades que prestam atendimentos de saúde à população.

§ 3º Todos os casos de remanejamentos ou transferências deverão ser devidamente documentados e justificados.

Art. 21. Para o adequado descarte de resíduos de serviços de saúde, cabe aos DSEI/SESAI/MS elaborar e implantar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde, conforme as normas vigentes.

#### Seção VI

##### Da Distribuição

Art. 22. Os serviços de saúde dos DSEI/SESAI/MS deverão estar organizados para o suprimento de medicamentos às unidades de saúde em quantidade, qualidade e tempo oportuno.

§ 1º A distribuição de medicamentos deve garantir rapidez e segurança na entrega, eficiência no controle e na informação.

§ 2º Os fluxos de distribuição de medicamentos dos DSEI/SESAI/MS e Polos Base deverão ser estabelecidos de forma a permitir o acesso do indígena ao medicamento na aldeia.

§ 3º Cabe à área de assistência farmacêutica do DSEI/SESAI/MS, juntamente com o setor de operações logísticas, o planejamento da distribuição com elaboração de cronograma de entrega, normas e procedimentos, além do acompanhamento e controle.

§ 4º A periodicidade com que os medicamentos serão distribuídos às unidades de saúde indígena será definida pela assistência farmacêutica do DSEI/SESAI/MS, e variará em função da programação, da capacidade de armazenamento e de suprimento, da demanda local, do tempo de aquisição, da disponibilidade de transporte e de recursos humanos, entre outros.

Art. 23. A logística de distribuição levará em consideração as condições locais de transporte como, por exemplo, estradas e rios.

Parágrafo único. Os meios de transporte utilizados atenderão às exigências e critérios sanitários e de segurança, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade e, quando for o caso, a esterilidade dos medicamentos.

#### Seção VII

##### Da Dispensação

Art. 24. Compete aos DSEI/SESAI/MS:

I - estabelecer os fluxos para a dispensação, devendo ser observado que somente poderá ser dispensado medicamento mediante apresentação de prescrição;

II - implantar serviço de atenção farmacêutica nos DSEI/SESAI/MS, priorizando grupos de pacientes acometidos com doenças crônicas e degenerativas como, por exemplo, diabetes e hipertensão; e

III - regularizar:

a) o responsável técnico farmacêutico perante o Conselho Regional de Farmácia do Estado no qual está localizada a unidade farmacêutica que presta serviços à comunidade indígena; e

b) as farmácias junto à Vigilância Sanitária local.

Art. 25. O ato da dispensação, além da entrega do medicamento ao paciente, deverá englobar orientações quanto ao correto uso do medicamento, cuidados no uso, posologia, dosagem, duração do tratamento, indicações, contra-indicações, benefícios, riscos, interação com alimentos ou outros fármacos, efeitos colaterais e conservação adequada do produto na moradia do indígena.

§ 1º As informações transmitidas ao paciente indígena devem ser claras, objetivas, considerando as especificidades culturais e as barreiras da língua, podendo, para isso, ser utilizados recursos linguísticos como, por exemplo, uso de figuras de fácil compreensão.

§ 2º O farmacêutico deverá prestar orientação farmacêutica no ato da dispensação para contribuir com a adesão ao tratamento e, em consequência, com qualidade na terapêutica medicamentosa ao indígena.

§ 3º A dispensação ao paciente indígena englobará também o acompanhamento e avaliação do uso de medicamentos.

§ 4º Os DSEI/SESAI/MS estabelecerão mecanismos que permitam a farmacovigilância.

Art. 26. Os DSEI/SESAI/MS utilizarão cadastro dos usuários que contenha dados sobre o paciente, informação sobre os tratamentos prescritos, medicamentos dispensados, bem como o registro de ocorrências no uso dos medicamentos.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de saúde indígena que tiverem o Hórus Indígena implantado registrarão no sistema todas as dispensações, sobretudo as dispensações de Medicamentos Sujeitos a Controle Especial.

#### CAPÍTULO V

##### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27. Os órgãos e entidades do Ministério da Saúde, cujas ações se relacionem com o tema objeto das Diretrizes da Assistência Farmacêutica no SASISUS, promoverão a elaboração ou a readequação de seus planos, programas, projetos e atividades na conformidade das prioridades estabelecidas nesta Portaria.

Art. 28. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

#### PORTARIA Nº 1.801, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Define os Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena e estabelece as diretrizes para elaboração de seus projetos arquitetônicos, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde (SUS), o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 8.065, de 7 de agosto de 2013, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções Gratificadas do Ministério da Saúde e remaneja cargos em comissão;

Considerando a Portaria nº 254/GM/MS, de 31 de janeiro de 2002, que aprova a Política Nacional de Atenção à Saúde dos Povos Indígenas;

Considerando a Portaria nº 3.965/GM/MS, de 14 de dezembro de 2010, que aprova os Regimentos Internos dos Órgãos do Ministério da Saúde;

Considerando a Portaria nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria nº 511/SAS/MS, de 29 de dezembro de 2000, que estabelece o cadastramento dos estabelecimentos de saúde no País, vinculados ou não ao Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 475/SAS/MS, de 1º de setembro de 2008, que inclui na Tabela de Estabelecimentos do Sistema do Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde (SCNES), o Tipo de estabelecimento 72 - UNIDADE DE ATENÇÃO A SAÚDE INDÍGENA e seus subtipos; e

Considerando a necessidade de determinar quais são os subtipos de estabelecimentos de saúde que compõem o Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS), as diretrizes e as normas técnicas para a elaboração de seus projetos físicos, resolve:

Art. 1º Esta Portaria define os Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena e estabelece as diretrizes para elaboração de seus projetos arquitetônicos, no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SASISUS).

Art. 2º O SASISUS é composto pelos seguintes Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena:

I - Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI);

II - Polo Base (PB);

III - Unidade Básica de Saúde Indígena (UBSI); e

IV - Casa de Saúde Indígena (CASAI).

Art. 3º Os DSEI são espaços territoriais, etnoculturais e populacionais, onde vivem povos indígenas e são desenvolvidas ações de atenção básica de saúde indígena e saneamento básico, respeitando os saberes e as práticas de saúde indígena tradicionais, mediante a organização da rede de atenção integral, hierarquizada e articulada com o Sistema Único de Saúde (SUS), dentro de determinada área geográfica sob sua responsabilidade, podendo abranger mais de um Município e/ou um Estado.

Parágrafo único. A Sede do DSEI é a unidade de coordenação das ações de atenção à saúde dos povos indígenas, que desenvolve também atividades de saneamento básico, gestão, apoio técnico e apoio ao controle social visando à integralidade da saúde dos povos indígenas.

Art. 4º Os PB são subdivisões territoriais dos DSEI, sendo base para as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena (EMSI) organizarem técnica/administrativamente a atenção à saúde de uma população indígena adstrita, configurando-se como primeira referência para os agentes indígenas de saúde e saneamento que atuam nas aldeias, podendo sua sede estar localizada numa aldeia indígena ou em uma área urbana de Município.

§ 1º A Sede de Polo Base Tipo I (PB-I), localizada em aldeia, é a unidade destinada concomitantemente à administração e organização dos serviços de atenção à saúde indígena e saneamento, bem como à execução direta desses serviços em área de abrangência do Polo Base, definida dentro do território do DSEI.

§ 2º A Sede de Polo Base Tipo II (PB-II), localizada em área urbana, é a unidade destinada exclusivamente à administração e organização dos serviços de atenção à saúde indígena e saneamento desenvolvida em área de abrangência do Polo Base, definida dentro do território do DSEI.



Art. 5º A UBSI é o estabelecimento de saúde localizado em aldeia, destinado à execução direta dos serviços de atenção à saúde e saneamento com uma estrutura definida e adaptada a partir das necessidades das comunidades assistidas.

§ 1º A UBSI Tipo I será construída em aldeias que possuam população mínima de referência entre 50 (cinquenta) e 250 (duzentos e cinquenta) indígenas, que possuem Agente Indígena de Saúde (AIS), e se situem a uma distância mínima do PB de referência que pode ser percorrida em até 2 (duas) horas por meio de acesso fluvial ou terrestre.

§ 2º A UBSI Tipo II será construída em aldeias que possuam população mínima de referência entre 251 (duzentos e cinquenta e um) e 500 (quinhentos) indígenas e se situem a uma distância mínima entre unidades básicas de saúde tipo II, tipo III ou de Sede de PB-I que possa ser percorrida em até 1 (uma) hora por meio de acesso fluvial ou terrestre.

§ 3º A UBSI Tipo III será construída em aldeias que possuam população mínima de referência acima de 501 (quinhentos e um) indígenas e se situem a uma distância mínima entre unidades básicas de saúde tipo III ou de Sede de PB-I que possa ser percorrida em até 3 (três) horas por meio de acesso fluvial ou terrestre e deverá ofertar atendimento de profissional de nível superior (geralmente é médico, enfermeiro, nutricionista, psicólogo, farmacêutico ou dentista que integram as Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena) de no mínimo 20 (vinte) dias mensais.

Art. 6º A CASAI é o estabelecimento responsável pelo apoio, acolhimento e assistência aos indígenas referenciados à Rede de Serviços do SUS para realização de ações complementares de atenção básica e de atenção especializada, sendo destinada também aos acompanhantes, quando necessário.

Art. 7º A construção, reforma e ampliação de quaisquer dos Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena de que trata esta Portaria deverão considerar o seguinte:

- I - população assistida;
- II - atividades desenvolvidas no estabelecimento;
- III - categoria e número de profissionais atuantes;
- IV - características demográficas, geográficas e etnoculturais da população assistida;
- V - perfil epidemiológico da população da área de abrangência;
- VI - condições de acesso à população assistida; e
- VII - organização dos serviços de atenção à saúde indígena.

§ 1º Os projetos de arquitetura para construção, ampliação e reforma de quaisquer dos subtipos de estabelecimentos de saúde do SASISUS deverão observar os critérios de que trata o Anexo I e serão justificados em razão:

- I - das atividades desenvolvidas;
- II - das características geográficas;
- III - do número de habitantes;

- IV - do número de EMSI atuantes;
- V - da dispersão ou concentração da população;
- VI - das condições de acesso; e
- VII - do perfil epidemiológico de sua área de abrangência.

§ 2º Compete aos DSEI a elaboração de propostas de construção, reforma e ampliação de Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena.

§ 3º Na elaboração de projetos para estabelecimentos da rede física do SASISUS a serem implantados em Municípios, deverá ser observados o Código de Edificação e a Lei de Uso do Solo local, bem como atendidas as normas técnicas vigentes e os Critérios para Elaboração de Projetos de que trata o Anexo II.

Art. 8º Os Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena de que trata esta Portaria deverão ser cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) e no Sistema de Informação de Atenção à Saúde Indígena (SIASI), de acordo com as tipologias e características específicas para o desenvolvimento da atenção à saúde dos povos indígenas.

Parágrafo único. As regras para inclusão dos subtipos de estabelecimentos de saúde indígena no SCNES constará em Portaria específica.

Art. 9º. Compete à Secretaria Especial de Saúde Indígena (SESAI/MS):

I - elaborar e aprovar projetos padrão/referência para os Subtipos dos Estabelecimentos de Saúde Indígena definidos nesta Portaria;

II - analisar a pertinência das propostas de construção, reforma e ampliação de estabelecimentos de saúde indígena pleiteadas pelos DSEI, por intermédio do Departamento de Atenção à Saúde Indígena (DASI/SESAI/MS); e

III - analisar os projetos arquitetônicos quanto ao cumprimento das especificações técnicas das propostas de construção, reforma e ampliação dos Subtipos de Estabelecimentos de Saúde Indígena, por intermédio do Departamento de Edificações e Saneamento em Saúde Indígena (DSESI/SESAI/MS).

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO CASTRO

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PROJETOS DE SUBTIPOS DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE INDÍGENA

1.1 Unidade Básica de Saúde Indígena

Atividades desenvolvidas:

- 1. Recepção ao usuário;
- 2. Acolhimento multiprofissional;
- 3. Ações de educação em saúde e de educação ambiental;
- 4. Realização de procedimentos médicos e de enfermagem;

- 5. Atendimento de urgências básicas;
  - 6. Ações coletivas de saúde bucal;
  - 7. Atendimento odontológico individual;
  - 8. Acompanhamento dos tratamentos de longa duração;
  - 9. Atenção aos agravos à saúde;
  - 10. Ações do Programa Nacional de Imunizações;
  - 11. Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional;
  - 12. Ações de Atenção Psicossocial;
  - 13. Ações do Programa AIDS e DST;
  - 14. Ações de prevenção e controle das hepatites virais;
  - 15. Ações do Programa Nacional de controle da Tuberculose;
  - 16. Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
  - 17. Ações do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;
  - 18. Ações do Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança;
  - 19. Ações de hanseníase e doenças em eliminação;
  - 20. Ações de controle de endemias;
  - 21. Práticas de cuidados indígenas;
  - 22. Outras ações de atenção básica preconizadas pelo Ministério da Saúde;
  - 23. Coleta de material para exame;
  - 24. Preparo e leitura de lâminas;
  - 25. Armazenagem e dispensação de medicamentos;
  - 26. Desinfecção e esterilização de materiais;
  - 27. Ações de saneamento;
  - 28. Execução do censo sanitário em sua área de abrangência;
  - 29. Guarda de ferramentas e de material de manutenção do sistema de abastecimento de água;
  - 30. Armazenamento temporário dos resíduos gerados no estabelecimento;
  - 31. Armazenamento, conservação e aplicação de imunobiológicos;
  - 32. Comunicação entre comunidades e estabelecimentos de saúde;
  - 33. Registros de ações em saúde e manutenção de arquivo de prontuários;
  - 34. Alimentação dos sistemas de informação;
  - 35. Comunicação com a rede de referência de média e alta complexidade;
  - 36. Ações de vigilância em saúde;
  - 37. Ações administrativas e de organização dos serviços;
  - 38. Realização de reuniões;
  - 39. Ações de educação permanente em saúde.
- Nota: Outras atividades não listadas acima podem ser previstas de acordo com a necessidade da região.

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA TIPO I				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
<b>ATENDIMENTO EM SAÚDE</b>				
4, 5, 9, 22	Sala de procedimentos	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos (caixa básica), refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
2, 11, 22, 28, 36, 37, 38, 39.	Sala de apoio ao AIS	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local e mesa para exames.	Prever instalação de um lavatório.
27, 28, 36, 37, 38, 39.	Sala de apoio ao AISAN	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
29.	Depósito do AISAN	4,00m <sup>2</sup>	Armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
32.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
3, 6, 21, 22, 38, 39.	Varanda coberta	12,00m <sup>2</sup> -Dimensão mínima de 2,50m.	Escovódromo e mobiliário para a espera de usuários	
	Sanitário para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>		
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>		Prever a instalação de um tanque
<b>APOIO TÉCNICO</b>				
21	Sala para práticas de cuidados indígenas	7,50m <sup>2</sup>	Prever mobiliário de acordo com as características culturais da localidade	Prever instalação de um lavatório. Este ambiente poderá ser suprimido caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais da localidade.
26.	Central de Material Esterilizado Simplificado. Composto por: - Sala de lavagem e descontaminação - Sala de esterilização e estocagem	Sala de lavagem e descontaminação com 4,80m <sup>2</sup> Sala de esterilização e estocagem com 4,80m <sup>2</sup>	Mobiliário: Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.  Bancadas: Sala de lavagem e descontaminação: bancada com pia de lavagem e outra pia para despejo com tubulação de no mínimo 75 mm. Sala de esterilização e estocagem de material: bancada com cuba de no mínimo 30 cm	A sala de lavagem e a sala de esterilização devem ser interligadas através de um guichê.

			de profundidade. Os materiais utilizados devem ser não porosos, anticorrosivos e antiaderentes.	
30.	Abrigo para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abrigo externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.  
 II. Havendo necessidade de acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.  
 III. Caso necessário, prever uma área externa para embarque e desembarque de veículos de remoção.  
 IV. As unidades de saúde em aldeias com acesso fluvial deverão ser equipadas com portos de embarque e desembarque  
 V. Em caso de necessidade de pernoite por parte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, devem ser previstos alojamentos com número de leitos suficientes para abrigar toda a equipe e outros profissionais da saúde em trânsito, devendo conter, no mínimo, banheiros masculinos e femininos, copa/cozinha, depósito para material de limpeza e área de serviço.  
 VI. Em caso de necessidade deverão ser previstos: depósito de combustível, sala de apoio logístico, sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa e alojamentos para usuários e acompanhantes. Estes ambientes deverão, preferencialmente, localizar-se separadamente da unidade de saúde.  
 VII. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.  
 VIII. As salas de atendimento em saúde devem estar localizadas em áreas que possam proporcionar o melhor conforto térmico possível.  
 IX. A Sala para práticas de cuidados indígenas poderá ser suprimida caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais da localidade

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA TIPO II				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
<b>ATENDIMENTO EM SAÚDE</b>				
2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Quarto individual de curta duração com banheiro adaptado para deficientes físicos	Quarto: 10m <sup>2</sup> . Banheiro adaptado para deficientes físicos com 2,55m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, refrigerador para guarda de vacinas.	Prever a instalação de um lavatório.
2, 7.	Consultório odontológico	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balde porta detritos com pedal, conjunto odontológico, aparelho de raios-X odontológico, cadeira.	Prever instalação de um lavatório e uma bancada com pia. Instalar pontos de água, esgoto e elétrica de acordo com os equipamentos. O compressor deve ser localizado externamente, dentro de um abrigo.
4, 5, 9, 21.	Sala de procedimentos	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
1	Área de recepção e registro de pacientes	5,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
2, 11, 28, 36, 37, 38, 39.	Sala de apoio ao AIS	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local e mesa para exames.	Prever a instalação de um lavatório.
27, 28, 36, 37, 38, 39.	Sala de apoio ao AISAN	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
29.	Depósito do AISAN	4,00m <sup>2</sup>	Armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
32.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
1, 3, 6, 38, 39.	Varanda coberta	12,00m <sup>2</sup> -Dimensão mínima de 2,50m.	Escovódromo e mobiliário para a espera de usuários	
	Copa	4,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário masculino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>		
	Sanitário feminino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>		
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>		Prever a instalação de um tanque
<b>APOIO TÉCNICO</b>				
21	Sala para práticas de cuidados indígenas	7,50m <sup>2</sup>	Prever mobiliário de acordo com as características culturais da localidade	Prever a instalação de um lavatório. Este ambiente poderá ser suprimido caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais da localidade.
26.	Central de Material Esterilizado Simplificado. Composto por: - Sala de lavagem e descontaminação - Sala de esterilização e estocagem	Sala de lavagem e descontaminação com 4,80m <sup>2</sup>  Sala de esterilização e estocagem com 4,80m <sup>2</sup>	Mobiliário: Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.  Bancadas: Sala de lavagem e descontaminação: bancada com pia de lavagem e outra pia para despejo com tubulação de no mínimo 75 mm. Sala de esterilização e estocagem de material: bancada com cuba de no mínimo 30 cm de profundidade. Os materiais utilizados devem ser não porosos, anticorrosivos e antiaderentes.	A sala de lavagem e a sala de esterilização devem ser interligadas através de um guichê.
30.	Abrigo para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abrigo externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.  
 II. Havendo necessidade de acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.  
 III. Caso seja necessário, poderá ser incluído no projeto uma Sala de Endemias, com área mínima de 6,00m<sup>2</sup>, com lavatório e bancada com cuba. Esta sala deverá ser destinada para o preparo e leitura de lâminas (atividades 20 e 24).  
 IV. Prever uma área externa para embarque e desembarque de veículos de remoção.  
 V. As unidades de saúde em aldeias com acesso fluvial deverão ser equipadas com portos de embarque e desembarque  
 VI. Em caso de necessidade de pernoite por parte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, devem ser previstos alojamentos masculino e feminino com número de leitos suficientes para abrigar toda a equipe e outros profissionais da saúde em trânsito, devendo conter, no mínimo, banheiros masculinos e femininos, copa/cozinha, depósito para material de limpeza e área de serviço.  
 VII. Em caso de necessidade deverão ser previstos: depósito de combustível, sala de apoio logístico, sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa e alojamentos para usuários e acompanhantes. Estes ambientes deverão, preferencialmente, localizar-se separadamente da unidade de saúde.  
 VIII. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.  
 IX. As salas de atendimento em saúde devem estar localizadas em áreas que possam proporcionar o melhor conforto térmico possível.  
 X. As salas de apoio técnico devem possuir um acesso restrito, evitando um fluxo de pacientes nas áreas próximas. Por se tratar de um ambiente onde são depositados materiais com possíveis agentes infecciosos, sua utilização deve ser exclusiva por parte dos funcionários da unidade.  
 XI. A Sala para práticas de cuidados indígenas poderá ser suprimida caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais da localidade

UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE INDÍGENA TIPO III				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
<b>ATENDIMENTO EM SAÚDE</b>				
2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Consultório indiferenciado	7,50m <sup>2</sup> , com dimensão mínima de 2,20m	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever a instalação de um lavatório.



2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Quarto individual de curta duração com banheiro adaptado para deficientes físicos	Quarto: 10m <sup>2</sup> . Banheiro adaptado para deficientes físicos com 2,55m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, refrigerador para guarda de vacinas.	Prever a instalação de um lavatório.
2, 7.	Consultório odontológico	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balde porta detritos com pedal, conjunto odontológico, aparelho de raios-X odontológico, cadeira.	Prever instalação de um lavatório e uma bancada com pia. Instalar pontos de água, esgoto e elétrica de acordo com os equipamentos. O compressor deve ser localizado externamente, dentro de um abrigo.
4, 5, 9, 21.	Sala de curativos/suturas	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
4, 23.	Sala de procedimentos	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
10, 31	Sala de imunização	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, cadeira para vacinação, refrigerador para guarda de vacinas	Prever instalação de um lavatório e uma bancada com pia. Prever local para refrigerador e freezer
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
33, 34, 35, 37.	Sala de apoio administrativo	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
1.	Área de recepção e registro de pacientes	5,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
2, 11, 28, 36, 37.	Sala de apoio ao AIS	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
27, 28, 36, 37.	Sala de apoio ao AISAN	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
29.	Depósito do AISAN	4,00m <sup>2</sup>	Armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
3, 6, 21, 38, 39.	Sala de atividades coletivas	12,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
25.	Sala de armazenagem e distribuição de medicamentos	9,00m <sup>2</sup>	Armários não apoiados nas paredes e em quantidade de acordo com a demanda local.	A ventilação deve ser feita através de janelas com tela e/ou refrigeração. As prateleiras não devem estar encostadas nas paredes.
	Almoxarifado	Dimensionar conforme necessidade local	Sem recomendações específicas	
32.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
1, 3, 6, 38, 39.	Varanda coberta	12,00m <sup>2</sup> -Dimensão mínima de 2,50m.	Escovódromo e mobiliário para a espera de usuários	
	Área para guarda de macas e cadeira de rodas	4,00m <sup>2</sup> - Dimensão mínima de 2,0m	Sem recomendações específicas	Prever um vão livre de 1,20m para acesso
	Sanitário masculino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário masculino para funcionários adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino para funcionários adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	Prever a instalação de um tanque
	Copa	4,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
<b>APOIO TÉCNICO</b>				
21	Sala para práticas de cuidados indígenas	7,50m <sup>2</sup>	Prever mobiliário de acordo com as características culturais da localidade	Prever instalação de um lavatório. Este ambiente poderá ser suprimido caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais dos indígenas.
26.	Central de Material Esterilizado Simplificado.	Sala de lavagem e descontaminação com 4,80m <sup>2</sup> Sala de esterilização e estocagem com 4,80m <sup>2</sup>	Mobiliário: Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.	A sala de lavagem e a sala de esterilização devem ser interligadas através de um guichê.
	Composto por: - Sala de lavagem e descontaminação		Bancadas: Sala de lavagem e descontaminação: bancada com pia de lavagem e outra pia para despejo com tubulação de no mínimo 75 mm. Sala de esterilização e estocagem de material: bancada com cuba de no mínimo	
	- Sala de esterilização e estocagem		30 cm de profundidade. Os materiais utilizados devem ser não porosos, anticorrosivos e antiaderentes.	
30.	Abriço para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abriço externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.
  - II. Havendo necessidade de acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.
  - III. Caso seja necessário, poderá ser incluído no projeto uma Sala de Endemias, com área mínima de 6,00m<sup>2</sup>, com lavatório e bancada com cuba. Esta sala deverá ser destinada para o preparo e leitura de lâminas (atividade 20 e 24).
  - IV. Prever uma área externa para embarque e desembarque de veículos de remoção.
  - V. As unidades de saúde em aldeias com acesso fluvial deverão ser equipadas com portos de embarque e desembarque
  - VI. Em caso de necessidade de pernoite por parte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, devem ser previstos alojamentos masculino e feminino com número de leitos suficientes para abrigar toda a equipe e outros profissionais da saúde em trânsito, devendo conter, no mínimo, banheiros masculinos e femininos, copa/cozinha, depósito para material de limpeza e área de serviço.
  - VII. Em caso de necessidade deverão ser previstos: depósito de combustível, sala de apoio logístico, sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa e alojamentos para usuários e acompanhantes. Estes ambientes deverão, preferencialmente, localizar-se separadamente da unidade de saúde.
  - VIII. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.
  - IX. As salas de atendimento em saúde devem estar localizadas em áreas que possam proporcionar o melhor conforto térmico possível.
  - X. As salas de apoio técnico devem possuir um acesso restrito, evitando um fluxo de pacientes nas áreas próximas. Por se tratar de um ambiente onde são depositados materiais com possíveis agentes infecciosos, sua utilização deve ser exclusiva por parte dos funcionários da unidade.
  - XI. A Sala para práticas de cuidados indígenas poderá ser suprimida caso não esteja de acordo com as necessidades e características culturais da localidade.
- 1.2 Sede de Polo Base
- Atividades desenvolvidas:
1. Recepção ao usuário;
  2. Acolhimento multiprofissional;
  3. Ações de educação em saúde e de educação ambiental;
  4. Realização de procedimentos médicos e de enfermagem;
  5. Atendimento de urgências básicas;
  6. Ações coletivas de saúde bucal;
  7. Atendimento odontológico individual;
  8. Acompanhamento dos tratamentos de longa duração;
  9. Atenção aos agravos à saúde;
  10. Ações do Programa Nacional de Imunizações;
  11. Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional;
  12. Ações de Atenção Psicossocial;
  13. Ações do Programa AIDS e DST;

14. Ações de prevenção e controle das hepatites virais;
  15. Ações do Programa Nacional de controle da Tuberculose;
  16. Ações Estratégicas para o Enfrentamento das Doenças Crônicas Não Transmissíveis;
  17. Ações do Programa de Assistência Integral à Saúde da Mulher;
  18. Ações do Programa de Assistência Integral à Saúde da Criança;
  19. Ações de hanseníase e doenças em eliminação;
  20. Ações de controle de endemias;
  21. Práticas de cuidados indígenas;
  22. Outras ações de atenção básica preconizadas pelo Ministério da Saúde;
  23. Coleta de material para exame;
  24. Preparo e leitura de lâminas;
  25. Armazenagem e dispensação de medicamentos;
  26. Desinfecção e esterilização de materiais;
  27. Ações de saneamento;
  28. Execução do censo sanitário em sua área de abrangência;
  29. Guarda de ferramentas e de material de manutenção do sistema de abastecimento de água;
  30. Armazenamento temporário dos resíduos gerados no estabelecimento;
  31. Armazenamento, conservação e aplicação de imunobiológicos;
  32. Comunicação entre comunidades e estabelecimentos de saúde;
  33. Registros de ações em saúde e manutenção de arquivo de prontuários;
  34. Alimentação dos sistemas de informação;
  35. Comunicação com a rede de referência de média e alta complexidade;
  36. Ações de vigilância em saúde;
  37. Ações administrativas e de organização dos serviços;
  38. Análise e sistematização de dados;
  39. Armazenamento e controle dos materiais de consumo necessários às ações do polo base e demais estabelecimentos da rede.
  40. Realização de reuniões
  41. Ações de educação permanente.
  42. Manter o paciente em repouso pós-aplicação.
- Nota: Outras atividades não listadas acima podem ser previstas de acordo com a necessidade da região.

SEDE DE POLO BASE TIPO I - ADMINISTRATIVO E ASSISTENCIAL				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
<b>ATENDIMENTO EM SAÚDE</b>				
2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Consultório indiferenciado	7,50m <sup>2</sup> , com dimensão mínima de 2,20m	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria	Prever a instalação de um lavatório.
2, 4, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Consultório indiferenciado	7,50m <sup>2</sup> , com dimensão mínima de 2,20m	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria	Prever a instalação de um lavatório.
2, 4, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22.	Quarto individual de curta duração com banheiro adaptado para deficientes físicos	Quarto: 10m <sup>2</sup> . Banheiro adaptado para deficientes físicos com 2,55m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, refrigerador para guarda de vacinas.	Prever a instalação de um lavatório.
2, 7.	Consultório odontológico	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balde porta detritos com pedal, conjunto odontológico, aparelho de raios-X odontológico, cadeira.	Prever instalação de um lavatório e uma bancada com pia. Instalar pontos de água, esgoto e elétrica de acordo com os equipamentos. O compressor deve ser localizado externamente, dentro de um abrigo.
4, 23.	Sala de procedimentos	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
10, 31	Sala de imunização	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, cadeira para vacinação, refrigerador para guarda de vacinas	Prever instalação de um lavatório e uma bancada com pia. Prever local para refrigerador e freezer
42	Sala de observação	8,50m <sup>2</sup> por leito	Cama hospitalar fawler com colchão, maca de transporte, suporte de hamper, suporte de soro de chão, balde porta detritos.	Prever instalação de lavatório.
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
20, 36, 37, 38.	Sala de administração e gerência	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
33, 37, 38.	Sala de apoio administrativo	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
35.	Sala para referência	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
34, 38.	Sala para técnico SIASI	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
20, 36, 37, 38.	Sala de técnicos em saneamento	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
1.	Área de recepção e registro de pacientes	5,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
2, 11, 28, 36, 37.	Sala de apoio ao AIS	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever este ambiente somente quando localizado em terras indígenas.
20, 27, 28, 36, 37.	Sala de apoio ao AISAN	7,50m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever este ambiente somente quando localizado em terras indígenas. Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
29.	Depósito do AISAN	4,00m <sup>2</sup>	Armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever este ambiente somente quando localizado em terras indígenas. Prever acesso externo para uso exclusivo do agente indígena de saneamento.
3, 6, 21.	Sala de atividades coletivas	12,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
25, 39.	Sala de armazenagem e distribuição de medicamentos	9,00m <sup>2</sup>	Armários não apoiados nas paredes e em quantidade de acordo com a demanda local.	A ventilação deve ser feita através de janelas com tela e/ou refrigeração. As prateleiras não devem estar encostadas nas paredes.
39.	Almoxarifado	Dimensionar conforme necessidade local	Sem recomendações específicas	
32.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
	Sala de motoristas	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
2	Sala para Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 2,20m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
1, 3, 6.	Varanda coberta	12,00m <sup>2</sup> -Dimensão mínima de 2,50m.	Escovódromo e mobiliário para a espera de usuários	
	Área para guarda de macas e cadeira de rodas	4,00m <sup>2</sup> - Dimensão mínima de 2,0m	Sem recomendações específicas	Prever um vão livre de 1,20m para acesso
	Sanitário masculino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	



	Sanitário masculino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	Prever a instalação de um tanque
	Copa	4,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
<b>APOIO TÉCNICO</b>				
26.	Central de Material Esterilizado Simplificado. Composto por: - Sala de lavagem e descontaminação - Sala de esterilização e estocagem	Sala de lavagem e descontaminação com 4,80m <sup>2</sup>  Sala de esterilização e estocagem com 4,80m <sup>2</sup>	Mobiliário: Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.  Bancadas: Sala de lavagem e descontaminação: bancada com pia de lavagem e outra pia para despejo com tubulação de no mínimo 75 mm. Sala de esterilização e estocagem de material: bancada com cuba de no mínimo 30 cm de profundidade. Os materiais utilizados devem ser não porosos, anticorrosivos e antiaderentes.	A sala de lavagem e a sala de esterilização devem ser interligadas através de um guichê.
30.	Abrigo para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abrigo externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.
- II. Havendo necessidade de diminuição ou acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.
- III. Caso seja necessário, poderá ser incluído no projeto uma Sala de Endemias, com área mínima de 6,00m<sup>2</sup>, com lavatório e bancada com cuba. Esta sala deverá ser destinada para preparo e leitura de lâminas (atividades 20 e 24).
- IV. Prever uma área externa para embarque e desembarque de veículos de remoção.
- V. As unidades de saúde em aldeias com acesso fluvial deverão ser equipadas com portos de embarque e desembarque
- VI. Em caso de necessidade de pernoite por parte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, devem ser previstos alojamentos com número de leitos suficientes para abrigar toda a equipe e outros profissionais da saúde em trânsito, devendo conter, no mínimo, banheiros masculinos e femininos, copa/cozinha, depósito para material de limpeza e área de serviço.
- VII. Em caso de necessidade deverão ser previstos: depósito de combustível, sala de apoio logístico, sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa e alojamentos para usuários e acompanhantes. Estes ambientes deverão, preferencialmente, localizar-se separadamente da unidade de saúde.
- VIII. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.
- IX. As salas de atendimento em saúde devem estar localizadas em áreas que possam proporcionar o melhor conforto térmico possível.
- X. As salas de apoio técnico devem possuir um acesso restrito, evitando um fluxo de pacientes nas áreas próximas. Por se tratar de um ambiente onde são depositados materiais com possíveis agentes infecciosos, sua utilização deve ser exclusiva por parte dos funcionários da unidade.

SEDE DE POLO BASE TIPO II - ADMINISTRATIVO				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
20, 36, 37, 38.	Sala de administração e gerência	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
33, 37, 38.	Sala de apoio administrativo	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
35.	Sala para referência	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
34, 38.	Sala para técnico SIASI	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
20, 36, 37, 38.	Sala de técnicos em saneamento	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
2	Sala para Equipe Multidisciplinar de Saúde Indígena	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 22,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
40, 41.	Sala de atividades coletivas	12,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
25, 39.	Sala de armazenagem e distribuição de medicamentos	9,00m <sup>2</sup>	Armários não apoiados nas paredes e em quantidade de acordo com a demanda local.	A ventilação deve ser feita através de janelas com tela e/ou refrigeração. As prateleiras não devem estar encostadas nas paredes.
39.	Almoxarifado	Dimensionar conforme necessidade local.	Sem recomendações específicas	
32, 35.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
	Sala de motoristas	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
29, 39.	Depósito para material de saneamento	21,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	Dimensões mínimas de 3,00 x 7,00. Com acesso pela menor dimensão.
	Sanitário masculino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário masculino para funcionários adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino para funcionários adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	Prever a instalação de um tanque
	Copa	4,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
30.	Abrigo para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abrigo externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.
- II. Havendo necessidade de diminuição ou acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.
- III. As unidades de saúde em aldeias com acesso fluvial deverão ser equipadas com portos de embarque e desembarque
- IV. Em caso de necessidade de pernoite por parte das Equipes Multidisciplinares de Saúde Indígena, devem ser previstos alojamentos com número de leitos suficientes para abrigar toda a equipe e outros profissionais da saúde em trânsito, devendo conter, no mínimo, banheiros masculinos e femininos, copa/cozinha, depósito para material de limpeza e área de serviço.
- V. Em caso de necessidade deverão ser previstos: depósito de combustível, sala de apoio logístico, sala para equipamento de geração de energia elétrica alternativa e alojamentos para usuários e acompanhantes. Estes ambientes deverão, preferencialmente, localizar-se separadamente da unidade de saúde.
- VI. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.

## 1.3 Casa de Saúde Indígena (CASAI)

## Atividades desenvolvidas:

1. Recepção aos pacientes encaminhados e aos seus acompanhantes;
2. Acolhimento multiprofissional;
3. Alojamento dos pacientes;
4. Alimentação de pacientes e seus acompanhantes;
5. Alimentação de trabalhadores;
6. Assistência de enfermagem 24 horas;
7. Ações de assistência social;
8. Ações de atenção psicossocial;
9. Ações de vigilância alimentar e nutricional;

10. Ações de incentivo ao lazer e à produção artesanal para pacientes e acompanhantes;
11. Ações coletivas de saúde bucal;
12. Ações de educação em saúde e educação ambiental;
13. Coleta de material para exames complementares de diagnóstico;
14. Desenvolvimento de práticas indígenas de cuidado;
15. Comunicação com a rede de referência de média e alta complexidade;
16. Comunicação entre comunidades e estabelecimentos de saúde;
17. Marcação e acompanhamento dos pacientes para consultas, exames e internações;
18. Armazenamento e dispensação de medicamentos;
19. Armazenamento e controle de material de consumo;
20. Planejamento, monitoramento, avaliação e registro das ações administrativas e de saúde;
21. Arquivo de prontuários de pacientes;
22. Alimentação dos sistemas de informação;
23. Ações de vigilância em saúde;
24. Realização de reuniões;
25. Ações de educação permanente;
26. Repouso dos profissionais plantonistas;
27. Repouso de pacientes e acompanhantes;
28. Lavagem de roupas de seus acompanhantes;
29. Lavagem de roupa de cama e outros tecidos de uso da CASAI;
30. Desinfecção e esterilização de materiais;
31. Ações de manutenção e limpeza do estabelecimento de saúde;
32. Alojamento para acompanhantes;
33. Transporte de usuários referenciados;
34. Embarque e desembarque de pacientes;
35. Oferta de serviço de segurança e de bombeiro civil;
36. Armazenamento temporário dos resíduos gerados no estabelecimento.

CASA DE SAÚDE INDÍGENA - CASAI				
ATIVIDADES	AMBIENTE	ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	OBSERVAÇÕES
3, 6, 14, 32.	Enfermaria - adulto masculino com banheiro adaptado para deficientes físicos	- Quarto de 1 leito: 10,00m <sup>2</sup> - Quarto de 2 leitos: 14,00m <sup>2</sup> - Enfermaria de 3 a 6 leitos: 6,00m <sup>2</sup> por leito. - Banheiro adaptado para deficientes físicos: 4,80m <sup>2</sup> .	Atendimento em Saúde Cama hospitalar fawler com colchão, maca para transporte, mesa de cabeceira, suporte de soró de chão, armário, balde porta detritos com pedal.	Número máximo de leitos por enfermaria: 6. Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes: cabeceira = inexistente; pé do leito = 1,2m; lateral = 0,5m As modificações para atender às características de cada etnia devem ser consideradas e justificadas pelo DSEI
3, 6, 14, 32.	Enfermaria - adulto feminina com banheiro adaptado para deficientes físicos	- Quarto de 1 leito: 10,00m <sup>2</sup> - Quarto de 2 leitos: 14,00m <sup>2</sup> - Enfermaria de 3 a 6 leitos: 6,00m <sup>2</sup> por leito. - Banheiro adaptado para deficientes físicos: 4,80m <sup>2</sup> .	Cama hospitalar fawler com colchão, maca para transporte, mesa de cabeceira, suporte de soró de chão, armário, balde porta detritos com pedal.	Número máximo de leitos por enfermaria: 6. Distância entre leitos paralelos = 1m Distância entre leito e paredes: cabeceira = inexistente; pé do leito = 1,2m; lateral = 0,5m As modificações para atender às características de cada etnia devem ser consideradas e justificadas pelo DSEI
2, 3, 6, 7, 8, 9, 14.	Quarto individual de curta duração com banheiro adaptado para deficientes físicos	10m <sup>2</sup> para quarto com 1 leito. Banheiro adaptado para deficientes físicos com 2,55m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, refrigerador para guarda de vacinas.	Prever a instalação de um lavatório.
3, 6, 14.	Quarto de isolamento com banheiro adaptado para deficientes físicos e antecâmara	- Quarto de isolamento: 10,00m <sup>2</sup> . Banheiro adaptado para deficientes físicos: 4,80m <sup>2</sup> . Antecâmara: 1,80m <sup>2</sup> .	Antecâmara: armário para paramentação dos profissionais, e pia. Quarto de isolamento: cama hospitalar fawler com colchão, suporte de hamper, suporte de soró de chão, mesa para refeição, armário, balde porta detritos com pedal, régua de gases.	Prever na antecâmara: lavatório, mobiliário para guarda de equipamentos de proteção individual (EPI) e visores na porta de acesso a antecâmara e ao quarto de isolamento
6, 14.	Sala de curativos/suturas	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
6, 14, 13.	Sala de procedimentos	9,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local, balança, mesa para exames, mesa auxiliar para instrumental, armário vitrine com portas, balde porta detritos com pedal, balança, negatoscópio, instrumentais cirúrgicos - caixa básica, refletor parabólico de luz fria.	Prever bancada com pia e lavatório.
6.	Posto de enfermagem	6,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever um posto para cada 30 leitos de enfermaria
<b>APOIO ADMINISTRATIVO</b>				
20, 23.	Coordenação	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
20, 22, 23.	Sala de apoio administrativo	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
15, 17.	Sala para referência	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
1.	Sala de recepção e registro de pacientes	12,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
21.	Sala de arquivo de prontuários	6,00m <sup>2</sup>	Armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
26.	Quarto para plantonista com banheiro	Quarto - 9,00m <sup>2</sup> BWC - 3,60m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
26, 33.	Sala para motoristas	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
12, 24, 25.	Sala de reunião e educação em saúde	12,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
18, 19.	Sala para armazenamento e distribuição de medicamentos	9,00m <sup>2</sup>	Armários não apoiados nas paredes e em quantidade de acordo com a demanda local.	A ventilação deve ser feita através de janelas com tela e/ou refrigeração. As prateleiras não devem estar encostadas nas paredes.
19.	Almoxarifado	Dimensionar conforme necessidade local	Sem recomendações específicas	Seu dimensionamento e a presença de área coberta para carga e descarga deverão ser justificadas, considerando as características específicas dos materiais a serem armazenados
16.	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.
10, 11, 12, 14.	Varanda coberta	12,00m <sup>2</sup> -Dimensão mínima de 2,50m.	Escovódromo e mobiliário para a espera de usuários	
	Área para guarda de macas e cadeira de rodas	4,00m <sup>2</sup> - Dimensão mínima de 2,0m	Sem recomendações específicas	Prever um vão livre de 1,20m para acesso
4.	Refeitório para pacientes e acompanhantes	1,00m <sup>2</sup> por comensal	Sem recomendações específicas	
5.	Refeitório para trabalhadores	1,00m <sup>2</sup> por comensal	Sem recomendações específicas	
	Vestiário masculino para trabalhadores	Área mínima de 3,60m <sup>2</sup> para até 6 funcionários. Acima disso, área mínima de 0,50m <sup>2</sup> por funcionário.	Sem recomendações específicas	Prever 1 bacia sanitária, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários.
	Vestiário feminino para trabalhadores	Área mínima de 3,60m <sup>2</sup> para até 6 funcionários. Acima disso, área mínima de 0,50m <sup>2</sup> por funcionário.	Sem recomendações específicas	Prever 1 bacia sanitária, 1 lavatório e 1 chuveiro para cada 10 funcionários.
	Sanitário masculino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	



	Sanitário masculino para trabalhadores adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sanitário feminino para trabalhadores adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
31.	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	Prever a instalação de um tanque
	Copa	4,00m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Sala do técnico em manutenção	7,50m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
<b>APOIO TÉCNICO</b>				
30.	Central de Material Esterilizado Simplificado. Composto por: - Sala de lavagem e descontaminação - Sala de esterilização e estocagem	Sala de lavagem e descontaminação com 4,80m <sup>2</sup> Sala de esterilização e estocagem com 4,80m <sup>2</sup>	Mobiliário: Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.  Bancadas: Sala de lavagem e descontaminação: bancada com pia de lavagem e outra pia para despejo com tubulação de no mínimo 75 mm. Sala de esterilização e estocagem de material: bancada com cuba de no mínimo 30 cm de profundidade. Os materiais utilizados devem ser não porosos, anticorrosivos e antiaderentes.	Autoclave e armários em quantidade de acordo com a demanda local.
29.	Processamento de roupas	Até 100 kg de roupa/dia=26 m <sup>2</sup> , sendo este número maior, consultar a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.	Devem-se usar sempre máquinas de lavar de porta dupla ou de barreira, onde a roupa suja é inserida pela porta da máquina situada do lado da sala de recebimento, pesagem e classificação por um operador e, depois de lavada, refirada do lado limpo através de outra porta. A comunicação entre as duas áreas é feita somente por visores e interfones	Prever: - Sala para recebimento, pesagem, classificação e lavagem (área "suja") com DML e banheiro: 25% da área total. - Sala de processamento composto, para: centrifugação, secagem, costura, passagem, separação e dobragem das roupas (área limpa); com DML: 45% da área total. - Área para armazenagem e distribuição: 30% da área total.
4, 5.	Cozinha para o preparo de refeições	Até 200 refeições por turno, 0,45m <sup>2</sup> por refeição. Sendo este número maior, consultar a Resolução - RDC nº 50, de 21 de fevereiro de 2002.		- Despensa de alimentos e utensílios: Prever acondicionamento adequado a cada alimento (em temperatura ambiente, câmara para alimentos resfriados e congelados), conforme RDC 216 de 15 de setembro de 2004 ANVISA; - Área para guarda de utensílios - Áreas para pré-preparo, preparo e cocção de alimentos: Prever bancada com cuba - Áreas para porcionamento de dietas normais e especiais - Área de distribuição de alimentos e utensílios (copa e balcão) - Área para recepção, lavagem e guarda de louças, bandejas e talheres: Prever bancada com cuba. - Vestuário masculino e feminino exclusivo para profissionais da cozinha
36.	Abrigo para resíduos sólidos			Cada local deve elaborar o seu Plano e Gerenciamento de Resíduos de Serviços DE Saúde em conformidade com a RDC 306/2004 da ANVISA. Deverá ser previsto abrigo externo para os contenedores, com dimensões adequadas, ventilação natural e acesso restrito.
<b>APOIO ACOMPANHANTES</b>				
32	Alojamento para acompanhantes com banheiro	5,00m <sup>2</sup> por pessoa	Camas, redes e armários de acordo com a demanda local.	A área total do alojamento poderá ser dividida em função de separação por sexo e/ou etnia. As modificações devido as características específicas devem ser consideradas e justificadas pelos DSEIs. Área externa para redes
26, 27.	Redário	Dimensionar conforme necessidade local	Sem recomendações específicas	
4, 14.	Área para preparo de alimentos pelos indígenas	Dimensionar conforme necessidade local	Sem recomendações específicas	Prever área coberta e espaço adequado para preparo de comidas indígenas
28.	Lavanderia para acompanhantes	12,00m <sup>2</sup>	Tanques e máquinas de lavar roupa	Prever instalações para Tanques e máquinas de lavar roupa. Área coberta para secagem de roupas

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.
  - II. Havendo necessidade de diminuição ou acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.
  - III. Prever uma área externa para embarque e desembarque de veículos de remoção.
  - IV. Em caso de necessidade poderão ser previstos sala para equipamento de geração de energia elétrica e sala pra segurança e bombeiro civil (atividade 35).
  - V. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.
  - VI. As salas de apoio técnico devem possuir um acesso restrito, evitando um fluxo de pacientes nas áreas próximas. Por se tratar de um ambiente onde são depositados materiais com possíveis agentes infecciosos, sua utilização deve ser exclusiva por parte dos funcionários da unidade.
- 1.4 Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI)

ATIVIDADES	AMBIENTE	SEDE DO DSEI		OBSERVAÇÕES
		ÁREA MÍNIMA	MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
	Recepção/Espera	12,00m <sup>2</sup>	APOIO ADMINISTRATIVO	
	Gabinete	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Secretaria Gabinete	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SERH Chefia	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SERH Secretaria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SERH Técnicos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SELOG Chefia	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SELOG Secretaria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SELOG Técnicos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	DIASI Secretaria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	DIASI Chefia	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	DIASI Técnicos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	DIASI Sala Reunião	12,00m <sup>2</sup>	Mesa de reunião e armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SESANI Secretaria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SESANI Chefia/Supervisores	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SESANI Técnicos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SEOFI Chefia	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	

	SEOFI Secretaria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SEOFI Técnicos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Ouvidoria	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	SEAD	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Arquivo	Dimensionar de acordo com a necessidade local	Sem recomendações específicas	
	Almoxarifado	Dimensionar de acordo com a necessidade local	Sem recomendações específicas	
	Transportes	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	CPL	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .		
	CAF - Sala de estocagem de medicamentos	Dimensionar de acordo com a necessidade local	Armários não apoiados nas paredes e em quantidade de acordo com a demanda local.	A ventilação deve ser feita através de janelas com tela. As prateleiras não devem estar encostadas nas paredes.
	Trabalhador/Equipamentos	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Protocolo	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Patrimônio	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Copa	5,00m <sup>2</sup> .	Sem recomendações específicas	
	Banheiro masculino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Banheiro feminino para público adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Banheiro masculino para trabalhadores adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Banheiro feminino para trabalhadores adaptado para deficientes físicos	2,55m <sup>2</sup>	Sem recomendações específicas	
	Auditório	Dimensionar de acordo com a demanda local	Sem recomendações específicas	
	CONDISI	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Sala das equipes de Polo Base	5,50m <sup>2</sup> por pessoa, sendo a área mínima de 9,00m <sup>2</sup> .	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	
	Depósito para material de limpeza	2,00m <sup>2</sup> .	Sem recomendações específicas	Prever a instalação de um tanque.
	Sala de comunicação	4,00m <sup>2</sup>	Mesa de trabalho com cadeira, armários em quantidade de acordo com a demanda local.	Prever dois acessos, um pelo interior e outro pelo exterior da edificação.

## Notas:

- I. Os ambientes descritos acima representam a programação mínima para os projetos arquitetônicos.
- II. Havendo necessidade de diminuição ou acréscimo de ambientes, o DSEI deverá justificar tal modificação.
- III. As edificações deverão seguir as normas técnicas vigentes.

## ANEXO II

## Critérios para elaboração de Projetos

Na elaboração de projetos para estabelecimentos de rede física do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena deverão, quando implantados na sede dos municípios, obrigatoriamente cumprir o código de edificação e lei de uso do solo local e atender às normas técnicas vigentes. São listados a seguir alguns critérios:

## 1. Localização:

Em áreas urbanas, buscar localização que apresente condições apropriadas de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica, transporte e comunicação), evitando a proximidade de depósitos de lixo ou de qualquer outra edificação que seja geradora de ruído ou contaminação. (Sede DSEI, CASAI, PBII)

Em áreas indígenas, buscar localização que facilite o acesso à edificação, evitando proximidade a terrenos com acentuado aclive, bem como zonas passíveis de alagamento. Avaliar topografia, tipo de solo e o escoamento de águas pluviais, assim como a existência de vegetação ou cursos d'água nas redondezas.

## 2. Condições ambientais de conforto:

Os projetos arquitetônicos deverão considerar soluções adequadas ao conforto ambiental, procurando aproveitar ao máximo as características naturais do local onde se pretenda construir. Desta forma, deve-se avaliar as temperaturas médias, a umidade relativa do ar, o regime de chuvas, a direção dos ventos dominantes e a vegetação presente nas áreas adjacentes ao terreno.

A escolha da implantação da edificação e da localização de suas aberturas deve favorecer tanto a melhor orientação solar (conforto térmico e iluminação natural) quanto à necessidade de ventilação natural nos ambientes internos. A luz solar deve ser a principal fonte de iluminação dos ambientes, seguindo as normas existentes sobre os níveis de iluminação de cada ambiente de trabalho. Também é importante que os beirais e outros dispositivos de sombreamento sejam dimensionados e utilizados corretamente.

Recomenda-se apresentar soluções construtivas que visem minimizar a carga térmica da edificação e a consequente redução do consumo de energia elétrica. Para isso, deve ser realizado um estudo sobre o comportamento térmico dos materiais e componentes construtivos empregados principalmente nas paredes externas e nas coberturas.

## 3. Circulação e acessos:

É aconselhável que haja uma restrição em relação ao número de acessos aos estabelecimentos de saúde indígena, mantendo assim um maior controle de entrada de usuários. Deve ser facilitada a entrada de pessoas com dificuldade de locomoção ou com alguma enfermidade sem a ajuda de terceiros.

Os corredores destinados à circulação de usuários em cadeira de rodas, macas ou camas devem ter uma largura mínima de 2,00m para os maiores de 11,00m. Nos demais casos, a largura mínima deverá ser de 1,20m. Havendo desníveis de piso superiores a 1,50cm, deve-se utilizar rampa unindo-os.

As portas de acesso a usuários devem ter um vão livre mínimo de 0,80 x 2,10m, inclusive os sanitários. Todas as portas destinadas à passagem de macas devem ter um vão livre mínimo de 1,10 x 2,10m.

As portas dos sanitários de pessoas com necessidades especiais devem abrir para fora e permitir a retirada da folha pelo lado de fora, conforme especificado na Norma Técnica Brasileira (NBR) 9050, e devem ser instalados puxadores horizontais, de comprimento 40 cm, localizados a uma distância de 10 cm da face onde se encontra a dobradiça, à altura de 90 cm em relação ao piso. As maçanetas devem ser do tipo alavanca.

## 4. Controle de infecção:

Trata-se da capacidade de um projeto arquitetônico evitar a propagação de agentes infecciosos, através de padrões de circulação, sistema de transporte de materiais, sistema de renovação e controle das correntes de ar, facilidades de limpeza das superfícies, materiais e instalações.

## 4.1. Zoneamento das unidades em relação ao risco de infecção:

Os ambientes dos estabelecimentos de saúde indígena podem ser classificados em três áreas:

Área crítica: onde existe o risco de transmissão de infecção ou onde se encontram usuários imunodeprimidos. Por exemplo: quarto de isolamento.

Área semicrítica: para usuários com doenças infecciosas de baixa transmissibilidade e doenças não infecciosas. Por exemplo: Enfermarias, consultório indiferenciado.

Área não crítica: onde não são realizados atendimentos em saúde. Por exemplo: salas administrativas.

## 4.2. Circulações:

O transporte de material contaminado se acondicionado dentro da técnica adequada pode ser realizado através de quaisquer ambientes e cruzar com material esterilizado ou usuário, sem risco algum.

Circulações exclusivas para elementos sujos e limpos é medida dispensável.

## 4.3. Acabamentos de paredes, pisos, tetos e bancadas:

Os requisitos de limpeza e sanitização de pisos, paredes, tetos, pias e bancadas devem seguir as normas contidas no manual Processamento de Artigos e Superfícies em Estabelecimentos de Saúde 2ª edição, Ministério da Saúde / Coordenação de Controle de Infecção Hospitalar. Brasília-DF, 1994 ou o que vier a substituí-lo.

Os materiais adequados para o revestimento de paredes, pisos e tetos de ambientes de áreas críticas e semicríticas devem ser resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes.

## 4.4. Área crítica:

Os materiais, cerâmicos e outros não podem possuir índice de absorção de água superior a 4%, individualmente ou depois de instalados no ambiente, além do que o rejunte de suas peças, quando existir, também deve ser de material com esse mesmo índice de absorção. O uso de cimento sem qualquer aditivo antiabsorvente para rejunte de peças cerâmicas ou similares é vedado tanto nas paredes quanto nos pisos das áreas críticas.

Devem ser sempre priorizados materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente.

As tintas elaboradas a base de epóxi, PVC, poliuretano ou outras destinadas a áreas molhadas podem ser utilizadas nas áreas críticas tanto nas paredes, tetos quanto nos pisos, desde que sejam resistentes à lavagem, ao uso de desinfetantes e não sejam aplicadas com pincel. Quando utilizadas no piso, devem resistir também à abrasão e impactos a que serão submetidas.

Não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.

O uso de divisórias removíveis não é permitido, entretanto paredes pré-fabricadas podem ser usadas, desde que, quando instaladas, tenham acabamento monolítico, ou seja, não possuam ranhuras ou perfis estruturais aparentes e sejam resistentes à lavagem e ao uso de desinfetantes. Nas áreas semicríticas as divisórias só podem ser utilizadas se forem, também, resistentes ao uso de desinfetantes e a lavagem com água e sabão.



- 4.5. Área semicrítica:  
Devem ser sempre priorizados materiais de acabamento que tornem as superfícies monolíticas, com o menor número possível de ranhuras ou frestas, mesmo após o uso e limpeza frequente. Não deve haver tubulações aparentes nas paredes e tetos. Quando estas não forem embutidas, devem ser protegidas em toda sua extensão por um material resistente a impactos, a lavagem e ao uso de desinfetantes.
- 4.6. Rodapés:  
A execução da junção entre o rodapé e o piso deve ser de tal forma que permita a completa limpeza do canto formado. Rodapés com arredondamento acentuado, além de serem de difícil execução ou mesmo impróprios para diversos tipos de materiais utilizados para acabamento de pisos em nada facilitam o processo de limpeza do local.
- 4.7. Esquadrias:  
Considerar um máximo aproveitamento do espaço ocupado pela janela, dando preferência a utilização de janelas tipo de correr.  
Devem ser evitadas emendas nas peças e nos encontros dos montantes verticais e horizontais. As peças devem ter vedação perfeita contra ventos e chuvas.
5. Instalações:  
5.1. Instalações elétricas:  
As instalações elétricas deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (NBR's 13534, 5410, 5419 (aterramento), 6689, 14136) com as exigências da concessionária de luz local e recomendações da boa técnica.  
Os circuitos devem ser separados conforme classe de emergência.  
Devem ser previstos locais de fácil acesso para desativar alguns circuitos sem que seja necessário interromper a alimentação de toda a edificação.  
As tomadas deverão ser construídas e instaladas de tal maneira que um derramamento de líquido não possa provocar um curto-circuito.  
A iluminação nas áreas de trabalho deverá apresentar nível de iluminação entre 200 e 500 lux, conforme NBR 5413 (iluminação de interiores).  
As tomadas deverão ser embutidas em pontos acima das bancadas. Todas as tomadas altas e interruptores deverão ser instalados a 1,10 m do piso, pelo seu eixo horizontal, com exceção das tomadas de ar condicionado cuja altura deverá ser especificada no projeto elétrico a ser desenvolvido.  
Todas as tomadas deverão seguir o novo padrão brasileiro (NBR 14136/2002).
- 5.2. Instalações hidráulicas:  
As instalações hidráulicas deverão ser executadas de acordo com o projeto específico de instalações de água e esgotamento sanitário e ainda, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes (principalmente as NBR's 5626 e 8160), com as exigências da concessionária local e recomendações da boa técnica.  
Água fria: as tubulações a serem instaladas deverão ser embutidas nas alvenarias. A rede deverá atender a todos os pontos necessários, considerando-se as instalações previstas, devendo-se considerar as alturas e as necessidades de cada equipamento, conforme projeto hidráulico de água fria a ser desenvolvido.
- 5.3. Instalações de esgoto e águas pluviais:  
As instalações de esgoto e águas pluviais deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras vigentes:  
NBR - 10844 - Instalações prediais de águas pluviais;  
NBR - 8160 - Sistemas prediais de esgoto sanitário - Projeto e Execução;  
NBR - 5626 - Instalações prediais de água fria;  
NBR - 7198 - Projeto e Execução de Instalações prediais de água quente; e  
NBR - 6493 - Emprego de cores para identificação de tubulações e cores.
- 5.4. Sistema de proteção contra incêndio:  
Deverão ser observadas as seguintes normas:  
NR-23 (Portaria SIT-nº 24/2001) - Proteção Contra Incêndio para Locais de Trabalho;  
NBR 13434-1/04 e NBR 13434-2/04 (Sinalização de Emergência/Segurança);  
NBR 12693 - Proteção por Extintores de Incêndio Portáteis; e  
NR 23, da Portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE  
SUPLEMENTAR  
DIRETORIA COLEGIADA  
NÚCLEO EM SÃO PAULO**

**DESPACHOS DA CHEFE**

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2740/NUCLEO-SP/ANS/2015  
PROCESSO 25789.077596/2014-51

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no DOU de 23.06.2015, seção 01, fl. 62, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.077596/2014-51 (demanda nº 2207271), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 16.000,00 (DEZESESSEIS MIL REAIS), por infração ao artigo 12, II, "a", Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura p/ abdominoplastia e colecistectomia.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora cientificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;
- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora cientificada de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2748/NUCLEO-SP/ANS/2015  
PROCESSO 25789.004375/2015-44

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no DOU de 20/07/2015, seção 01, fl. 45, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.004375/2015-44 (demanda nº 2281649), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), por infração ao artigo 12, I, "b" da Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura para hemodiálise crônica.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora cientificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;
- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora cientificada de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2746/NUCLEO-SP/ANS/2015

PROCESSO 25789.000374/2015-21

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no DOU de 20/07/2015, seção 01, fl. 44, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.000374/2015-21 (demanda nº 2367159), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 160.000,00 (CENTO E SESENTA MIL REAIS), por infração ao artigo 12, I, "b" e II, "a" da Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura p/ endoscopia digestiva alta, US de abdome total e tomografia computadorizada de tórax e para internação.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora cientificada para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;
- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora cientificada de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2747/NUCLEO-SP/ANS/2015

PROCESSO 25789.000124/2015-91

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão deste Chefe de Núcleo, publicada no DOU de 20/07/2015, seção 01, fl. 44, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.000124/2015-91 (demanda nº 2369832), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), por

infração ao artigo 12, II, "a" da Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura para histeroscopia cirúrgica.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora científica para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;

- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora científica de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2752/NUCLEO-SP/ANS/2015

PROCESSO 25789.000262/2015-70

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão desta Chefe de Núcleo, publicada no DOU de

20/07/2015, seção 01, fl. 44, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.000262/2015-70 (demanda nº 2379062), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), por infração ao artigo 12, I, "b", Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura p/ ultrassonografia de aparelho urinário e de próstata.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora científica para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;

- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora científica de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

A Chefe do Núcleo da ANS São Paulo, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 13/DIFIS/ANS, publicada no DOU de 11 de julho de 2007, pelo Diretor de Fiscalização da Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS, e tendo em vista o disposto no art. 65, III, §5º da Resolução Normativa - RN nº 81/2004 e consoante o disposto na Resolução Normativa nº 48, de 4/11/2003, vem por meio deste DAR CIÊNCIA: DESPACHO Nº 2745/NUCLEO-SP/ANS/2015

PROCESSO 25789.016917/2015-21

Intima-se a Operadora MEDLINE ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, com último endereço em local incerto e não sabido, para ciência de decisão desta Chefe de Núcleo, publicada no DOU de 20/07/2015, seção 01, fl. 44, no julgamento do Processo Administrativo nº 25789.016917/2015-21 (demanda nº 2410045), em tramitação nesta ANS, julgado procedente com aplicação de multa pecuniária no valor de R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), por infração ao artigo 12, I, "b", Lei 9656/1998, conforme penalidade no artigo 77 da RN 124/2006, por negar cobertura p/ tomografia computadorizada de coluna cervical e tórax.

A íntegra da referida decisão, bem como do relatório e do parecer, estarão disponíveis na página da ANS ([www.ans.gov.br](http://www.ans.gov.br)) sem prejuízo da concessão de vista dos autos ao representante legal da operadora.

Fica também a operadora científica para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, interpor recurso administrativo, ou no prazo de 30 (trinta) dias, efetuar o pagamento integral da multa fixada, ou, ainda, apresentar pedido de parcelamento, nos termos do artigo 25 da RN nº 48/2003.

Fica, ainda, a operadora NOTIFICADA da existência do débito acima discriminado, para que efetue o pagamento através da Guia de Recolhimento da União - GRU, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento desta, conforme os Termos da Resolução Normativa - RN nº 89, de 15 de fevereiro de 2005 e RN nº 46, de 04 de setembro de 2003 com atualização de juros de mora equivalentes à Taxa SELIC acumulada mensalmente desde a data de seu vencimento original, em face da decisão desta Chefe de Núcleo, sob pena de adotar a ANS as seguintes providências:

- Inclusão do devedor no Cadastro Informativo de Créditos não quitados do setor Público Federal - CADIN, nos termos da legislação vigente em 75 (setenta e cinco) dias após o recebimento desta;

- Inscrição do débito na Dívida Ativa da ANS;

- Ajuizamento da respectiva Execução Fiscal.

Fica, ainda, a operadora científica de que, optando pela não interposição de recurso, poderá, no prazo de 10 (dez) dias a contar da intimação desta decisão, manifestar, por petição ou carta endereçada à Rua Bela Cintra, 986 - 5º andar - Jardim Paulista - CEP: 01415-000 - São Paulo-SP, a intenção de efetuar o pagamento de 80% (oitenta por cento) da multa fixada, nos termos do artigo 25-A da RN nº 48/2003, alterada pela RN nº 124/2006, caso em que será remetida a correspondente Guia de Recolhimento da União - GRU.

DANIELE FERREIRA PAMPLONA

## DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

### DECISÕES DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
25783.020509/2013-62	UNIMED JOAO PESSOA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	321044.	08.680.639/0001-77	Negativa de cobertura. Obrigação de natureza contratual. Infração ao art 25 da 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 78 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25783.025866/2012-36	UNIMED DE FORTALEZA SOCIEDADE COOPERATIVA MÉDICA LTDA.	317144.	05.868.278/0001-07	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso V, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25773.011954/2013-51	MULTICLÍNICAS ASSIST.MED. CIRURG. E HOSP. LTDA. - EM LIQ EXTRAJUDICIAL	331490.	10.364.370/0001-61	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
25772.002793/2015-86	AMICO SAÚDE LTDA	306622.	51.722.957/0001-82	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

### DECISÕES DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.403907/2014-26	PLANOS DE SAÚDE PSMC PREVENÇÃO, SAÚDE, MEDICINA E CIRURGIA LTDA ME - EM LIQ EXTRAJUDICIAL	364941.	00.721.322/0001-20	Não cumprimento das regras estabelecidas pela legislação para portabilidade especial de carências. Art. 4º, XXXI, da Lei 9.961/00 c/c art 7º-A, §4º, da RN 186/09. Cond infr tipific no art. 62-F da RN 124/06. Infr. Config.	6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
33902.825628/2013-39	SERVIÇO SOCIAL DAS ESTRADAS DE FERRO - SESEF - EM LIQ EXTRAJUDICIAL	312304.	33.909.540/0001-41	Não cumprimento das regras estabelecidas pela legislação para portabilidade especial de carências. Art. 4º, XXXI, da Lei 9.961/00 c/c art 7º-A, §4º, da RN 186/09. Cond infr tipific no art. 62-F da RN 124/06. Infr. Config.	630.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA MIL REAIS)
33902.741576/2013-49	CLÍNICA MARECHAL RONDON LTDA ME - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL	407968.	68.592.658/0001-73	Não cumprimento da regulamentação da ANS referente aos atos de alteração de controle societário. Art. 4º, XXII, da Lei 9.961/00 c/c RN 270/11. Cond infr tipific no art. 28 da RN 124/06. Infr. Config.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)
25779.016541/2014-93	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, "e", da Lei 9.656/98 c/c art 18 da RN 211/10 e art 4 da CONSU 08/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 c/c 10,V e art 7, III, todos da RN 124/06. Infração configurada.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)
25783.026230/2013-92	GOLDEN CROSS ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE LTDA	403911.	01.518.211/0001-83	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, "a" da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	176.000,00 (CENTO E SETENTA E SEIS MIL REAIS)
25783.002369/2014-21	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, "a", da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	88.000,00 (OITENTA E OITO MIL REAIS)



25783.021040/2013-89	CAMED OPERADORA DE PLANO DE SAÚDE LTDA	416339.	07.966.459/0001-93	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, "b", da Lei 9.656/98 c/c art 21, da RN 226/10. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
25789.006293/2015-34	SUL AMÉRICA SEGURO SAÚDE S/A	000043.	86.878.469/0001-43	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98 c/c art 4º, V, da CONSU 08/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
33903.011770/2014-77	QUALICORP ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS S.A.	417173.	07.658.098/0001-18	Obrigação de natureza contratual. Infração ao art 25 da 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 78 da RN 124/06. Infração configurada.	60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS)
25779.022298/2015-23	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 35-C, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 79 da RN 124/06. Infração configurada.	110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

## DECISÕES DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

A Gerente-Geral de Fiscalização Substituta, no exercício das atribuições delegadas pela Portaria ANS nº 41, de 19 de março de 2015, publicada no D.O.U. de 20 de março de 2015, seção 1, pág. 46, c/c Portaria ANS nº 7528, de 17 de setembro de 2015, publicada no D.O.U. de 18 de setembro de 2015, seção 2, pág. 35, e considerando o disposto no artigo 13 da Resolução Normativa nº 48/2003 e alterações, dá ciência e intima as operadoras de planos de saúde, relacionadas a seguir, das decisões proferidas em processos administrativos:

Número do Processo na ANS	Nome da Operadora	Número do Registro Provisório ANS	Número do CNPJ	Tipo de Infração (artigos infringidos pela Operadora)	Valor da Multa (R\$)
33902.155792/2014-58	UNIMED PALMEIRA DOS ÍNDIOS COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	369233.	41.191.677/0001-31	Envio de informações devidas contendo incorreções ou omissões. Infração ao art 20, da Lei 9656/98 c/c RN 173/08 c/c IN DIOPE 45/10. Conduta tipificada pelo art 37, da RN 124/06. Infração configurada.	ADVERTÊNCIA
33902.134300/2010-67	ITAUSEG SAÚDE S.A.	000884.	04.463.083/0001-06	Escritur contábil em desacordo com regulam da ANS. Infração ao art 35-A, IV, "b" e § único, da Lei 9656/98 c/c IN DIOPE 32/09 c/c RN 184/08 c/c RN 207/09 c/c RN 247/11. Conduta tipificada no art 48, da RN 124/06. Inf. Config.	32.000,00 (TRINTA E DOIS MIL REAIS)
33902.741616/2013-52	RN METROPOLITAN LTDA	414131.	04.467.112/0001-08	Nº cump das regras ref à aplicação, registro e disponib dos bens garantidores. Infração ao art 34 da RN 159/07 c/c art 1º, §§ 4º e 5º, 2º e 4º da 206/09 c/c art 2º da 227/10. Conduta tipificada no art 52 da RN 124/06. Inf Config.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25785.011943/2013-31	PRO SALUTE SERVIÇOS PARA A SAÚDE LTDA.	369373.	73.717.639/0001-66	Descumprimento contratual. Deixar de garantir ao consumidor benefícios de cobertura prevista em cláusula contratual. Infração ao art 25 da 9.656/98. Anulação do Auto de Infração.	ARQUIVAMENTO
25772.007700/2013-48	PLAMED PLANO DE ASSISTENCIA MEDICA LTDA	343463.	15.594.468/0001-29	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
33903.008811/2012-86	PROMED ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	410632.	03.629.963/0001-47	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98 c/c art 12 e 27, da RN 226/10. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25772.010536/2013-56	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25772.012850/2013-73	HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	368253.	63.554.067/0001-98	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	72.000,00 (SETENTA E DOIS MIL REAIS)
25773.013485/2013-12	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	312924.	00.360.305/0001-04	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25773.010090/2013-50	UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	353353.	07.241.136/0001-32	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso I, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.069631/2014-68	UNIMED PAULISTANA SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	301337.	43.202.472/0001-30	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	80.000,00 (OITENTA MIL REAIS)
25789.040492/2012-29	UNIMED DE ARARAQUARA - COOP. DE TRAB. MÉDICO	364312.	45.272.366/0001-58	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98 c/c art 77 da RN 124/06. Reconhecimento de RVE. Anulação do Auto de Infração.	ARQUIVAMENTO
25789.043732/2015-90	UNIMED DE OURINHOS - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO	311294.	51.427.540/0001-97	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 12, inciso II, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 77 da RN 124/06. Infração configurada.	48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)
25789.054587/2014-91	AMIL ASSISTÊNCIA MÉDICA INTERNACIONAL S.A.	326305.	29.309.127/0001-79	Negativa de cobertura. Obrigação prevista no art 35-C, da Lei 9.656/98. Conduta infrativa tipificada no art 79 da RN 124/06. Infração configurada.	100.000,00 (CEM MIL REAIS)

FLAVIA CRISTINA CORDEIRO BIESBROECK

## AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

## RETIFICAÇÃO

No Despacho nº 95, de 22 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2015, seção 01, pág. 57.

Onde se lê:

"Processo: 25351.063107/2012-88"

Leia-se:

"Processo: 25351.219950/2015-28"

## DIRETORIA COLEGIADA

## RESOLUÇÃO-RDC Nº 48, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a composição das vacinas influenza a serem utilizadas no Brasil no ano de 2016.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso V, e §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, o que consta do Processo n.º 25351.586919/2014-46, e conforme deliberado em reunião realizada em 29 de outubro de 2015, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação:

Art. 1º As vacinas influenza a serem comercializadas ou utilizadas no Brasil no ano de 2016 deverão estar em conformidade com o disposto nesta Resolução.

Art. 2º É vedada a utilização de quaisquer outras cepas de vírus em vacinas influenza no Brasil, sendo que as atualmente comercializadas ou fabricadas fora destas determinações deverão ser retiradas do mercado.

Parágrafo único. A obrigação de que trata o caput não se aplica às vacinas influenza com finalidade exclusiva de exportação para o Hemisfério Norte.

Art. 3º As vacinas influenza trivalentes a serem utilizadas no Brasil a partir de fevereiro de 2016 deverão conter, obrigatoriamente, três tipos de cepas de vírus em combinação, e deverão estar dentro das especificações abaixo descritas:

- um vírus similar ao vírus influenza A/California/7/2009 (H1N1)pdm09

- um vírus similar ao vírus influenza A/Hong Kong/4801/2014 (H3N2)

- um vírus similar ao vírus influenza B/Brisbane/60/2008

Art. 4º As vacinas influenza quadrivalentes contendo dois tipos de cepas do vírus influenza B deverão conter um vírus similar ao vírus influenza B/Phuket/3073/2013, adicionalmente aos três tipos de cepas especificadas no Art. 3º.

Art. 5º O caput do artigo 1º da RDC nº 24, de 14 de maio de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 92, de 15 de maio de 2013, seção 1, páginas 41 e 42, que altera a RDC nº 49, de 20 de setembro de 2011, que dispõe sobre a realização de alterações e inclusões pós-registro, suspensão e reativação de fabricação e cancelamentos de registro de produtos biológicos e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 95. ....

VIII - plano de farmacovigilância" (NR)

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

IVO BUCARESKY

## ARESTO Nº 281, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei n.º 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no § 1º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, e na Resolução Diretoria Colegiada - RDC n.º 25, de 4 de abril de 2008, decidir os recursos, a seguir especificados, conforme relação anexa, em conformidade com

as deliberações aprovadas pela Diretoria Colegiada desta Agência em Circuito Deliberativo 350 realizada em 09 de outubro de 2015.

IVO BUCARESKY  
Diretor-Presidente  
Substituto

## ANEXO

Recorrente: Intermedical Equipamentos Urológicos Ltda.  
CNPJ: 01.856.395/0001-91

Processo n.º: 25351.315414/2011-71

Expediente n.º: 621779/11-6

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO dos recursos por PERDA DE OBJETO, acatando o entendimento do Parecer de Extinção 04/2015 - Corca/Sua-li.

Recorrente: Intermedical Equipamentos Urológicos Ltda.  
CNPJ: 01.856.395/0001-91

Processo n.º: 25351.315389/2011-24

Expediente n.º: 621681/11-1

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO dos recursos por PERDA DE OBJETO, acatando o entendimento do Parecer de Extinção 04/2015 - Corca/Sua-li.

Recorrente: Intermedical Equipamentos Urológicos Ltda.  
CNPJ: 01.856.395/0001-91

Processo n.º: 25351.315399/2011-46

Expediente n.º: 621733/11-8

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO dos recursos por PERDA DE OBJETO, acatando o entendimento do Parecer de Extinção 04/2015 - Corca/Sua-li.

Recorrente: Intermedical Equipamentos Urológicos Ltda.  
CNPJ: 01.856.395/0001-91

Processo n.º: 25351.315447/2011-09

Expediente n.º: 621774/11-5

Decisão: A Diretoria Colegiada decide, por unanimidade, declarar a EXTINÇÃO dos recursos por PERDA DE OBJETO, acatando o entendimento do Parecer de Extinção 04/2015 - Corca/Sua-li.

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE**  
Em 9 de novembro de 2015

Nº 101 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso IX e nos §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29 da Anvisa, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, bem como o fluxo aprovado em Reunião Ordinária Pública nº 2/2015, de 22 de janeiro de 2015, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

IVO BUCARESKY  
Substituto

## ANEXO

Processo nº: 25351.505585/2015-65  
Agenda Regulatória 2015-2016: Subtema nº 16.1 - Atualização da Farmacopeia Brasileira, de seus Compêndios e Produtos  
Assunto: Proposta de iniciativa sobre o capítulo farmacopeico "Resíduos da esterilização por óxido de etileno".  
Área responsável: Coordenação da Farmacopeia - COFAR/SUMED  
Regime de Tramitação: Comum  
Diretor Relator: JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

Nº 102 - A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, bem como o disposto no inciso IX e nos §§ 1º e 3º do art. 58 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada-RDC nº 29 da Anvisa, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, considerando o disposto no art. 29 do Decreto 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, bem como o fluxo aprovado em Reunião Ordinária Pública nº 2/2015, de 22 de janeiro de 2015, resolve aprovar proposta de iniciativa em Anexo e dar conhecimento e publicidade ao processo de elaboração de proposta de atuação regulatória da Agência, e eu, Diretor-Presidente Substituto, determino a sua publicação.

IVO BUCARESKY  
Substituto

## ANEXO

Processo nº: 25351.343429/2015-56  
Agenda Regulatória 2015-2016: Subtema nº 16.1 - Atualização da Farmacopeia Brasileira, de seus Compêndios e Produtos  
Assunto: Proposta de iniciativa sobre o Formulário Homeopático da Farmacopeia Brasileira.  
Área responsável: Coordenação da Farmacopeia - COFAR/SUMED  
Regime de Tramitação: Comum  
Diretor Relator: JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

**DIRETORIA DE CONTROLE E MONITORAMENTO  
SANITÁRIOS****RESOLUÇÃO-RE Nº 3.086, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando o art. 7º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o comunicado de recolhimento voluntário encaminhado pela Eurofarma Laboratórios S.A., em razão de reclamação referente a falha na selagem do alumínio do blister para o lote 397733 do medicamento LETROZOL, 2,5 mg, 30 comprimidos, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, a suspensão, em todo o território nacional, da distribuição, comercialização e uso do lote 397733 (Val.: 06/2017) do medicamento LETROZOL, 2,5 mg, 30 comprimidos, fabricado por Eurofarma Laboratórios S.A. (CNPJ: 61190096/0001-92).

Art. 2º Determinar que a empresa promova o recolhimento do estoque existente no mercado, relativo ao produto descrito no art. 1º, na forma da Resolução-RDC nº 55/2005.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO**RESOLUÇÃO-RE Nº 3.087, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de nomeação de 09 de maio de 2014, da Presidenta da República, publicado no DOU de 12 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada nº 46, de 22 de outubro de 2015, publicada no DOU de 23 de outubro de 2015, tendo em vista o disposto nos incisos VII e VIII do art. 52, aliado ao inciso I e § 1º do art. 59 do Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015,

considerando os arts. 12, 50, 59 e 67, I, da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o art. 7º, XV, da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999;

considerando a comprovação da fabricação e comercialização de produtos sem registro, notificação ou cadastro na Anvisa, pela empresa Biolimp Comércio de Produtos de Limpeza Ltda., que não possui Autorização de Funcionamento nesta Agência,

considerando a Notificação da Gerência Colegiada da Superintendência de Vigilância Sanitária/74/DVMC/2015 da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais, publicado no Diário Executivo, pág 25, col. 03 em 24/09/2015, que determinou a interdição cautelar do estabelecimento e suspendeu a comercialização de TODOS OS PRODUTOS sujeitos à vigilância sanitária fabricados pela empresa citada, resolve:

Art. 1º Determinar, como medida de interesse sanitário, em todo o território nacional, a suspensão da fabricação, distribuição, divulgação, comercialização e uso de TODOS OS PRODUTOS sujeitos à vigilância sanitária, fabricados pela empresa Biolimp Comércio de Produtos de Limpeza (CNPJ: 08065478/0001-01), localizada Rua Oséas Maranhão, nº 170, bairro Chiquito Gazolla, município de Ubá-MG, CEP: 36500-000.

Art. 2º Determinar, ainda, a apreensão e inutilização das unidades do produto descrito no art. 1º encontradas no mercado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA  
MOUTINHO**SUPERINTENDÊNCIA DE TOXICOLOGIA****RESOLUÇÃO - RE Nº 3.081, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o uso não agrícola, nas modalidades de emprego em áreas não agrícolas, oleodutos, aceiros, ferrovias, margens de rodovias e linhas de transmissão, na monografia do ingrediente ativo A53 - AMINOPIRALIDE, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA CAZENAVE

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.082, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo D53 - DIMOXISTROBINA, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA CAZENAVE

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.083, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos

termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o uso não agrícola, nas modalidades de emprego em áreas não agrícolas, oleodutos, aceiros, ferrovias, margens de rodovias e linhas de transmissão, e incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar) em pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo F42 - FLUROXIPIR, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA CAZENAVE

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.084, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o ingrediente ativo P58 - Pochonia chlamydosporia, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA CAZENAVE

**RESOLUÇÃO - RE Nº 3.085, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Superintendente de Toxicologia da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 813, de 07 de julho de 2015; tendo em vista o disposto no inciso I e §1º do Art. 59 Regimento Interno da ANVISA, aprovado nos termos do anexo I da Resolução de Diretoria Colegiada - RDC nº 29, de 21 de julho de 2015, publicada no D.O.U. de 23 de julho de 2015, e suas alterações, considerando a necessidade de adequação da "Relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira", resolve:

Art. 1º Incluir o uso não agrícola, nas modalidades de emprego em áreas não agrícolas, oleodutos, aceiros, ferrovias, margens de rodovias e linhas de transmissão, e incluir a cultura de eucalipto (Uso Não Alimentar) em pós-emergência, na monografia do ingrediente ativo T28 - TRICLOPIR, na relação de monografias dos ingredientes ativos de agrotóxicos, domissanitários e preservantes de madeira, publicada por meio da Resolução - RE Nº 165, de 29 de agosto de 2003, DOU de 02 de setembro de 2003.

Art. 2º Disponibilizar o conteúdo da referida monografia no endereço eletrônico <http://portal.anvisa.gov.br/wps/portal/anvisa/anvisa/home/agrotoxicotoxicologia>.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SILVIA DE OLIVEIRA CAZENAVE

**FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL  
NO RIO GRANDE DO NORTE****PORTARIA Nº 348, DE 5 DE OUTUBRO DE 2015**

O Superintendente Estadual da Fundação Nacional de Saúde no Estado do Rio Grande do Norte, nomeado pela Portaria no 424, de 22 de maio de 2012, publicada no DOU no 99 de 23 de maio de 2012, no uso das suas atribuições que lhe confere a Portaria no 930 de 10 de julho de 2013, publicada no DOU no 134 de 15 de julho de 2013, resolve:

Art. 1º Aprovar os critérios e os procedimentos dispostos no Anexo B1 desta Portaria concernente às diretrizes e critérios do Programa de Cooperação Técnica com vistas à seleção de 86 (oitenta e seis) Municípios do Estado do Rio Grande do Norte para capacitação e elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico - PMSB, oferecendo assessoria, apoio, suporte, orientações e supervisão técnica aos municípios na elaboração de seus Planos, em atendimento às disposições contidas na Lei no 11.445, de 05 de janeiro de 2007, Decreto no 7.217, de 21 de junho de 2010 que define as diretrizes nacionais e estabelece a Política Federal de Saneamento Básico e da Lei no 12.305 de 02 de agosto de 2010 que estabelece as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 2º Os municípios do Estado do Rio Grande do Norte interessados, deverão candidatar-se com base nos critérios e procedimentos estabelecidos nesta Portaria e seus Anexos.



Parágrafo Único. A capacitação e elaboração de Planos Municipais de Saneamento Básico serão realizadas no âmbito da Parceria a ser celebrada entre a Funasa e entidade que tenha capacidade técnica compatível à execução do objeto necessário e guardarão conformidade com o Termo de Referência para Elaboração de Plano Municipal de Saneamento Básico 2012 que se encontra disponibilizado no sítio eletrônico da Funasa - [www.funasa.gov.br](http://www.funasa.gov.br).

Art. 3º Os proponentes deverão manifestar seu interesse através do encaminhamento dos Anexos desta Portaria, no período de 05 (cinco) dias após a data de publicação desta Portaria (considerando a

data de postagem), para a Superintendência Estadual da Funasa no Rio Grande do Norte, situada na Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1402 - Tirol, CEP: 59015-350, Natal/RN.

Art. 4º A presidência da Funasa dará publicidade à lista de municípios que poderão ser beneficiados em até 15 (quinze) dias após o término do prazo para candidatura dos municípios.

Art. 5º O atendimento aos Municípios interessados será limitado a 86 (oitenta e seis) municípios em função da demanda apresentada, do recurso disponibilizado na Lei Orçamentária Anual, em

observância aos critérios e procedimentos definidos nesta Portaria, seus anexos e na legislação específica sobre a matéria.

Art. 6º A Funasa convocará, por meio de Portaria, os municípios selecionados após a celebração da parceria, não ficando a Funasa obrigada a convocar esses municípios caso a parceria não seja concretizada.

Art. 7º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO BARBOSA

## SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

### RETIFICAÇÃO

No Anexo Portaria nº 1.014/SAS/MS, de 30 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 189, de 2 de outubro de 2015, Seção I, página 45-46, onde se lê:

UF	Tipo	Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
CE	SHR	RSM-CRACK	2372150	10.553.026/0001-10	MARACANAU	2307650	MUNICIPAL
MG	SHR	RSM-CRACK	2168731	03.133.408/0001-20	RESPLENDOR	3154309	ESTADUAL
MS	SHR	RSM-CRACK	2375826	13.996.218/0001-90	COSTA RICA	5003256	MUNICIPAL
PE	SHR	RSM-CRACK	2348789	11.430.018/0001-40	SERRA TALHADA	2600000	ESTADUAL
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7513739	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	4113700	MUNICIPAL
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7513739	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	4113700	MUNICIPAL
PR	UAA	RSM-CRACK	7513739	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	410940	MUNICIPAL
PR	UAI	RSM-CRACK	7513747	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	470940	MUNICIPAL

SP	CAPS AD III	RSM-CRACK	3884937	12.493.507/0001-03	SOROCABA	255220	MUNICIPAL
SP	SHR	RSM-CRACK	2708779	12.493.507/0001-03	SOROCABA	255220	MUNICIPAL

leia-se:

UF	Tipo	Plano Interno	CNES	CGC/CNPJ	Município	IBGE	Gestão do Município
CE	SHR	RSM-CRACK	2372150	10.553.026/0001-10	MARACANAU	230765	MUNICIPAL
MG	SHR	RSM-CRACK	2168731	03.133.408/0001-20	RESPLENDOR	310000	ESTADUAL
MS	SHR	RSM-CRACK	2375826	13.996.218/0001-90	COSTA RICA	500325	MUNICIPAL
PE	SHR	RSM-CRACK	2348489	11.430.018/0001-40	SERRA TALHADA	260000	ESTADUAL
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7513739	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	410940	MUNICIPAL
PR	CAPS AD III	RSM-CRACK	7513747	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	410940	MUNICIPAL
PR	UAA	RSM-CRACK	7513739	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	410940	MUNICIPAL
PR	UAI	RSM-CRACK	7513747	09.121.814/0001-59	GUARAPUAVA	410940	MUNICIPAL
SP	CAPS AD III	RSM-CRACK	3884937	12.493.507/0001-03	SOROCABA	355220	MUNICIPAL
SP	SHR	RSM-CRACK	2708779	12.493.507/0001-03	SOROCABA	355220	MUNICIPAL

## SECRETARIA DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

### PORTARIA Nº 65, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Torna pública a decisão de aprovar o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção de Transmissão Vertical de HIV, sífilis e Hepatites Virais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

O SECRETÁRIO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INSUMOS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e com base nos termos do art. 20 e art. 23 do Decreto 7.646, de 21 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Fica aprovado o Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para prevenção de Transmissão Vertical de HIV, sífilis e Hepatites Virais no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS.

Art. 2º O relatório de recomendação da Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS (CONITEC) sobre a tecnologia estará disponível no endereço eletrônico: <http://conitec.gov.br/index.php/decisoes-sobre-incorporacoes>.

Art. 3º A matéria poderá ser submetida a novo processo de avaliação pela CONITEC caso sejam apresentados fatos novos que possam alterar o resultado da análise efetuada.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADRIANO MASSUDA

## SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

### RETIFICAÇÃO

Na Resolução nº 3/SGTES/MS, de 6 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 213, de 9 de novembro de 2015, Seção 1, p. 46,

ONDE SE LÊ:

Resolução nº 3, de 2 de outubro de 2015.

LEIA SE:

Resolução nº 3, de 6 de novembro de 2015.

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ACÓRDÃO DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 476/2015-CD - Processo nº 53500.026929/2012-36  
Conselheiro Relator: Marcelo Bechara de Souza Hobaika. Fórum Deliberativo: Reunião nº 787, de 22 de outubro de 2015  
EMENTA: SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE DE OBRIGAÇÕES (SCO). PROCURADORIA FEDERAL ESPECIALIZADA (PFE). SEGURO GARANTIA. PROCEDIMENTOS PARA A EXECUÇÃO. UTILIDADE DO SEGURO GARANTIA. DIRETRIZES EXECUTIVAS. 1. A Anatel exigiu das concessionárias de STFC a contratação de seguro garantia para cobertura de obrigações de qualidade e universalização. 2. A área técnica sugeriu aguardar o trânsito em julgado do Pado para conversão da expectativa de sinistro em reclamação para fins de execução do seguro garantia. Tal sugestão coaduna-se com a Circular SUSEP que trata do tema. 3. A PFE opina que não é necessário aguardar o trânsito em julgado do Pado. 4. Em função da divergência entre áreas, o processo foi encaminhado ao Conselho Diretor para pacificação da questão. 5. Discussão sobre a utilidade do seguro garantia e a viabilidade de sua execução. 6. Diretrizes executivas.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os membros do Conselho Diretor da Anatel, por unanimidade dos presentes, nos termos do Voto nº 154/2015-GCIF, de 2 de outubro de 2015, integrante deste acórdão, suspender a exigibilidade da apresentação das apólices de seguro garantia até que seja encerrada a revisão contratual em trâmite.

Presentes na deliberação o Presidente João Batista de Rezende e os Conselheiros Rodrigo Zerbone Loureiro, Igor Vilas Boas de Freitas e Aníbal Diniz. Vencido o Conselheiro Relator, Marcelo Bechara de Souza Hobaika, o qual consignou seu voto na Reunião nº 779, realizada em 9 de julho de 2015, nos termos da Análise nº 113/2015-GCMB, de 2 de julho de 2015.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 6.176, DE 26 DE OUTUBRO DE 2015

Processo nº 53500.004774/1999-59. Adapta a autorização para exploração do Serviço de TV a Cabo - TVC na localidade de Governador Valadares-MG, expedida por meio do Ato nº 8.053, de 19 de abril de 2000, publicado no Diário Oficial da União de 20 de abril de 2000, detida pela EG-TV LTDA., CNPJ/MF nº 02.274.362/0001-04, para Autorização para exploração do Serviço de Acesso Condicionado, com efeitos a partir de 27 de abril de 2015.

JOÃO BATISTA DE REZENDE  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO GERÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE MINAS GERAIS

#### ATO Nº 6.285, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização à EMPRESA CONSTRUTORA BRASIL S/A, CNPJ nº 17.164.435/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

#### ATO Nº 6.286, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) EMPA S/A - SERVICOS DE ENGENHARIA, CNPJ nº 17.159.856/0001-07 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.288, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização à ASSOCIACAO INTERNACIONAL DE EDUCACAO DE BELO HORIZONTE, CNPJ nº 17.445.321/0001-00 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

#### ATO Nº 6.289, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) ADALBERTO PIASSA, CPF nº 032.088.468-60 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.290, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) USINA DELTA S.A., CNPJ nº 13.537.735/0003-62 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.291, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) AGUIA VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, CNPJ nº 08.711.810/0001-68 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.292, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) CONDOMINIO MINAS SHOPPING, CNPJ nº 65.162.380/0001-06 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.293, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) NACIONAL DE GRAFITE LTDA, CNPJ nº 21.228.861/0001-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.294, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização à DINÂMICA FLORESTAL LTDA, CNPJ nº 19.008.730/0001-67 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

#### ATO Nº 6.295, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização à FUNDACAO EDUCACIONAL E CULTURAL DO SUDOESTE MINEIRO, CNPJ nº 03.787.257/0001-23 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

#### ATO Nº 6.296, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Expede autorização à MINERACAO BELOCAL LTDA, CNPJ nº 06.730.693/0004-05 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofrequência associada a autorização do serviço.

#### ATO Nº 6.297, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização para uso de radiofrequência(s) à(ao) MEGA CARVOEJAMENTO LTDA ME, CNPJ nº 22.267.942/0001-73 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

#### ATO Nº 6.299, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Transfere a autorização do Serviço Radiotaxi Privado, expedida à Central Radio Taxi Betim Ltda, por meio do Ato nº 6241, de 29 de outubro de 2009, para Izabel Cristina de Souza Radiotaxi, bem como a autorização de uso de radiofrequência(s) associada(s) ao serviço.

HERMANN BERGMANN GARCIA E SILVA  
Gerente

### GERÊNCIA REGIONAL NOS ESTADOS DO RIO JANEIRO E ESPÍRITO SANTO

#### DESPACHOS DA GERENTE

Aplica às entidades abaixo relacionadas a sanção de MULTA/ADVERTÊNCIA/ARQUIVAMENTO, em conformidade com o artigo 173, inciso II, da Lei nº 9.472/97, pela infração aos dispositivos normativos indicados:

53569000298/2014; RÁDIO EMISSORA DE EDUCAÇÃO RURAL SANTARÉM LTDA.; 05.708.672/0001-70; MULTA de R\$ 3.762,00; Santarém/PA; 53569003354/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL TRANSVIDA; 04.098.450/0001-10; MULTA de R\$ 1.511,64; Currealinho/PA; 53569002546/2014; RÁDIO COMUNITÁRIA SOCIEDADE FM DE MEDICELÂNDIA; 02.971.744/0001-89; MULTA de R\$ 1.540,00; Medicelândia/PA; 53508005147/2013; VM OPENLINK COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA; 07.714.104/0001-07; MULTA de R\$ 2.904,59; Carmo/RJ; 53508004772/2015; LITORAL RÁDIOFUSÃO LTDA; 00.524.045/0001-65; ADVERTÊNCIA; Cabo Frio/RJ; 53000033678/2009; RÁDIO EDUCADORA DE GUAÍBA; 92.044.253/0001-89; MULTA de R\$ 4.800,00; Guaiába/RS; 53569002147/2014; TERRA FM LTDA-ME; 03.866.697/0001-76; MULTA de R\$ 4.231,40; Tucumã/PA; 53508004849/2013; PREFEITURA MUNICIPAL DE SAQUAREMA; 32.147.670/0001-21; MULTA de R\$ 2.000,00; Saquarema/RJ; 53508008039/2009; VIVO S/A; 02.449.992/0001-64; MULTA de R\$ 441.183,75; Rio de Janeiro/RJ; 53508004899/2014; TV ÔMEGA LTDA; 02.131538/0001-60; MULTA de R\$ 1.820,65; Rio de Janeiro/RJ; 53508011494/2014; I CONECTA REDES DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA; 05.818.777/0001-81; MULTA de R\$ 360,00; Rio das Ostras/RJ; 53569002149/2014; TERRA FM LTDA; 03.866.697/0001-76; MULTA de R\$ 684,53; Chorozinho/CE; 53569001745/2013; TVSBT CANAL 5 DE BELEM S/A; 54.313.564/0001-03; MULTA de R\$ 966,00; Belém/PA; 53508005144/2013; TELEVISÃO RECORD DO RIO DE JANEIRO LTDA; 27.906.734/0001-90; MULTA de R\$ 3.000,00; Rio de Janeiro/RJ; 53512000391/2013; RÁDIO JOVEM BARRA LTDA.; 31.494.677/0001-57; MULTA de R\$ 8.484,00; Barra de São Francisco/ES; 53508004670/2015; E. DA SILVA NOGUEIRA PEIXOTO TELECOMUNICAÇÕES ME; 11.220.856/0001-99; MULTA de R\$ 7.634,23; Campos dos Goytacazes/RJ; 53560005914/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PARA DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO CULTURAL DO GRAÇA-ASCAG; 05.878.339/0001-09; MULTA de R\$ 855,00; Graça/CE; 53512000688/2015; EDIONES GOMES SAMPAIO; 118.464.267-23; MULTA de R\$ 2.405,47; Serra/ES; 53508003310/2014; NEW-NET INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.; 11.703.500/0001-06; MULTA de R\$ 1.358,68; Campo dos Goytacazes/RJ; 53569003190/2014; FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO; 05.320.239/0001-62; MULTA de R\$ 757,49; Bragança/PA; 53572001365/2014; MARQUES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA-EIRELLI-ME; 12.005.321/0001-68; MULTA de R\$ 6.940,21; Campestre do Maranhão/MA; 53508006882/2014; TELE-UNION COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-EPP; 59.986.406/0001-38; MULTA de R\$ 2.330,34; Rio de Janeiro/RJ; 53569001221/2014; ROCHA MAGAZINE LOJA DE DEPARTAMENTO LTDA.; 06.336.668/0001-90; MULTA de R\$ 452,47; Marabá/PA; 53569002873/2014, BT\_CURVEL COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS ME; 17.268.078/000-94; MULTA de R\$ 3.148,70; Novo Progresso/PA; 53572000879/2014; TELEVISÃO INDEPENDENTE DE S-JAO JOSÉ DO RIO PRETO; 61.413.092/0001-26; MULTA de R\$ 3.253,22; São José do Rio Preto/SP; 53569002549/2014; ITAITUBA SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA.; 63.681.652/0001-30; MULTA de R\$ 7.695,00; Itaituba/PA; 53508012759/2011; RÁDIO TRÊS RIOS LTDA.; 29.157.765/0001-11; MULTA de R\$ 12.474,00; Três Rios/RJ; 53512001922/2014; ASSOCIAÇÃO CULTURAL ALTO DO ARICANGA-ES; 04.532463/0001-55; MULTA de R\$ 1.539,00; Ibi-raçu/ES; 53569003344/2014; MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA BOA VISTA; 05.105.143/0001-81; MULTA de R\$ 5.700,00; São Sebastião da Boa Vista/PA; 53508014069/2012; WB PROV LTDA-ME; 11.143.159/000181; MULTA de R\$ 6.940,21; Cantagalo/RJ; 53545001513/2014; ASSOCIAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA DINÂMICA DE PONTE BRANCA FM-91,5; 02.521.369/0001-75; MULTA de R\$ 3.388,77; Ponte Branca/MT; 53508009165/2014; HOT SPOT TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.; 08.316.016/0001-10; MULTA de R\$ 20.000,00; Maricá/RJ; 53512001403/2014; INOV LINK PROVEDOR DE ACESSO A REDE LTDA-EPP; 12.420.283/0001-00; MULTA de R\$ 1.180,00; Bom Jesus do Norte/ES; 53569003164/2014; RÁDIO TELEVISÃO FRATERNIDADE LTDA.; 63.885.248/0001-05; MULTA de R\$ 5.700,00; Curuçá/PA; 53563001564/2014; JORGE DANTAS DO NASCIMENTO; 315.500.704-44; MULTA de R\$ 2392,08; Natal/RN; 53508003154/2012; LUIZ CARLOS REZENDE; 835.176.857-04; MULTA de R\$ 5.617,50; Itaperuna/RJ; 53508012082/2010; GLOINFO 500 SOLUÇÕES EM TELE-MÁTICA; 03.721.699/0001-77; MULTA de R\$ 24.000,00; Rio de Janeiro/RJ; 53551001104/2014; ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BOM JESUS; 02.288.717/0001-06; MULTA de R\$ 440,00; Axixá do Tocantins/TO; 53512000497/2015; JOSÉ ANTÔNIO MARIANO; 422.743.116-68; MULTA de R\$ 2.405,47; Serra/ES; 53508013485/2011; RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DA CAMPOS LTDA; 28.874.055/0001-40; MULTA de R\$ 1.600,00; Campo dos Goytacazes/RJ; 53551001103/2014; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIAVICENTE FERREZ DE ARAGUATINS; 02.474.219/0001-58; MULTA de R\$ 971,25; Araguaatins/TO; 53569003130/2014; REDE UNIÃO DA RÁDIO E TELEVISÃO DO PARÁ; 03.918.041/0001-50; MULTA de R\$ 4.066,53; Brasil Novo/PA; 53572001281/2014; TV MARANHÃO CENTRAL LTDA.; 00.927.630/0001-06; MULTA de R\$ 2.870,49; Paulo Ramos/MA; 53569002801/2013; ASSOCIAÇÃO INDEPENDENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL-AICS; 07.951.360/0001-18; MULTA de R\$ 2.052,00; Castanhal/PA; 53508012760/2014; METROFLEX COMUNICAÇÕES LTDA.; 10.247.372/0001-70; MULTA de R\$ 683,81; Niterói/RJ;

MARIA LÚCIA RICCI BARDI

## SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

### ATOS DE 23 DE OUTUBRO DE 2015

Nº 6.154 Processo nº 53500.002355/2015. Expediente autorização à NEW GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.913.472/0001-14, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Nº 6.156 Processo nº 53500.002355/2015. Expediente autorização à NEW GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.913.472/0001-14, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

Nº 6.157 Processo nº 53500.002355/2015. Expediente autorização à NEW GROUP TELECOMUNICAÇÕES LTDA - ME, CNPJ/MF nº 12.913.472/0001-14, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

### ATO Nº 6.284, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Processo nº 535000183102010. Expediente autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TEK TURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA - ME, CNPJ nº 08.312.481/0001-82, associada à Autorização para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, até 5 de Dezembro de 2018, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

### ATO Nº 6.301, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Processo nº 535000206062013. Expediente autorização de uso da(s) radiofrequência(s), à TELEFÔNICA BRASIL S.A., CNPJ nº 02.558.157/0001-62, associada à Autorização para exploração do Serviço Móvel Pessoal, até 29 de Novembro de 2020, referente(s) ao(s) radioenlace(s) ancilar(es).

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

### ATO Nº 6.349, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Outorga autorização de uso de radiofrequência(s) à(à) DEPARTAMENTO AEROVIAÁRIO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ nº 47.693.643/0001-21, associada a autorização para exploração do Serviço Limitado Privado, aplicação Radiodeterminação.

VITOR ELISIO GOES DE OLIVEIRA  
MENEZES  
Superintendente

## Ministério de Minas e Energia

### GABINETE DO MINISTRO

#### PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 511, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

OS MINISTROS DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA E DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhes confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, e no art. 12-A, § 6º, do Decreto nº 4.550, de 27 de dezembro de 2002, e o que consta do Processo nº 48000.001993/2013-96, resolvem:

Art. 1º O Valor da Diferença entre Saldos Devedores - VSD decorrente da redução de receita da Centrais Elétricas Brasileiras S.A. - ELETROBRAS e do Tesouro Nacional no ano de 2015, ocorrida em função da retirada do fator anual do índice de reajuste da inflação americana, incidente sobre os contratos de financiamento, definido no art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 11 de dezembro de 2007, é US\$ 1,865,969,923.82 (um bilhão, oitocentos e sessenta e cinco milhões, novecentos e sessenta e nove mil, novecentos e vinte e três dólares norte-americanos e oitenta e dois centavos).

Art. 2º Fica assegurado à ELETROBRAS o valor de Ativo Regulatório - AR, equivalente a US\$ 1,530,317,545.81 (um bilhão, quinhentos e trinta milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e cinco dólares norte-americanos e oitenta e um centavos), relativo ao saldo acumulado até o exercício de 2015, apurado conforme dispõe o art. 1º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e não incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU Binacional a ser praticada no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Art. 3º O valor da Parcela do Diferencial - Par, a ser incluído na tarifa de repasse da potência contratada de ITAIPU e a ser praticada pela ELETROBRAS em 2016, apurado de acordo com o art. 2º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 323,219,967.51 (trezentos e vinte e três milhões, duzentos e setenta e sete dólares norte-americanos e cinquenta e um centavos) que correspondem a US\$ 2.4791/kW.

Art. 4º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido ao Tesouro Nacional - ParTN, apurado nos termos do art. 3º da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, e do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 11.480, de 30 de maio de 2007, é de US\$ 201,919,494.62 (duzentos e um milhões, novecentos e setenta e nove mil, quatrocentos e noventa e quatro dólares norte-americanos e sessenta e dois centavos).

Art. 5º O valor da fração da Parcela do Diferencial, mencionado no art. 3º desta Portaria, a ser transferido à ELETROBRAS - ParEBRAS, apurado de acordo com o que dispõe o art. 3º, parágrafo único, da Portaria Interministerial MF/MME nº 313, de 2007, é de US\$ 121,300,472.89 (cento e vinte e um milhões, trezentos mil, quatrocentos e setenta e dois dólares norte-americanos e oitenta e nove centavos).

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO BRAGA  
Ministro de Estado de Minas e Energia

JOAQUIM LEVY  
Ministro de Estado da Fazenda

## AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

### RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 685, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Approva a revisão do Submódulo 3.1 do PRORET - Procedimentos de Regulação Tarifária, que define os procedimentos gerais do Reajuste Tarifário Anual das Concessionárias de Distribuição.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 9º, § 2º, e art. 29 da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 3º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, com redação dada pelo art. 9º da Lei nº 10.848, de 15 de março de 2004, com base no art. 4º, inciso X, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, o que consta do Processo nº 48500.002372/2015-51, resolve:

Art. 1º Aprovar a revisão do parágrafo 16 do Submódulo 3.1 do PRORET - Procedimentos de Regulação Tarifária, que define os procedimentos gerais do Reajuste Tarifário Anual das Concessionárias de Distribuição, conforme redação a seguir:

"16. Caso o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) ou o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) do último mês do Período de Referência não tenha sido divulgado oficialmente pela Fundação Getúlio Vargas - FGV e pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE até o 10º (décimo) dia anterior à Data do Reajuste em Processamento (DRP), será considerada para aquele mês a projeção mais recente do respectivo índice (média mensal), informada no Sistema de Expectativas de Mercado do Banco Central do Brasil (Focus), disponível para consulta na internet ([www.bcb.gov.br](http://www.bcb.gov.br)), ressalvado o caso em que a divulgação oficial ocorrer até o dia anterior ao da deliberação do processo tarifário, quando deverá ser considerado o índice definitivo."

Parágrafo único. O Submódulo de que trata o caput estão disponíveis no endereço SGAN - Quadra 603 - Módulos I e J - Brasília - DF, bem como no endereço eletrônico <http://www.aneel.gov.br>.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROMEU DONIZETE RUFINO

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONCESSÕES E AUTORIZAÇÕES DE GERAÇÃO

### DESPACHO DO SUPERINTENDENTE Em 3 de novembro de 2015

Nº 3.616. Processo nº 48500.00444/2015-02. Interessado: Cemig Geração e Transmissão S.A.-CEMIG GT. Decisão: (i) conferir o DRI-PCH referente à PCH Paraúna 2, cadastrada sob o CEG PCH.PH.MG.035076-1.01, situada no rio Paraúna, no estado de Minas Gerais; (ii) esse DRI-PCH é de exclusividade da citada empresa e não serão permitidas transferências de titularidade antes da entrega do Sumário Executivo; (iii) a empresa terá o prazo de até 14 (quatorze) meses para a elaboração do projeto básico e apresentação na ANEEL do Sumário Executivo, as correspondentes ART e o arquivo digital contendo o projeto básico desenvolvido, conforme orientações disponíveis no sítio da ANEEL; (iv) a elaboração do projeto básico da PCH Paraúna 2 deve respeitar a existência e a operação da usina Paraúna; e (v) considerando que o presente eixo integra inventário aprovado anteriormente à Resolução Normativa nº 673, publicada em 31 de agosto de 2015, não serão admitidos outras solicitações DRI-PCH para o mesmo aproveitamento. A íntegra deste Despacho consta dos autos e encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

HÉLVIO NEVES GUERRA



**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
Em 9 de novembro de 2015

Decisão: Liberar as unidades geradoras constantes nos despachos abaixo para início de operação comercial a partir do dia 10 de novembro de 2015.

Nº 3.656. Processo nº 48500.001289/2014-83. Interessado: Mussambê Energética S.A. Usina: EOL Mussambê. Unidades Geradoras: UG5 e UG6 de 2.350 kW cada uma, totalizando 4.700 kW de potência instalada. Localização: Município de Sento Sé, Estado da Bahia.

Nº 3.657. Processo nº 48500.007309/2008-81. Interessado: Agro Industrial Vista Alegre Ltda. Usina: UTE Vista Alegre. Unidade Geradora: UG2 de 25.000 kW de potência instalada. Localização: Município de Itapetinga, Estado de São Paulo.

Nº 3.658. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Heidrich Geração Elétrica Ltda. Usina: CGH Rio das Pacas. Unidade Geradora: UG1 de 136 kW de capacidade instalada. Localização: Município de Taió, Estado de Santa Catarina.

Nº 3.659. Processo nº 48500.006996/2013-85. Interessado: Biogás Energia Ambiental S.A. Usina: UTE Bandeirantes. Unidades Geradoras: UG1 a UG5 de 925 kW cada uma, totalizando 4.624 kW de capacidade instalada. Localização: Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

A íntegra deste Despacho consta dos autos e estará disponível em [www.aneel.gov.br/biblioteca](http://www.aneel.gov.br/biblioteca).

ALESSANDRO D'AFONSECA CANTARINO

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**PORTARIA Nº 307, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O DIRETOR-GERAL SUBSTITUTO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria ANP nº 173, de 24 de junho de 2015, e com base na Resolução de Diretoria nº 852, de 21 de outubro de 2015, resolve:

Art. 1º Ficam alterados os quantitativos e a distribuição dos cargos em comissão previstos no Anexo I da Lei nº 9.986, de 18 de julho de 2000, sem aumento de despesa, conforme quadro anexo.

Art. 2º Revoga-se a Portaria ANP nº 236, de 1 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 02 de setembro de 2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GUTMAN

**ANEXO I**

**QUADRO QUANTITATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS**

Cargo em Comissão	Valor Unitário de Remuneração do Cargo (R\$)	Quantitativo
CD I	14.376,03	1
CD II	13.657,23	4
CGE I	12.938,41	20
CGE II	11.500,81	4
CGE III	10.782,01	33
CGE IV	7.188,00	20
CA I	11.500,81	11
CA II	10.782,01	8
CA III	3.001,72	8
CAS I	2.270,70	18
CAS II	1.967,94	15
CCT V	2.733,25	43
CCT IV	1.997,35	58
CCT III	1.013,49	93
CCT II	893,45	33
CCT I	791,11	31

**DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL SUPERINTENDÊNCIA NO PARANÁ**

**DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE**  
RELAÇÃO Nº 76/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Indefere requerimento de transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(186)

826.286/2015-DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.091/2012-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-OF. Nº956/2015

Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)

827.032/2013-AREAL ITABAUNA LTDA.- Cessionário:Mrx Mineração e Reflorestamento Ltda- CPF ou CNPJ 15.640.208/0001-42- Alvará nº445/2014

827.037/2013-AREAL ITABAUNA LTDA.- Cessionário:Mrx Mineração e Reflorestamento Ltda- CPF ou CNPJ 15.640.208/0001-42- Alvará nº450/2014

827.038/2013-AREAL ITABAUNA LTDA.- Cessionário:Mrx Mineração e Reflorestamento Ltda- CPF ou CNPJ 15.640.208/0001-42- Alvará nº451/2014

Aprova o relatório de pesquisa com redução de área(291)  
826.365/2010-A. G. DISSENHA AREAL ME- Área de 49,86 para 30,44-Areia

826.184/2015-BOSCARDIN & CIA- Área de 454,57 para 49,94-Diabásio

Homologa renúncia da Autorização de Pesquisa(294)  
826.945/2013-CELSO JOSE PACHKO E CIA LTDA -Alvará Nº3380/2014

Aprova o relatório de Pesquisa(317)  
826.468/2007-POLICAL INDUSTRIAL DE CAL LTDA. EPP-Calcário Dolomítico

826.009/2010-CERAMICA PLANALTO LTDA-Argila  
826.485/2010-PEDREIRA PEDRANORTE LTDA-Basalto

826.779/2011-MOSLEI NOGUEIRA-Argila  
826.689/2013-HOBI S A MINERAÇÃO DE AREIA E CONCRETO-Arenito

Fica sobrestada a decisão sobre o relatório de pesquisa(320)  
826.030/2008-FRANCISCO ELOI SPAGOLLA-ÁGUA MINERAL- Prazo de 03 ANOS

826.031/2008-FRANCISCO ELOI SPAGOLLA-ÁGUA MINERAL- Prazo de 03 ANOS

Prorroga por 01 (um) ano o prazo de validade da autorização de pesquisa(324)

826.213/2005-CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA-ALVARÁ Nº10101/2009

826.394/2011-CCB CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL S. A.-ALVARÁ Nº5228/2012

826.797/2013-CONSTRUTORA TRIUNFO SA-ALVARÁ Nº13056/2013

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

826.571/2011-CCT INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA-AI Nº404/2015

826.089/2012-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP-AI Nº403/2015

826.688/2012-DIOGENES MANTOVANELI-AI Nº402/2015

826.109/2013-ANDRÉ SOARES DE FRANÇA-AI Nº401/2015

826.265/2013-ATILIO STLECK DA ROCHA-AI Nº400/2015

826.331/2013-LUIZ CARLOS MOREIRA-AI Nº416/2015

826.353/2013-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-AI Nº398/2015

826.354/2013-RAFAEL PEGOLARO SALIONE-AI Nº415/2015

826.390/2013-ADALGISA RIBEIRO-AI Nº414/2015

826.399/2013-A. ZANONI & CIA LTDA-AI Nº413/2015

826.400/2013-WADIR BRANDÃO-AI Nº412/2015

826.403/2013-NELSON GLEBER MARICATO-AI Nº411/2015

826.410/2013-LOIVA FATIMA BORTOLANZA-AI Nº410/2015

826.424/2013-EMANUELE FRANCISCA DE JESUS BRINKER-AI Nº409/2015

826.435/2013-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-AI Nº408/2015

826.436/2013-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-AI Nº407/2015

826.444/2013-A. ROSSATO AGROPECUÁRIA LTDA.-AI Nº406/2015

826.566/2013-SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA-AI Nº405/2015

826.112/2014-SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA-AI Nº397/2015

826.177/2014-A. G. DISSENHA AREAL ME-AI Nº396/2015

826.196/2014-MANOEL ABILIO BARRIM-AI Nº395/2015

826.200/2014-OSNI FRANCISCO MINOTTO-AI Nº394/2015

826.205/2014-PHANTHOM GREEN MINERADORA LTDA ME-AI Nº393/2015

826.207/2014-MINERAÇÃO RIO DO LEÃO LTDA-AI Nº392/2015

826.221/2014-COOPERATIVA AGRÁRIA AGROINDUSTRIAL-AI Nº391/2015

826.228/2014-PAULO FIORESE-AI Nº390/2015

826.233/2014-WILSON ROVIGO SANTANA-AI Nº389/2015

826.253/2014-J I OLIVEIRA CONSTRUÇÃO ME-AI Nº388/2015

826.342/2014-KLABIN SA-AI Nº387/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
826.905/2001-EVERTON PEREIRA ASSIS-OF. Nº806/2015/DGTM/DNPM/PR

826.688/2008-EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA-OF. Nº807/2015/DGTM/DNPM/PR

Prorroga prazo para cumprimento de exigência(364)  
826.905/2001-EVERTON PEREIRA ASSIS-OF. Nº56/2015/DGTM/DNPM/PR-180 dias

Fase de Concessão de Lavra

Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento 30 dias(459)

926.010/1990-MINERAÇÃO TABIPORÃ LTDA- AI Nº 380/2015 e 381/2015

826.444/2000-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- AI Nº 382/2015 e 383/2015

826.447/2000-FURNAS EXTRAÇÃO DE AREIA LTDA- AI Nº 386/2015

826.343/2004-COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL SÃO PEDRO LTDA- AI Nº 385/2015

Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
820.716/1983-GABARDO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MÁRMORES E GRANITOS LTDA-OF. Nº890/2015

826.343/2004-COMÉRCIO DE ÁGUA MINERAL SÃO PEDRO LTDA-OF. Nº960/2015

Fase de Requerimento de Licenciamento  
Outorga o Registro de Licença com vigência a partir dessa publicação:(730)

826.644/2010-KLABIN SA-Registro de Licença Nº66/2015 de 20/10/2015-Vencimento em 10/09/2016

826.447/2013-KLABIN SA-Registro de Licença Nº68/2015 de 22/10/2015-Vencimento em 21/05/2016

Determina arquivamento definitivo do processo(1147)  
826.593/2015-DIVISÃO EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA

Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)

826.562/2009-RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA- Registro de Licença Nº:09/2010 - Vencimento em 14/10/2017

**RELAÇÃO Nº 77/2015**

Fase de Requerimento de Lavra  
Torna sem efeito exigência(560)

826.242/1991-MINERAÇÃO PLANARO LTDA-OF. Nº795/2015/DGTM/DNPM/PR-DOU de 20/10/2015

**RELAÇÃO Nº 79/2015**

Fase de Autorização de Pesquisa

Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)

826.078/2004-CASTILHO ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS S A-AI Nº454/2015

826.677/2008-BENTONITA DO PARANÁ MINERAÇÃO LTDA-AI Nº469/2015

826.220/2011-MARINEIA DE FATIMA COSTA-AI Nº455/2015

826.113/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA-AI Nº476/2015

826.115/2012-AGRO MERCANTIL KRAEMER EIRELI-AI Nº475/2015

826.118/2012-CALCÁRIO MONTE NEGRO LTDA-AI Nº474/2015

826.119/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-AI Nº473/2015

826.120/2012-J. A. GAI COMÉRCIO E EXTRAÇÃO DE AREIA EPP-AI Nº472/2015

826.125/2012-AREIAL TINGUI LTDA. ME-AI Nº471/2015

826.255/2012-INCOBLOCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BLOCOS ESTRUTURAIS LTDA ME-AI Nº470/2015

826.698/2012-J. P. MOCELIM INDÚSTRIA DE CALCÁRIO LTDA.-AI Nº425/2015

826.866/2012-MARIA INES GUIDELLI GARCIA-AI Nº424/2015

826.117/2013-EDERSON MACHADO-AI Nº423/2015

826.180/2013-OSCAR COSTA FARIAS-AI Nº422/2015

826.226/2013-EDSON SILVA LINO-AI Nº421/2015

826.313/2013-BRAHIL TONY GONÇALVES SANTOS ME-AI Nº420/2015

826.318/2013-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-AI Nº419/2015

826.320/2013-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-AI Nº418/2015

826.322/2013-COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA-AI Nº417/2015

826.409/2013-EMANUELE FRANCISCA DE JESUS BRINKER-AI Nº468/2015

826.468/2013-RICARDO ALLAN CORREIA-AI Nº467/2015

826.470/2013-GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS-AI Nº466/2015

826.471/2013-GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO-AI Nº465/2015

826.472/2013-GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO-AI Nº464/2015

826.473/2013-GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO-AI Nº463/2015

826.477/2013-CERÂMICA SANTO ANTONIO MELECIO LTDA ME-AI Nº462/2015

826.489/2013-STABILE & LEITÃO MINERAÇÃO LTDA ME-AI Nº461/2015

826.499/2013-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP-AI Nº460/2015

826.501/2013-EGLE WEBER GEIER-AI Nº459/2015

826.511/2013-THAILON JADY PACHE DE SOUSA-AI Nº458/2015

826.512/2013-EKOSOLOS INDÚSTRIA REMINERALIZADORA DE SOLOS LTDA.-AI Nº457/2015  
826.559/2013-LUIS ANTONIO DIAS-AI Nº456/2015  
826.261/2014-AZAFF AREIA E TRANSPORTES EIRELI-AI Nº453/2015  
826.266/2014-AREAL BOZZA LTDA ME-AI Nº452/2015  
826.270/2014-DÉBORA HANAE JOJIMA-AI Nº451/2015  
826.275/2014-G.R.EXTRAÇÃO DE AREIA E TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA-AI Nº450/2015  
826.293/2014-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA-AI Nº449/2015  
826.294/2014-FABRICAÇÃO DE MATERIAL ARGILOSO E PRODUTOS DE MADEIRA SAN PIETRO LTDA-AI Nº448/2015  
826.295/2014-AREIAL DO VALE LTDA-AI Nº447/2015  
826.296/2014-AREIAL DO VALE LTDA-AI Nº446/2015  
826.302/2014-JOQUIM MARANGONI-AI Nº445/2015  
826.303/2014-MARIA GORETE DA SILVA E CIA LTDA.-AI Nº444/2015  
826.309/2014-ALESANDRO GEOBAR LISKA-AI Nº443/2015  
826.312/2014-LUIZ FERNANDO CARNEIRO BARBOSA-AI Nº442/2015  
826.317/2014-VALDEMAR CARLETTO-AI Nº441/2015  
826.327/2014-JORGE TADEU GAI-AI Nº440/2015  
826.335/2014-AREAL ITABAUNA LTDA.-AI Nº439/2015  
826.373/2014-A. ZANONI & CIA LTDA-AI Nº438/2015  
826.375/2014-VALDEMAR CARLETTO-AI Nº437/2015  
826.379/2014-TERRAPLENAGEM SR LTDA-AI Nº436/2015  
826.398/2014-SW CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA ME-AI Nº435/2015  
826.401/2014-DIOGO CLAZER K. MAYER-AI Nº434/2015  
826.443/2014-LUIZ CLAUDIO CHAVES XAVIER ME-AI Nº433/2015  
826.455/2014-MARIA DONIZETTI BRAMBILA PRADO-AI Nº432/2015  
826.461/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº431/2015  
826.462/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº430/2015  
826.463/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº429/2015  
826.464/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº428/2015  
826.465/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº427/2015  
826.466/2014-ANDREIS & ANDREIS TRANSPORTES LTDA.EPP-AI Nº426/2015

## RELAÇÃO Nº 80/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
826.603/2012-COMPACTA MINERADORA LTDA-OF.  
Nº170/DGTM/DNPM-PR  
Auto de infração lavrado/Relatório de Pesquisa- prazo p/ defesa ou pagamento 30 dias(638)  
826.634/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-AI Nº534/2015  
826.635/2006-AREAL AGUA AZUL LTDA.-AI Nº533/2015  
826.249/2011-FUMAGALI & PAIVA LTDA.-AI Nº507/2015  
826.347/2011-CONSTRUTORA SERRA DA PRATA LTDA.-AI Nº506/2015  
826.427/2011-SSR MINERAÇÃO & LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA-AI Nº505/2015  
826.491/2011-CARLOS ALBERTO LANCIA-AI Nº504/2015  
826.561/2011-MADÉRITO ANDRIGUETTO-AI Nº503/2015  
826.640/2011-AREAL QUITANDINHA LTDA-AI Nº502/2015  
826.710/2011-RENE ROGÉRIO COSTA-AI Nº501/2015  
826.750/2011-AREAL SÃO LUIZ LTDA.-AI Nº500/2015  
826.761/2011-CLEUDINEZ APARECIDO CRUZ-AI Nº499/2015  
826.778/2011-ITAJARA MINÉRIOS LTDA-AI Nº498/2015  
826.781/2011-JOSÉ ZEMAN-AI Nº497/2015  
826.797/2011-DEAM 3 MINERAÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAL PÉTREO LTDA-AI Nº496/2015  
826.804/2011-INDUSPAVER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA-AI Nº495/2015  
826.895/2011-AREAL SÃO JOÃO BATISTA LTDA. ME.-AI Nº494/2015  
826.905/2011-COMERCIAL DIVISA LTDA. ME-AI Nº493/2015  
826.907/2011-ALDINO MAZZUCO-AI Nº492/2015  
826.925/2011-EXCOLETTO COMÉRCIO DE AREIA LTDA.-AI Nº491/2015  
826.926/2011-KOELPE LTDA-AI Nº490/2015  
826.947/2011-SANDRA MARIA MIKOSZ ARANTES-AI Nº489/2015  
826.955/2011-AREAL PRATA LTDA ME-AI Nº488/2015  
826.958/2011-ESCALADA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.-AI Nº487/2015  
826.061/2012-VOTORANTIM CIMENTOS S A-AI Nº486/2015

826.066/2012-CAMILO DANIEL LOVATO-AI Nº485/2015  
826.068/2012-ASTROS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA-AI Nº484/2015  
826.070/2012-MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA.-AI Nº483/2015  
826.071/2012-MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA.-AI Nº482/2015  
826.072/2012-MINERAÇÃO MANDAGUARI LTDA.-AI Nº481/2015  
826.078/2012-MS MINÉRIOS DO BRASIL LTDA-AI Nº480/2015  
826.081/2012-RICARDO ALLAN CORREIA-AI Nº479/2015  
826.110/2012-CONSTRUTORA DOS CAMPOS GERAIS LTDA-AI Nº478/2015  
826.112/2012-AREIA BARRA AZUL EXTRAÇÃO E COMERCIO LTDA-AI Nº477/2015  
826.593/2013-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP.-AI Nº536/2015  
826.598/2013-VILSON ALBIERO-AI Nº535/2015  
826.636/2013-PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-AI Nº532/2015  
826.640/2013-AREAL DAS ILHAS LTDA. EPP-AI Nº531/2015  
826.662/2013-RODOLFO WEIBER-AI Nº530/2015  
826.663/2013-RODOLFO WEIBER-AI Nº529/2015  
826.675/2013-A. ROSSATO AGROPECUÁRIA LTDA.-AI Nº528/2015  
826.708/2013-AREAL BOZZA LTDA ME-AI Nº527/2015  
826.903/2013-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº525/2015  
826.909/2013-ARGILAJE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LAJES LTDA-AI Nº524/2015  
826.421/2014-CERAMICA NALEPA LTDA-AI Nº523/2015  
826.456/2014-TADEU DE JESUS RIBEIRO-AI Nº522/2015  
826.488/2014-A.R.E TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA-AI Nº521/2015  
826.493/2014-JORGE TADEU GAI-AI Nº520/2015  
826.500/2014-MAURI BOZZA EIRELI EPP-AI Nº519/2015  
826.511/2014-AREAL QUITANDINHA LTDA-AI Nº518/2015  
826.525/2014-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA-AI Nº517/2015  
826.526/2014-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA-AI Nº516/2015  
826.527/2014-USINA DE ACUCAR SANTA TEREZINHA LTDA-AI Nº515/2015  
826.538/2014-JORGE TADEU GAI-AI Nº514/2015  
826.547/2014-SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA-AI Nº513/2015  
826.548/2014-SENGÉS FLORESTADORA E AGRÍCOLA LTDA-AI Nº512/2015  
826.557/2014-GRANDI ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM-AI Nº511/2015  
826.558/2014-GRANDI ENGENHARIA E TERRAPLENAGEM-AI Nº510/2015  
826.559/2014-S MAZZUCO & CIA LTDA ME-AI Nº509/2015  
826.560/2014-S MAZZUCO & CIA LTDA ME-AI Nº508/2015

HUDSON CALEFE

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 204/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(361)  
848.194/2009-P J DE CARVALHO POLI-OF.  
Nº1053/2015-SGTM/DNPM/RN  
848.678/2011-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº1050/2015-SGTM/DNPM/RN  
Reitera exigência(366)  
848.123/2010-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-OF. Nº1043/2015-SUPRN-60 dias  
848.124/2010-COMPANHIA INDUSTRIAL DE CIMENTO APODÍ-OF. Nº1043/2015-SUPRN-60 dias  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
848.588/2008-MINERADORA NOSSO SENHOR DO BONFIM LTDA.-LAJES/RN, SÃO TOMÉ/RN - Guia nº 016/15-SUP/RN-50000TONELADAS-Minério de Ouro- Validade:12/07/2016  
848.194/2009-P J DE CARVALHO POLI-CURRAIS NOVOS/RN, LAGOA NOVA/RN - Guia nº 016/15-SUP/RN-4000TONELADAS-Xisto (ornamental)- Validade:21/10/2016  
Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
848.678/2011-CASA GRANDE MINERAÇÃO LTDA-OF.  
Nº1051/2015-SGTM/DNPM/RN

ROGER GARIBALDI MIRANDA

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO SUL

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 118/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Retificação de despacho(1388)  
810.116/1998-IRMÃOS TOCCHETTO MINERAÇÃO, INDÚSTRIA, E COMÉRCIO LTDA ME - Publicado DOU de 30/10/2015, Relação nº 113/2015, Seção 1, pág. 57- Onde se lê: Cessionário: Irmãos Tocchetto Mineração, Indústria, e Comércio Ltda Me- CNPJ 93.190.965/0001-75, leia-se Cessionário: Elenara Tocchetto Pereira & Cia Ltda Me CNPJ:05.387.169/0001-60

SERGIO BIZARRO CEZAR

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 173/2015

Fase de Licenciamento  
Torna sem efeito exigência(766)  
890.148/2005-EXTRATORA DE AREIA CAMPO VERDE LTDA.-OF. Nº1.993/2015-DOU de 08/09/2015

WILLIAMS CARVALHO  
Substituto

## SUPERINTENDÊNCIA EM RORAIMA

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 43/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Autoriza a emissão de Guia de Utilização(285)  
884.135/2011-OLIVEIRA & OLIVEIRA EMPREENDIMIENTOS LTDA-CARACARAÍ/RR - Guia nº 05/2015,06/2015,07/2015-50.000,50.000,8.500 respectivamente toneladas- Minério de ouro industrial, Areia uso na construção civil, Seixos uso na construção civil- Validade:11/12/2016, 11/12/2016, 11/12/2016

Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1823)  
884.062/2014-NAZARE BATISTA AZEVEDO  
Fase de Licenciamento  
Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
884.166/2014-ZANLORENZI E CAMARGO LTDA ME- Registro de Licença Nº:149/2015 - Vencimento em 01/12/2018  
Fase de Requerimento de Pesquisa  
Não conhece requerimento protocolizado(1004)  
884.081/2012-ANTONIO JOÃO ABDALLA FILHO  
884.085/2012-ANTONIO JOÃO ABDALLA FILHO  
Autoriza transformação do regime de Autorização de Pesquisa para Licenciamento(1863)  
884.112/2015-ONEBER DE MAGALHAES QUEIROZ

EUGÊNIO PACELLI TAVARES

## SUPERINTENDÊNCIA EM SANTA CATARINA

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
RELAÇÃO Nº 225/2015

Fase de Requerimento de Lavra  
Retifica despacho de aprovação do Relatório Final de Pesquisa(1280)  
815.018/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - Publicado DOU de 18/08/2005, Relação nº 19/2005, Seção I, pág. 61- Onde se lê: "Aprova o Relatório de Pesquisa/Inciso I, do Art. 30 do C.M. (3.17)", leia-se: "Aprova o Relatório de Pesquisa, com Redução de Área - Área de 5,39 ha para 5,13 ha"  
815.019/1992-G.S. EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE AREIA LTDA EPP - Publicado DOU de 18/08/2005, Relação nº 19/2005, Seção I, pág. 61- Onde se lê: "Aprova o Relatório de Pesquisa/Inciso I, do Art. 30 do C.M. (3.17)", leia-se: "Aprova o Relatório de Pesquisa, com Redução de Área (291) - Área de 7,15 ha para 6,92 ha"  
815.304/1998-HOBI EXTRAÇÃO E COMERCIO DE AREIA LTDA. - Publicado DOU de 05/06/2006, Relação nº 17/2006, Seção I, pág. 42- Onde se lê: "Aprova o relatório de Pesquisa(317)", Leia-se: "Aprova Relatório de Pesquisa com Redução de área (2.91) - Área de 47,12 ha para 41,26 ha - Areia"  
815.119/2005-SÃO GABRIEL MINERAÇÃO LTDA. EPP. - Publicado DOU de 24/12/2009, Relação nº 133/2009, Seção I, pág. 249- Onde se lê: "Área de 875,19 ha para 45,28 ha", leia-se: "Área de 875,19 ha, para 44,69 ha"

RELAÇÃO Nº 227/2015

Fase de Autorização de Pesquisa  
Homologa desistência da prorrogação do prazo do alvará de Pesquisa(114)  
815.546/2014-GEO CASTRO CONSULTORIA LTDA  
Concede anuência e autoriza averbação da cessão parcial de direitos(175)



815.500/2015-MINÉRIOS BRASIL ARGILAS INDUSTRIAIS LTDA ME- Alvará nº7472/2015 - Cessionário:815.668/2015-FABIO ADRIANO MACCARI ME- CPF ou CNPJ 02721573/0001-30  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(250)  
 815.056/2009-MIVAL MINERAÇÃO VALE DO RIO TIJUCAS LTDA-OF. Nº4496/2015  
 815.325/2010-SIDNEY JOSÉ MIRANDA-OF. Nº4498/2015  
 815.637/2010-TENDENCIA ADMINISTRADORA DE IMOVEIS LTDA-OF. Nº4493/2015  
 815.141/2011-CETARB COMÉRCIO DE MINÉRIOS LTDA-OF. Nº4520/2015  
 Concede anuência e autoriza averbação da cessão total de direitos(281)  
 816.040/2013-ALCIONE VIERNE- Cessionário:CRUZELRO MINERAÇÃO LTDA- CPF ou CNPJ 22783367/0001-61- Alvará nº3665/2014  
 Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 815.514/2015-DELMA BORGES FERREIRA-OF. Nº4490/2015  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Aprova o modelo de rotulo da embalagem de água(440)  
 005.381/1940-ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA- Fonte Santa Catarina de Alexandria: Embalagem de Água Mineral Natural Santa Catarina: embalagens de vidro retornáveis de 500 ml com e sem gás e embalagem retornável de 10 l sem gás.- PALHOÇA/SC, SANTO AMARO DA IMPERATRIZ/SC  
 815.126/2001-H. LEVE ENGARRAFADORA E DISTRIBUIDORA DE AGUA MINERAL LTDA- Água Mineral Natural H Leve - Fonte Heinig - Embalagens descartáveis: 12 l sem gás, 10 l sem gás e 2,5 l sem gás.- BRUSQUE/SC  
 Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(459)  
 005.381/1940-ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA- AI Nº 1431/2015, 1432/2015 e 1433/2015  
 810.211/1978-CERÂMICA INDAIAL LTDA EPP- AI Nº 1434/2015  
 Determina o arquivamento do Auto de Infração(462)  
 815.215/2009-KERBER & CIA LTDA- AI Nº 352/2015  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
 815.117/1991-MAHAGE MINERAÇÃO LTDA.-OF. Nº4521/2015  
 Auto de Infração multa - RAL /prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(1693)  
 810.211/1978-CERÂMICA INDAIAL LTDA EPP- AI Nº1434/2015  
 Determina cumprimento de exigência- RAL RETIFICADORA/PRazo 30 dias(1738)

005.381/1940-ÁGUA MINERAL SANTA CATARINA LTDA-OF. Nº4502/2015  
 807.129/1977-COMÉRCIO DE PEDRAS ARDÓSIA CENTRAL CATARINENSE LTDA ME-OF. Nº4522/2015  
 Fase de Requerimento de Lavra  
 Autoriza a emissão de Guia de Utilização(625)  
 815.041/2006-KLETTENBERG SERVIÇOS DE TERRAPLENAGENS LTDA-AURORA/SC, ITUPORANGA/SC - Guia nº 115-201516.500-Folheto (Cascalho)- Validade:28/10/2016  
 815.528/2009-MINERADORA DE CORINDON AGUIAS CATARINENSE EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-BARRA VELHA/SC, SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ/SC - Guia nº 116/2015-400 (teor 37,42 g de coríndon/t)(14,96 kg de coríndon contido)-Minério de coríndon (abrasivo)- Validade:29/10/2016  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 180 dias(1054)  
 815.404/2008-LZK CONSTRUTORA LTDA-OF. Nº4495/2015  
 815.620/2008-TRANSGIACOMOSSI MINERAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP-OF. Nº4500/2015  
 815.665/2008-AMBIGEO RN CONSULTORIA NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E GEOLOGIA LTDA.-OF. Nº4499/2015  
 815.038/2009-CUBATÃO DRAGAGENS LTDA.-OF. Nº4492/2015  
 Fase de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(718)  
 815.197/2014-CNS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-OF. Nº4491/2015  
 Autoriza averbação da Prorrogação do Registro de Licença(742)  
 815.493/1997-MANOEL LUIZ MARTINS ME- Registro de Licença Nº:632/1998 - Vencimento em 29/09/2016  
 815.177/1998-J. H. MORO SERVIÇOS DE ATERRO LTDA ME- Registro de Licença Nº:828/2001 - Vencimento em 08/10/2017  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 30 dias(1155)  
 815.096/2015-KLABIN SA-OF. Nº4529/2015

VICTOR HUGO FRONER BICCA

SUPERINTENDÊNCIA EM SERGIPE

DESPACHOS DO SUPERINTENDENTE  
 RELAÇÃO Nº 88/2015

Fase de Requerimento de Pesquisa  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(131)  
 878.075/2014-ELIZABETH MINERAÇÃO LTDA-OF. Nº517/2015  
 878.115/2015-VULCANO EXPORT MINERAÇÃO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.-OF. Nº518/2015  
 Não conhece requerimento protocolizado(1004)  
 878.110/2015-RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA  
 878.111/2015-RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA  
 878.112/2015-RAFAEL PEREIRA TEIXEIRA  
 Fase de Concessão de Lavra  
 Auto de Infração lavrado - Prazo para defesa ou pagamento: 30 dias(459)  
 878.012/2000-MARCUS MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA ME- AI Nº 69/2015  
 Determina cumprimento de exigência - Prazo 60 dias(470)  
 878.012/2000-MARCUS MAIMONE RAMOS DE SENA PEREIRA ME-OF. Nº523/2015  
 Fase de Licenciamento  
 Indefere pedido de prorrogação do Registro de Licença(744)  
 878.163/2010-CAMPO SOLOS MINERAÇÃO E TRANSPORTES LIMITADA ME  
 Homologa renúncia do registro de Licença(784)  
 878.124/2008-DELTA CONSTRUÇOES S.A  
 878.021/2009-DELTA CONSTRUÇOES S.A  
 Fase de Registro de Extração  
 Determina arquivamento definitivo do processo(951)  
 878.120/2013-SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO  
 Fase de Requerimento de Licenciamento  
 Indefere requerimento de licença - área onerada/Port. 266/2008(1282)  
 878.093/2015-CARLOS HENRIQUE DOS SANTOS CASCALHOS ME

RELAÇÃO Nº 90/2015

Fase de Licenciamento  
 Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)  
 878.053/2012-CERAMICA MARCAL LTDA ME- NOT. Nº61/2013

RELAÇÃO Nº 91/2015

Fase de Licenciamento  
 Torna sem efeito Notificação Administrativa(905)  
 878.080/2005-CERÂMICA SERRANA LTDA- NOT. Nº34/2014

GEORGE EUSTAQUIO SILVA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO

PORTARIA Nº 332, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003284/2015-76, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras III, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.033626-2.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Laranjeiras III S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.816.037/0001-62, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 319, de 2 de julho de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Laranjeiras III S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Parque Eólico Laranjeiras III S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
	Parque Eólico Laranjeiras III S.A.		21.816.037/0001-62
03	Logradouro	04	Número
	Rua Gonçalves Dias		531
05	Complemento	06	Bairro
			Batel
		07	CEP
			80240-340
08	Município	09	UF
	Curitiba		PR
		10	Telefone
			(41) 3091-1500
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto		EOL Laranjeiras III (Autorizada pela Portaria MME nº 319, de 2 de julho de 2015 - Leilão nº 06/2014-ANEEL).	

Descrição do Projeto	Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras III, compreendendo: I - treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 69/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de quinze quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Gentio do Ouro II, de propriedade da Transmissora José Maria de Macedo de Eletricidade S.A.
Período de Execução	De 5/12/2016 até 1º/1/2019.
Localidade do Projeto [Município/UF]	Município de Xique-Xique, Estado da Bahia.
12 REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA	
Nome: Luiz Fernando Cordeiro.	CPF: 850.584.089-53.
Nome: Alessandro da Silva Oliveira.	CPF: 027.365.839-57.
Nome: Marlon Cezar Scheidt.	CPF: 768.146.539-15.
13 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	120.346.490,51.
Serviços	1.046.491,22.
Outros	9.418.421,00.
Total (1)	130.811.402,73.
14 ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)	
Bens	109.214.441,34.
Serviços	949.690,79.
Outros	8.547.217,15.
Total (2)	118.711.349,28.

PORTARIA Nº 333, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.002267/2015-11, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras V, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: EOL.CV.BA.032351-9.01, de titularidade da empresa Parque Eólico Laranjeiras V S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.544.060/0001-45, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 168, de 7 de maio de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de maio de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Parque Eólico Laranjeiras V S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Parque Eólico Laranjeiras V S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
Parque Eólico Laranjeiras V S.A.		21.544.060/0001-45	
03	Logradouro	04	Número
Rua Gonçalves Dias		531	
05	Complemento	06	Bairro
		Batel	
		07	CEP
		80240-340	
08	Município	09	UF
Curitiba		PR	
10	Telefone	(41) 3091-1500	
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto			
EOL Laranjeiras V (Autorizada pela Portaria MME nº 168, de 7 de maio de 2015 - Lei nº 08/2014-ANEEL).			
Descrição do Projeto			
Central Geradora Eólica denominada EOL Laranjeiras V, compreendendo: I - treze Unidades Geradoras de 2.000 kW, totalizando 26.000 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 69/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de cento e dez quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Irecê, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.			
Período de Execução			
De 2/5/2016 até 1º/10/2017.			
Localidade do Projeto [Município/UF]			
Município de Gentio do Ouro, Estado da Bahia.			
REPRESENTANTES, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Luiz Fernando Cordeiro.		CPF: 850.584.089-53.	
Nome: Alessandro da Silva Oliveira.		CPF: 027.365.839-57.	
Nome: Marlon Cezar Scheidt.		CPF: 768.146.539-15.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	118.257.386,08.		
Serviços	1.028.325,10.		
Outros	9.254.925,87.		
Total (1)	128.540.637,05.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	107.318.579,05.		
Serviços	933.205,03.		
Outros	8.398.845,32.		
Total (2)	116.650.629,40.		

#### PORTARIA Nº 334, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, da Portaria MME nº 337, de 30 de setembro de 2013, tendo em vista o disposto nos arts. 2º, § 2º e 4º, § 1º, do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, na Portaria MME nº 463, de 3 de dezembro de 2009, e o que consta no Processo nº 48000.001355/2015-37, resolve:

Art. 1º Definir em 6,13 MW médios o montante de garantia física de energia da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Cazuza Ferreira, com potência instalada de 9,10 MW, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: PCH.PR.RS.000735-8.01, de titularidade da empresa Cazuza Ferreira Energética Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.201.404/0001-46, localizada no Rio Lajeado Grande, Município de São Francisco de Paula, Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. O montante de garantia física de energia da PCH Cazuza Ferreira refere-se ao Ponto de Conexão da Usina. Para efeitos de comercialização de energia elétrica, as perdas elétricas do Ponto de Conexão até o Centro de Gravidade do referido Submercado deverão ser abatidas do montante de garantia física de energia definido nesta Portaria, observando as Regras de Comercialização de Energia Elétrica vigentes.

Art. 2º Para todos os efeitos, o montante de garantia física de energia da PCH Cazuza Ferreira poderá ser revisado com base na legislação vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

#### PORTARIA Nº 335, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ENERGÉTICO DO MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º da Portaria MME nº 440, de 20 de julho de 2012, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013, e o que consta do Processo nº 48500.003702/2015-25, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI do projeto de geração de energia elétrica da Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Solar Caetitê 1, cadastrada com o Código Único do Empreendimento de Geração - CEG: UFV.RS.BA.032332-2.01, de titularidade da empresa Solar Caetitê 1 S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.573.814/0001-95, detalhado no Anexo à presente Portaria.

Parágrafo único. O projeto de que trata o caput, autorizado por meio da Portaria MME nº 141, de 17 de abril de 2015, é alcançado pelo art. 4º, inciso I, da Portaria MME nº 274, de 19 de agosto de 2013.

Art. 2º As estimativas dos investimentos têm por base o mês de junho de 2015 e são de exclusiva responsabilidade da Solar Caetitê 1 S.A., cuja razoabilidade foi atestada pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL.

Art. 3º A Solar Caetitê 1 S.A. deverá informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil a entrada em Operação Comercial do projeto aprovado nesta Portaria, mediante a entrega de cópia do Despacho emitido pela ANEEL, no prazo de até trinta dias de sua emissão.

Art. 4º Alterações técnicas ou de titularidade do projeto aprovado nesta Portaria, autorizadas pela ANEEL ou pelo Ministério de Minas e Energia, não ensejarão a publicação de nova Portaria de enquadramento no REIDI.

Art. 5º A habilitação do projeto no REIDI e o cancelamento da habilitação deverão ser requeridos à Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ALTINO VENTURA FILHO

ANEXO

MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA			
INFORMAÇÕES DO PROJETO DE ENQUADRAMENTO NO REIDI - REGIME ESPECIAL DE INCENTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA			
PESSOA JURÍDICA TITULAR DO PROJETO			
01	Nome Empresarial	02	CNPJ
Solar Caetitê 1 S.A.		21.573.814/0001-95	
03	Logradouro	04	Número
Rua Visconde de Pirajá		470	
05	Complemento	06	Bairro
Sala 401 Parte		Ipanema	
		07	CEP
		22410-002	
08	Município	09	UF
Rio de Janeiro		RJ	
10	Telefone		
DADOS DO PROJETO			
Nome do Projeto			
UFV Solar Caetitê 1 (Autorizada pela Portaria MME nº 141, de 17 de abril de 2015 - Lei nº 08/2014-ANEEL).			
Descrição do Projeto			
Central Geradora Fotovoltaica denominada UFV Solar Caetitê 1, compreendendo: I - dezoito Unidades Geradoras de 1.665 kW, totalizando 29.970 kW de capacidade instalada; e II - Sistema de Transmissão de Interesse Restrito constituído de uma Subestação Elevadora de 34,5/230 kV, junto à Usina, e uma Linha de Transmissão em 230 kV, com cerca de trinta quilômetros de extensão, em Circuito Simples, interligando a Subestação Elevadora à Subestação Igarapó II, de propriedade da Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - Chesf.			
Período de Execução			
De 1º/6/2016 até 1º/10/2017.			
Localidade do Projeto [Município/UF]			
Município de Caetitê, Estado da Bahia.			
REPRESENTANTE, RESPONSÁVEL TÉCNICO E CONTADOR DA PESSOA JURÍDICA			
Nome: Alexandre Lima Nogueira.		CPF: 095.280.267-88.	
Nome: Raul de Medeiros Dantas Neto.		CPF: 655.293.324-04.	
Nome: Carlos Eduardo Rodrigues Gerhard.		CPF: 068.791.047-11.	
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO COM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	126.486.688,00.		
Serviços	49.334.103,00.		
Outros	....		
Total (1)	175.820.791,00.		
ESTIMATIVAS DOS VALORES DOS BENS E SERVIÇOS DO PROJETO SEM INCIDÊNCIA DE PIS/PASEP E COFINS (R\$)			
Bens	115.830.300,00.		
Serviços	45.177.750,00.		
Outros	....		
Total (2)	161.008.050,00.		

### Ministério do Desenvolvimento Agrário

#### INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO MARANHÃO

##### RETIFICAÇÃO

Na PORTARIA/INCRA/SR-12/Nº10 de 3 de março de 2015 que criou o Projeto de Assentamento denominado PA CANAVERAL, Código SIPRA MA1014100, localizado no município de Montes Altos no Estado do Maranhão, publicado no D.O.U. Nº 52 de 18/03/2015, Seção 1, página 50, onde se lê 33(trinta e três), leia-se 35(trinta e cinco).

### Ministério do Esporte

#### SECRETARIA EXECUTIVA

##### DELIBERAÇÃO Nº 802, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Dá publicidade ao projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 04/11/2015.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 289, de 26 de outubro de 2015, considerando:

a) a aprovação do projeto desportivo, relacionado no anexo I, aprovado na reunião ordinária realizada em 04/11/2015.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

FÁBIO DE CASTRO PATRÍCIO  
Presidente da Comissão



## ANEXO I

1 - Processo: 58701.002863/2015-99  
 Proponente: Instituto Reação  
 Título: Reação Olímpico Ano VI  
 Registro: 02RJ000792007  
 Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento  
 CNPJ: 05.658.523/0001-43  
 Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ  
 Valor aprovado para captação: R\$ 2.629.906,69  
 Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0598 DV: 3  
 Conta Corrente (Bloqueada) Vinculada nº 42397-1  
 Período de Captação até: 31/12/2016

## Ministério do Meio Ambiente

### INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE

#### COORDENAÇÃO REGIONAL EM BELÉM

#### PORTARIA Nº 1, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tapirapé, no estado do Pará (Processo nº 02659.000003/2014-48).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 4ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto nº 97.719, de 05 de maio de 1989, que criou a Reserva Biológica do Tapirapé;

Considerando a Portaria do ICMBio de nº 53, de 20 de julho de 2008, que criou o Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tapirapé;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições de modificações apresentadas e acordadas na reunião ordinária do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tapirapé e demais reuniões complementares contidos no Processo ICMBio nº 02659.000003/2014-48; resolve:

Art. 1º O Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tapirapé é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - PODER PÚBLICO:  
 a) Órgãos públicos ambientais dos três níveis da Federação;

b) Órgãos do Poder Público de áreas afins dos três níveis da Federação.

1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

2. Secretaria Estadual de Meio Ambiente - SEMA/PA, sendo um representante titular e um suplente;

3. Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Marabá/PA - SEMMA, sendo um representante titular e um suplente;

4. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de São Felix do Xingu/PA - SEMMAS, sendo um representante titular e um suplente;

5. Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA/Superintendência Regional do Sul do Pará - SR-27, sendo um representante titular e um suplente;

6. Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM/Superintendência do Pará, sendo um representante titular e um suplente;

7. Secretaria de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, sendo um representante titular e um suplente;

8. Secretaria de Agricultura de Marabá/PA - SEAGRI, sendo um representante titular e um suplente; e

9. Fundação Casa da Cultura de Marabá, sendo um representante titular e um suplente.

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Universidades; e

b) Instituições de Ensino e Pesquisa.

10. Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará - UNIFESSPA, sendo um representante titular e um suplente; e

11. Universidade do Estado do Pará - UEPA/Marabá, sendo um representante titular e um suplente.

III - USUÁRIOS DO TERRITÓRIO:

a) Setor da Mineração;  
 b) Setor da Agricultura familiar; e  
 c) Pecuária.

12. Salobo Metais S/A, sendo um representante titular e um suplente;

13. Associação dos Pequenos Agricultores Familiares do PA Volta Grande - APAFVG, sendo um representante titular e um suplente;

14. Associação dos Agricultores do Assentamento Volta Grande - ANP, sendo um representante titular e um suplente;

15. Associação dos Peq. e Médios Prod. Rurais do PA Volta do Tapirapé - APMRVT, sendo um representante titular e um suplente;

16. Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Serra Azul - APPRPASA, sendo um representante titular e um suplente;

17. Associação de Agricultura do Projeto Tapirapé I e II - PA Maravilha - ASSRUDAGRE, sendo um representante titular e um suplente;

18. Associação dos Prod. Rurais do Projeto Tapirapé I, II e III - PA Cupu - APRUPTAMP, sendo um representante titular e um suplente.

19. Associação dos Pequenos Produtores Rurais do PA Bandeirantes - APABAN, sendo um representante titular e um suplente;

IV - COMUNIDADES LOCAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Setor de Moradores do entorno; e

b) Organizações não governamentais.

20. Grupo Espeleológico de Marabá - GEM, sendo um representante titular e um suplente;

21. Fundação Zoobotânica de Marabá - FZM, sendo representante um titular e um suplente;

22. Centro de Educação, Pesquisa e Assessoria Sindical e Popular - CEPASP, sendo um representante titular e um suplente.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, observando-se o critério de paridade, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Chefe da Reserva Biológica do Tapirapé ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Consultivo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Biológica do Tapirapé, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Consultivo será definido em reunião específica pelos respectivos conselheiros e conselheiras das instituições partícipes, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Consultivo da Reserva Biológica do Tapirapé são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR

#### PORTARIA Nº 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 2015

Renova a portaria e modifica a composição do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco, no estado do Maranhão (Processo nº 02105.000009/2015-62).

O COORDENADOR REGIONAL DO INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE - INSTITUTO CHICO MENDES NA 4ª REGIÃO, tendo em vista o disposto na Lei nº 11.516, de 28 de agosto de 2007, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 05 de dezembro de 2014, e pelo art. 23 do Anexo I da Estrutura Regimental aprovada pelo Decreto nº 7.515, de 8 de julho de 2011.

Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000, que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, bem como no Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamentou;

Considerando o Plano Estratégico Nacional de Áreas Protegidas, instituído pelo Decreto nº 5.758/2006, que prevê como estratégias para aprimorar o planejamento e a gestão do SNUC o estabelecimento e a promoção do funcionamento dos conselhos das unidades de conservação, bem como o apoio à participação efetiva dos representantes das comunidades locais nos conselhos;

Considerando o Decreto nº 8.243/2014, que instituiu a Política Nacional de Participação Social;

Considerando o Decreto s/n, de 17 de junho de 2010, que criou a Reserva Extrativista Ciriaco;

Considerando a Portaria do ICMBio de nº 114/2011, de 26 de dezembro de 2011, que renovou o Conselho Deliberativo da RESEX Ciriaco;

Considerando a Instrução Normativa ICMBio nº 09, de 5 de dezembro de 2014, que disciplina as diretrizes, normas e procedimentos para a formação, implementação e modificação na composição de Conselhos Gestores de Unidades de Conservação Federais;

Considerando as proposições de modificações apresentadas e acordadas na reunião ordinária do Conselho Deliberativo e demais reuniões complementares contidos no Processo ICMBio nº 02105.000009/2015-62; resolve:

Art. 1º O Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco é composto por setores representativos do Poder Público e da Sociedade Civil, considerando as peculiaridades regionais e observando-se o critério de paridade, na forma seguinte:

I - PODER PÚBLICO:

a) Órgãos públicos dos três níveis da Federação, com competência pela regulação dos usos do território;

1. Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBio, sendo um titular e um suplente;

2. Câmara Municipal de Cidelândia - MA, sendo um titular e um suplente;

3. Prefeitura de Cidelândia - MA, sendo um titular e um suplente;

II - INSTITUIÇÕES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO:

a) Universidades; e

b) Instituições de Ensino e Pesquisa.

4. Universidade Federal do Maranhão - UFMA-, sendo um titular e um suplente;

5. Universidade Estadual do Maranhão - UEMA, sendo um titular e um suplente;

III - COMUNIDADES LOCAIS E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Setor de Povoados; e

b) Organizações Sociais.

6. Movimento Interstadual das Quebradeiras de Coco Bahaçu - MIQCB, sendo um titular e um suplente;

7. Conselho Nacional das Populações Extrativistas - CNS, sendo um titular e um suplente;

8. Associação dos Trabalhadores Agroextrativista da Reserva Extrativista do Ciriaco - ATARECO, sendo um titular e um suplente;

9. Povoado Ciriaco - Representação dos criadores de caprinos e ovinos, sendo um titular e um suplente;

10. Povoado Ciriaco - Representação dos Extrativistas, sendo um titular e um suplente;

11. Povoado Ciriaco - Representação dos produtores rurais, sendo um titular e um suplente;

12. Povoado Alto Bonito, sendo um titular e um suplente;

13. Povoado Bom Jesus e Centro do Olímpio, sendo um titular e um suplente;

14. Povoado Viração, sendo um titular e um suplente.

§1º O quantitativo de vagas e a relação das instituições representantes de cada setor são aqueles definidos pelo Conselho, devidamente registrados em ata de reunião e homologados pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

§2º As futuras modificações do quantitativo de vagas e da relação das instituições representativas dos setores serão definidas pelo Conselho e submetidas pelo Chefe da Reserva Extrativista ao Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes, para análise e homologação.

Art. 2º O Conselho Deliberativo será presidido pelo chefe ou responsável institucional da Reserva Extrativista Ciriaco, que indicará seu suplente.

Art. 3º A modificação na composição dos setores representados no Conselho Deliberativo será definido em reunião específica pelos respectivos conselheiros e conselheiras das instituições partícipes, com o devido registro em ata, com vistas à publicação de nova portaria assinada pelo Coordenador Regional competente do Instituto Chico Mendes.

Art. 4º As atribuições, a organização e o funcionamento do Conselho Deliberativo da Reserva Extrativista Ciriaco são previstas no seu regimento interno.

Art. 5º O Conselho elaborará o seu Plano de Ação e avaliará periodicamente a efetividade de seu funcionamento.

Parágrafo único. O Plano de Ação e o resultado da avaliação do Conselho devem ser enviados à consideração da Coordenação Regional, que os remeterá à Coordenação Geral de Gestão Socioambiental para ciência e acompanhamento.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FERNANDO BARBOSA PEÇANHA JUNIOR

**Ministério do Planejamento,  
Orçamento e Gestão****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 478, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto nos arts. 18, inciso II e §§ 2º a 5º e 7º, e 42 da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, nos arts. 95 e 96 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta dos Processos nºs 04985.001980/2010-62, 05032.000029/2003-99, 04905.000864/2012-31, 04905.004519/2011-95, 04985.001979/2010-38, 04985.002691/2013-23 e 04905.005114/2010-93, resolve:

Art. 1º Autorizar a cessão de uso onerosa, sob o regime de arrendamento, à Super Terminais Comércio e Indústria Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.335.535/0001-74, do bem público federal constituído por espaço físico em águas públicas, com área de 47.893,79m², localizada na Rua Ponta Grossa, nºs 64 e 256, Bairro Colônia Oliveira Machado, Município de Manaus, Estado do Amazonas, com as características descritas a seguir:

**PÁTIO ESTAQUEADO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice PE-00, definido pelas coordenadas E: 166.775,94m e N: 9.650.907,64m com azimute 107º30'58,65" e distância de 21,82m até o vértice PE-01, definido pelas coordenadas E: 166.796,75m e N: 9.650.901,07m com azimute 166º01'29,88" e distância de 46,77m até o vértice PE-02, definido pelas coordenadas E: 166.808,04m e N: 9.650.855,69m com azimute 82º42'01,53" e distância de 93,29m até o vértice PE-03, definido pelas coordenadas E: 166.900,57m e N: 9.650.867,54m com azimute 167º31'40,75" e distância de 78,02m até o vértice PE-04, definido pelas coordenadas E: 166.917,42m e N: 9.650.791,37m com azimute 257º31'46,71" e distância de 113,04m até o vértice PE-05, definido pelas coordenadas E: 166.807,04m e N: 9.650.766,96m com azimute 347º31'51,10" e distância de 144,08m até o vértice PE-00, encerrando com uma área de 10.271,36m² e perímetro de 494,19m.

**PONTE DE ACESSO E PIER AMPLIADO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P-00, definido pelas coordenadas E: 833.668,77m e N: 9.650.932,26m com azimute 116º00'57,26" e distância de 8,60m até o vértice P-01, definido pelas coordenadas E: 833.676,50m e N: 9.650.928,48m com azimute 205º45'02,29" e distância de 251,15m até o vértice P-02, definido pelas coordenadas E: 833.567,38m e N: 9.650.702,27m com azimute 153º04'34,47" e distância de 351,55m até o vértice P-03, definido pelas coordenadas E: 833.726,57m e N: 9.650.388,83m com azimute 153º04'34,55" e distância de 60,74m até o vértice P-04, definido pelas coordenadas E: 833.754,07m e N: 9.650.334,67m com azimute 243º01'25,99" e distância de 22,10m até o vértice P-05, definido pelas coordenadas E: 833.734,38 m e N: 9.650.324,65m com azimute 333º04'22,06" e distância de 60,73m até o vértice P-06, definido pelas coordenadas E: 833.706,87m e N: 9.650.378,80m com azimute 333º04'22,19" e distância de 367,16m até o vértice P-07, definido pelas coordenadas E: 833.540,60m e N: 9.650.706,15m com azimute 63º04'20,12" e distância de 22,00m até o vértice P-08, definido pelas coordenadas E: 833.560,21m e N: 9.650.716,12m com azimute 40º46'44,67" e distância de 15,36m até o vértice P-09, definido pelas coordenadas E: 833.570,25m e N: 9.650.727,75m com azimute 25º43'21,86" e distância de 227,01m até o vértice P-00, encerrando com uma área de 11.341,15m² e perímetro de 1.386,40m.

**BERÇO DE ATRACAÇÃO INTERNO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BI-00, definido pelas coordenadas E: 166.651,25m e N: 9.650.708,13m com azimute 152º44'27,56" e distância de 401,00m até o vértice BI-01, definido pelas coordenadas E: 166.834,91m e N: 9.650.351,66m com azimute 242º21'07,51" e distância de 31,94m até o vértice BI-02, definido pelas coordenadas E: 166.806,62m e N: 9.650.336,84m com azimute 332º44'27,39" e distância de 401,00m até o vértice BI-03, definido pelas coordenadas E: 166.622,96m e N: 9.650.693,31m com azimute 62º21'23,15" e distância de 31,94m até o vértice BI-00, encerrando com uma área de 12.807,94m² e perímetro de 865,88m.

**BERÇO DE ATRACAÇÃO EXTERNO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice BE-00, definido pelas coordenadas E: 166.562,87m e N: 9.650.691,69m com azimute 63º07'36,45" e distância de 32,06m até o vértice BE-01, definido pelas coordenadas E: 166.591,47m e N: 9.650.706,18m com azimute 152º44'30,24" e distância de 426,87m até o vértice BE-02, definido pelas coordenadas E: 166.786,98m e N: 9.650.326,72m com azimute 243º07'40,81" e distância de 32,06m até o vértice BE-03, definido pelas coordenadas E: 166.758,37m e N: 9.650.312,22m com azimute 332º44'30,88" e distância de 426,87m até o vértice BE-00, encerrando com uma área de 13.685,45m² e perímetro de 917,86m.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à construção, instalação e operação do terminal de uso privado, denominado Super Terminais.

Art. 3º O prazo da cessão será até 1º de julho de 2027.

§ 1º A validade do contrato de cessão fica condicionada à validade e eficácia dos contratos de locação firmados entre a cessionária e as empresas Yamagami Investimentos Ltda. e Tempo Bello Empreendimentos e Participações Ltda., e à validade e eficácia do Contrato de Adesão Nº 51/2014 - ANTAQ.

§ 2º O prazo previsto no caput poderá ser prorrogado por períodos sucessivos a partir de critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública desde que a cessionária apresente novos contratos de locação que lhe assegure a posse ou adquira os

direitos de ocupação das áreas do terreno marginal cadastradas sob os Registros Imobiliários Patrimoniais - RIPs 0255 0100004-10 e 0255 0100013-01.

§ 3º O prazo para a implantação do projeto do terminal portuário será de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data da assinatura do contrato.

Art. 4º Durante o prazo previsto no caput do art. 3º, fica a outorgada cessionária obrigada a pagar mensalmente à União, a título de arrendamento, o valor de R\$ 8.168,29 (oito mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos).

§ 1º A retribuição mensal deverá ser recolhida diretamente à União até o quinto dia útil do mês subsequente ao vencimento e, em caso de atraso no pagamento, incidirá multa de 3% (três por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, com atualização monetária do valor da mensalidade calculada desde o dia seguinte ao do vencimento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se a base de cálculo do IPCA/IBGE ou outro índice que vier a substituí-lo.

§ 2º O valor previsto no caput será reajustado anualmente, utilizando-se a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou índice que vier a substituí-lo.

§ 3º O valor da retribuição pelo arrendamento dos imóveis será revisado a cada 5 (cinco) anos ou a qualquer tempo, desde que comprovada a superveniência de fatores que tenham alterado o equilíbrio econômico do contrato.

Art. 5º Fica o cessionário obrigado a arcar com as retribuições mensais devidas entre a data da ocupação do espaço físico em águas públicas e a assinatura do instrumento de cessão onerosa relativamente à área ocupada sem autorização, podendo o montante ser parcelado no prazo de até 60 meses.

Art. 6º A assinatura do contrato fica condicionada à obtenção, pela cessionária, de todos os licenciamentos, autorizações e alvarás necessários à construção e ao funcionamento do terminal de uso privado de que trata o art. 2º desta Portaria, bem como à rigorosa observância das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 7º A cessionária deverá, após convocação, comparecer à Superintendência do Patrimônio da União no Estado do Amazonas, no prazo de 30 dias, para a assinatura do contrato de cessão de uso onerosa, em regime de arrendamento, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 8º A efetivação da cessão a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações constantes do Parecer nº 01244/2015/ACS/CGJPU/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 26 de outubro de 2015.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 479, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, caput, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, caput, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, caput, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 04977.000974/2012-59, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Estado de São Paulo do imóvel urbano de propriedade da União, com área de 10.316,00m², situado à Rua Dr. Seráfico de Assis Carvalho, nº 34, Jardim Leonor, Bairro Morumbi, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, registrado sob a Matrícula nº 185.540, Livro nº 2, do 18º Ofício de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se a manter as atividades do Hospital Infantil "Darcy Vargas", por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde do Estado de São Paulo.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se cessarem as razões que justificaram a doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dado uso diverso do previsto ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º A doação a que se refere o art. 1º não exime o interessado de obter todas as licenças, outorgas, autorizações e alvarás necessários ao empreendimento, em especial as licenças ambiental e urbanística, quando for o caso.

Art. 5º A efetivação da doação a que se refere o art. 1º fica condicionada ao atendimento das recomendações da NOTA Nº 00954/2015/RMD/CONJUR-MP/CGU/AGU, de 19 de junho de 2015.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 480, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º e 2º, no art. 23, § 1º da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 04926.001166/2013-95, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IF-SULDEMINAS do imóvel de propriedade da União, com área de 10,4867ha, no lugar denominado "Chácara da Conceição", Município de Carmo de Minas, Estado de Minas Gerais, registrado sob a matrícula nº 2.566, do Livro nº 2-E, do Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca.

Art. 2º O imóvel a que se refere o art. 1º destina-se à implantação de uma Unidade de Educação Profissional - UEP.

Parágrafo único. O donatário tem o prazo de 2 (dois) anos para iniciar a implantação do projeto e de 5 (cinco) anos para concluir a obrigação assumida neste dispositivo, contados da data de assinatura do contrato de doação.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente o imóvel ao patrimônio da União, sem direito do donatário a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se cessarem as razões que justificaram a doação, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 481, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso I, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, no art. 17, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e de acordo com o que consta do Processo nº 04926.000257/2009-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação com encargo à Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG dos seguintes bens de propriedade da União, situados no Município de Montes Claros, Estado de Minas Gerais: 1) imóvel rural constituído por uma faixa de terras situada na "Fazenda Porteirainha", com área total de 86.325,00 m², registrado sob a matrícula nº 24.091, Livro nº 2, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG; 2) imóvel rural constituído por uma faixa de terras situada na "Fazenda Pequi", com área total de 100,00 ha, registrado sob a matrícula nº 24.090, Livro nº 2, do Ofício do 1º Registro de Imóveis de Montes Claros/MG.

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º destinam-se à implantação do Centro de Desenvolvimento Sustentável e Capacitação em Agroecologia do Norte de Minas.

Parágrafo único. A donatária tem os prazos de 3 (três) e de 5 (cinco) anos para iniciar e concluir, respectivamente, a implantação do projeto a que se refere o caput, ambos contados da data de assinatura do contrato de doação.

Art. 3º O encargo de que trata o art. 2º desta Portaria será permanente e resolutivo, revertendo automaticamente os imóveis ao patrimônio da União, sem direito da donatária a qualquer indenização, inclusive por obras realizadas, se cessarem as razões que justificaram a doação, se aos imóveis, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista ou se ocorrer inadimplemento de cláusulas contratuais.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 482, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04916.004416/2013-68, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a efetuar a Inscrição de Ocupação de um terreno urbano, caracterizado de marinha, com área de 977,71m², localizado na Rua Ponta de Santo Cristo, na quadra 01, do Loteamento Santo Cristo, no município de São Miguel do Gostoso, Estado do Rio Grande do Norte, registrado na Matrícula nº 4.927, Livro 2-RG, do Registro de Imóveis da Comarca de Touros/RN, para a estrangeira MARIA MERCEDES LASO MANZANO, espanhola, portadora do CPF nº 016.092.584-36 e do Passaporte nº PAA287389, com validade até 13/02/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 483, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 3.125, de 29 de julho de 1999, tendo em vista o disposto no art. 205 do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, e os elementos que integram o Processo nº 04982.007012/2013-32, resolve:

Art. 1º Autorizar a Secretaria do Patrimônio da União a transferir a ocupação do terreno de marinha, com área de 1.188,97m², localizado na Rod. AL 101 Norte, nº 243, KM 124 - Estrada Simoa/Cairo, Bairro Praia de Camacho, Município de Maragogi, Estado de Alagoas, RIP nº 2789.0100216-95, conforme Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 30/08/2013, no Livro nº 02, ficha 01, R-4-2108 do Cartório do 1º Ofício de Notas e Registros de Imóveis, da Comarca de Maragogi, no Estado de Alagoas, para FERNANDA DUARTE VAN HOOFF, brasileira, portadora do CPF nº 039.166.986-99 e seu esposo SANDRIJN VICTOR VAN HOOFF, holandês, portador do CPF nº 741.810.091-49 e RNE nº V478386-1, com validade até 26/09/2016.

Parágrafo único. Ficam convalidados os atos translativos de ocupação praticados no processo.



Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**PORTARIA Nº 484, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições estabelecidas nos arts. 1º e 5º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007, e no art. 4º do Decreto nº 5.115, de 24 de junho de 2004, e considerando as informações constantes do processo relacionado no Anexo Único desta Portaria e do item 5 no Despacho nº 1.499/2009 do Consultor-Geral da União, que indica que "nenhum órgão da administração pública federal tem o poder de rever decisões de mérito da Comissão Especial Interministerial", resolve:

Art. 1º Deferir o retorno ao serviço no quadro de pessoal da Fundação Nacional de Saúde - FUNASA, do empregado constante do Anexo Único desta Portaria, sob regime celetista (Decreto-Lei nº 5.452/1943).

Art. 2º Cabe à FUNASA notificar, no prazo de trinta dias, o empregado para se apresentar ao serviço, conforme determina o §1º do art. 4º do Decreto nº 6.077, de 10 de abril de 2007.

Art. 3º O empregado deverá se apresentar à FUNASA no prazo de trinta dias, contados da notificação a que se refere o artigo anterior.

Parágrafo único. A não apresentação do empregado no prazo mencionado no caput implicará renúncia ao direito de retornar ao serviço.

Art. 4º Os efeitos financeiros do retorno ao serviço dar-se-ão a partir do exercício do empregado na FUNASA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

**ANEXO ÚNICO**

CPF	Nome	Processo nº
426.963.801-04	AFALATE EUGENIO	25160.005391/2004-89

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA**  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL  
E CARREIRAS TRANSVERSAIS  
COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS  
DA FOLHA DE PAGAMENTO  
COORDENAÇÃO DE PRODUÇÃO DA FOLHA  
DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS  
INDENIZATÓRIOS

**PORTARIA Nº 92, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

O COORDENADOR DE PRODUÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DE BENEFÍCIOS INDENIZATÓRIOS DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE ROTINAS DA FOLHA DE PAGAMENTO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL CIVIL E CARREIRAS TRANSVERSAIS DA SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, nos termos do inciso II do art. 33 do Decreto nº 8.189, de 21 de janeiro de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo nº 05100.204116/2015-04, resolve:

Transferir a reparação econômica de caráter indenizatório, em prestação mensal, permanente e continuada em favor de MARLY BENEDITA MANHÃES BARRETO, CPF nº 006.750.557-09, viúva do anistiado político BENEDITO RIBEIRO BARRETO, CPF nº 050.452.907-20, Matrícula SIAPE 1503526, com fundamento no artigo 13 da Lei nº 10.559, de 13 de novembro de 2002, c/c os arts. 215 e 217 da Lei nº 8.112/90, alterados pela Lei nº 13.135 de 17 de junho de 2015, com efeito financeiro a partir de 18 de julho de 2015, data de falecimento do anistiado.

WILLIAM CLARET TORRES

**SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL**

**PORTARIA Nº 80, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

A SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 7º, caput, incisos II e III, e § 1º, do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 2º, incisos I e II, da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, resolve:

Art. 1º Remanejar os limites estabelecidos no Anexo I do Decreto nº 8.456, de 22 de maio de 2015, e ajustar o detalhamento constante do Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015, na forma dos Anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTHER DWECK

ANEXO I

REDUÇÃO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6)  
(Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)  
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	1.722.142
32000 Ministério de Minas e Energia	350.000
44000 Ministério do Meio Ambiente	3.319.028
Reserva	419.751.857
<b>TOTAL</b>	<b>425.143.027</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO DE EMENDAS INDIVIDUAIS (RP 6)  
(Anexo V da Portaria MP nº 168, de 22 de maio de 2015)  
R\$ 1,00

ÓRGÃOS	Disponível
20000 Presidência da República	1.250.000
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	918.646
26000 Ministério da Educação	29.250.802
30000 Ministério da Justiça	948.274
36000 Ministério da Saúde	143.418.599
38000 Ministério do Trabalho e Emprego	1.643.481
42000 Ministério da Cultura	4.537.188
49000 Ministério do Desenvolvimento Agrário	13.131.362
51000 Ministério do Esporte	35.685.125
52000 Ministério da Defesa	35.682.887
53000 Ministério da Integração Nacional	59.047.312
54000 Ministério do Turismo	12.489.919
55000 Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome	2.949.521
56000 Ministério das Cidades	78.451.859
58000 Ministério da Pesca e Aquicultura	2.849.343
64000 Secretaria de Direitos Humanos	538.709
65000 Secretaria de Políticas para as Mulheres	2.350.000
<b>TOTAL</b>	<b>425.143.027</b>

Inclui recursos de todas as fontes.

**SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO**  
SUPERINTENDÊNCIA NA BAHIA

**PORTARIA Nº 23, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art.3º, do Decreto 7.952, de 12 de março de 2013, assim como os elementos que integram o Processo nº 21084.001037/2015-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBAIANO, do imóvel de propriedade da União, com área de 1,2856ha, situado Rua Dr. João Nascimento, Uruçuca/BA, cadastrado sob o RIP nº 395300039.500-0 e registrado sob a Matrícula nº 1572, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuca/BA.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do Campus de Uruçuca, utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBAIANO, conforme determinação do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES

**PORTARIA Nº 24, DE 23 DE OUTUBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NA BAHIA, no uso da competência que lhe foi delegada pelo art. 2º, inciso I, da Portaria SPU nº 200, de 29 de junho de 2010, tendo em vista o art. 31, inciso I e §§ 1º a 3º, da Lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998, o art.3º, do Decreto 7.952, de 12 de março de 2013, assim como os elementos que integram o Processo nº 21084.001037/2013-75, resolve:

Art. 1º Autorizar a doação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBAIANO, do imóvel de propriedade da União, com área de 73,8249 ha, situado Rua Dr. João Nascimento, Uruçuca/BA, cadastrado sob o RIP nº 395300041.500-0 e registrado sob a Matrícula nº 1574, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Uruçuca/BA.

Art. 2º A doação a que se refere o art. 1º destina-se à regularização do Campus de Uruçuca, utilizado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano - IFBAIANO, conforme determinação do Decreto nº 7.952, de 12 de março de 2013.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA MEIRE CUNHA DE SALLES

**SUPERINTENDÊNCIA NO PIAUÍ**

**PORTARIA Nº 31, DE 28 DE AGOSTO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO PIAUÍ, no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, III da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretária do Patrimônio da União; com fundamento no Art. 18, II c/c §§ 1º e 6º, I, da Lei nº 9.636, de 15/05/1998, com redação conferida pela Lei nº 11.481, de 03/05/2007, combinado com o § 3º, art. 64 do Decreto-lei nº 9.760, de 05/09/1946 e Art. 4º, V, h, da Lei Nº 10.257, de 10 de Julho de 2001, e de acordo com os elementos que integram os Processos numerados abaixo, resolve:

Art. 1º Autorizar a Concessão do Direito Real de Uso gratuito - CDRU, de imóveis da União, partes integrantes de uma área maior, localizados no município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Luiz Correia/PI, Livro 2-G1, fls. 145, sob a matrícula nº 6.194, a 69 famílias de baixa renda, beneficiárias de programa de regularização fundiária de interesse social, conforme descrição a seguir:

I- Imóvel com área de 388,16m², situado na Rua Alcino Rocha, nº 63, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100385-70, conforme processo nº 04911.000308/2014-47, tendo como beneficiária Maria da Conceição das Mercês Fialho;

II- Imóvel com área de 209,72m², situado na Av. João Jorge, nº 377, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100107-22, conforme processo nº 04911.001278/2010-62, tendo como beneficiária Maria de Lourdes Pereira de Souza;

III- Imóvel com área de 503,34m², situado na Av. João Jorge, nº 1131, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100231-15, conforme processo nº 04911.000832/2011-75, tendo como beneficiária Maria da Conceição Sousa de Castro;

IV- Imóvel com área de 419,40m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 460, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100339-35, conforme processo nº 04911.001638/2011-15, tendo como beneficiária Maria José Freitas de Souza;

V- Imóvel com área de 425,14m², situado na Av. Geraldo Laura, nº 391, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100112-90, conforme processo nº 04911.000488/2011-14, tendo como beneficiária Maria Cecília de Castro;

VI- Imóvel com área de 583,92m², situado na Rua das Flores, nº 154, Bairro Centro, município de Cajueiro de Cima, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100388-13, conforme processo nº 04911.000447/2014-71, tendo como beneficiário Antônio Roque dos Santos;

VII- Imóvel com área de 503,58m², situado na Rua Nordeste, nº 111, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100206-04, conforme processo nº

04911.000512/2011-15, tendo como beneficiário Antônio Chaves de Araújo;

VIII- Imóvel com área de 191,09m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 179, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100386-51, conforme processo nº 04911.000531/2011-41, tendo como beneficiária Maria do Socorro dos Santos Monte;

IX- Imóvel com área de 651,49m<sup>2</sup>, situado na Rua Alcino Rocha, nº 125, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100423-30, conforme processo nº 04911.000312/2014-13, tendo como beneficiária Maria do Carmo Roque Sousa;

X- Imóvel com área de 640,90m<sup>2</sup>, situado na Rua Parnaíba, nº 40, Bairro Centro, Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100362-84, conforme processo nº 04911.000018/2012-31, tendo como beneficiária Cristiane do Nascimento Carneiro;

XI- Imóvel com área de 293,61m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 543, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100412-88, conforme processo nº 04911.000359/2012-15, tendo como beneficiário Francisco Daniel Monteiro de Brito;

XII- Imóvel com área de 296,54m<sup>2</sup>, situado na Travessa do Tamarindo, nº 208, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100417-92, conforme processo nº 04911.000752/2011-10, tendo como beneficiária Rosana Rocha Silva;

XIII- Imóvel com área de 448,54m<sup>2</sup>, situado na Travessa do Tamarindo, nº 19, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100416-01, conforme processo nº 04911.000747/2011-15, tendo como beneficiária Maria Geovane Queiroz dos Santos;

XIV- Imóvel com área de 382,55m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 380, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100126-95, conforme processo nº 04911.001270/2010-04, tendo como beneficiário Manoel Viana da Silva;

XV- Imóvel com área de 405,53m<sup>2</sup>, situado na Rua Alcino Rocha, nº 105, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100187-07, conforme processo nº 04911.001037/2010-13, tendo como beneficiária Maria do Socorro das Mercedes;

XVI- Imóvel com área de 549,64m<sup>2</sup>, situado na Av. Hermínio Caetano, nº 148, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100419-54, conforme processo nº 04911.000854/2011-35, tendo como beneficiária Maria de Fátima Siqueira da Silva;

XVII- Imóvel com área de 237,83m<sup>2</sup>, situado na Rua Nordeste, nº 71, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100382-28, conforme processo nº 04911.000340/2014-22, tendo como beneficiária Maria de Lourdes Nascimento Pereira;

XVIII- Imóvel com área de 301,93m<sup>2</sup>, situado na Rua das Flores, nº 145, Bairro Cajueiro de Cima, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100389-02, conforme processo nº 04911.000339/2014-06, tendo como beneficiário Manoel Pereira de Souza;

XIX- Imóvel com área de 339,66m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 448, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100347-45, conforme processo nº 04911.001639/2011-51, tendo como beneficiária Terezinha de Jesus Freitas de Souza;

XX- Imóvel com área de 327,58m<sup>2</sup>, situado na Av. João Jorge, nº 995, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100390-38, conforme processo nº 04911.000313/2014-50, tendo como beneficiária Francisca Luzia Vieira;

XXI- Imóvel com área de 368,84m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 180, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100387-32, conforme processo nº 04911.000314/2014-02, tendo como beneficiária Maria da Conceição Siqueira de Castro;

XXII- Imóvel com área de 482,93m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 301, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100415-20, conforme processo nº 04911.000341/2014-77, tendo como beneficiária Maria de Lourdes de Souza;

XXIII- Imóvel com área de 292,07m<sup>2</sup>, situado na Praça Santa Luzia, nº 59, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100418-73, conforme processo nº 04911.000541/2011-87, tendo como beneficiário Aldenor Porto Magalhães;

XXIV- Imóvel com área de 206,85m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 262, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100424-11, conforme processo nº 04911.001650/2011-11, tendo como beneficiária Maria José dos Santos Costa;

XXV- Imóvel com área de 432,97m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 553, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100354-74, conforme processo nº 04911.001648/2011-42, tendo como beneficiária Francisca Maria Sousa da Silva;

XXVI- Imóvel com área de 675,31m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 383, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100113-70, conforme processo nº 04911.000489/2011-69, tendo como beneficiária Maria de Fátima Nascimento de Castro;

XXVII- Imóvel com área de 201,97m<sup>2</sup>, situado na Av. João Jorge, nº 979, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100229-09, conforme processo nº 04911.000830/2011-86, tendo como beneficiária Leonice Lourenço de Araújo;

XXVIII- Imóvel com área de 354,38m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 46, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100430-60, conforme processo nº 04911.000146/2015-28, tendo como beneficiária Maria de Nazaré Castro dos Santos;

XXIX- Imóvel com área de 304,26m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 225, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100356-36, conforme processo nº 04911.001644/2011-64, tendo como beneficiária Ivanilda Pinheiro de Sousa;

XXX- Imóvel com área de 680,75m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 373, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100357-17, conforme processo nº 04911.001431/2012-13, tendo como beneficiária Maria da Consolação Souza;

XXXI- Imóvel com área de 1.944,32m<sup>2</sup>, situado na Avenida João Jorge, nº 1389, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100241-97, conforme processo nº 04911.000961/2010-82, tendo como beneficiário Paulo Sérgio Fontenele dos Santos;

XXXII- Imóvel com área de 1.311,02m<sup>2</sup>, situado na Rua Domingos Constantino, nº 173, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100119-66, conforme processo nº 04911.000305/2011-61, tendo como beneficiária Nilsa de Mesquita Ferreira;

XXXIII- Imóvel com área de 2.779,36m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 860, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100343-11, conforme processo nº 04911.001630/2011-41, tendo como beneficiária Antônio Bernardo Santos;

XXXIV- Imóvel com área de 1.375,45m<sup>2</sup>, situado na Travessa Grijalma Carneiro, nº 201, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100384-90, conforme processo nº 04911.000448/2014-15, tendo como beneficiário Pedro de Sousa Silva;

XXXV- Imóvel com área de 1.035,55m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 487, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100345-83, conforme processo nº 04911.001623/2011-49, tendo como beneficiário Edesio Bento Monteiro;

XXXVI- Imóvel com área de 1.190,60m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 724, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100414-40, conforme processo nº 04911.000622/2014-87, tendo como beneficiário Lucinete dos Santos Pessoa;

XXXVII- Imóvel com área de 1.161,35m<sup>2</sup>, situado na Avenida João Jorge, nº 530, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100208-76, conforme processo nº 04911.000856/2011-24, tendo como beneficiário Lucinete Marmorici de Brito;

XXXVIII- Imóvel com área de 1.096,12m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 134, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100413-69, conforme processo nº 04911.001629/2011-16, tendo como beneficiário Maria do Livramento Lima de Freitas;

XXXIX- Imóvel com área de 367,55m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 224, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100393-80, conforme processo nº 04911.000546/2014-52, tendo como beneficiária Jacinta de Fátima Freitas Monteiro;

XL- Imóvel com área de 161,32m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 358, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100350-01, conforme processo nº 04911.001621/2011-50, tendo como beneficiária Maria Linete dos Santos Melo;

XLI- Imóvel com área de 456,24m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 205, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100391-19, conforme processo nº 04911.000549/2014-96, tendo como beneficiária Rosa Roque de Castro;

XLII- Imóvel com área de 117,10m<sup>2</sup>, situado na Praça Santa Luzia nº 103, Bairro Cajueiro de Cima, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100372-56, conforme processo nº 04911.000499/2011-02, tendo como beneficiária Elisângela Fontenele Sousa;

XLIII- Imóvel com área de 273,20m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 379, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100336-92, conforme processo nº 04911.001622/2011-02, tendo como beneficiária Norma Maria Rodrigues Lira;

XLIV- Imóvel com área de 507,47m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 189, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100350-40, conforme processo nº 04911.000012/2012-64, tendo como beneficiário José Arimateia dos Santos;

XLV- Imóvel com área de 452,39m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 495, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100348-26, conforme processo nº 04911.001643/2011-10, tendo como beneficiária Maria Ribeiro de Souza;

XLVI- Imóvel com área de 331,90m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 350, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100333-40, conforme processo nº 04911.001649/2011-97, tendo como beneficiário Lindomar Ferreira dos Santos;

XLVII- Imóvel com área de 296,83m<sup>2</sup>, situado na Rua Geraldo Laura, nº 340, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100352-02, conforme processo nº 04911.001636/2011-18, tendo como beneficiário Antonio Roque Pereira;

XLVIII- Imóvel com área de 436,12m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 399, Bairro Centro, Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100332-69, conforme processo nº 04911.001635/2011-73, tendo como beneficiária Maria Luiza dos Santos Camões;

XLIX- Imóvel com área de 159,36m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 288, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100353-93, conforme processo nº 04911.001640/2011-86, tendo como beneficiário Antonio Raimundo Fernandes dos Santos;

L- Imóvel com área de 243,37m<sup>2</sup>, situado na Avenida Geraldo Laura, nº 268, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100355-55, conforme processo nº 04911.001646/2011-53, tendo como beneficiária Ana de Fátima Chaves de Castro;

LI- Imóvel com área de 323,95m<sup>2</sup>, situado na Rua Geraldo Laura, nº 472, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100338-54 conforme processo nº 04911.000022/2012-08, tendo como beneficiário Valdecir Silva Santos;

LII- Imóvel com área de 382,77m<sup>2</sup>, situado na Rua Parnaíba, nº 19, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100361-01, conforme processo nº 04911.000016/2012-42, tendo como beneficiária Francidalva de Freitas Ribeiro;

LIII- Imóvel com área de 3.808,51m<sup>2</sup>, situado na Rua Parnaíba, nº 45, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100392-08, conforme processo nº 04911.000013/2012-17, tendo como beneficiária Maria Inês dos Santos Pereira;

LIV- Imóvel com área de 354,69m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 443, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100351-21, conforme processo nº 04911.001641/2011-21, tendo como beneficiária Claudete Rocha Santos;

LV - Imóvel com área de 254,87m<sup>2</sup>, situado na Rua Tamarindo, nº 157, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100377-60, conforme processo nº 04911.000310/2014-16, tendo como beneficiária Maria de Lourdes Araújo Nascimento;

LVI- Imóvel com área de 310,38m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 180, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100331-88, conforme processo nº 04911.001651/2011-66, tendo como beneficiário Francisco Roque dos Santos Araújo;

LVII- Imóvel com área de 312,88m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 501, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100337-73, conforme processo nº 04911.001634/2011-29, tendo como beneficiário Raimundo Pereira de Souza;

LVIII- Imóvel com área de 201,90m<sup>2</sup>, situado na Travessa Regino Mendes, nº 37, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100358-06, conforme processo nº 04911.001624/2011-93, tendo como beneficiária Luciana Monteiro;

LIX- Imóvel com área de 514,95m<sup>2</sup>, situado na Rua Grijalma Carneiro, nº 55, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100284-27, conforme processo nº 04911.000534/2011-85, tendo como beneficiária Maria do Socorro Vieira de Oliveira;

LX- Imóvel com área de 178,32m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 323, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100334-20, conforme processo nº 04911.001626/2011-82, tendo como beneficiário Bernardino Bento Monteiro;

LXI- Imóvel com área de 2.610,96m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 830, Bairro Centro, Município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100344-00, conforme processo nº 04911.001628/2011-71, tendo como beneficiária Benedita Benta dos Santos;

XLII- Imóvel com área de 341,08m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 535, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100340-79, conforme processo nº 04911.001620/2011-13, tendo como beneficiária Adelaide de Souza Freitas;

XLIII- Imóvel com área de 552,33m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 588, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100341-50, conforme processo nº 04911.001637/2011-62, tendo como beneficiária Francisca das Chagas Pessoa Silva;

XLIV- Imóvel com área de 648,37m<sup>2</sup>, situado na Av. Geraldo Laura, nº 601, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100346-64, conforme processo nº 04911.001631/2011-95, tendo como beneficiária Francisca dos Santos Oliveira;

XLV- Imóvel com área de 280,06m<sup>2</sup>, situado na Rua Alcino Rocha, nº 56, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100376-80, conforme processo nº 04911.000311/2014-61, tendo como beneficiária Maria do Rosário Gomes;

LXVI- Imóvel com área de 99,01m<sup>2</sup>, situado na Av. João Jorge, nº 623, Bairro Cajueiro de Cima, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100359-89 conforme processo nº 04911.000011/2012-10, tendo como beneficiário Antônio Marcos Veras de Souza;



LXVII- Imóvel com área de 375,41m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 155, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100394-61, conforme processo nº 04911.000547/2014-05, tendo como beneficiário Raimundo Nonato do Monte;

LXVIII- Imóvel com área de 478,01m<sup>2</sup>, situado na Rua Manoel Monte, nº 106, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100349-07, conforme processo nº 04911.001625/2011-38, tendo como beneficiária Maria Souza Rocha;

LXIX- Imóvel com área de 464,04m<sup>2</sup>, situado na Travessa Regino Mendes, nº 24, Bairro Centro, município de Cajueiro da Praia, Estado do Piauí, inscrito sob o RIP nº 0288.0100248-63, conforme processo nº 04911.000860/2011-92, tendo como beneficiária Eva Zita do Nascimento.

Art. 2º A concessão a que se refere o art. 1º possui a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício dos atuais ocupantes, que devem comprovar renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

Parágrafo único. É vedada a exploração comercial dos imóveis tratados nesta portaria, permitindo-se apenas eventuais atividades de subsistência realizadas diretamente pelas famílias beneficiadas com a presente concessão.

Art. 3º O prazo da cessão é indeterminado.

Art. 4º A cessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 5º Ficam os beneficiários impedidos de transferir os imóveis sem a autorização prévia da SPU.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CÉLIA COELHO MADEIRA VERAS

## SUPERINTENDÊNCIA NO RIO GRANDE DO NORTE

### PORTARIA Nº 10, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10469.003982/98-16 resolve:

Art.1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO a Luiz Gonzaga dos Santos e Maria Emiliane Lima dos Santos, do imóvel da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado à Rua Jacinto Dantas, 104; Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 202,53m<sup>2</sup>, inscrito sob o RIP 1761.0100158-00, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 89-91 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se predominantemente à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art.3º A concessão que trata o art.1º é resolúvel, gratuita e por prazo indeterminado.

Art.4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RN.

Art.5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art.6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

### PORTARIA Nº 11, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10469.003955/98-43 resolve:

Art.1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO a João Maria de Oliveira Silva, do imóvel da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado à Rua General Glicério, 74; Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 139,48 m<sup>2</sup>, inscrito sob o RIP 1761.0100134-33, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 89-92 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se predominantemente à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art.3º A concessão que trata o art.1º é resolúvel, gratuita e por prazo indeterminado.

Art.4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RN.

Art.5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art.6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

### PORTARIA Nº 12, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.002941/98-01, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA, para Manoel Ferreira da Silva e Maria Lúcia Alves da Silva, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Travessa das Donzelas, 108, Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado de Natal, com área total de 244,31m<sup>2</sup>, inscrito sob o RIP nº 1761.0100057-67, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as características e confrontações descritas às Fls. 81-82 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

### PORTARIA Nº 13, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.003025/98-71, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA, à Joana Florêncio de Melo, de imóvel de propriedade da União, classificado como acrescido de marinha, localizado na Rua Pereira Simões, 41, Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 113,76m<sup>2</sup>, inscrito sob o RIP nº 1761 0100068-10, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta as características e confrontações descritas às Fls. 85-88 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

### PORTARIA Nº 14, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO no uso da competência que lhe foi subdelegada pelo art. 2º, Inciso III, da Portaria nº 200, de 29 de junho de 2010, da Secretaria do Patrimônio da União, e, tendo em vista o disposto no art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com redação pela Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007, e, conforme os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10469.003686/98-33 resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA, ao Valmir Justino de Souza e Francisca Ferreira Mendonça de Souza, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizados na Rua Pereira Simões, 02, Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 173,25m<sup>2</sup>, inscrito sob o RIP nº 1761.0100073-87, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 103/105 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se predominantemente à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício de família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários mínimos.

Art.3º A concessão que trata o art.1º é resolúvel, gratuita e por prazo indeterminado.

Art.4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU/RN.

Art.5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art.6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

### PORTARIA Nº 15, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o Processo Administrativo nº 10469.003911/98-78, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO a Maria Bernadete Padilha da Silva, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizados na Rua Pereira Simões, 26, Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 128,17m<sup>2</sup>. Imóvel situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social através da Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 113-116 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

**PORTARIA Nº 16, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.003915/98-29, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO para Antônio Cândido de Andrade, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua Pereira Simões, 21, Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 112,50m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100104-18, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de

interesse social na Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 93-94 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

**PORTARIA Nº 17, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

A SUPERINTENDENTE DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria MP nº 200, de 29 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial da União de 30 de junho de 2010, e tendo em vista o disposto nos art. 18, inciso II, e art. 40 da lei nº 9.636, de 15 de maio de 1998 c/c art. 7º do Decreto-Lei 271, de 28 de fevereiro

de 1967 e no art. 17, inciso I, alínea f, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, assim como os elementos que integram o processo nº 10469.002238/97-96, resolve:

Art. 1º Autorizar a CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITA para Kalina Lígia Ananias, do imóvel de propriedade da União, classificado como terreno acrescido de marinha, localizado na Rua Francisco Valentim, 55 - Vila Ferroviária - Rocas, município de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com área total de 228,18m², inscrito sob o RIP nº 1761.0100103-37, situado em área declarada de interesse público para fins de regularização fundiária de interesse social na Portaria SPU 419, de 24 de dezembro de 2013, publicada no D.O.U. nº 250, de 26 de dezembro de 2013.

Parágrafo único. A área acima mencionada apresenta características e confrontações descritas às Fls. 95-98, 105 e 128 do processo em epígrafe.

Art. 2º A cessão a que se refere o art. 1º destina-se à regularização fundiária, com a finalidade específica de reconhecimento do direito à moradia em benefício da família ocupante do imóvel, que deve comprovar renda familiar não superior a cinco salários-mínimos.

Art. 3º O prazo da concessão é indeterminado.

Art. 4º Fica o beneficiário impedido de transferir o imóvel sem a autorização prévia da SPU.

Art. 5º A concessão tornar-se-á nula, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no art. 2º desta Portaria ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art. 6º Os direitos e obrigações mencionadas nesta portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de concessão e da legislação pertinente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

YEDA CUNHA DE MEDEIROS PEREIRA

**PORTARIA Nº 486, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015**

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 740.842.136,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, incisos I, alínea "a", II, XII, alínea "a", item "1", e XIX, alínea "b", item "2", e § 1º, da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 740.842.136,00 (setecentos e quarenta milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e trinta e seis reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26101 - Ministério da Educação

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							50.500.590
		<b>Operações Especiais</b>							
12 364	2032 00P1	Apoio à Residência em Saúde							50.500.590
12 364	2032 00P1 0001	Apoio à Residência em Saúde - Nacional	S	3	2	90	0	112	50.500.590
<b>TOTAL - FISCAL</b>									0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									50.500.590
<b>TOTAL - GERAL</b>									50.500.590

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							242.600
		<b>Atividades</b>							
12 368	2030 20RI	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica							242.600
12 368	2030 20RI 0033	Funcionamento das Instituições Federais de Educação Básica - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	112	242.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>									242.600
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									242.600

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							21.123.100
		<b>Atividades</b>							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							21.123.100
12 364	2032 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112	17.000.000
			F	3	2	90	0	650	4.123.100
<b>TOTAL - FISCAL</b>									21.123.100
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									21.123.100

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2031		Educação Profissional e Tecnológica							93.156
		<b>Atividades</b>							
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							93.156
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112	93.156
<b>TOTAL - FISCAL</b>									93.156
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									93.156

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26239 - Universidade Federal do Pará

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2030		Educação Básica							300.000
		<b>Atividades</b>							
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica							300.000
12 368	2030 20RJ 0015	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado do Pará	F	3	2	90	0	108	300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									300.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									300.000

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação

UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.100.000
		<b>Atividades</b>							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.100.000



12 364	2032 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	112	1.100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.100.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.100.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										3.118.926
Atividades										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							618.926	
12 364	2032 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro							618.926	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	3	2	90	0	112	2.500.000	
12 364	2032 4002 0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro							2.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.118.926</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.118.926</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										219.741
Atividades										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							219.741	
12 364	2032 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							219.741	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>219.741</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>219.741</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										10.000.000
Atividades										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							10.000.000	
12 364	2032 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							10.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>10.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>10.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										12.000.000
Atividades										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.500.000	
12 364	2032 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	112	1.500.000	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							10.500.000	
12 364	2032 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	112	10.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>12.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>12.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										1.700.000
Atividades										
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							1.700.000	

12 364	2032 4002 0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	90	0	100	1.700.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.700.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.700.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										3.000.000
Atividades										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.000.000	
12 364	2032 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	112	3.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										5.500.000
Atividades										
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.500.000	
12 364	2032 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							3.500.000	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior	F	4	2	90	0	112	3.500.000	
12 364	2032 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.500.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.500.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										1.000.000
Atividades										
12 302	2032 157B	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá							1.000.000	
12 302	2032 157B 0016	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal do Amapá - No Estado do Amapá	S	4	2	90	0	112	1.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>1.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032 Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										189.492.027
Atividades										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							15.000.000	
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	250	15.000.000	
Operações Especiais										
12 364	2032 0487	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior							174.492.027	
12 364	2032 0487 0001	Concessão de Bolsas de Estudos no Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	0	108	82.590.254	
			F	3	2	90	0	112	78.879.163	
			F	3	2	90	0	250	13.022.610	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>189.492.027</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>189.492.027</b>	



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							12.000.000	
12 302	2032 4086	Atividades Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							12.000.000	
12 302	2032 4086 0043	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul	S	3	2	90	0	250	12.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2030		Educação Básica							53.400.000	
12 368	2030 20RP	Atividades Infraestrutura para a Educação Básica							5.000.000	
12 368	2030 20RP 0041	Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná	F	3	2	30	0	100	5.000.000	
12 366	2030 2A95	Operações Especiais Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem							8.400.000	
12 366	2030 2A95 0001	Elevação da Escolaridade e Qualificação Profissional - ProJovem - Nacional	F	3	2	30	0	112	8.400.000	
12 365	2030 00OW	Operações Especiais Apoio à Manutenção da Educação Infantil							4.000.000	
12 365	2030 00OW 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil - Nacional	F	3	2	40	0	108	4.000.000	
12 847	2030 0509	Operações Especiais Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica							15.000.000	
12 847	2030 0509 0001	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica - Nacional	F	3	2	30	0	100	15.000.000	
12 366	2030 0920	Operações Especiais Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização							21.000.000	
12 366	2030 0920 0001	Concessão de Bolsa para Equipes de Alfabetização - Nacional	F	3	2	90	0	108	21.000.000	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							13.200.000	
12 364	2032 20GK	Atividades Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.000.000	
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional	F	3	2	90	0	112	4.000.000	
12 364	2032 0A12	Operações Especiais Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior							9.200.000	
12 364	2032 0A12 0001	Concessão de Bolsa-Permanência no Ensino Superior - Nacional	F	3	2	90	0	100	4.700.000	
			F	3	2	90	0	108	3.450.000	
			F	3	2	90	0	112	1.050.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							3.380.000	
12 364	2032 20RK	Atividades Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.300.000	
12 364	2032 20RK 0029	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	3	2	90	0	100	600.000	
			F	3	2	90	0	112	2.700.000	
12 364	2032 4002	Operações Especiais Assistência ao Estudante de Ensino Superior							80.000	
12 364	2032 4002 0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia	F	4	2	90	0	100	80.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							1.000.000	
12 302	2032 157D	Atividades Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás							1.000.000	

12 302	2032 157D 0052	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás - No Estado de Goiás	S	4	2	90	0	100	1.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.500.000	
12 302	2032 20RX	Atividades Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							1.500.000	
12 302	2032 20RX 7024	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Construção de Sala para Implantação do Equipamento de Gama Câmara - Cintilografia - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	90	0	100	1.500.000	
12 302	2032 157G	Operações Especiais Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Uberlândia							3.000.000	
12 302	2032 157G 0031	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Uberlândia - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	90	0	100	3.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2031		Educação Profissional e Tecnológica							2.446.807	
12 363	2031 20RL	Atividades Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							2.446.807	
12 363	2031 20RL 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	4	2	90	0	100	1.740.670	
			F	4	2	90	0	112	706.137	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2031		Educação Profissional e Tecnológica							2.000.000	
12 363	2031 20RL	Atividades Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							2.000.000	
12 363	2031 20RL 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo	F	3	2	90	0	112	2.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2031		Educação Profissional e Tecnológica							4.626.809	
12 363	2031 20RL	Atividades Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							4.626.809	
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	112	4.626.809	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>										

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais										
ANEXO I										
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)										
Crédito Suplementar										
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
2031		Educação Profissional e Tecnológica							172.989	
12 363	2031 20RL	Atividades Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							90.389	
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112	90.389	



12 363	2031 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica																				80.000
12 363	2031 2994 0031	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	100														80.000
12 363	2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica																				2.600
12 363	2031 6380 0031	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112														2.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>172.989</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>172.989</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>385.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							385.000													
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112	385.000													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>385.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>385.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26414 - Instituto Federal do Mato Grosso

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>3.000.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
12 363	2031 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							3.000.000													
12 363	2031 2994 0051	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	90	0	100	3.000.000													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>3.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>3.000.000</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26419 - Instituto Federal do Rio Grande do Sul

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>180.145</b>													
		<b>Atividades</b>																				
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							180.145													
12 363	2031 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	100	18.237													
			F	3	2	90	0	112	161.908													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>180.145</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>180.145</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26436 - Instituto Federal Sul-rio-grandense

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>							<b>17.400</b>													
		<b>Atividades</b>																				
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							17.400													
12 363	2031 20RL 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	90	0	250	17.400													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>17.400</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>17.400</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26442 - Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2032		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>							<b>7.000.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							560.000													
12 364	2032 20GK 0020	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	112	560.000													
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							6.440.000													
12 364	2032 20RK 0020	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - Na Região Nordeste	F	3	2	90	0	112	6.440.000													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>7.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>7.000.000</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33101 - Ministério da Previdência Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
0910		<b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>							<b>112.076</b>													
		<b>Operações Especiais</b>																				
28 846	0910 0129	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS)							12.306													
28 846	0910 0129 0002	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS) - No Exterior	S	3	2	80	0	151	12.306													
28 846	0910 0130	Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS)							35.586													
28 846	0910 0130 0002	Contribuição à Conferência Interamericana de Seguridade Social - CISS (MPS) - No Exterior	S	3	2	80	0	151	35.586													
28 846	0910 0131	Contribuição à Organização Iberoamericana de Seguridade Social - OISS (MPS)							64.184													
28 846	0910 0131 0002	Contribuição à Organização Iberoamericana de Seguridade Social - OISS (MPS) - No Exterior	S	3	2	80	0	151	64.184													
2061		<b>Previdência Social</b>							<b>5.700.162</b>													
		<b>Atividades</b>																				
09 122	2061 2015	Funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social							5.700.162													
09 122	2061 2015 0001	Funcionamento do Conselho de Recursos da Previdência Social - Nacional	S	3	2	90	0	151	5.700.162													
2114		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Previdência Social</b>							<b>2.700.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
09 122	2114 2000	Administração da Unidade							2.700.000													
09 122	2114 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	4	2	90	0	151	2.700.000													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>8.512.238</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>8.512.238</b>

ÓRGÃO: 33000 - Ministério da Previdência Social  
UNIDADE: 33201 - Instituto Nacional do Seguro Social

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
0910		<b>Operações Especiais: Gestão da Participação em Organismos e Entidades Nacionais e Internacionais</b>							<b>66.000</b>													
		<b>Operações Especiais</b>																				
28 846	0910 0129	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS)							66.000													
28 846	0910 0129 0002	Contribuição à Associação Internacional de Seguridade Social - AISS (MPS) - No Exterior	S	3	2	80	0	151	66.000													
2061		<b>Previdência Social</b>							<b>85.047.258</b>													
		<b>Atividades</b>																				
09 126	2061 2292	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários							21.914.330													
09 126	2061 2292 0001	Serviço de Processamento de Dados de Benefícios Previdenciários - Nacional	S	3	2	90	0	151	21.914.330													
09 271	2061 2593	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social							63.132.928													
09 271	2061 2593 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas da Previdência Social - Nacional	S	3	2	90	0	100	25.098.656													
			S	3	2	90	0	151	38.034.272													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>85.113.258</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>85.113.258</b>

ÓRGÃO: 38000 - Ministério do Trabalho e Emprego  
UNIDADE: 38901 - Fundo de Amparo ao Trabalhador

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR													
2071		<b>Trabalho, Emprego e Renda</b>							<b>1.122.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
11 571	2071 20YY	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda							1.122.000													
11 571	2071 20YY 0001	Estudos, Pesquisas e Geração de Informações sobre Trabalho, Emprego e Renda - Nacional	S	3	2	90	0	174	1.122.000													
2127		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego</b>							<b>3.050.000</b>													
		<b>Atividades</b>																				
11 122	2127 2000	Administração da Unidade							3.050.000													
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	176	50.000													
			S	4	2	90	0	100	3.000.000													
<b>TOTAL - FISCAL</b>																						<b>0</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>																						<b>4.172.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>																						<b>4.172.000</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>							<b>8.342.000</b>
		<b>Atividades</b>							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							3.000.000
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							3.000.000



13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais	F	3	2	90	0	100	3.000.000	1.500.000
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.500.000	1.500.000
<b>Projetos</b>										
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais								3.842.000
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.842.000	3.842.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>8.342.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>8.342.000</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42202 - Fundação Biblioteca Nacional - BN

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>										
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>										
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							1.070.000	
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.070.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.070.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.070.000</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>										
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>										
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							1.973.626	
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.973.626	
<b>2107</b>										
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>										
<b>Atividades</b>										
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							3.843.700	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.843.700	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>5.817.326</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>5.817.326</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>										
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>										
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 20ZI	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001)							565.000	
13 392	2027 20ZI 0001	Fomento ao Setor Audiovisual (Medida Provisória n.º 2.228-1/2001) - Nacional	F	3	2	90	0	100	565.000	
<b>2107</b>										
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>										
<b>Atividades</b>										
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							1.330.000	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	1.330.000	
			F	3	2	90	0	174	200.000	
			F	4	2	90	0	100	100.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>1.895.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.895.000</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>										
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>										
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 211F	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais							2.390.000	
13 392	2027 211F 0001	Funcionamento de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.390.000	
<b>2107</b>										
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura</b>										
<b>Atividades</b>										
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							2.610.000	
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	2.610.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>5.000.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>5.000.000</b>

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2027</b>										
<b>Cultura: Preservação, Promoção e Acesso</b>										
<b>Atividades</b>										
13 392	2027 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - Lei nº 11.437, de 2006							2.000.000	
13 392	2027 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - Lei nº 11.437, de 2006 - Nacional	F	4	2	90	0	178	2.000.000	
<b>Projetos</b>										
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							8.400.000	
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	118	8.400.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>10.400.000</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>10.400.000</b>

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
<b>2035</b>										
<b>Esporte e Grandes Eventos Esportivos</b>										
<b>Atividades</b>										
27 811	2035 20JO	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							1.157.310	
27 811	2035 20JO 0001	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional	F	3	2	90	0	118	1.157.310	
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social							2.400.000	
27 812	2035 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - Nacional	F	4	2	40	0	118	1.500.000	
27 812	2035 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	40	0	100	900.000	
27 812	2035 20JQ	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social							1.000.000	
27 812	2035 20JQ 0001	Realização e Apoio a Eventos de Esporte, Lazer e Inclusão Social - Nacional	F	3	2	90	0	118	1.000.000	
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento							7.344.123	
27 811	2035 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional	F	4	2	90	0	100	7.344.123	
<b>Projetos</b>										
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							1.800.000	
27 812	2035 5450 0024	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	40	0	100	500.000	
27 812	2035 5450 3577	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Guarujá - SP	F	4	2	40	0	100	1.300.000	
<b>2123</b>										
<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte</b>										
<b>Atividades</b>										
27 122	2123 2000	Administração da Unidade							3.500.000	
27 122	2123 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	F	3	2	90	0	100	3.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>17.201.433</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>17.201.433</b>

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO I  
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO) Crédito Suplementar  
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2030</b>									
<b>Educação Básica</b>									
<b>Atividades</b>									
08 365	2030 20TR	Apoio à Manutenção da Educação Infantil (MDS)							128.538.591
08 365	2030 20TR 0001	Apoio à Manutenção da Educação Infantil (MDS) - Nacional	S	3	2	40	0	151	128.538.591
<b>2069</b>									
<b>Segurança Alimentar e Nutricional</b>									
<b>Atividades</b>									
08 244	2069 8929	Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos							1.001.000



08 244	2069 8929 0001	Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional										1.001.000	
			S	4	2	90	0	151					1.001.000
<b>2122</b>		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>	<b>80.000</b>										
		<b>Atividades</b>											
08 121	2122 4923	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome										80.000	
08 121	2122 4923 0001	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Nacional										80.000	
			S	4	2	90	0	151					80.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>0</b>										
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>129.619.591</b>										
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>129.619.591</b>										

<b>ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>												
<b>UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social</b>												
<b>ANEXO I</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2037		<b>Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>	<b>57.000.000</b>									
		<b>Atividades</b>										
08 244	2037 2A69	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade										57.000.000
08 244	2037 2A69 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - Nacional										56.000.000
08 244	2037 2A69 0031	Serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade - No Estado de Minas Gerais	S	3	2	41	0	151				56.000.000
			S	3	2	41	0	151				1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>57.000.000</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>57.000.000</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26201 - Colégio Pedro II</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2109		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>	<b>242.600</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação										242.600
12 128	2109 4572 0033	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio de Janeiro	F	3	2	90	0	112				242.600
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>242.600</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>242.600</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26237 - Universidade Federal de Juiz de Fora</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2032		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>17.000.000</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										17.000.000
12 364	2032 8282 0031	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	112				17.000.000
2109		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>	<b>4.123.100</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação										4.123.100
12 128	2109 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	650				4.123.100
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>21.123.100</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>21.123.100</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26238 - Universidade Federal de Minas Gerais</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>93.156</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										93.156
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	112				93.156
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>93.156</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>93.156</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26244 - Universidade Federal do Rio Grande do Sul</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2109		<b>Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação</b>	<b>1.100.000</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 128	2109 4572	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação										1.100.000
12 128	2109 4572 0043	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado do Rio Grande do Sul	F	3	2	90	0	112				1.100.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>1.100.000</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>1.100.000</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26245 - Universidade Federal do Rio de Janeiro</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2032		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>3.118.926</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										618.926
12 364	2032 20GK 0033	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	112				618.926
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior										2.500.000
12 364	2032 4002 0033	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	90	0	100				2.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>3.118.926</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>3.118.926</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26254 - Universidade Federal do Triângulo Mineiro</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2031		<b>Educação Profissional e Tecnológica</b>	<b>10.933</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 363	2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica										10.933
12 363	2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112				10.933
2032		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>208.808</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão										208.808
12 364	2032 20GK 0031	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	90	0	112				208.808
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>219.741</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>219.741</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26262 - Universidade Federal de São Paulo</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2030		<b>Educação Básica</b>	<b>300.000</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica										300.000
12 368	2030 20RJ 0035	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - No Estado de São Paulo	F	3	2	90	0	108				300.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>300.000</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>300.000</b>									

<b>ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação</b>												
<b>UNIDADE: 26274 - Universidade Federal de Uberlândia</b>												
<b>ANEXO II</b>												
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>												
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>												
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR			
2032		<b>Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão</b>	<b>10.000.000</b>									
		<b>Atividades</b>										
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior										10.000.000
12 364	2032 8282 0031	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	90	0	112				10.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>10.000.000</b>									
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>0</b>									
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>10.000.000</b>									



ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26278 - Fundação Universidade Federal de Pelotas										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						12.000.000	
			Atividades							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							1.500.000	
12 364	2032 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							1.500.000	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior	F	4	2	90	0	112	1.500.000	
12 364	2032 8282 0043	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							10.500.000	
			F	4	2	90	0	112	10.500.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>12.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>12.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26283 - Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						1.700.000	
			Atividades							
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							1.700.000	
12 364	2032 4002 0054	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Mato Grosso do Sul							1.700.000	
			F	3	2	90	0	100	1.700.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.700.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.700.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26284 - Fundação Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						3.000.000	
			Atividades							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.000.000	
12 364	2032 20RK 0043	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Sul							3.000.000	
			F	4	2	90	0	112	3.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>3.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>3.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26285 - Fundação Universidade Federal de São João Del Rei										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						5.500.000	
			Atividades							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							3.500.000	
12 364	2032 20RK 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							3.500.000	
			F	3	2	90	0	112	3.500.000	
12 364	2032 4002	Assistência ao Estudante de Ensino Superior							2.000.000	
12 364	2032 4002 0031	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado de Minas Gerais							2.000.000	
			F	3	2	90	0	100	2.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>5.500.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>5.500.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26286 - Fundação Universidade Federal do Amapá										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						1.000.000	
			Atividades							
12 364	2032 20RK	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior							200.000	
12 364	2032 20RK 0016	Funcionamento de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							200.000	
			F	3	2	90	0	112	200.000	
12 364	2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							800.000	
12 364	2032 8282 0016	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Amapá							800.000	
			F	4	2	90	0	112	800.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26291 - Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2030			Educação Básica						82.590.254	
			Atividades							
12 368	2030 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica							47.845.121	
12 368	2030 20RJ 0001	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica - Nacional							47.845.121	
			F	3	2	30	0	108	13.877.928	
			F	3	2	90	0	108	27.638.321	
			F	4	2	90	0	108	6.328.872	
			Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							34.745.133	
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							34.745.133	
			F	3	2	90	0	108	34.745.133	
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						90.754.051	
			Atividades							
12 364	2032 20GK	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							90.754.051	
12 364	2032 20GK 0001	Fomento às Ações de Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão - Nacional							90.754.051	
			F	3	2	90	0	112	10.261.633	
			F	4	2	30	0	112	24.375.601	
			F	4	2	40	0	112	1.000.000	
			F	4	2	50	0	112	7.790.849	
			F	4	2	90	0	112	19.303.358	
			F	4	2	90	0	250	28.022.610	
2109			Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação						16.147.722	
			Atividades							
12 122	2109 2000	Administração da Unidade							16.147.722	
12 122	2109 2000 0053	Administração da Unidade - No Distrito Federal							16.147.722	
			F	3	2	90	0	112	16.147.722	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>189.492.027</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>189.492.027</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26294 - Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2032			Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão						12.000.000	
			Atividades							
12 302	2032 20RX	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais							10.000.000	
12 302	2032 20RX 0043	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							10.000.000	
			S	4	2	90	0	250	10.000.000	
12 302	2032 4086	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais							2.000.000	
12 302	2032 4086 0043	Funcionamento e Gestão de Instituições Hospitalares Federais - No Estado do Rio Grande do Sul							2.000.000	
			S	5	2	90	0	250	2.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>12.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>12.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação										
UNIDADE: 26298 - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação										
ANEXO II										
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)										
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						VALOR	Crédito Suplementar
			E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E		
2030			Educação Básica						53.400.000	
			Atividades							
12 368	2030 20RP	Infraestrutura para a Educação Básica							5.000.000	
12 368	2030 20RP 0041	Infraestrutura para a Educação Básica - No Estado do Paraná							5.000.000	
			F	4	2	30	0	100	5.000.000	
12 306	2030 8744	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE)							15.000.000	
12 306	2030 8744 0001	Apoio à Alimentação Escolar na Educação Básica (PNAE) - Nacional							15.000.000	
			S	3	1	30	0	100	15.000.000	
12 366	2030 8790	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos							29.400.000	
12 366	2030 8790 0001	Apoio à Alfabetização e à Educação de Jovens e Adultos - Nacional							29.400.000	
			F	3	2	30	0	112	8.400.000	
			F	3	2	40	0	108	21.000.000	
			Operações Especiais							
12 368	2030 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica							4.000.000	
12 368	2030 0000 0001	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica - Nacional							4.000.000	
			F	3	2	90	0	108	4.000.000	
2031			Educação Profissional e Tecnológica						54.500.590	
			Atividades							
12 363	2031 20RW	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica							54.500.590	
12 363	2031 20RW 0001	Apoio à Formação Profissional, Científica e Tecnológica - Nacional							54.500.590	
			F	3	2	90	0	112	54.500.590	



2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão							4.500.000	
12 364		2032 0048	Operações Especiais							4.500.000
12 364		2032 0048 0001	Apoio a Entidades de Ensino Superior Não Federais - Nacional	F	4	2	40	0	108	3.450.000
				F	4	2	40	0	112	1.050.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>97.400.590</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>15.000.000</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>112.400.590</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26351 - Universidade Federal do Recôncavo da Bahia

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								3.180.000	
12 364		2032 4002	Atividades							680.000	
12 364		2032 4002 0029	Assistência ao Estudante de Ensino Superior - No Estado da Bahia							680.000	
12 364		2032 8282	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior							2.500.000	
12 364		2032 8282 0029	Reestruturação e Expansão de Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado da Bahia							2.500.000	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								200.000	
12 128		2109 4572	Atividades							200.000	
12 128		2109 4572 0029	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado da Bahia							200.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>3.380.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>3.380.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26365 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Goiás

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								1.000.000	
12 302		2032 157D	Projetos							1.000.000	
12 302		2032 157D 0052	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Goiás - No Estado de Goiás							1.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>1.000.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>1.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26396 - Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2032		Educação Superior - Graduação, Pós-Graduação, Ensino, Pesquisa e Extensão								4.500.000	
12 302		2032 20RX	Atividades							1.500.000	
12 302		2032 20RX 7024	Reestruturação e Modernização de Instituições Hospitalares Federais - Construção de Sala para Implantação do Equipamento de Gama Câmara - Cintilografia - No Estado de Minas Gerais							1.500.000	
12 302		2032 157G	Projetos							3.000.000	
12 302		2032 157G 0031	Implantação do Hospital Universitário da Universidade Federal de Uberlândia - No Estado de Minas Gerais							3.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>4.500.000</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.500.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26405 - Instituto Federal do Ceará

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica								1.995.000	
12 363		2031 20RL	Atividades							254.330	
12 363		2031 20RL 0023	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará							254.330	
12 363		2031 2994	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica							1.740.670	

12 363	2031 2994 0023	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Ceará	F	3	2	90	0	100	1.740.670
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>1.740.670</b>
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>1.740.670</b>

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26406 - Instituto Federal do Espírito Santo

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica								2.000.000	
12 363		2031 20RL	Atividades							2.000.000	
12 363		2031 20RL 0032	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado do Espírito Santo							2.000.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>2.000.000</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>2.000.000</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26409 - Instituto Federal de Minas Gerais

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica								3.926.809	
12 363		2031 20RL	Atividades							3.926.809	
12 363		2031 20RL 0031	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							3.926.809	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								700.000	
12 128		2109 4572	Atividades							700.000	
12 128		2109 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais							700.000	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>4.626.809</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>4.626.809</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26410 - Instituto Federal do Norte de Minas Gerais

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica								82.600	
12 363		2031 2994	Atividades							80.000	
12 363		2031 2994 0031	Assistência ao Estudante da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							80.000	
12 363		2031 6380	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica							2.600	
12 363		2031 6380 0031	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							2.600	
2109		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Educação								90.389	
12 128		2109 4572	Atividades							90.389	
12 128		2109 4572 0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação - No Estado de Minas Gerais							90.389	
<b>TOTAL - FISCAL</b>										<b>172.989</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>										<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>										<b>172.989</b>	

ÓRGÃO: 26000 - Ministério da Educação  
UNIDADE: 26413 - Instituto Federal do Triângulo Mineiro

ANEXO II		Crédito Suplementar									
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00									
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
2031		Educação Profissional e Tecnológica								385.000	
12 363		2031 20RG	Atividades							305.000	
12 363		2031 20RG 0031	Expansão e Reestruturação de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica - No Estado de Minas Gerais							305.000	
12 363		2031 20RL	Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica							80.000	





11 334	2071 8617	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT											872.000
11 334	2071 8617 0001	Controle, Monitoramento e Avaliação das Aplicações dos Depósitos Especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT - Nacional											872.000
	2127	Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Trabalho e Emprego											3.050.000
		Atividades											
11 122	2127 2000	Administração da Unidade											3.000.000
11 122	2127 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional											3.000.000
11 122	2127 4815	Funcionamento das Unidades Descentralizadas											50.000
11 122	2127 4815 0001	Funcionamento das Unidades Descentralizadas - Nacional											50.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>													0
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>													4.172.000
<b>TOTAL - GERAL</b>													4.172.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42101 - Ministério da Cultura

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso							11.655.700
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							1.070.000
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							1.070.000
13 391	2027 213W	Preservação, Digitalização e Difusão de Acervos Audiovisuais na Cinemateca Brasileira							4.500.000
13 391	2027 213W 0001	Preservação, Digitalização e Difusão de Acervos Audiovisuais na Cinemateca Brasileira - Nacional							4.500.000
		Projetos							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							6.085.700
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							6.085.700
<b>TOTAL - FISCAL</b>									11.655.700
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									11.655.700

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42204 - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso							1.973.626
		Atividades							
13 391	2027 20ZH	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro							1.973.626
13 391	2027 20ZH 0001	Preservação do Patrimônio Cultural Brasileiro - Nacional							1.973.626
2107		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério da Cultura							1.600.000
		Atividades							
13 122	2107 2000	Administração da Unidade							1.600.000
13 122	2107 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							1.600.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									3.573.626
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									3.573.626

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42206 - Agência Nacional do Cinema

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso							1.895.000
		Atividades							
13 125	2027 20ZJ	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual							200.000
13 125	2027 20ZJ 0001	Fiscalização e Regulamentação do Setor Audiovisual - Nacional							200.000
13 571	2027 212H	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais							1.695.000
13 571	2027 212H 0001	Pesquisa e Desenvolvimento nas Organizações Sociais - Nacional							1.695.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									1.895.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									1.895.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42207 - Instituto Brasileiro de Museus

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso							5.000.000
		Projetos							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							5.000.000

13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional	F	3	2	90	0	100	5.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									5.000.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									5.000.000

ÓRGÃO: 42000 - Ministério da Cultura  
UNIDADE: 42902 - Fundo Nacional de Cultura

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2027		Cultura: Preservação, Promoção e Acesso							10.400.000
		Atividades							
13 392	2027 20ZF	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira							5.500.000
13 392	2027 20ZF 0001	Promoção e Fomento à Cultura Brasileira - Nacional							5.500.000
13 392	2027 20ZK	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - Lei nº 11.437, de 2006	F	3	2	90	0	118	5.500.000
13 392	2027 20ZK 0001	Administração dos Investimentos, Financiamentos e Atividades do Fundo Setorial do Audiovisual - Lei nº 11.437, de 2006 - Nacional							2.000.000
		Projetos							
13 392	2027 14U2	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais							2.900.000
13 392	2027 14U2 0001	Implantação, Instalação e Modernização de Espaços e Equipamentos Culturais - Nacional							2.900.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									10.400.000
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									10.400.000

ÓRGÃO: 51000 - Ministério do Esporte  
UNIDADE: 51101 - Ministério do Esporte

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2035		Esporte e Grandes Eventos Esportivos							13.701.433
		Atividades							
27 811	2035 20JO	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor							1.157.310
27 811	2035 20JO 0001	Apoio ao Desenvolvimento do Futebol Masculino e Feminino e Defesa dos Direitos do Torcedor - Nacional							1.157.310
27 812	2035 20JP	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social	F	4	2	90	0	118	1.157.310
27 812	2035 20JP 0001	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - Nacional							2.500.000
27 812	2035 20JP 0031	Desenvolvimento de Atividades e Apoio a Projetos de Esporte, Educação, Lazer, Inclusão Social e Legado Social - No Estado de Minas Gerais	F	3	2	40	0	118	1.500.000
			F	3	2	90	0	118	1.000.000
									900.000
27 811	2035 20YA	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento	F	4	2	40	0	100	900.000
27 811	2035 20YA 0001	Preparação de Atletas e Capacitação de Recursos Humanos para o Esporte de Alto Rendimento - Nacional							7.344.123
27 812	2035 5450	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer							1.800.000
27 812	2035 5450 0024	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Estado do Rio Grande do Norte							500.000
27 812	2035 5450 3577	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Educacional, Recreativo e de Lazer - No Município de Guarujá - SP	F	3	2	40	0	100	500.000
			F	3	2	40	0	100	1.300.000
2123		Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Esporte							3.500.000
		Atividades							
27 122	2123 2000	Administração da Unidade							3.500.000
27 122	2123 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional							3.500.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									17.201.433
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									17.201.433

ÓRGÃO: 53000 - Ministério da Integração Nacional  
UNIDADE: 53101 - Ministério da Integração Nacional

ANEXO II  
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO) Crédito Suplementar Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
2051		Oferta de Água							25.098.656
		Projetos							
18 544	2051 14VI	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água							25.098.656
18 544	2051 14VI 0001	Implantação de Infraestruturas Hídricas para Oferta de Água - Nacional							25.098.656
<b>TOTAL - FISCAL</b>									25.098.656
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									25.098.656



ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55101 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2019 Bolsa Família</b>			<b>3.200.000</b>						
<b>Atividades</b>									
08 126	2019 6414	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único							3.200.000
08 126	2019 6414 0001	Sistema Nacional para Identificação e Seleção de Público-Alvo para os Programas Sociais do Governo Federal - Cadastro Único - Nacional	S	3	2	90	0	151	3.200.000
<b>2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>			<b>3.786.924</b>						
<b>Atividades</b>									
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS							3.786.924
08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	2	90	0	151	3.786.924
<b>2069 Segurança Alimentar e Nutricional</b>			<b>110.456.558</b>						
<b>Atividades</b>									
08 244	2069 20GD	Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares							66.626.540
08 244	2069 20GD 0001	Fomento à Produção e à Estruturação Produtiva dos Povos Indígenas, Povos e Comunidades Tradicionais e Agricultores Familiares - Nacional	S	3	2	90	0	151	66.626.540
08 306	2069 2798	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar							41.912.051
08 306	2069 2798 0001	Aquisição de Alimentos Provenientes da Agricultura Familiar - Nacional	S	3	2	90	0	151	41.912.051
08 306	2069 8624	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN							916.967
08 306	2069 8624 0001	Apoio à Implantação e Gestão do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN - Nacional	S	3	2	90	0	151	916.967
08 244	2069 8929	Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos							1.001.000
08 244	2069 8929 0001	Apoio à Implantação e Qualificação de Equipamentos e Serviços Públicos de Apoio à Produção, Abastecimento e Consumo de Alimentos - Nacional	S	3	2	90	0	151	1.001.000
<b>2122 Programa de Gestão e Manutenção do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome</b>			<b>13.210.381</b>						
<b>Atividades</b>									
08 122	2122 2000	Administração da Unidade							12.096.109
08 122	2122 2000 0001	Administração da Unidade - Nacional	S	3	2	90	0	151	12.096.109
08 131	2122 4641	Publicidade de Utilidade Pública							1.034.272
08 131	2122 4641 0001	Publicidade de Utilidade Pública - Nacional	S	4	2	90	0	151	1.034.272
08 121	2122 4923	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome							80.000
08 121	2122 4923 0001	Produção e Disseminação de Informação e Conhecimento para Gestão de Políticas de Desenvolvimento Social e Combate à Fome - Nacional	S	3	2	90	0	151	80.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>0</b>						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>130.653.863</b>						
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>130.653.863</b>						

ÓRGÃO: 55000 - Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome  
UNIDADE: 55901 - Fundo Nacional de Assistência Social

ANEXO II			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2037 Fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)</b>			<b>57.000.000</b>						
<b>Atividades</b>									
08 244	2037 2A65	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade							30.000.000
08 244	2037 2A65 0001	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - Nacional	S	3	2	41	0	151	28.000.000
08 244	2037 2A65 0014	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Estado de Roraima	S	3	2	41	0	151	500.000
08 244	2037 2A65 0053	Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade - No Distrito Federal	S	3	2	31	0	151	1.500.000
08 244	2037 8893	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS							27.000.000
08 244	2037 8893 0001	Apoio à Organização, à Gestão e à Vigilância Social no Território, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - Nacional	S	3	2	41	0	151	27.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>			<b>0</b>						
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>			<b>57.000.000</b>						
<b>TOTAL - GERAL</b>			<b>57.000.000</b>						

## PORTARIA Nº 487, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 89.464.227,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O MINISTRO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, tendo em vista a autorização constante do art. 4º, caput, inciso I, alínea "a", da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e a delegação de competência de que trata o art. 1º do Decreto nº 8.555, de 6 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Abrir ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015), em favor do Ministério das Cidades, crédito suplementar no valor de R\$ 89.464.227,00 (oitenta e nove milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil, duzentos e vinte e sete reais), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de anulação parcial de dotação orçamentária, conforme indicado no Anexo II.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON BARBOSA

ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades

UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades

ANEXO I			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00						
FUNCI- ONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODU- TO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
<b>2054 Planejamento Urbano</b>			<b>89.464.227</b>						
<b>Projetos</b>									
15 451	2054 1D73	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano							89.464.227
15 451	2054 1D73 0001	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - Nacional							714.227
15 451	2054 1D73 0015	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Pará	F	4	2	40	0	100	714.227
15 451	2054 1D73 0017	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Tocantins	F	4	2	40	0	100	3.000.000
15 451	2054 1D73 0021	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Maranhão	F	4	2	40	0	100	2.000.000
15 451	2054 1D73 0022	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Piauí	F	4	2	40	0	100	2.500.000
15 451	2054 1D73 0023	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Ceará	F	4	2	40	0	100	2.500.000
15 451	2054 1D73 0024	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Norte	F	4	2	40	0	100	9.050.000
15 451	2054 1D73 0025	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Paraíba	F	4	2	40	0	100	1.000.000
15 451	2054 1D73 0026	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Pernambuco	F	4	2	40	0	100	1.000.000
15 451	2054 1D73 0027	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Alagoas	F	4	2	40	0	100	2.500.000
15 451	2054 1D73 0028	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Sergipe	F	4	2	40	0	100	1.000.000
15 451	2054 1D73 0029	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado da Bahia	F	4	2	40	0	100	1.000.000
15 451	2054 1D73 0031	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Minas Gerais	F	4	2	40	0	100	8.000.000
15 451	2054 1D73 0032	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Espírito Santo	F	4	2	40	0	100	14.200.000
15 451	2054 1D73 0033	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	40	0	100	2.500.000
15 451	2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio de Janeiro	F	4	2	40	0	100	5.000.000
15 451	2054 1D73 0035	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de São Paulo	F	4	2	40	0	100	5.000.000
15 451	2054 1D73 0041	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Paraná	F	4	2	40	0	100	16.800.000
15 451	2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	40	0	100	16.800.000
15 451	2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	40	0	100	7.000.000
15 451	2054 1D73 0042	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Santa Catarina	F	4	2	40	0	100	1.000.000



15 451	2054 1D73 0043	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado do Rio Grande do Sul	F	4	2	40	0	100	1.000.000	4.000.000
15 451	2054 1D73 0051	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Mato Grosso	F	4	2	40	0	100	1.000.000	1.000.000
15 451	2054 1D73 0052	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Goiás	F	4	2	40	0	100	1.000.000	1.700.000
15 451	2054 1D73 0054	Apoio à Política Nacional de Desenvolvimento Urbano - No Estado de Mato Grosso do Sul	F	4	2	40	0	100	1.000.000	1.000.000
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>89.464.227</b>	
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>	
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>89.464.227</b>	

<b>ÓRGÃO: 56000 - Ministério das Cidades</b>											
<b>UNIDADE: 56101 - Ministério das Cidades</b>											
<b>ANEXO II</b>											
<b>PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)</b>											
<b>Crédito Suplementar</b>											
<b>Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00</b>											
FUNCIÓNAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR		
<b>2048</b>		<b>Mobilidade Urbana e Trânsito</b>									<b>89.464.227</b>
		<b>Projetos</b>									
15 453	2048 10SS	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano									89.464.227
15 453	2048 10SS 0001	Apoio a Sistemas de Transporte Público Coletivo Urbano - Nacional	F	4	3	40	0	100	89.464.227		
<b>TOTAL - FISCAL</b>									<b>89.464.227</b>		
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									<b>0</b>		
<b>TOTAL - GERAL</b>									<b>89.464.227</b>		

## Ministério do Trabalho e Previdência Social

### GABINETE DO MINISTRO

#### RETIFICAÇÃO

Na Portaria nº 41 de 29 de outubro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº. 213, de 09 de novembro de 2015, seção 1, páginas 79 a 82, no Anexo III, Detalhamento das Ações, ONDE SE LÊ:

**ANEXO - III**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**  
**Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego**  
**Unidade:**

**R\$ 1,00**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	0122	0750 8301 001	222.743.000	Pessoal e Encargos Sociais	137.598.900
				Outras Despesas Correntes	70.347.300
				Investimentos	14.796.800
11	0122	0750 8308 001	18.355.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.776.100
				Outras Despesas Correntes	12.683.900
				Investimentos	1.895.000
11	0122	0750 8309 001	119.213.000	Pessoal e Encargos Sociais	24.650.200
				Outras Despesas Correntes	91.737.900
				Investimentos	2.824.900
11	0122	0750 8310 001	179.049.000	Pessoal e Encargos Sociais	49.333.800
				Outras Despesas Correntes	108.100.100
				Investimentos	21.615.100
11	0122	0750 8311 001	109.378.000	Pessoal e Encargos Sociais	56.619.800
				Outras Despesas Correntes	52.040.300
				Investimentos	717.900
11	0122	0750 8313 001	11.483.000	Pessoal e Encargos Sociais	6.927.300
				Outras Despesas Correntes	4.493.700
				Investimentos	62.000
11	0122	0750 8356 001	12.322.000	Pessoal e Encargos Sociais	10.198.400
				Outras Despesas Correntes	2.110.600
				Investimentos	13.000
11	0122	0750 8357 001	654.323.000	Pessoal e Encargos Sociais	14.647.400
				Outras Despesas Correntes	33.901.700
				Investimentos	509.137.900
				Inversões Financeiras	96.636.000
11	0123	0773 8314 001	182.091.000	Pessoal e Encargos Sociais	48.805.400
				Outras Despesas Correntes	132.710.500
				Investimentos	575.100
11	0123	0773 8315 001	145.616.000	Outras Despesas Correntes	145.616.000
11	0128	0801 8318 001	64.200.000	Pessoal e Encargos Sociais	20.250.600
				Outras Despesas Correntes	43.669.500
				Investimentos	279.900
11	0131	0253 8319 001	170.036.000	Pessoal e Encargos Sociais	40.738.800
				Outras Despesas Correntes	128.146.600
				Investimentos	1.150.600
11	0301	0100 8303 001	125.010.000	Pessoal e Encargos Sociais	791.400
				Outras Despesas Correntes	123.718.600
				Investimentos	500.000
11	0331	0100 8306 001	14.193.000	Outras Despesas Correntes	14.193.000
11	0331	0100 8307 001	121.490.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.500
				Outras Despesas Correntes	121.486.500
11	0333	0101 8327 001	1.266.764.000	Pessoal e Encargos Sociais	825.307.200
				Outras Despesas Correntes	359.352.500
				Investimentos	82.104.300
11	0333	0101 8340 001	1.297.248.000	Pessoal e Encargos Sociais	705.525.600
				Outras Despesas Correntes	531.519.700
				Investimentos	60.202.700
11	0333	0101 8341 001	28.613.000	Pessoal e Encargos Sociais	7.321.600
				Outras Despesas Correntes	21.109.600
				Total	4.742.127.000

"LEIA-SE: "

**ANEXO - III**  
**DETALHAMENTO DAS AÇÕES**  
**Órgão : Ministério do Trabalho e Emprego**  
**Unidade:**

**R\$ 1,00**

Funcional	Programática	Programa/Ação/Produto	Valor	Grupo de Despesa	Detalhamento do Valor
11	0122	0750 8301 001	222.743.000	Pessoal e Encargos Sociais	137.598.900
				Outras Despesas Correntes	70.347.300
				Investimentos	14.796.800
11	0122	0750 8308 001	18.355.000	Pessoal e Encargos Sociais	3.776.100
				Outras Despesas Correntes	12.683.900
				Investimentos	1.895.000
11	0122	0750 8309 001	119.213.000	Pessoal e Encargos Sociais	24.650.200

11	0122	0750	8310	001	Ações de Informática	179.049.000	Outras Despesas Correntes	91.737.900
							Investimentos	2.824.900
11	0122	0750	8311	001	Gestão Administrativa	109.378.000	Pessoal e Encargos Sociais	49.333.800
							Outras Despesas Correntes	108.100.100
11	0122	0750	8313	001	Manutenção Servs de Documentação e Comunicação	11.483.000	Investimentos	21.615.100
							Pessoal e Encargos Sociais	56.619.800
11	0122	0750	8356	001	Coordenação de Planejamento e Orçamento	12.322.000	Outras Despesas Correntes	52.040.300
							Investimentos	717.900
11	0122	0750	8357	001	Modernização e Melhoria da Rede Física	654.323.000	Pessoal e Encargos Sociais	6.927.300
							Outras Despesas Correntes	4.493.700
11	0123	0773	8314	001	Serviços de Administração e Controle Financeiro	182.091.000	Investimentos	62.000
							Pessoal e Encargos Sociais	10.198.400
11	0123	0773	8315	001	Assistência Financeira a Entidades	145.616.000	Outras Despesas Correntes	2.110.600
11	0128	0801	8318	001	Capacitação de Recursos Humanos	64.200.000	Investimentos	13.000
							Pessoal e Encargos Sociais	14.647.400
11	0131	0253	8319	001	Divulgação de Ações Institucionais	170.036.000	Outras Despesas Correntes	33.901.700
							Investimentos	509.137.900
11	0301	0100	8303	001	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores	125.010.000	Inversões Financeiras	96.636.000
							Pessoal e Encargos Sociais	48.805.400
11	0331	0100	8306	001	Auxílio- Transporte aos Servidores	14.193.000	Outras Despesas Correntes	132.710.500
11	0331	0100	8307	001	Assistência Social a Servidores	121.490.000	Investimentos	575.100
							Outras Despesas Correntes	145.616.000
11	0333	0101	8327	001	Qualificação Profissional na Área de Com. e Serviços	1.266.764.000	Pessoal e Encargos Sociais	20.250.600
							Outras Despesas Correntes	43.669.500
11	0333	0101	8340	001	Apoio à Formação Profissional	1.297.248.000	Investimentos	279.900
							Pessoal e Encargos Sociais	40.738.800
11	0333	0101	8341	001	Assistência a Educandos	28.613.000	Outras Despesas Correntes	128.146.600
							Investimentos	1.150.600
							Pessoal e Encargos Sociais	791.400
							Outras Despesas Correntes	123.718.600
							Investimentos	500.000
							Outras Despesas Correntes	14.193.000
							Pessoal e Encargos Sociais	3.500
							Outras Despesas Correntes	121.486.500
							Pessoal e Encargos Sociais	825.307.200
							Outras Despesas Correntes	359.352.500
							Investimentos	82.104.300
							Pessoal e Encargos Sociais	705.525.600
							Outras Despesas Correntes	531.519.700
							Investimentos	60.202.700
							Pessoal e Encargos Sociais	7.321.600
							Outras Despesas Correntes	21.109.600
							Investimentos	181.800
					Total	4.742.127.000		4.742.127.000

## SECRETARIA DE RELAÇÕES DO TRABALHO

### DESPACHOS DO SECRETÁRIO Em 3 de novembro de 2015

Tendo em vista a decisão judicial prolatada na Ação de Anulatória, Processo Judicial 02114.2007.075.02.00.0, oriundo da 75ª Vara do Trabalho de São Paulo do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região; o Ofício 564/2015, relação 131/2015; a Portaria Ministerial 326/2013 e a Nota Técnica 508/2015/AIP/SRT/MTPS, a Secretária de Relações do Trabalho - Substituta, no uso de suas atribuições legais, CANCELA o registro sindical do processo administrativo 46000.017985/2005-26 do Sindicato dos Profissionais Autônomos Modelos e Manequins do Estado de São Paulo, CNPJ 08.583.057/0001-72.

RITA MARIA PINHEIRO  
Substituta

Em 5 de novembro de 2015

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 343/2000, publicada em 4 de maio de 2000 e da Nota Técnica 1254/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR e ARQUIVAR o Processo de Pedido de Alteração Estatutária 46000.000618/2004-11, CNPJ 21.081.849/0001-07, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Assalariados e Agricultura Familiar do Município de Aimorés - MG, nos termos do Art. 26, inciso I e 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1253/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve ARQUIVAR o processo de pedido de registro sindical 46000.021956/2005-69, referente ao Sindicato dos Trabalhadores na Prefeitura Municipal de Campo Grande - Estado do Mato Grosso do Sul-SINTRAM/MS, CNPJ 07.665.598/0001-87, respaldado pelo artigo 27, inciso I, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 38, parágrafo 1º, da Portaria 326/2013, desse Ministério e na Nota Técnica 624/2015/CIS/CGRS/SRT/MTPS, resolve ALTERAR a denominação do SINCODIV - Pa/AP - Sind dos Concess e Distr de Veic e Maq Est PA/AP, MG e BA, CNPJ 34.679.456/0001-41, para SINCODIV - Sindicato dos Concessionários e Distribuidores de Veículos e Máquinas dos Estados do Pará e Amapá junto ao Cadastro Nacional de Entidades Sindicais.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 186/2008, publicada em 14 de abril de 2008 e na Nota Técnica 1252/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: RESTABELEÇER, no Cadastro Nacional das Entidades Sindicais - CNES, o campo Base Territorial: Nacional e Abrangência: Nacional, de interesse da FENATRACOP - Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, CNPJ 37.993.235/0001-31, Processo 46010.003284/93-87, com fundamento no Termo de Acordo de Compromisso firmado entre a FENATRACOP - Federação Nacional dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção Pesada, CNPJ 37.993.235/0001-31, Processo 46010.003284/93-87 e a

FETRACONMAG - Federação dos Trabalhadores do Ramo de Atividades da Construção Civil e Similares, Montagem, Terraplenagem, Cal, Gesso, Artefatos de Cimento, Cerâmica, Ladrilho, Argila, Madeira, Mobiliário, Calcário de Rochas, Mármore e Granito - Estado do Espírito Santo, CNPJ 07.857.013/0001-20, Processo 46000.004160/2005-41.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1257/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46222.004484/2010-32, CNPJ 05.164.058/0001-94, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais do Município de Santarém Novo, Estado do Pará, com fundamento no art. 25, parágrafo único, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1258/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46218.004571/2010-59, CNPJ 92.003.326/0001-90, de interesse do SINTECON - Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas de Controladoras de Inspeção e Análise de Cargas, Descargas e Afins de Rio Grande e São José do Norte/RS, em virtude da ausência de acordo na audiência de mediação, realizada em 25/06/2015, nos termos do art. 23, § 9º, da Portaria 326/2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326/2013 e na Nota Técnica 1259/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: INDEFERIR o processo de pedido de alteração estatutária 46210.003303/2010-90, de interesse do Sindicato Rural de Canarana/MT, CNPJ 15.372.451/0001-27, com respaldo no artigo 25, parágrafo único, da Portaria 326, de 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Portaria 326, publicada em 11 de março de 2013 e na Nota Técnica 1255/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve RETIFICAR o despacho de interesse do Sindicato dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de São João da Urtiga - SIN-TRAF-RS, CNPJ 90.483.090/0001-01, Processo 46218.001578/2011-08, publicado no DOU de 27 de outubro de 2015, Seção I, pág. 56, n.º 205, para que ONDE SE LÊ: "com abrangência municipal e base territorial no município de João da Urtiga"; LEIA-SE: "com abrangência municipal e base territorial no município de São João da Urtiga." Ficando aberto o prazo de 30 (trinta) dias para que os interessados possam se manifestar, nos termos da Portaria 188, de 05 de julho de 2007 e Portaria 326, publicada no DOU em 11 de março de 2013.

O Secretário de Relações do Trabalho, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 53 da Lei 9784, de 29 de Janeiro de 1999 e na Nota Técnica 1256/2015/CGRS/SRT/MTPS, resolve: RETIFICAR o ato publicado no Diário Oficial da União (DOU) de 23/03/2011, Seção 1, página 111, n.º 56, referente ao Processo 46245.000637/2010-12, de interesse do SINDELIVRE/SU-DESTE-MG - Sindicato dos Estabelecimentos de Ensino Livre do Sudeste de Minas Gerais, CNPJ 05.870.521/0001-13, para que ONDE SE LÊ: "ARQUIVAR a impugnação n.º 46000.022174/2010-12, nos termos do art. 10, inciso VII e VIII da Portaria 186/2008 (...)" Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação do Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de Minas Gerais - SINDILIVREIDIO-MAS/ MG, CNPJ 73.612.525/0001-51, Processo n.º 46000.011821/2001-61 excluindo de sua representação a categoria econômica que congrega todos os estabelecimentos/entidades definidos como Cursos Livres de Idiomas, ou seja, os estabelecimentos

de ensino de idiomas não sujeitos à autorização de funcionamento por parte dos órgãos de educação do Poder Público e nem de fiscalização pedagógica ou administrativa, compreendidos no 2º grupo do plano da CNEC - Confederação Nacional de Educação e Cultura nos municípios de Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alfredo Vasconcelos, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Amparo do Serra, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Araçuaia, Aracitaba, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barra Longa Barroso, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Casa Grande, Cataguases, Catas Altas da Noruega, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Conceição da Barra de Minas, Congonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Ottoni, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Divinópolis, Divino, Dom Silvério, Dona Eusébia, Dolores de Campos, Dolores do Turvo, Durandé, Entre Rios de Minas, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugênio, Ewbank da Câmara, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guaraçaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ibertioga, Itabirito, Itamarati de Minas, Itaverava, Jequeri, Juiz de Fora, Lagoa Dourada, Lajinha, Lamim, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Luisburgo, Madre de Deus de Minas, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Mariana, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Barbosa, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraf, Muriaé, Nazareno, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Preto, Paiva, Palma, Patrocínio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piau, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piranga, Pirapetinga, Piraúba, Ponte Nova, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Ressaquinha, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Ritópolis, Ruchedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Garambéu, Santana do Manhuaçu, Santana dos Montes, Santana Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santos Dumont, São João do Suaçuá, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João del Reí, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Sebastião da Vargem Alegre, São Tiago, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Sericita, Silveirânia, Simão Pereira, Simonésia, Tabuleiro, Teixeiras, Tiradentes, Tocantins, Tombos, Ubá, Uruçânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande, no estado de Minas Gerais conforme determina o art. 25 da portaria 186/2008"; LEIA-SE: "ARQUIVAR a impugnação 46000.022174/2010-12, nos termos do art. 10, inciso VII, da Portaria 186/2008 (...)" Para fins de Anotação no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais - CNES, resolve excluir da representação do Sindicato dos Cursos Livres de Idiomas do Estado de Minas Gerais - SINDILIVREIDIO-MG/ MG, CNPJ 73.612.525/0001-51, Processo 46000.011821/2001-61, os municípios de Abre Campo, Acaiaca, Além Paraíba, Alfredo Vasconcelos, Alto Caparaó, Alto Jequitibá, Alto Rio Doce, Amparo do Serra, Antônio Carlos, Antônio Prado de Minas, Aracitaba, Araçuaia, Araponga, Argirita, Astolfo Dutra, Barão de Monte Alto, Barbacena, Barra Longa Barroso, Belmiro Braga, Bias Fortes, Bicas, Brás Pires, Caiana, Cajuri, Canaã, Caparaó, Capela Nova, Caputira, Caranaíba, Carandaí, Carangola, Casa Grande, Cataguases, Catas Altas da Noruega, Chácara, Chalé, Chiador, Cipotânea, Coimbra, Conceição da Barra de Minas, Con-



gonhas, Conselheiro Lafaiete, Coronel Pacheco, Coronel Xavier Chaves, Cristiano Ottoni, Descoberto, Desterro de Entre Rios, Desterro do Melo, Diogo de Vasconcelos, Divinésia, Divino, Dom Silvério, Dona Eusébia, Dolores de Campos, Dolores do Turvo, Durandé, Entre Rios de Minas, Ervália, Espera Feliz, Estrela Dalva, Eugênioópolis, Ewbank da Câmara, Faria Lemos, Fervedouro, Goianá, Guaraciaba, Guarani, Guarará, Guidoal, Guiricema, Ibertioga, Itabirito, Itamarati de Minas, Itaverava, Jequeri, Juiz de Fora, Lagoa Dourada, Lajinha, Lamim, Laranjal, Leopoldina, Lima Duarte, Luisburgo, Madre de Deus de Minas, Manhuaçu, Manhumirim, Mar de Espanha, Mariana, Maripá de Minas, Martins Soares, Matias Barbosa, Matipó, Mercês, Miradouro, Miraf, Muriaé, Nazareno, Olaria, Oliveira Fortes, Oratórios, Orizânia, Ouro Branco, Ouro Preto, Paiva, Palma, Procônio do Muriaé, Paula Cândido, Pedra Bonita, Pedra do Anta, Pedra Dourada, Pedro Teixeira, Pequeri, Piauí, Piedade de Ponte Nova, Piedade do Rio Grande, Piranga, Pirapetinga, Piráúba, Ponte Nova, Porto Firme, Prados, Presidente Bernardes, Queluzito, Raul Soares, Recreio, Reduto, Resende Costa, Ressaquinha, Rio Casca, Rio Doce, Rio Espera, Rio Novo, Rio Pomba, Rio Preto, Ritópolis, Rochedo de Minas, Rodeiro, Rosário da Limeira, Santa Bárbara do Monte Verde, Santa Bárbara do Tugúrio, Santa Cruz de Minas, Santa Cruz do Escalvado, Santa Margarida, Santa Rita de Ibitipoca, Santa Rita de Jacutinga, Santana de Cataguases, Santana do Deserto, Santana do Gramma, Santana do Manhuaçu, Santana dos Montes, Santo Antônio do Aventureiro, Santo Antônio do Gramma, Santos Dumont, São Brás do Suaçuí, São Francisco do Glória, São Geraldo, São João del Rei, São João do Manhuaçu, São João Nepomuceno, São José do Mantimento, São Miguel do Anta, São Pedro dos Ferros, São Seba tião da Vargem Alegre, São Tiago, Sem-Peixe, Senador Cortes, Senador Firmino, Senhora de Oliveira, Senhora dos Remédios, Sericita, Silveirânia, Simão Pereira, Simonésia, Tabuleiro, Teixeiras, Tiradentes, Tocantins, Tombos, Ubá, Urucânia, Vermelho Novo, Viçosa, Vieiras, Visconde do Rio Branco e Volta Grande, no Estado de Minas Gerais, conforme determina o art. 25 da Portaria 186/2008".

MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO

### SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

#### DIRETORIA DE ANÁLISE TÉCNICA

#### PORTARIAS DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44011.000625/2013-41, sob o comando nº 403504533, resolve:

Nº 593 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios dos Servidores Públicos do Estado do Espírito Santo, CNPB nº 2014.0003-11, administrado pela Fundação de Previdência Complementar do Estado do Espírito Santo - PREVES.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I, alínea "a", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 30000.001503/1988-14, sob o comando nº 401290247 e juntada nº 404855484, resolve:

Nº 594 - Art. 1º Aprovar as alterações propostas ao regulamento do Plano de Benefícios I, CNPB nº 1989.0011-65, administrado pela Fundação Enersul.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, combinado com o art. 5º, todos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e art. 23, inciso I alínea "c", do Anexo I do Decreto nº 7.075, de 26 de janeiro de 2010, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS 44000.003863/1994-02, sob comando nº 398023565 e juntada nº 404410661, resolve:

Nº 595 - Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão celebrado entre o Instituto Ver & Viver, na condição de patrocinador do Plano de Benefícios Grupo Essilor - CNPB nº 1993.0014-92, e o Itaú Fundo Multipatrocinado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ROBERTO FERREIRA

### AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES

#### DIRETORIA

#### RESOLUÇÃO Nº 4.909, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a transferência de serviços da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. para empresa Rápido Marajó Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, e fundamentada no Voto DSL - 049, de 29 de outubro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.215959/2015-70, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços Belém (PA) - São Luís (MA), prefixo nº 02-0513-00, Belém (PA) - Imperatriz (MA), prefixo nº 02-0609-00, Rio De Janeiro (RJ) - Belém (PA), prefixo nº 07-1359-00, São Paulo (SP) - Belém (PA), prefixo nº

08-0621-00, Goiânia (GO) - São Luís (MA), prefixo nº 12-1056-00, Goiânia (GO) - São Luís (MA) - Via Palmas/To-134, prefixo nº 12-1056-02, Goiânia (GO) - Belém (PA), prefixo nº 12-1357-00, São Luís (MA) - Brasília (DF), prefixo nº 15-0607-00, Imperatriz (MA) - Brasília (DF), prefixo nº 15-0903-00, Teresina (PI) - Goiânia (GO) - Via Br-343/135, prefixo nº 18-0318-00, Parnaíba (PI) - Goiânia (GO), prefixo nº 18-0318-01, Teresina (PI) - Brasília (DF), prefixo nº 18-0318-03, Araguaína (TO) - Belém (PA), prefixo nº 23-0987-00 e Araguaína (TO) - Brasília (DF), prefixo nº 23-1026-00, da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. para empresa Rápido Marajó Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 4.910, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Altera a Resolução ANTT nº 4.884/2015.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV- 063, de 3 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.163815/2015-21, resolve:

Art. 1º Alterar a Resolução nº 4.884/2015, para excluir do seu Anexo os serviços Florianópolis (SC) - Resistência (ARG), prefixo nº 16-1548-00, e Florianópolis (SC) - Posadas (ARG), prefixo nº 16-1784-00.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Prefixo	Linha
09-0409-00	PATO BRANCO (PR) - FREDERICO WESTPHALEN (RS)
09-1820-00	SÃO MATEUS DO SUL (PR) - BRUSQUE (SC), VIA CANOINHAS
10-0010-00	VACARIA (RS) - LAGES (SC)
10-0247-00	CAXIAS DO SUL (RS) - LAGES (SC)
10-0247-09	CAXIAS DO SUL (RS) - FLORIANÓPOLIS (SC), VIA LAGES (SC)
10-1770-00	ERECHIM (RS) - FLORIANÓPOLIS (SC)
16-0004-00	PARAGUACU (SC) - RIO NEGRO (PR), VIA ITAIÓPOLIS
16-0109-00	JOACABA (SC) - FRANCISCO BELTRÃO (PR)
16-0366-00	CONCÓRDIA (SC) - ERECHIM (RS)
16-0366-09	DIONÍSIO CERQUEIRA (SC) - ERECHIM (RS)
16-0396-00	CACADOR (SC) - FRANCISCO BELTRÃO (PR)
16-0396-01	VIDEIRA (SC) - FRANCISCO BELTRÃO (PR)
16-0396-08	FRANCISCO BELTRÃO (PR) - JOINVILLE (SC), VIA CACADOR
16-0396-09	FRANCISCO BELTRÃO (PR) - LAGES (SC), VIA CACADOR
16-0398-00	JOACABA (SC) - UNIÃO DA VITÓRIA (PR)
16-0410-00	CANOINHAS (SC) - SÃO MATEUS DO SUL (PR)
16-0425-00	CONCÓRDIA (SC) - MARCELINO RAMOS (RS)
16-0591-00	SÃO MIGUEL D'OESTE (SC) - PATO BRANCO (PR)
16-0939-00	MARAVILHA (SC) - PALMAS (PR)
16-1176-00	DIONÍSIO CERQUEIRA (SC) - LAGES (SC), VIA FLOR DA SERRA
16-1176-09	DIONÍSIO CERQUEIRA (SC) - LAGES (SC), VIA FRANCISCO BELTRÃO
16-1548-00	FLORIANÓPOLIS (SC) - RESISTÊNCIA (ARG)
16-1739-00	FLORIANÓPOLIS (SC) - FRANCISCO BELTRÃO (PR)
16-1740-00	CACADOR (SC) - CASCAVEL (PR)
16-1784-00	FLORIANÓPOLIS (SC) - POSADAS (ARG)

#### RESOLUÇÃO Nº 4.911, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a transferência de serviços da empresa Transpen - Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. para Expresso Transpen Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, e fundamentada no Voto DMV - 061, de 3 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.170724/2015-41, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços Campinas (SP) - Curitiba (PR), prefixo nº 08-1144-00, Salto do Itararé (PR) - Itararé (SP), prefixo nº 09-1153-00 e Curitiba (PR) - Campinas (SP), prefixo nº 09-1363-00, da empresa Transpen - Transporte Coletivo e Encomendas Ltda. para a empresa Expresso Transpen Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### RESOLUÇÃO Nº 4.912, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015

Autoriza a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições que lhes conferem o art. 24, V, art. 26, II e III, e arts. 43 e 44, da Lei nº 10.233, de 5 de julho de 2001 e fundamentada no Voto DMV - 057, de 03 de novembro de 2015, e no que consta do nº 50500.324802/2015-34, resolve:

Art. 1º Autorizar as empresas relacionadas no Anexo para a prestação do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 2º A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros deverá disponibilizar as autorizações o acesso ao sistema para a emissão das licenças de viagem a partir da data de publicação desta Resolução no Diário Oficial da União.

Art. 3º A não observância do art. 9º da Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, implica na renúncia da autorização delegada pela ANTT.

Art. 4º A ANTT deverá declarar a nulidade do Termo de Autorização, quando verificada a ilegalidade do ato, impedindo os efeitos jurídicos que ordinariamente deveriam produzir, além de desconstituir os já produzidos, respeitados o princípio da ampla defesa e do contraditório.

Art. 5º A ANTT poderá extinguir autorização mediante cassação, em caso de perda das condições indispensáveis ao cumprimento do objeto da autorização ou infração grave, apuradas em processo regular instaurado conforme disposto em resolução.

Art. 6º As autorizações deverão observar as condições previstas na Resolução ANTT nº 4.777, de 6 de julho de 2015, e demais normativos relacionados à prestação dos serviços de transporte rodoviário coletivo interestadual e internacional de passageiros realizado em regime de fretamento.

Art. 7º A não observância do disposto nesta Resolução implicará na aplicação das sanções previstas em resolução específica.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

#### ANEXO

Razão Social: 4SPETH TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 41.8991 - CNPJ: 21.155.563/0001-29  
Razão Social: ACCIARI LOCADORA DE VEICULOS E TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 41.8993 - CNPJ: 05.211.020/0001-25  
Razão Social: ALMIR - TUR VIAGENS E TURISMO LTDA  
TAF nº: 31.7145 - CNPJ: 10.158.247/0001-94  
Razão Social: AUTO VIAÇÃO SEARA LTDA  
TAF nº: 42.1486 - CNPJ: 00.693.136/0001-24  
Razão Social: AVE LATINA TURISMO LTDA  
TAF nº: 41.4274 - CNPJ: 02.236.884/0001-03  
Razão Social: BON VOYAGE TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 41.8988 - CNPJ: 22.309.923/0001-62  
Razão Social: CRUZADO TUR AGENCIA DE VIAGEM E TURISMO LTDA  
TAF nº: 41.6403 - CNPJ: 10.776.992/0001-05  
Razão Social: EMPRESA VIAÇÃO SÃO JOSÉ LTDA  
TAF nº: 25.2738 - CNPJ: 09.354.457/0001-79  
Razão Social: EXPRESSO UNIÃO LTDA  
TAF nº: 33.1667 - CNPJ: 19.350.180/0001-60  
Razão Social: GLODTUR TURISMO LTDA  
TAF nº: 42.3756 - CNPJ: 04.695.083/0001-31  
Razão Social: GOULARTE & SOARES AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA  
TAF nº: 31.7138 - CNPJ: 13.426.528/0001-79  
Razão Social: GTA TRANSPORTES LTDA  
TAF nº: 35.5550 - CNPJ: 53.519.641/0001-13  
Razão Social: JOSÉ AILTON DOS SANTOS E FILHO LTDA-ME  
TAF nº: 43.8997 - CNPJ: 17.633.296/0001-80  
Razão Social: JR TURISMO LTDA  
TAF nº: 35.0748 - CNPJ: 60.414.133/0001-36  
Razão Social: L R ZAVVODINI JUNIOR - TRANSPORTES - ME  
TAF nº: 41.8995 - CNPJ: 22.854.915/0001-05  
Razão Social: MAICON DA SILVA FRANCO - ME  
TAF nº: 41.8989 - CNPJ: 17.332.721/0001-00  
Razão Social: MANOEL GARCIA PESSOA ME  
TAF nº: 35.7714 - CNPJ: 05.818.861/0001-03  
Razão Social: MENEZES E BENEDETTI LTDA - ME  
TAF nº: 50.8987 - CNPJ: 21.489.203/0001-63  
Razão Social: ML CAPELELEI LTDA ME  
TAF nº: 41.7061 - CNPJ: 13.036.407/0001-10  
Razão Social: NOVA ALIANÇA LTDA  
TAF nº: 41.8027 - CNPJ: 10.583.080/0001-09  
Razão Social: PEIXE & CAVENAGHI VIAGENS E TURISMO LTDA  
TAF nº: 41.8010 - CNPJ: 12.657.471/0001-56  
Razão Social: PLANETA BRASIL LTDA-ME  
TAF nº: 31.5271 - CNPJ: 08.356.058/0001-84  
Razão Social: POLLO VIAGENS E TRANSPORTES LTDA ME  
TAF nº: 53.2260 - CNPJ: 02.374.243/0001-15  
Razão Social: RAQUEL R DOS SANTOS TURISMO EIRELI - ME  
TAF nº: 43.8990 - CNPJ: 23.001.096/0001-08  
Razão Social: RITA DE CASSIA LIMA FERREIRA & CIA LTDA ME  
TAF nº: 35.5091 - CNPJ: 07.587.282/0001-14  
Razão Social: ROQUE GOLDSCHMIDT  
TAF nº: 43.3034 - CNPJ: 02.453.377/0001-21  
Razão Social: SENFRONTEIRAS TRANSPORTES TURISTICOS LTDA - ME  
TAF nº: 26.4370 - CNPJ: 06.995.193/0001-44  
Razão Social: SERGIOTUR TRANSPORTES LTDA - ME  
TAF nº: 41.8996 - CNPJ: 21.876.430/0001-41  
Razão Social: TEL FRETAMENTO E TURISMO LTDA  
TAF nº: 35.3732 - CNPJ: 48.838.437/0001-25  
Razão Social: TRANSPORTADORA TURISTICA EXECUTIVE TURISMO LTDA-ME  
TAF nº: 41.7988 - CNPJ: 14.263.918/0001-38  
Razão Social: TRANSPORTES 29 DE JULHO LTDA - ME

TAF nº: 42.3456 - CNPJ: 86.866.753/0001-08  
Razão Social: TRANSPORTES VALD-TUR LTDA - ME  
TAF nº: 32.0132 - CNPJ: 00.412.996/0001-42  
Razão Social: TROPICAL BUS TRANSPORTE E TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 33.5534 - CNPJ: 08.360.383/0001-10  
Razão Social: V.M. DE SOZA TRANSPORTES-EPP  
TAF nº: 35.8994 - CNPJ: 56.714.660/0001-99  
Razão Social: VANDERLEI RODRIGUES VIEIRA - ME  
TAF nº: 43.8992 - CNPJ: 11.052.607/0001-31  
Razão Social: VIAÇÃO SANTA RITA DE ITATIBA LTDA  
TAF nº: 35.3230 - CNPJ: 58.354.903/0001-50  
Razão Social: VIAÇÃO SANT'ANA LTDA ME.  
TAF nº: 28.6990 - CNPJ: 02.338.247/0001-48  
Razão Social: VICAMPE TRANSPORTES & TURISMO LTDA - EPP  
TAF nº: 35.4472 - CNPJ: 03.076.172/0001-37  
Razão Social: VILA OESTE TUR LTDA - ME  
TAF nº: 42.3887 - CNPJ: 72.135.510/0001-87  
Razão Social: ZIMMERTUR AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME  
TAF nº: 43.2985 - CNPJ: 74.754.946/0001-80

**RESOLUÇÃO Nº 4.913, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

Autoriza a transferência de serviços da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. para empresa Viação Aragarina Ltda.

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, em conformidade com o disposto nas Resoluções nº 2.868, de 4 de setembro de 2008, e nº 3.076, de 26 de março de 2009, e fundamentada no Voto DMB - 053, de 3 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.215962/2015-93, resolve:

Art. 1º Autorizar o pedido de transferência dos serviços de transporte rodoviário interestadual de passageiros, operados no regime de autorização especial, listados no Anexo desta Resolução, da empresa Transbrasiliana Transporte e Turismo Ltda. para empresa Viação Aragarina Ltda.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**ANEXO**

Prefixo	Linha
12-1135-00	GOIÂNIA(GO) - MARABÁ(PA)
12-1135-02	GOIÂNIA(GO) - REDENÇÃO(PA)
12-1135-03	GOIÂNIA(GO) - XINGUARA(PA)
12-1135-04	GOIÂNIA(GO) - MARABÁ(PA) - VIA PALMAS
12-1360-00	GOIÂNIA(GO) - IMPERATRIZ(MA)
12-1361-00	GOIÂNIA(GO) - CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA(PA)
12-1502-00	GOIÂNIA(GO) - ARAGUAÍNA(TO)
12-1502-01	GOIÂNIA(GO) - FILADÉLFIA(TO)
12-1503-00	GOIÂNIA(GO) - COLINAS DO TOCANTINS(TO)
12-1504-00	GOIÂNIA(GO) - CRISTALÂNDIA(TO)
12-1505-00	GOIÂNIA(GO) - DIANÓPOLIS(TO) - VIA NERÓPOLIS
12-1507-00	GOIÂNIA(GO) - GUARAÍ(TO)
12-1509-00	GOIÂNIA(GO) - GURUPI(TO)
12-1511-00	GOIÂNIA(GO) - PARAÍSO DO TOCANTINS(TO)
12-1512-00	GOIÂNIA(GO) - PEDRO AFONSO(TO)
12-1513-00	GOIÂNIA(GO) - PORTO NACIONAL(TO) - VIA NERÓPOLIS
12-1513-01	GOIÂNIA(GO) - PORTO NACIONAL(TO) - VIA ANÁPOLIS
12-1514-00	GOIÂNIA(GO) - TOCANTINÓPOLIS(TO)
18-0953-00	TERESINA(PA) - BRASÍLIA(DF)
18-0953-01	TERESINA(PA) - ARAGUAÍNA(TO)
18-0953-02	TERESINA(PA) - BRASÍLIA(DF)
23-0719-20	ARAGUAÍNA(TO) - MARABÁ(PA)

**DELIBERAÇÃO Nº 314, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DSL - 048, de 29 de outubro de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50515.010140/2014-78, Delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária Autopista Planalto Sul S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, julgando procedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 315, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 058, de 3 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.256889/2015-18, delibera:

Art. 1º Revogar a Deliberação nº 295, de 08 de outubro de 2015, que permitiu o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo à empresa RÁPIDO FEDERAL VIAÇÃO LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.634.569/0001-30 e arquivar o processo em questão por perda de objeto.

Art. 2º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 316, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 062, de 3 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.073711/2014-44, delibera:

Art. 1º Rescindir o parcelamento concedido nos autos do mencionado processo à empresa M. MARTINS DOS SANTOS, CNPJ nº 41.504.234/0001-53, de acordo com o art. 9º, da Resolução ANTT nº. 3.561 de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à GEAUT, se pertinente, o prosseguimento da cobrança, com a consequente inscrição da empresa no Cadin e na Dívida Ativa.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 317, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 060, de 3 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.139380/2013-31, Delibera:

Art. 1º Conhecer o Recurso interposto pela Concessionária Companhia de Concessão Rodoviária Juiz de Fora/Rio S.A. e, no mérito, dar-lhe provimento, julgando procedentes os argumentos trazidos, conforme fundamentado nos autos do processo em epígrafe.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 318, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DMV - 056, de 3 de novembro de 2015, e

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 24, VIII, 26, VII, da Lei nº 10.233, de 5 de junho de 2001; nos arts. 3º, IX e XXII, e 5º, VII, do anexo do Decreto nº 4.130, de 13 de fevereiro de 2002; nas manifestações das áreas técnica e jurídica procedidas nos autos do Processo nº 50500.045829/2008-34, delibera:

Art. 1º Não conhecer do Recurso contratual interposto pela Concessionária da Rodovia Osório-Porto Alegre S.A., - CONCEPA, por intempestividade, consoante art. 56 c/c art. 61, inciso I do Regulamento anexo à Resolução nº 442, de 17 de fevereiro de 2004.

Art. 2º Manter a aplicação da penalidade de multa, nos termos da Decisão nº 045/2012/SUINF, por violação ao art. 5º, inciso VIII da Resolução nº 2.665 de 23 de abril de 2008.

Art. 3º Determinar à Superintendência de Exploração da Infraestrutura Rodoviária - SUINF a atualização do valor da penalidade de multa, em conformidade com o Contrato de Concessão nº PG-016/97-00.

Art. 4º Autorizar a SUINF, em caso de não quitação da multa, pelo descumprimento contratual, após o decurso do prazo regulamentar de 30 (trinta) dias previsto na Resolução nº 2.689/2008, contados do recebimento da respectiva Guia de Recolhimento da União - GRU, pela Concessionária, a providenciar o processo visando à execução da caução, como forma de Garantia de Execução, conforme prevê o Contrato de Concessão nº PG-016/97-00.

Art. 5º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**DELIBERAÇÃO Nº 319, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2015**

A Diretoria da Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT, no uso de suas atribuições, fundamentada no Voto DCN - 244, de 5 de novembro de 2015, e no que consta do Processo nº 50500.327267/2015-73, delibera:

Art. 1º Conhecer o requerimento, e no mérito, conceder o parcelamento dos débitos à empresa UNIÃO TRANSPORTE INTERESTADUAL DE LUXO S/A (UTIL), inscrita no CNPJ sob o nº 33.337.007/0001-52, atualizados até a presente data, em 59 (cinquenta e nove) parcelas, de acordo com a Resolução ANTT nº 3.561, de 12 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar à Gerência de Processamento de Autos de Infração e Apoio à Jari - GEAUT a expedição do boleto referente à primeira parcela e a baixa do impedimento somente após a quitação integral deste.

Art. 3º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE BASTOS  
Diretor-Geral

**Ministério Público da União****MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
CONSELHO SUPERIOR****RESOLUÇÃO Nº 207, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015**

Altera a Resolução nº 170/2014, que dispõe sobre o Regimento Interno do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios. Estabelece normas sobre a edição, modificação e cancelamento de repertório de jurisprudência e súmulas.

O CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 166, inciso I, alíneas "c" e "d", da Lei Complementar nº 75/93 e tendo em vista o Processo nº 08190.013543/15-12 e de acordo com a deliberação na 233ª Sessão Ordinária, realizada no dia 29 de outubro de 2015, resolve

Art. 1º Acrescentar o inciso V ao artigo 7º, da Resolução nº 170/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"V - súmula: compilação resumida de uma tendência adotada predominantemente sobre matéria específica já reiteradamente decidida de maneira uniforme".

Art. 2º Acrescentar o artigo 7º-A, caput e incisos I, II, III e IV, na Resolução nº 170/2014, que passam a ter a seguinte redação:

I - o Presidente ou qualquer Conselheiro poderá propor a edição, modificação e cancelamento de súmula.

II - o Presidente ou qualquer Conselheiro, ao propor a edição ou a modificação de súmula, fará proposta do seu respectivo enunciado e indicará os precedentes em que se baseia.

IV - a proposta de edição, modificação ou cancelamento de súmula deverá ser apresentada em sessão do Conselho Superior e a sua aprovação, na sessão seguinte, se dará pelo voto da maioria absoluta dos Conselheiros."

Art. 3º Acrescentar o artigo 7º-B, na Resolução nº 170/2014, com a seguinte redação:

"Art. 7º-B A súmula, uma vez aprovada, será encaminhada à Secretaria do Conselho Superior, que efetuará o seu registro, em ordem crescente, e providenciará sua publicação, na forma do art. 68 deste Regimento."

Art. 4º Acrescentar o artigo 7º-C, na Resolução nº 170/2014, com a seguinte redação:

"Art. 7º - C As súmulas modificadas e canceladas serão publicadas nos moldes do artigo anterior."

Art. 5º Alterar a redação do artigo 9º e inserir o parágrafo único, com a seguinte redação:

"Art. 9º. As sessões do Conselho Superior serão disponibilizadas na Intranet por áudio e vídeo em tempo real, exceto quando houver a necessidade de se decretar o sigilo para preservar a intimidade do indiciado ou acusado nos processos administrativos disciplinares, ou quando o interesse público o exigir.

Parágrafo único. O sigilo do processo poderá ser decretado, ad referendum, de ofício ou por recomendação do relator ou de outro conselheiro, ou mediante pedido do interessado".

Art. 6º Incluir os parágrafos 1º, 2º e 3º ao artigo 11, da Resolução nº 170/2014, com a seguinte redação:

§ 1º Encerrada a leitura do relatório, os Conselheiros poderão discutir a matéria, podendo, nesta fase, suscitar preliminares que, se acolhidas, impedirão o julgamento do mérito.

§ 2º Suscitada questão preliminar no curso da votação, o relator e os demais Conselheiros que já houverem votado poderão retomar a palavra para pronunciamento sobre a matéria, podendo retificar ou confirmar o voto proferido.

§ 3º Rejeitadas as preliminares, os Conselheiros, ainda que vencidos, votarão o mérito."

Art. 7º Acrescentar o artigo 11-A e seu parágrafo único, da Resolução nº 170/2014, com a seguinte redação:

"Art.11-A Nas decisões do Conselho Superior, havendo obscuridade, omissão, contradição ou erro material, caberá embargos de declaração, com efeito suspensivo.

Parágrafo único. Os embargos de declaração serão opostos pela parte interessada por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias, em petição dirigida ao Conselheiro Relator.

Art. 8º Acrescentar o artigo 14-A e os parágrafos 1º, 2º e 3º, na Resolução nº 170/2014, com a seguinte redação:

"Art. 14-A As decisões do Conselho Superior devem ser registradas em arquivo eletrônico inviolável, devendo ser impressas para juntada aos autos, exceto quando se tratar de processo eletrônico.

§ 1º As decisões conterão a ementa e o inteiro teor dos votos proferidos pelos Conselheiros, devendo ser disponibilizadas no local de acesso dos atos do Conselho Superior no sítio oficial do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios.

§ 2º Proferidos os votos, o Presidente do Conselho Superior anunciará o resultado do julgamento e designará para redigir a decisão o Relator ou, se este for vencido, o autor do primeiro voto divergente.

§ 3º As publicações relativas a processo administrativo conterão o respectivo número, omitido o nome do acusado."

Art. 9º Revogar o disposto no artigo 79, da Resolução nº 170/2014.

Art. 10º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11 Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO ROSCOE BESSA  
Presidente do Conselho

MARIA ANAÍDES DO VALE SIQUEIRA SOUB  
Secretária



## Tribunal de Contas da União

## PORTARIA-TCU Nº 307, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2015

Delega competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Justiça.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 4º da Resolução-TCU nº 211, de 18 de junho de 2008, resolve:

Art. 1º Fica delegada competência ao Secretário-Geral de Controle Externo para assinar, em nome do Tribunal de Contas da União, Acordo de Cooperação Técnica com o Ministério da Justiça, para subsidiar a implantação e o funcionamento de Laboratório de Informações para Suporte a Ações de Controle no âmbito da Administração Pública, assim como para ingresso na Rede Nacional de Laboratórios de Tecnologia (Rede-Lab).

Art. 2º Fica designado o Secretário-Geral de Controle Externo para zelar pelo acompanhamento e execução do acordo a que se refere o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA

## Poder Legislativo

## CÂMARA DOS DEPUTADOS

FUNDO ROTATIVO

CNPJ 26.994.574/0001-16

## BALANÇO PATRIMONIAL

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO: Cumprindo o disposto na Resolução n.º 60, de 1994, apresentamos a Prestação de Contas Analítica do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados relativa ao mês de setembro de 2015. A Administração do Fundo prestará os esclarecimentos que se fizerem necessários à perfeita compreensão das demonstrações.

## FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS

CNPJ 26.994.574/0001-16

## BALANÇO PATRIMONIAL

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

ATIVO			PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
	2015	2014		2015	2014
<b>Ativo Circulante</b>			<b>Passivo Circulante</b>		
Caixa e Equivalentes de Caixa	484.532.919,45	425.478.300,31	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	55.770,00	
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	1.511.200,58	11.362.827,65	Demais Obrigações a Curto Prazo	7.455,08	2.436.102,41
			<b>Total do Passivo Circulante</b>	<b>63.225,08</b>	<b>2.436.102,41</b>
			<b>Patrimônio Líquido</b>		
			Resultados Acumulados	485.980.894,95	434.405.025,55
			Resultado do Exercício	51.571.221,23	
			Resultado de Exercícios Anteriores	434.405.025,55	434.405.025,55
			Ajustes de Exercícios Anteriores	4.648,17	
<b>Total do Ativo Circulante</b>	<b>486.044.120,03</b>	<b>436.841.127,96</b>	<b>Total do Patrimônio Líquido</b>	<b>485.980.894,95</b>	<b>434.405.025,55</b>
<b>TOTAL DO ATIVO</b>	<b>486.044.120,03</b>	<b>436.841.127,96</b>	<b>TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>486.044.120,03</b>	<b>436.841.127,96</b>

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES (Lei nº 4.320/1964)					
	2015	2014		2015	2014
<b>Ativo</b>			<b>Passivo</b>		
Ativo Financeiro	484.532.919,45	425.478.300,31	Passivo Financeiro	8.660.990,56	3.509.308,97
Ativo Permanente	1.511.200,58	11.362.827,65	Passivo Permanente		-536.603,28
<b>Total do Ativo</b>	<b>486.044.120,03</b>	<b>436.841.127,96</b>	<b>Total do Passivo</b>	<b>8.660.990,56</b>	<b>2.972.705,69</b>
			<b>Saldo Patrimonial</b>	<b>477.383.129,47</b>	<b>433.868.422,27</b>

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (Lei nº 4.320/1964)					
	2015	2014		2015	2014
<b>Atos Potenciais Ativos</b>			<b>Atos Potenciais Passivos</b>		
Execução dos Atos Potenciais Ativos	412.913,22	1.127.546,75	Execução dos Atos Potenciais Passivos	162.288,00	436.176,00
Direitos Contratuais a Executar	412.913,22	1.127.546,75	Obrigações Contratuais a Executar	162.288,00	436.176,00
<b>Total dos Atos Potenciais Ativos</b>	<b>412.913,22</b>	<b>1.127.546,75</b>	<b>Total dos Atos Potenciais Passivos</b>	<b>162.288,00</b>	<b>436.176,00</b>

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

DESTINAÇÃO DE RECURSOS		SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
<b>Recursos Ordinários</b>			<b>-2.303.322,85</b>
<b>Recursos Vinculados</b>			<b>478.175.251,74</b>
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas			478.175.251,74
<b>TOTAL</b>			<b>475.871.928,89</b>

**FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CNPJ 26.994.574/0001-16**  
**BALANÇO FINANCEIRO**

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

INGRESSOS		DISPÊNDIOS	
<b>Receitas Orçamentárias</b>	<b>60.653.686,56</b>	<b>Despesas Orçamentárias</b>	<b>12.690.771,31</b>
<b>Vinculadas</b>	<b>60.826.150,27</b>	<b>Ordinárias</b>	<b>7.615.796,59</b>
Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	60.826.150,27	<b>Vinculadas</b>	<b>5.074.974,72</b>
(-) Deduções da Receita Orçamentária	-172.463,71	Outros Recursos Vinculados a Órgãos e Programas	5.074.974,72
<b>Transferências Financeiras Recebidas</b>	<b>5.320.154,50</b>	<b>Transferências Financeiras Concedidas</b>	<b>13.094,78</b>
Resultantes da Execução Orçamentária	5.312.473,74	Resultantes da Execução Orçamentária	5.414,02
Repasse Recebido	5.312.473,74	Repasse Concedido	5.414,02
Independentes da Execução Orçamentária	7.680,76	Independentes da Execução Orçamentária	7.680,76
Movimentação de Saldos Patrimoniais	7.680,76	Movimento de Saldos Patrimoniais	7.680,76
<b>Recebimentos Extraorçamentários</b>	<b>8.394.065,43</b>	<b>Pagamentos Extraorçamentários</b>	<b>2.609.421,26</b>
Inscrição dos Restos a Pagar Processados	3.599,18	Pagamento dos Restos a Pagar Processados	7.619,38
Inscrição dos Restos a Pagar Não Processados	8.390.404,95	Pagamento dos Restos a Pagar Não Processados	2.601.762,48
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	61,30	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	39,40
<b>Saldo do Exercício Anterior</b>	<b>425.478.300,31</b>	<b>Saldo para o Exercício Seguinte</b>	<b>484.532.919,45</b>
Caixa e Equivalentes de Caixa	425.478.300,31	Caixa e Equivalentes de Caixa	484.532.919,45
<b>TOTAL</b>	<b>499.846.206,80</b>	<b>TOTAL</b>	<b>499.846.206,80</b>

**FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CNPJ 26.994.574/0001-16**  
**DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA**

**FUNDO ROTATIVO DA CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**CNPJ 26.994.574/0001-16**  
**DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS**

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERAÇÕES	59.229.462,32
<b>INGRESSOS</b>	<b>65.871.238,36</b>
<b>Receitas Derivadas e Originárias</b>	<b>60.551.022,56</b>
Receita Patrimonial	13.039.485,02
Receita de Serviços	64.831,96
Remuneração das Disponibilidades	42.130.244,43
Outras Receitas Derivadas e Originárias	5.316.461,15
<b>Outros Ingressos das Operações</b>	<b>5.320.215,80</b>
Ingressos Extraorçamentários	61,30
Transferências Financeiras Recebidas	5.320.154,50
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-6.641.776,04</b>
<b>Pessoal e Demais Despesas</b>	<b>-6.516.248,44</b>
Legislativo	-6.516.248,44
<b>Transferências Concedidas</b>	<b>-112.393,42</b>
Intragovernamentais	-112.393,42
<b>Outros Desembolsos das Operações</b>	<b>-13.134,18</b>
Dispêndios Extraorçamentários	-39,40
Transferências Financeiras Concedidas	-13.094,78
<b>FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO</b>	<b>-174.843,18</b>
<b>INGRESSOS</b>	<b>102.664,00</b>
<b>Alienação de Bens</b>	<b>102.664,00</b>
<b>DESEMBOLSOS</b>	<b>-277.507,18</b>
<b>Aquisição de Ativo Não Circulante</b>	<b>-277.033,42</b>
<b>Outros Desembolsos de Investimentos</b>	<b>-473,76</b>
<b>GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA</b>	<b>59.054.619,14</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA INICIAL</b>	<b>425.478.300,31</b>
<b>CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA FINAL</b>	<b>484.532.919,45</b>

Período: Setembro/2015

Valores em Reais

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Nota	2015
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS</b>		<b>67.915.788,20</b>
<b>Exploração e Venda de Bens, Serviços e Direitos</b>		<b>13.821.511,60</b>
Venda de Mercadorias		48.798,80
Exploração de Bens, Direitos e Prestação de Serviços		13.772.712,80
<b>Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras</b>		<b>42.541.786,30</b>
Juros e Encargos de Mora		108.905,56
Variações Monetárias e Cambiais		302.636,31
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras		42.130.244,43
<b>Transferências e Delegações Recebidas</b>		<b>5.331.771,85</b>
Transferências Intragovernamentais		5.331.771,85
<b>Valorização e Ganhos c/ Ativos e Desincorporação de Passivos</b>		<b>293.853,01</b>
Ganhos com Alienação		102.664,00
Ganhos com Incorporação de Ativos		183.492,38
Ganhos com Desincorporação de Passivos		7.696,63
<b>Outras Variações Patrimoniais Aumentativas</b>		<b>5.926.865,44</b>
Reversão de Provisões e Ajustes para Perdas		48.055,48
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	1	5.878.809,96
<b>VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS</b>		<b>16.344.566,97</b>
<b>Pessoal e Encargos</b>		<b>2.733,33</b>
Encargos Patronais		2.733,33
<b>Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo</b>		<b>325.722,17</b>
Serviços		325.722,17
<b>Transferências e Delegações Concedidas</b>		<b>1.321.595,73</b>
Transferências Intragovernamentais		13.094,78
Outras Transferências e Delegações Concedidas		1.308.500,95
<b>Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos</b>		<b>12.339.178,34</b>
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajustes p/ Perdas		193.737,60
Incorporação de Passivos		748.410,49
Desincorporação de Ativos	2	11.397.030,25
<b>Outras Variações Patrimoniais Diminutivas</b>		<b>2.355.337,40</b>
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		2.355.337,40
<b>RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO</b>		<b>51.571.221,23</b>

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

**Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis**

1- Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas - Constituídas, principalmente, por multas administrativas e Recuperação de Despesas de Exercícios Anteriores.

2 - Desincorporação de Ativos - Constituída, principalmente, pela baixa dos direitos da operacionalização da folha de pagamento.

ROMULO DE SOUSA MESQUITA

Diretor-Geral

EVANDRO LOPES COSTA

Diretor do Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade

Contador - CRC/DF 7504/O-8

FRANCISCO GLAUBER LIMA MOTA

Diretor da Coordenação de Contabilidade

Contador - CRC/DF 9291/O-6

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO MARQUES

Chefe do Serviço de Controle do FRCD

Contador - CRC/MT 9016/O-4 T-DF

**SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR**

ATO Nº 1.537, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2015

O MINISTRO-PRESIDENTE DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60, inciso XXV, do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Processo nº 004253/15-00.13, do Sistema Eletrônico de Informações, e,

CONSIDERANDO a aposentadoria decorrente do Ato nº 1361, de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO a aposentadoria decorrente do Ato nº 1475, de 10 de setembro de 2015;

CONSIDERANDO que a Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007, prevê a alteração das áreas de atividade ou especialidade dos cargos vagos, a critério da Administração, resolve:

Art. 1º Alterar a área Administrativa, do cargo de provimento efetivo vago de Analista Judiciário, para a área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 c/c artigo 6º do anexo I da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007.

Art. 2º Alterar a área Judiciária, do cargo de provimento efetivo vago de Analista Judiciário, para a área Apoio Especializado, especialidade Contabilidade, nos termos da Lei nº 11.416, de 15 de dezembro de 2006 c/c artigo 6º do anexo I da Portaria Conjunta nº 3, de 31 de maio de 2007.

Ten Brig Ar WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS**

PORTARIA Nº 2.053, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2015

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 13.080, de 02 de janeiro de 2015, combinado com o art. 4º da Lei nº 13.115, de 20 de abril de 2015, e considerando os procedimentos contidos na Portaria SOF/MP nº 15, de 28 de abril de 2015, resolve:

Art. 1º - Abrir ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, crédito suplementar no valor de R\$ 46.196.680,00 (Quarenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais), para atender à programação constante do Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º decorrerão de anulação parcial de dotação orçamentária do Órgão, no valor R\$ 46.196.680,00 (Quarenta e seis milhões, cento e noventa e seis mil e seiscentos e oitenta reais), conforme indicado no Anexo II deste Ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Des. GETÚLIO DE MORAES OLIVEIRA

**ANEXO**

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0089	Previdência de Inativos e Pensionistas da União							46.000.000
		Operações Especiais							
09 272	0089 0181	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis							46.000.000
09 272	0089 0181 0053	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Cíveis - No Distrito Federal							46.000.000
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							196.680
		Atividades							
02 331	0567 2011	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares							30.000
02 331	0567 2011 0053	Auxílio-Transporte aos Servidores Cíveis, Empregados e Militares - No Distrito Federal							30.000
02 061	0567 4224	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes	F	3	1	90	0	100	166.680

02 061	0567 4224 0053	Assistência Jurídica a Pessoas Carentes - No Distrito Federal	F	3	1	90	0	100	166.680
<b>TOTAL - FISCAL</b>									196.680
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									46.000.000
<b>TOTAL - GERAL</b>									46.196.680

ÓRGÃO: 16000 - Justiça do Distrito Federal e dos Territórios

UNIDADE: 16101 - Tribunal de Justiça do Distrito Federal

			Crédito Suplementar						
PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1.00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRO-DUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	0567	Prestação Jurisdicional no Distrito Federal							46.196.680
		Atividades							
02 122	0567 20TP	Pagamento de Pessoal Ativo da União							46.196.680
02 122	0567 20TP 0053	Pagamento de Pessoal Ativo da União - No Distrito Federal	F	1	1	90	0	100	46.196.680
<b>TOTAL - FISCAL</b>									46.196.680
<b>TOTAL - SEGURIDADE</b>									0
<b>TOTAL - GERAL</b>									46.196.680

**Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais****CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE**

PORTARIA Nº 115, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015

Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar de dotações orçamentárias ao orçamento analítico do CFC para o exercício de 2015.

O Presidente do Conselho Federal de Contabilidade, no exercício de suas funções legais e regimentais,

Considerando a competência do Conselho Federal de Contabilidade em aprovar seu Plano de Trabalho, Orçamento e Respectivas Modificações e as operações de crédito e baixa de bens móveis previstas no inciso XX, do Art.17 da Resolução CFC n.º 1.370/2011, bem como no inciso VI do Art. 12 da Resolução CFC n.º 1.458/2013;

Considerando o que preceitua a Resolução CFC n.º 1.161/2009, que aprovou o Manual de Contabilidade do Sistema CFC/CRCs, de 13 de fevereiro de 2009 e a Lei n.º 4.320/1964;

Considerando a Resolução CFC n.º 1.474/2014, que aprovou o orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício de 2015;

Considerando a necessidade de suplementar a despesa estimada anteriormente, para corrigir a falta de previsão no planejamento para o exercício de 2015, resolve:

Art. 1º Aprovar o Crédito Adicional Suplementar no orçamento do Conselho Federal de Contabilidade para o exercício financeiro de 2015, no valor de R\$ 765.000,00 (setecentos e sessenta e cinco mil reais) para as seguintes rubricas:

**SUPLEMENTAÇÃO**

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	765.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	265.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	235.000,00
6.3.1.3.01	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
6.3.1.3.01.01	MATERIAL DE CONSUMO	145.000,00
6.3.1.3.01.01.004	CARTEIRAS DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL	130.000,00
6.3.1.3.01.01.005	BANDEIRAS, FLÂMULAS E PLACAS	15.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	90.000,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	88.000,00
6.3.1.3.02.01.009	SERV. DE SEGURANÇA PREDIAL E PREVENTIVA	41.000,00
6.3.1.3.02.01.021	SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL	12.000,00
6.3.1.3.02.01.032	SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	30.000,00
6.3.1.3.02.01.037	SERVIÇOS DE INTERNET	3.000,00
6.3.1.3.02.01.033	SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	2.000,00
6.3.1.3.02.06	DESPESA COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
6.3.1.3.02.06.002	DESPESA COM EXCESSO DE BAGAGEM	2.000,00
6.3.1.4	FINANCEIRAS	30.000,00
6.3.1.4.01	FINANCEIRAS	30.000,00
6.3.1.4.01.02	SERVIÇOS BANCÁRIOS	30.000,00
6.3.1.4.01.02.002	DESPESAS COM COBRANÇA	30.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	500.000,00
6.3.2.2	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	500.000,00
6.3.2.2.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	500.000,00
6.3.2.2.01.01	EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS	500.000,00
6.3.2.2.01.01.002	EMPRÉST. P/ AQUIS. CONSTR. E REF. DE SEDE	500.000,00
<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>		<b>765.000,00</b>

Art. 2º O valor a ser utilizado será coberto com recursos provenientes das seguintes dotações:

**ANULAÇÃO**

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA	765.000,00
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	205.000,00
6.3.1.3	USO DE BENS E SERVIÇOS	205.000,00
6.3.1.3.02	SERVIÇOS	205.000,00
6.3.1.3.02.01	SERVIÇOS	136.924,00
6.3.1.3.02.01.004	SERVIÇOS DE INSTRUTORES	3.000,00
6.3.1.3.02.01.008	SERV. DE LIMPEZA, CONSERV. E JARDINAGEM	38.924,00
6.3.1.3.02.01.015	SERVIÇOS DE INTEGRAÇÃO SOCIAL	20.000,00
6.3.1.3.02.01.016	SERVIÇOS DE TRADUÇÃO	5.000,00
6.3.1.3.02.01.017	SERVIÇOS FOTOGRAFICOS E VÍDEOS	5.000,00
6.3.1.3.02.01.018	SERVICO DE DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL	65.000,00
6.3.1.3.02.03	DIÁRIAS	43.576,00
6.3.1.3.02.03.002	CONSELHEIROS - DIÁRIAS	29.576,00
6.3.1.3.02.03.003	COLABORADORES - DIÁRIAS	14.000,00
6.3.1.3.02.04	PASSAGENS	24.500,00
6.3.1.3.02.04.002	CONSELHEIROS - PASSAGENS	7.500,00
6.3.1.3.02.04.003	COLABORADORES - PASSAGENS	17.000,00

6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	560.000,00
6.3.2.1	INVESTIMENTOS	60.000,00
6.3.2.1.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	30.000,00
6.3.2.1.01.01	OBRAS, INSTALAÇÕES E REFORMAS	30.000,00
6.3.2.1.01.01.001	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
6.3.2.1.03	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
6.3.2.1.03.01	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	30.000,00
6.3.2.1.03.01.003	INSTALAÇÕES	30.000,00
6.3.2.4	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
6.3.2.4.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
6.3.2.4.01.01	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	500.000,00
6.3.2.4.01.01.001	AUXÍLIOS	500.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES		765.000,00

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

JOSÉ MARTONIO ALVES COELHO

### CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA 12ª REGIÃO

#### RESOLUÇÃO Nº 45, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A Presidenta, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Fixar, para o exercício de 2016, os valores da anuidade conforme discriminados a seguir, com vencimento em 31 de março de 2016: I - PESSOA FÍSICA: R\$ 553,40 (quinhentos e cinquenta e três reais e quarenta centavos); II - PESSOA JURÍDICA: R\$ 1.367,65 (hum mil, trezentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos);

Art. 2º - O pagamento das anuidades das Pessoas Físicas e Jurídicas será feito em uma das seguintes formas: I) PESSOA FÍSICA: a) de 01/01/2016 até 31/01/2016, para pagamento em parcela única, no valor de R\$ 359,71 (trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos); b) de 01/01/2016 até 31/01/2016, o valor será de R\$ 387,38 (trezentos e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos), podendo ser dividido em até 03(três) parcelas iguais e consecutivas; c) de 01/02/2016 até 29/02/2016, o valor será de R\$ 415,05 (quatrocentos e quinze reais e cinco centavos), podendo ser dividido em até 03 (três) parcelas iguais e consecutivas; d) de 01/03/2016 até 31/03/2016, o valor será de R\$ 470,39 (quatrocentos e setenta reais e trinta e nove centavos), podendo ser dividido em até 03(três) parcelas iguais e consecutivas; II) PESSOA JURÍDICA: a) para pagamento em parcela única no período de 01/01/2016 a 31/01/2016: Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional, o valor de R\$ 888,97 (oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos); Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 5.000,00, o valor de R\$ 957,35 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.094,12 (hum mil, noventa e quatro reais e doze centavos); Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.230,88 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); b) para pagamento dividido em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas, no período de 01/01/2016 a 31/01/2016: Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional, o valor de R\$ 957,35 (novecentos e cinquenta e sete reais e trinta e cinco centavos); Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 5.000,00, o valor de R\$ 1.094,12 (hum mil, noventa e quatro reais e doze centavos); Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.230,88 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.258,23 (hum mil, duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos); c) para pagamento em parcela única ou dividido em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no período de 01/02/2016 a 29/02/2016: Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional, o valor de R\$ 1.094,12 (hum mil, noventa e quatro reais e doze centavos); Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 5.000,00, o valor de R\$ 1.162,50 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.271,91 (hum mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.299,26 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); d) para pagamento em parcela única ou dividido em 3 (três) parcelas iguais e consecutivas no período de 01/03/2016 a 31/03/2016: Microempresa, Empresário Individual e demais Pessoas Jurídicas enquadradas no regime tributário do SIMPLES Nacional, o valor de R\$ 1.162,50 (hum mil, cento e sessenta e dois reais e cinquenta centavos); Pessoa Jurídica com capital social de até R\$ 5.000,00, o valor de R\$ 1.230,88 (hum mil, duzentos e trinta reais e oitenta e oito centavos); Pessoa Jurídica com capital social de R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.299,26 (hum mil, duzentos e noventa e nove reais e vinte e seis centavos); Pessoa Jurídica com capital social acima de R\$ 10.000,00, o valor de R\$ 1.312,94 (hum mil, trezentos e doze reais e noventa e quatro centavos). Parágrafo Único - O parcelamento do valor da anuidade limitar-se-á ao exercício fiscal (dezembro/2016).

Art. 3º - Após o vencimento da anuidade integral ou do parcelamento, será cobrada da Pessoa Física ou Jurídica, a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do débito, acrescido de juros moratórios de 1% ao mês, incluindo o mês do pagamento, e correção monetária.

Art. 4º - Por ocasião de registro de Pessoa Física e de Pessoa Jurídica, será cobrado o valor da anuidade relativo aos duodécimos correspondentes aos meses restantes do exercício. Parágrafo Único - Os pedidos para baixa de registro que forem protocolizados no CREF12/PE-AL até 31 de março de 2016, ficarão isentos do pagamento da anuidade do exercício em curso.

Art. 5º - Os formandos de 2015/16 que realizarem seu registro, até 90(noventa) dias após a colação de grau, terão direito a 10%(dez por cento) de desconto sobre a anuidade praticada na época da inscrição.

Art. 6º - É facultativo o pagamento da anuidade devida ao CREF12/PE-AL, por Profissionais de Educação Física que, até a data do vencimento da anuidade, tenham completado 65(sessenta e cinco) anos de idade e, concomitantemente, tenham, no mínimo, 05 (cinco) anos de registro no Sistema CONFEF/CREFs e que não tenham débitos com o Sistema, devendo os referidos Profissionais requererem, por escrito, tal direito ao CREF12/PE-AL.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Resolução encontra-se disponível na íntegra na página eletrônica do CREF12/PE-AL, qual seja, [www.cref12.org.br](http://www.cref12.org.br).

NADJA REGUEIRA HARROP

#### RESOLUÇÃO Nº 46, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A Presidenta, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - O valor da diária concedida por este CREF12/PE-AL será de R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais), a partir de 01 de janeiro de 2016, e deverá ser pago atendendo os seguintes critérios: I) deslocamento no âmbito dos Estados de atuação deste Conselho Profissional, Pernambuco e Alagoas: será pago o equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais); II) deslocamento para os estados da Região Nordeste, com exceção aos especificados no inciso I, será pago o equivalente a 75% (setenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais); III) deslocamento para as Regiões Norte, Centro-oeste (incluindo o Distrito Federal), Sudeste e Sul: será pago o equivalente a 100% (cem por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais);

Art. 2º - Na hipótese de funções que têm viagens de forma corriqueira ou constante, ressaltando os municípios da Região Metropolitana das capitais dos Estados de jurisdição do CREF12/PE-AL, bem como os deslocamentos para municípios com até 100(cem) quilômetros de distância da sede da regional Pernambuco e da Seccional Alagoas, a diária será paga da seguinte forma: I) deslocamento realizado em período de até 06(seis) horas, sem pernoite, será pago o equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 115,00 (cento e quinze reais); II) deslocamento realizado em período acima de 06(seis) horas, sem pernoite, será pago o equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 160,00 (cento e sessenta reais); III) deslocamento realizado com pernoite, independente do número de horas utilizadas: será devido o valor equivalente a 65% (sessenta e cinco por cento) do valor da diária, o que corresponde a R\$ 300,00 (trezentos reais); Parágrafo Único - Nas ações itinerantes o pagamento será único para qualquer número de eventos participados.

Art. 3º - Nos casos de participação dos Conselheiros em reunião presencial ou virtual, sendo ordinária ou extraordinária, será pago o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) por reunião, desde que tenha duração superior a 3(três) horas e seja expressamente convocada pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário.

Art. 4º - Nos casos de participação de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, em reuniões das Comissões do CREF12/PE-AL, será pago o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por reunião.

Art. 5º - Nos casos de representação do CREF12/PE-AL por parte de Conselheiros, desde que expressamente convocados pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário, será pago o valor de R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais) por evento.

Art. 6º - Nos casos de participação por parte de Conselheiros em eventos chancelados, apoiados e/ou patrocinados pelo CREF12/PE-AL, será pago o valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais) por evento, desde que tenha duração superior a 3 (três) horas e seja expressamente convocada pela Presidência, Diretoria e/ou Plenário. Parágrafo Primeiro - Havendo concomitância entre exercício de função e de representação, será considerado o pagamento que ofereça maior valor, sendo proibida acumulação de valores de duas atividades.

Art. 7º - As despesas consideradas eventuais, devidamente justificadas, poderão ser ressarcidas por decisão da Presidência, desde que sejam justificadas e comprovadas.

Art. 8º - Todos os beneficiários dos valores estipulados nesta Resolução são obrigados a apresentar relatório de atividades em até 05 (cinco) dias úteis após a finalização da tarefa/serviço para o qual foram designados, conforme formulário anexo a esta Resolução, exceto nos casos de reuniões da Diretoria e do Plenário.

Parágrafo Único - A não apresentação do relatório de atividades no prazo previsto no caput deste artigo ensejará a suspensão do direito ao recebimento de diária(s) e demais pagamentos até o cumprimento da obrigação, estando o beneficiário sujeito às medidas administrativas e jurídicas cabíveis.

Art. 9º - Esta resolução entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2016.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Resolução encontra-se disponível na íntegra na página eletrônica do CREF12/PE-AL, qual seja, [www.cref12.org.br](http://www.cref12.org.br).

NADJA REGUEIRA HARROP

#### RESOLUÇÃO Nº 47, DE 27 DE OUTUBRO DE 2015

A Presidenta, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - Fixar, para o âmbito dos Estados de Pernambuco e Alagoas, os valores de multas a serem cobradas às Pessoas Físicas e Jurídicas que infringirem os dispositivos relacionados no anexo I desta Resolução.

Art. 2º - As multas serão nominadas pela natureza da gravidade: leve, média, grave e gravíssima; Parágrafo Único - Os valores das multas serão estabelecidos com base nas anuidades de Pessoa Física e Jurídica, previstas na Resolução CONFEF nº 292/2015, de 15 de setembro de 2015, e na Resolução CREF12/PE-AL nº 045/2015, de 27 de outubro de 2015.

Art. 3º - O prazo para interpor recurso, apresentando impugnação escrita com as provas, fica fixado em 10 (dez) dias a contar da data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2016.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário. Esta Resolução encontra-se disponível na íntegra na página eletrônica do CREF12/PE-AL, qual seja, [www.cref12.org.br](http://www.cref12.org.br).

NADJA REGUEIRA HARROP

### CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL

#### RESOLUÇÃO Nº 38, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

Altera a redação do Artigo 30, da Resolução nº 28, publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2013, Seção 1, página 77 e 78, a fim de permitir a prorrogação do prazo para conclusão da investigação preliminar em 30 dias.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições descritas no at. 4º, letra "r" da Res. CFMV nº 591, de 26 de junho de 1992, e

Considerando a aprovação da matéria na Sessão Plenária nº 565/2015, resolve:

Art. 1º - Alterar a redação do artigo 30 da Resolução nº 28 publicada no Diário Oficial da União, em 21 de outubro de 2013, Seção 1, página 77 e 78, a fim de permitir a prorrogação do prazo para conclusão da investigação preliminar em 30 dias, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 30. A investigação preliminar será instaurada por ato da autoridade competente e conduzida pela CSPAD que efetuará de forma sumária, as diligências necessárias ao esclarecimento da ocorrência e indicação do responsável, devendo ser concluída, com apresentação do relatório a respeito, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por igual período, por solicitação da comissão, com justificação do motivo.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MARQUES LORENZONI  
Presidente do Conselho

GLÓRIA JANCOWSKI BOFF  
Secretária-Geral